

DIAARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no
Brasil.
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25ª DA REPUBLICA — N. 202

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 9 DE NOVEMBRO DE 1913

AVISO

Aos assignantes que até 31 de dezembro proximo não effectuarem o pagamento para renovação da assignatura no anno de 1914 será immediatamente suspensa, naquella data, a remessa da folha.

Aos funcionarios publicos, civis ou militares, será igualmente suspensa a remessa, si os chefes das repartições não enviarem até 20 de dezembro vindouro as relações daquelles que tenham autorizado o desconto, em seus vencimentos, para a renovação da assignatura em 1914, convido notar que as relações enviadas para o corrente anno não servirão para o anno vindouro.

SUMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.395, que cancella a clausula X, annexa ao decreto n. 7.481, de 29 de julho de 1909, e altera as clausulas XII do mesmo decreto, e X, a que se refere o decreto n. 8.747, de 25 de maio de 1911.

Decreto n. 10.534, que concede autorização á «The Southern Brazil Electric Company, Limited», para funcionar na Republica.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete, do Thesouro Nacional, Recebedoria do Districto Federal, Balanço da Caixa de Conversão e Casa da Moeda e Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Viação, Obras Publicas, Correios, Telegraphos e Illuminação e da Inspectoria de Obras Contra as Secas.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editacs e avisos — Sociedades Anonymas — Patentes de Invenção — Publicações diversas — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.395 — DE 13 DE AGOSTO DE 1913 (*)

Cancellar a clausula XI annexa ao decreto n. 7.481, de 29 de julho de 1909, e altera as clausulas XII do mesmo decreto e X a que se refere o decreto n. 8.747, de 25 de maio de 1911.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o art. 68 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, corrigido pelo decreto n. 2.779, de 1 de fevereiro do mesmo anno, decreta:

Art. 1.º Fica cancellada a clausula XI das que baixaram com o decreto n. 7.481, de 29 de julho de 1909.

Art. 2.º Ficam alteradas as clausulas XII annexa ao mesmo decreto, e a clausula X a que se refere o decreto n. 8.747 de 25 de maio de 1911, pelas que ao presente decreto acompanham, assignadas pelo Ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

DECRETO N. 10.534 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1913

Concede autorização a The Southern Brazil Electric Company, Limited, para funcionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a The Southern Brazil Electric Company, Limited, sociedade anonyma, com sede na Inglaterra e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização a The Southern Brazil Electric Company, Limited, para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Clausulas que acompanham o decreto n. 10.534, desta data

I

The Southern Brazil Electric Company, Limited, é obrigada a ter um representante geral no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciais ou administrativos, sem que em tempo algum possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou servicos a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$) a cinco contos de réis (5:000\$), e no caso de reincidencia com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1913. — Pedro de Toledo.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Eu, Eugenio Hollender, traductor e interprete commercial juramentado da praça de S. Paulo, certifico que me foi apresentado um documento escripto em idioma inglez, e a pedido da parte o traduzi litteralmente para o idioma nacional; a respectiva traducção diz o seguinte, a saber:

The Southern Brazil Electric Company, Limited

Ao senhor Albert Jackson Byington.

Procuração — A todos que estes presentes virem nós a The Southern Brazil Electric Company, Limited, cumprimentamos:

Posto que desejamos negociar no Brazil e nomeiar um procurador no Brazil para ali representar-nos e tomar todas as medidas necessarias para habilitar-nos a negociar no Brazil, e procurar registrar-nos e sermos legalmente reconhecidos naquello paiz;

Saiam agora todos que por esta nomeiamos, constituimos e designamos Albert Jackson Byington, o nosso verdadeiro e legal procurador, para agir como nosso representante no Brazil e tomar todas as medidas que na opinião de nosso procurador sejam necessarias e expedientes para que a nossa companhia seja registrada e legalmente reconhecida no Brazil ou em qualquer Estado ou Provincia daquella paiz, ou sermos autorizados e termos direito a negociar nelle; e para esse fim é em nosso nome e proveito os seguintes dizeres: Donnison, tabellião Leadenhall Street, 147, Londres.

Eu, abaixo assignado, John Alfred Donnison, tabellião publico na cidade de Londres, Inglaterra, por autorização régia devidamente admittido e jurado:

Certifico e dou fé que nesta data, perante mim, tabellião, e na presença das testemunhas senhores Harold George Brown e Ion Buchanan Pritchard, maiores de idade, moradores nesta cidade e de mim conhecidos, a procuração impressa em inglez que se achava annexa foi devidamente outorgada pela Sociedade Anonyma Ingleza de responsabilidade limitada, titulada «The Southern Brazil Electric Company, Limited», com sede social nesta cidade; que o sello symbolico da dita sociedade foi carimbado na dita procuração de conformidade com as prescripções dos estatutos sociaes e em virtude da competente resolução da directoria da mesma pelos senhores Frederick Edward Owen Tootal e Cecil Mathew Higgins, dous directores e pelo senhor Albert Edward Terry, secretario da sociedade outorgante reconhecidos pelos proprios de mim, e das ditas testemunhas, os quaes, nas ditas suas qualidades de directores e secretarios, respectivamente, da sociedade mandante então assignaram a dita procuração na minha presença e das supracitadas testemunhas que tambem assignaram commigo, tabellião, do que dou fé.

E para constar onde convier passo a presente, que assigno e sello com o sello do meu officio em Londres, aos dezoito dias de março de mil novecentos e treze. — J. A. Donnison, tabellião publico.

Aqui havia o sello do tabellião.

Tinha mais a seguinte declaração:

Reconheço verdadeira a assignatura supra de John A. Donnison, tabellião publico nesta Capital, e para constar onde convier, a pedido do mesmo, passei a presente que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Londres, aos vinte de março de 1913. — A. da Silva Gordo, secretario de Legação, encarregado do consulado geral.

Havia uma estampilha consular no valor de tres mil réis, devidamente inutilizada por meio de um carimbo em branco com os seguintes dizeres: Republica dos Estados Unidos do Brazil — Consulado Geral em Londres.

Tinha mais a seguinte declaração: A legalização da firma consular é facultada ou apresentar, assignar e apresentar qualquer requerimento ou quaesquer requerimentos ao Parlamento ou qualquer Assembléa Legislativa ou outra corporação no Brazil e obter quaesquer necessarios actos, decretos, ordens ou licenças, e fazer e passar quaesquer escripturas, documentos, actos, titulos e cousas que o nosso referido procurador julgar necessarios de modo que o nosso dito procurador tenha os mais amplos poderes para representar-nos em relação aos fins acima: com poderes tambem para que o nosso dito procurador possa representar-nos em qualquer acção ou demanda instaurada contra nós no Brazil, e de modo que as citações feitas ao dito nosso procurador na qualidade de nosso representante em tais acções ou demandas sejam acceptas como legaes e obrigar-nos-hão a todos fins e intenções que sejam.

E por esta autorizamos o nosso dito procurador para de tempo em tempo, e em qualquer tempo, nomeiar um ou varios substitutos em lugar de nosso dito procurador; com poderes para subestabelecer estes presentes a quem o nosso

dito procurador julgar conveniente, e a vontade revogar qualquer subestabelecimento, nomeiado debaixo dos poderes desta procuração.

E por esta, ratificamos e confirmamos, e concordamos em ratificar e confirmar tudo quanto fizer o nosso dito procurador ou qualquer substituto ou substitutos nomeados por elle segundo acima foi dito, o que elle ou elles fizerem ou mandarem fazer legalmente nos logares em virtude destes presentes.

Em fé do que passamos a presente em 19 de março de 1913.

O sello symbolico da The Southern Brazil Electric Company, Limited, foi aqui affixado por ordem da mesa na presença de: — *Fredk E. O. Tootal*, director. — *Cecil Mathew Higgins*, director. — *A. E. Terry*, secretario. — *Harold G. Brown*, 2, Bond Court, Walbrook, Londres, E. C., solicitador, testemunha. — *C. Buchanan Pritchard*, 2, Bond Court, Walbrook, Londres, E. C., solicitador.

Aqui havia um sello com os seguintes dizeres: The Southern Brazil Electric Company, Limited.

Estampilha commercial ingleza devidamente inutilizada. Carimbo em tinta parda na Secretaria de Estado das Relações Exteriores no Rio de Janeiro, ou em quaesquer das Repartições Fiscaes da Republica.

Tinha mais uma estampilha federal no valor de mil réis devidamente inutilizada por meio de um carimbo em tinta preta com os seguintes dizeres: Recebedoria do Districto Federal. 18 de abril de 1913.

Tinha mais a seguinte declaração: Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. A. da Silva Gordo.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1913. — Pelo director geral, *L. L. Fernandes Pinheiro*.

Tinha mais duas estampilhas federaes no valor de quinhentos e cincoenta réis, devidamente inutilizadas e um carimbo em tinta roxa, tendo no centro as armas do Brazil e o seguinte dizer: Secretaria das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brazil.

Nada mais continha ou declarava o dito documento escripto em idioma inglez e que bem e fielmente o traduzi do proprio original, ao qual me reporto, e que depois com este conferido e achado exacto tornei a entregar a quem m'o havia apresentado. Em fé do que, passei o presente que assignei e sellei nesta cidade de São Paulo, aos vinte de maio do anno de 1913.

O referido é verdade, o que juro sob a fé do meu officio. — *E. Hollender*.

S. Paulo, 20 de maio de 1913. — *E. Hollender*.

Reconheço a firma de E. Hollender.

Rio, 13 de outubro de 1913. — Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *Eugenio Luiz Hollender*.

Eu, Eugenio Hollender, traductor e interprete commercial juramentado da praça de S. Paulo, certifico que me foi apresentado um documento escripto em idioma inglez, e a pedido da parte o traduzi litteralmente para o idioma nacional; a respectiva traducção diz o seguinte, a saber:

Sello commercial inglez com o seguinte dizer: Registro de companhias — cinco shillings.

Carimbo em tinta roxa com o seguinte dizer: Cartorio de Registro de Companhias — 26 de março de 1913.

Certidão da incorporação de companhia.

Pela presente certifica que a Southern Brazil Electric Company, Limited, foi incorporada de accordo com a Lei de Consolidações de Companhias de 1908, como companhia limitada, em data de dezoito de março de mil novecentos e treze.

Dado de meu proprio punho, em Londres, em vinte e seis de março de mil novecentos e treze. — *Geo. J. Sargent*.

Registrador assistente das sociedades anonymas de responsabilidade limitada.

Lei de Consolidação de Companhias de 1908—Secção 243.

Certidão n. 6 — Carimbo em tinta roxa com o seguinte dizer: Donnison, tabellião, Leadenhall Street, 147, Londres.

Estampilha commercial ingleza devidamente inutilizada.

Eu, abaixo assignado, John Alfred Donnison, tabellião publico e de notas, por alvará real devidamente admittido e jurado, com cartorio nesta cidade de Londres, n. 147, Leadenhall Street.

Certifico e dou fé:

Primeiro, que a assignatura «Geo. J. Sargent», com a qual vai autorizada a annexa certidão da fundação da companhia anonyma da sua referencia, é autographa do senhor George John Sargent, registrador ajudante de companhias anonymas da Inglaterra, reconhecido pelo proprio de mim, ta-

tabellião, sendo elle official competente para expedir a dita certidão;

Segundo, que, em consonancia das leis desta nação, a dita certidão na forma em que está compulsada sorte cabal effeito tanto em juizo como extra-judicialmente, sem necessidade de outra prova mais terminante; e

Tercero, que vertido textualmente ao portuguez é o seu teor como se segue:

TRADUÇÃO

Certidão da fundação de uma companhia. Ha um sello de cinco chelines e um carimbo que diz: Cartorio de Registro de Companhias, 20 de março de 1913.— Certifico pela presente que a companhia The Southern Brazil Electric Company, Limited, foi incorporada debaixo da Lei das Companhias (Companies Consolidation), Act. 1908, como companhia de responsabilidade limitada, no dia 18 de março de mil novecentos e treze. Dado debaixo de minha assignatura, em Londres, hoje, vinte e seis de março de mil novecentos e treze.— *Geo. J. Sargent*, registrador ajudante de companhias anonymas.

E' traducção exacta e litteral do documento de sua reterencia.

E para constar onde convier, passei a presente que assignei e fiz sellar com o sello do meu officio, em Londres, aos vinte e sete dias do mez de março de mil novecentos e treze.— *A. Donnison*, tabellião publico.

Observações do traductor.

Aqui havia um sello verde com as armas do tabellião e o seguinte dizer: *A. Donnison*, tabellião publico na cidade de Londres.

Tinha mais a seguinte declaração: Reconheço verdadeira a assignatura supra de John A. Donnison, tabellião publico desta capital, e para constar onde convier, a pedido do mesmo passei a presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Londres, aos 28 de março de 1913.— *Alvaro Cunha*, encarregado do Consulado Geral. Tinha mais uma estampilha consular no valor de tres mil réis devidamente com a firma consular. Tinha mais a seguinte declaração: Recebi £ 0-6-9. Tinha mais um carimbo em tinta verde, tendo no centro as armas do Brazil e o seguinte dizer: Republica dos Estados Unidos do Brazil, Consulado Geral em Londres. Tinha mais a seguinte declaração: A legalização da firma consular é facultada ou na Secretaria de Estado das Relações Exteriores no Rio de Janeiro ou em quaesquer repartições fiscaes da Republica.

Tinha mais a seguinte declaração: N. 512 — Réis 600. Pagon seiscentos réis. Alfandega de Santos, em 17 de maio de 1913. O escripturario, *A. Salomo*. — O thesoureiro, *Araujo*. Tinha mais a seguinte declaração: Reconheço verdadeira a firma infra do cidadão Alvaro da Cunha, consul geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Londres. Alfandega de Santos, em 17 de maio de 1913. *José Maia Filho*. Tinha mais quatro estampilhas no valor de seiscentos réis devidamente inutilizadas.

Nada mais continha ou declarava o dito documento escripto em idioma inglez e que bem e fielmente o traduzi do proprio original, ao qual me reporto, e que depois com este conferido e achado exacto tornei a entregar a quem m'o havia apresentado. Em fé do que, passei o presente que assignei e sellei nesta cidade de São Paulo, aos vinte de maio do anno de 1913.

O referido é verdade, o que juro sob a fé do meu officio.

Reconheço a firma de E. Hollender.

S. Paulo, 20 de maio de 1913.— *E. Hollender*.

Reconheço a firma de E. Hollender.

Rio, 13 de outubro de 1913.— Em testemunho da verdade (estava o signal publico).— *Eugenio Luiz Muller*.

Eu, *Eugenio Hollender*, traductor e interprete commercial juramentado da praça de S. Paulo, certifico que me foi apresentada um documento escripto em idioma inglez, e a pedido da parte o traduzi litteralmente para o idioma nacional; a respectiva traducção diz o seguinte, a saber:

EXTRAÍDO DO REGISTRO DE ACTAS DA THE SOUTHERN BRAZIL ELECTRIC COMPANY LIMITED

Uma assembléa geral extraordinaria dos membros da The Southern Brazil Electric Company Limited teve logar nos escriptorios dos Srs. Ellis & Co., 1 Cornhill, Londres E. C., na quinta-feira, 22 de maio de 1913.

Sendo presentes: *Fredk. E. O. Tootal*, *Donald J. Pirie*, *C. Barnard*, *Thos. F. Lyon*; servindo como secretario, o Sr.

A. E. Terry, *Fredk. E. O. Tootal*, de accordo com o art. 64, foi aclamado presidente.

O secretario lê a noticia convocando a assembléa.

O presidente em seguida submete as resoluções seguintes á assembléa.

I. A companhia deverá ter um representante no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar o ajustar definitivamente qualquer questão e quaesquer questões que poderão surgir seja com o Governo ou particulares, e ser citado ou poderá mandar citar em nome da companhia.

II. Que todos os actos que a companhia poderá praticar no Brazil, serão sujeitos somente ás respectivas leis, regulamentos e jurisdicção dos tribunaes brasileiros, sejam elles judiciais ou administrativos.

III. Que qualquer modificação nos estatutos da companhia dependerá de autorização do Governo do Brazil.

IV. Que a companhia sujeitar-se-ha ás leis brasileiras regulando as companhias anonymas por accções no Brazil para todos os seus contractos e funcionamento.

E fica resolvido e unanimemente approved que laes resoluções sejam approvedas, e pelos presentes são unanimemente approvedas e ratificadas.— *Fredk. E. O. Tootal*, presidente.

DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assignado, *John Alfredo Donnison*, tabellião publico da cidade de Londres, Inglaterra, por alvará real competentemente admittido e jurado, pelo presente. Dou fé!

Que o que precede é extracto fiel e litteral do livro de actas da companhia estabelecida nesta cidade, conforme a lei, sob o estylo de The Southern Brazil Electric Company Limited, cujo livro original me foi produzido hoje para eu sacar a dita cópia que precede, e o restitui.

E para constar onde convier, passei o presente, que assignei e fiz sellar com o sello do meu officio em Londres, aos vinte e quatro dias de maio de mil novecentos e treze.— *John A. Donnison*, tabellião publico.

Havia mais uma estampilha commercial ingleza devidamente inutilizada: havia uma chancella em tinta preta com o seguinte dizer: *Donnison — Tabellião — Leadenhall Street, 147 — Londres*. Havia mais um sello em branco com o seguinte dizer: *John Alfredo Donnison*, tabellião publico — Londres.

Tinha mais a seguinte declaração:

Reconheço verdadeira a assignatura junta de *John A. Donnison*, tabellião publico desta cidade de Londres e para constar onde convier, a pedido do mesmo, passei a presente que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em Londres, aos 27 de maio de 1913.— *Alvaro Cunha*, encarregado do Consulado Geral. Tinha mais a seguinte declaração: Recebi, £ 0-6-9.— *A. C.* Tinha mais uma estampilha consular do valor de tres mil réis devidamente inutilizada por meio de um carimbo em tinta preta tendo no centro as armas nacionais e o seguinte dizer: Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil — Londres. Havia a seguinte declaração: A legalização da firma consular é facultada ou na Secretaria de Estado das Relações Exteriores no Rio de Janeiro, ou em quaesquer das repartições fiscaes da Republica. Tinha mais duas estampilhas federaes no valor de seiscentos réis devidamente inutilizadas por meio de um carimbo em tinta roxa com o seguinte dizer: Recebedoria do Rio de Janeiro. Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Havia mais: Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. *Alvaro da Cunha*. — Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913.— Pelo director geral (assignado) *Gregorio Pecogueiro* do Amaral.

Havia mais: um carimbo em tinta roxa tendo no centro as armas nacionais e o seguinte dizer: Secretaria das Relações Exteriores, R. U. do Brazil.

Havia mais duas estampilhas federaes no valor total de quinhentos e cincuenta réis, devidamente inutilizadas e um carimbo em tinta roxa com o seguinte dizer: Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares.

Nada mais continha ou declarava o dito documento escripto em idioma inglez e bem e fielmente o traduzi do proprio original, ao qual me reporto, e que depois com este conferido e achado exacto tornei a entregar a quem m'o havia apresentado. Em fé do que, passei o presente que assignei e sellei nesta cidade de S. Paulo, aos doze de setembro do anno de 1913.

O referido é verdade, o que juro sob a fé do meu officio.— *E. Hollender*.

S. Paulo, 12 de outubro de 1913.— *E. Hollender*.

Reconheço a firma de E. Hollender. — Rio, 13 de outubro de 1913. — Em testemunho de verdade (estava o signal publico) *Eugenio Luiz Müller*.

Eu, E. Hollender, traductor e interprete commercial juramentado, da praça de S. Paulo, certifico que me foi apresentado um documento, escripto em idioma inglez, e a pedido da parte o traduzi litteralmente para o idioma nacional: a respectiva traducção diz o seguinte: a saber:

The Southern Brazil Electric Company, Limited

Declaração do Sr. A. E. Terry.

Eu, Albert Edward Terry, morador 4, London Wall Buildings, na cidade de Londres, declaro e juro quanto segue:

I. Sou o secretario da The Southern Brazil Electric Company, Limited.

II. A dita companhia é devidamente incorporada de accordo com as leis do Reino Unido da Gran-Bretanha e Irlanda, tendo sido registrada de accordo com taes leis no dia dezoito de março de mil novecentos e treze.

III. Que no dia vinte e seis de março de novecentos e treze, uma certidão foi passada pelo registrador das sociedades anonymas, por acções, na Inglaterra, autorizando a companhia a negociar. A companhia está agora devidamente autorizada, de accordo com as leis do Reino Unido da Gran-Bretanha e Irlanda, a negociar.

IV. Os membros fundadores da companhia e o numero das acções emitidas e a elles attribuidas, são como segue:

Reginal Ailwyn Fellowes, 1, Cornhill, Londres E. C., corretor	1
Fredk. E. O. Tootal, 1, Cornhill, Londres E. C., corretor	1
Harry T. Philipps, 1, Cornhill, Londres, E. C., preposto de corretor	1
Donald J. Pirio, 1, Cornhill, Londres, E. C., preposto de corretor	1
Edwin Fisk, Lothfiel, Tadworth, Surrey, preposto de corretor	1
G. Barnard, 42, Corringham Road, Golders Green, Londres, N. W., preposto de corretor	1
T. F. Lyon, 21, Rumsey Road Brixton, Londres, S. W., preposto de corretor	1
Mr. A. J. Byington ou os seus representantes, São Paulo — Brazil,	600.000
Paraná Power Syndicate, Limited, ou os seus representantes, 1, Cornhill, Londres, E. C.,	399.993
Total	1.000.000

V. O capital total em acções da companhia é de um milhão de libras esterlinas, dividido em um milhão de acções de uma libra cada uma, das quaes sete acções foram subscriptas a pagas ao contado e as restantes novecentas e noventa e nove mil e novecentas e noventa e tres acções, repartidas como plenamente integralizadas ao Sr. Byington ou aos seus representantes e á acima referida Paraná Power Syndicate, Limited, ou aos seus representantes, de accordo com os termos de dous contractos com a companhia, datados de nove de março de mil novecentos e treze. — A. E. Terry.

Prestou juramento em Leadenhall Street, n. 147, na cidade de Londres, hoje, 24 de maio de 1913, perante mim, John A. Donnison, tabellião publico.

E eu, abaixo assignado, John Alfredo Donnison, tabellião publico da cidade de Londres, Inglaterra, por alvará real, devidamente admittido e jurado, commissionedo para receber juramentos no Supremo Tribunal de Judicatura em Inglaterra, certifico e dou fé:

Que no dia de hoje, vinte e quatro de maio de mil novecentos e treze, perante mim, compareceu o Sr. Albert Edward Terry, pessoa cuja identidade reconheço, e, prévio juramento nos Santos Evangelhos, que eu lhe recebi e elle prestou em devida forma legal, jurou e declarou o dito Albert Edward Terry que, quanto vae exposto e exarado na declaração, que precede, é verdade, assignando-a no mesmo acto perante mim.

E para constar onde convier, passei a presente, que assignei e fiz sellar com o sello do meu officio, em Londres, aos vinte e quatro dias do mez de maio de mil novecentos e treze. — John A. Donnison, tabellião publico.

Havia mais uma estampilha ingleza commercial, devidamente inutilizada; havia uma chancellia em tinta preta com o seguinte dizer: Donnison — Tabellião — Leadenhall Street, 147 — Londres. Havia mais um sello em branco com o seguinte dizer: John Alfredo Donnison, tabellião publico — Londres.

Tinha mais a seguinte declaração: Reconheço verdadeira a assignatura supra de John A. Donnison, tabellião publico desta capital, e para constar onde convier, a pedido do mesmo, passei a presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos

em Londres, aos 27 de maio de 1913. — *Alvaro*

inha, encarregado do Consulado Geral. Tinha mais a seguinte declaração: A legalização da firma consular é facultada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, no Rio de Janeiro, ou em quaesquer das repartições sceas da Republica. Tinha mais uma estampilha consular do Jor de tres mil réis, devidamente inutilizada por meio de um carimbo em tinta preta, tendo no centro as armas da Republica e o seguinte dizer: Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em Londres. Tinha mais a seguinte declaração: Recebi £ 0-6-9. — A. C. Tinha mais duas estampilhas federaes no valor total de seiscentos réis, devidamente utilizadas por meio de um carimbo em tinta róxa com o seguinte dizer: Recebedoria do Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913. Republica dos Estados Unidos do Brazil. Tinha mais a seguinte declaração: Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Alvaro da Cunha, Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913. Pelo director geral, *Gregorio Pecegueiro do Amaral*. Tinha duas estampilhas federaes do valor total de quinhentos e cinquenta réis, devidamente inutilizadas. Tinha mais um carimbo em tinta róxa, tendo no centro as armas da Republica e o seguinte dizer: Secretaria das Relações Exteriores. E. U. do Brazil. Tinha mais um carimbo em tinta róxa com o seguinte dizer: Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares.

continha ou declarava o dito documento, escripto em idioma inglez, e que bem e fielmente o traduzi do proprio original, ao qual me reporto, e que depois com este conferido e achado exacto tornei a entregar a quem m'o havia apresentado. Em fé do que passei o presente, que assignei e sellei nesta cidade de S. Paulo, aos doze de setembro do anno de 1913.

O referido é verdade, o que juro sob a fé do meu officio. — *Eugenio Hollender*.

Reconheço a firma de E. Hollender, Rio, 13 de outubro de 1913. Em testemunho da verdade. (Estava o signal publico.) — *Eugenio Luiz Müller*.

Eugenio e José Hollender de Jonge, traductores publicos e interpretes commerciaes juramentados, traductores da Junta Commercial, da Delegacia Fiscal de S. Paulo, da Associação Commercial e traductores officiaes dos consulados da França, Belgica, Hespanha, Austria, Paraguay, Suecia, Italia, Suissa, Inglaterra, Noruega e Guatemala. — N. 20.299, folhas do registro n. 94.

Eu, E. Hollender, traductor e interprete commercial juramentado da praça de S. Paulo, certifico que me foi apresentado um documento escripto em idioma inglez, e a pedido da parte o traduzi litteralmente para o idioma nacional: a respectiva traducção diz o seguinte, a saber: N. 127.856.

A LEI DE CONSOLIDAÇÃO DE COMPANHIAS, 1908

Sociedade anonyma por acções

Memorandum de associação da The Southern Brazil Electric Company, Limited

Incorporada no dia 18 de março de 1913 — Linklater, Addison & Brown, 2, Bond Court, Walbrook, Londres, E. C. Registrado n. 36.305—18 de março de 1913—N. 127.856.

Tinha um carimbo em tinta róxa com as regias armas inglezas, e com os seguintes dizeres:

Departamento para o registro de companhias, 26 de março de 1913.

Tinha mais uma estampilha commercial, ingleza, devidamente inutilizada.

A LEI DE CONSOLIDAÇÃO DE COMPANHIAS, 1908

Sociedade anonyma por acções

Memorandum de associação da The Southern Brazil Electric Company Limited

1.º O nome da companhia é The Southern Brazil Electric Company, Limited.

2.º A séde official da companhia será situada na Inglaterra.

3.º Os fins para os quaes a companhia é estabelecida são: a) adquirir acções, *debentures*, e outras garantias, ou, de quaesquer interesses ou participações em quaesquer companhias, corporações ou firmas fazendo negocios em tramvias, luz e força, installações e abastecimento de agua, construcções de esgotos ou de escoamentos, ou a execução de melhoramentos locais ou de quaesquer semelhantes negocios ou de qualquer negocio de caracter semelhante no Brazil ou em outra parte, e, particularmente de entrar em accordo nos termos de um contracto formulado (com ou sem modificação)

feito entre Albert Jackson Byington, de uma parte, e a companhia da outra parte, que já tem sido lavrado e tem sido assignado para os fins de identificação pelo senhor Harold G. Brown, de 2, Bond Court, Walbrook, Londres, E. C., advogado, e executar os termos do dito contracto, com ou sem modificação segundo for julgada conveniente;

b) fazer um accordo entre The Paraná Power Syndicate, Limited, de uma parte, e a companhia, da outra parte, cuja cópia já foi lavrada e assignada para os fins de identificação por Harold G. Brown, de 2, Bond Court Walbrook, Londres, E. C., advogado entre ambas as partes contractantes, e fazer executar qualquer contracto adicional ou contractos additionaes com quaesquer alterações, modificações ou substituições;

c) comprar ou de outra maneira adquirir a propriedade, activo, negocio e bens ou qualquer parte da mesma, e quaesquer títulos, acções, debentures e outras garantias ou obrigações de qualquer companhia, negociando em qualquer parte do mundo como companhia de tramvias, luz, aquecimento ou fornecimento de força, ou como uma companhia de força hydraulica, ou de instalações de abastecimento de agua, ou como companhia de construções de esgotos e escaamentos, ou de melhoramentos locais ou quaesquer de negocios, ou qualquer outro negocio dentro dos fins desta companhia, e qualquer interesse em qualquer igual propriedade, activo, negocio, bens, títulos, acções, garantias ou obrigações, como acima foi dito, e de distribuir por meio de dividendo entre os accionistas, os juros, dividendos, bonus e outros lucros delles provenientes, e exercer em todos os seus ramos o negocio de uma companhia de tramvia, luz e força;

d) entrar em sociedade, ou em qualquer accordo semelhante com qualquer companhia, firma ou pessoa para o fim de exercer qualquer negocio que a companhia é autorizada a executar;

e) promover, formar, concluir, e interessar-se em qualquer companhia ou em quaesquer companhias, quer na Grã Bretanha, America do Sul, ou em outra parte;

f) subscrever, adquirir, possuir, transferir, vender, ceder ou de outra maneira dispor de: negociar em acções, títulos, garantias, obrigações, debentures, cautelas de debentures, cedulas ou garantias em qualquer corporação, governo ou autoridade qualquer, transferir a qualquer companhia qualquer propriedade desta companhia, e subsidiar, ou de outra maneira auxiliar qualquer companhia;

g) emprestar dinheiro, e garantir a execução dos contractos e obrigações e o pagamento do principal; dos dividendos, dos juros, de quaesquer títulos, acções, debentures, ou garantias de qualquer corporação, companhia ou pessoa;

h) adquirir, possuir, executar, estabelecer, construir, manter, melhorar, dirigir, gerir, fiscalizar e superintender quaesquer estradas, vias, tram-vias, estradas de ferro, pontes, portos, instalações de estabelecimento de agua, encanamentos canaes, viaductos, esgotos, escaadouros, navios, docas, trapiches, forças de agua, minas de carvão, usinas hydraulicas, usinas de luz, e força electrica, gazometros, fabricas, serrarias, moinhos de polpa, fabricas de papel, (com excepção feita para o Reino Unido) telegraphos e telephones, e tambem fornecimento, fabricas, armazens, hotéis, bolsas, transportes e arranjos postaes, depósitos, lojas, laboratorios, officinas, residencias, e outros edificios, obras e manufacturas, e de comprar, vender e negociar em madeiras, e em tudo quanto se refere a negocios de madeiras, e negociar como engenheiros electricos e hydraulicos, lavradores, exportadores, importadores, negociantes geraes, almoxarifados e agentes, negociantes por atacadado e a varejo e negociar em borracha, café, fumo e quaesquer outros productos, e contribuir, subsidiar, ou de outra maneira auxiliar ou tomar parte em quaesquer negocios;

i) tomar ou adquirir por compra, arrendamento, concessão, licença ou permissão, ou de outra qualquer maneira, e tambem possuir com o fim de tornar a vender com lucros, terrenos, edificios, servidões, machinismos, instalações, mercadorias, cartas patentes, outros direitos ou privilegios, e, em geral, qualquer propriedade ou direitos, de qualquer natureza, em qualquer parte do mundo, seja real ou pessoal, ou quaesquer bens ou interesses nos mesmos, que poderão ser exigidos ou considerados convenientes para qualquer fim da companhia, com, ou o effectuado em relação a qualquer negocio feito ou considerado proveitoso para a dita companhia;

j) vender, arrendar, converter em dinheiro, permutar, conceder servidões, licenças, ou outros direitos, sobre ou qualquer outra maneira realizar ou dispor da empresa, propriedade, bens e effectos da companhia ou de quaesquer partes dos mesmos, para fins razões julgadas convenientes, e, particularmente para acções, títulos ou garantias de qualquer outra companhia, quer integralizadas, ou não, e adquirir,

possuir e negociar quaesquer numero de acções, títulos ou garantias e de aceitar pagamento para qualquer propriedade e venda em prestações;

k) adquirir, comprar, ou de qualquer outra maneira, quaesquer beneficios concedidos por actos legislativos, ordens, concessões, outorgas, direitos, privilegios e concessões, e effectuar quaesquer contractos ou arranjos com qualquer municipalidade, ou administração, corporação, companhia, firma ou pessoa, para a obtenção de quaesquer direitos, privilegios ou concessões;

l) melhorar, dirigir, explorar, desenvolver, aproveitar e negociar com qualquer propriedade, real ou pessoal, adquirida pela companhia ou em que a companhia esteja interessada;

m) sacar, aceitar, e negociar com letras de cambio, notas promissórias, e outros títulos negociaveis;

n) comprar ou de outra maneira adquirir e assumir todo ou qualquer parte do negocio, propriedade, direitos e obrigações de qualquer companhia, firma ou pessoa, negociando ou autorizando ou pretendendo, explorar qualquer negocio, que a companhia é autorizada a effectuar ou que ella possuia ou tenha direito sobre qualquer propriedade, considerada vantajosa para ser adquirida por esta companhia, ou adquirir acções, títulos ou garantias de qualquer tal companhia, firma ou pessoa, ou qualquer interesse no seu dito negocio;

o) registar ou fazer reconhecer e legalizar a companhia em qualquer parte do mundo;

p) emprestar ou levantar dinheiro e receber dinheiro em depósito. Para o fim de garantir ou pagar qualquer quantia, ou qualquer outra divida, ou qualquer contracto de indemnização, ou outra obrigação ou compromisso, podendo a companhia hypothecar e onerar a empresa de toda e qualquer propriedade real e pessoal, e bens da companhia, presentes ou futuros, e todo ou parte do capital não realizado emquanto a companhia vigorar: crear e emitir debentures ao par ou a premio, descontar, caucionar debentures, títulos de debentures e outros títulos, pagaveis ao portador ou não, permanentes ou resgataveis, e de garantir quaesquer obrigações da companhia por meio de garantias, ou onerar títulos, substabelecer em quaesquer outrem, estes poderes, para de chamadas, e trocar quaesquer debentures ou títulos de debentures por acções do capital da companhia, e, de outra maneira segundo for julgada conveniente.

q) pagar todas as despesas em relação á incorporação ou promoção desta ou de qualquer outra companhia, e o obter a subscrição para quaesquer acções ou garantias das mesmas, e procurar, ou obter, ajustes e colações nas bolsas de Londres ou no estrangeiro ou nas bolsas colonias ou provinciaes de quaesquer taes títulos ou obrigações;

r) fundar com qualquer outra companhia, e associar-se ou fazer qualquer arranjo na forma de associação ou sociedade, ou fazer arranjos para repartição de lucros com qualquer companhia, firma ou pessoa;

s) tomar todas as providencias necessarias e convenientes perante o Parlamento, ou com quaesquer governos estrangeiros, colonias ou outros, ou com qualquer autoridade local, municipal, ou outra em qualquer parte do mundo para habilitar a companhia a executar estes estatutos ou tornar realizaveis quaesquer fins da companhia, ou para effectuar qualquer modificação aos estatutos da companhia, ou para qualquer outro fim e oppôr-se á concessão de qualquer lei, projecto de lei ou ordem provisoria ou concessão a outros, e pedir, procurar, ou obter quaesquer poderes, privilegios, direitos ou concessões para esta companhia, ou para outra qualquer companhia ou pessoa;

t) conceder pensões, gratificações, doações, e emolumentos a qualquer pessoa empregada em qualquer tempo na companhia, ou empenhada em qualquer negocio adquirido pela companhia, e ás viúvas, familias e dependentes de quaesquer pessoas, e de subscrever para, ou garantir as despesas, de, ou de outra maneira tomar parte na promoção de qualquer procedimento, ou de outro qualquer fim publico ou caritativo;

u) fazer qualquer cousa considerada necessaria para annunciar a companhia ou seus negocios;

v) distribuir entre os accionistas, em especie, qualquer propriedade da companhia, porém isso de tal maneira, que a distribuição feita não comporte uma redução do capital, a não ser com a sancção (si houver) exigida por lei, naquelle momento;

w) fazer effectuar quaesquer dos negocios acima mencionados em qualquer parte do mundo, e quer como principaes ou agentes ou fideicomissarios para outros, e quer em nome da companhia ou de qualquer outra pessoa ou companhia, ou como fideicomissarios ou agente da companhia, e quer sozinho ou conjuntamente com qualquer pessoa, companhia, governo, ou outra corporação ou autoridade;

a) praticar tudo quanto for julgado necessario na opinião dos directores para a Realização dos fins acima, e isso de tal maneira que a palavra «companhia» (excepção feita quando for usada em referencia a esta companhia) em todas estas clausulas, será considerada como comprehendendo qualquer governo, corporação, autoridade, sociedade, associação, ou qualquer outra corporação incorporada ou não, e registrada ou domiciliada no Reino Unido, ou em outra parte.

Os fins estipulados em qualquer sub-clausula desta clausula não serão, (salvo quando o contexto expressamente assim o requer), limitados ou atados de qualquer maneira em referencia á, ou não referencia da ordem em que taes sub-clausulas apparecem nos termos de qualquer outra sub-clausula, ou pelo nome da companhia.

4.º A responsabilidade dos accionistas é limitada.

5.º O capital da companhia é de £ 1.000.000, dividido em 1.000.000 de acções de £ uma, cada uma.

Quaesquer das referidas acções não emitidas no momento e quaesquer novas acções a serem emitidas de tempo em tempo poderão de tempo em tempo serem emitidas com taes direitos especiaes, preferencias ou não preferencias ou com taes restricções, seja a respeito do dividendo, votação, lucros ou outros, segundo a companhia poderá determinar de tempo em tempo em resolução especial; porém, isto de tal maneira que os direitos especiaes ou privilegios pertencentes aos possuidores de quaesquer taes acções emitidas com taes direitos especiaes, preferencias ou outros, não serão affectadas, modificadas, abrogadas ou negociadas, salvo quando essa sanção for estipulada pelos estatutos da companhia, e caso houver essa subdivisão ou consolidação de acções, as acções que dellas resultar ou algumas dellas, poderão gosar de taes direitos especiaes, preferencias, deferencias, bem assim como dos privilegios que poderão ser determinados por meio de resolução especial da companhia.

Nós, as pessoas cujos nomes e endereços aqui adeante veem affixados, desejamos formar uma companhia de accordo com estes estatutos e concordamos respectivamente tomar o numero de acções do capital da companhia que se acham deante dos nossos respectivos nomes.

Nomes, endereços e descripções dos subscriptores — Numero de acções tomadas por cada subscriptor

- | | |
|--|-----|
| 1. Reginald Ailwyn Fellowes, 1, Cornhill, E. C., corretor de fundos publicos..... | Uma |
| 2. Fredk. E. O. Toolal, 1, Cornhill, E. C., corretor de fundos publicos | Uma |
| 3. Harry T. Philips, 1, Cornhill, E. C., empregado de corretor de fundos publicos..... | Uma |
| 4. Donald J. Pirie, 1, Cornhill, E. C., empregado de corretor de fundos publicos..... | Uma |
| 5. Edw'n. Fisk, Lothfield, Tadworth, Surrey, empregado de corretor de fundos publicos..... | Uma |
| 6. G. Barnard, 12, Corringham Road, Golder's Green, N. W., empregado de corretor de fundos publicos..... | Uma |
| 7. T. F. Lyon, 21, Rumsey Road, Brixton, S. W., empregado de corretor de fundos publicos..... | Uma |

Data em 18 de março de 1913.

Visto, para legalização das firmas supra. — James M. Tolley, 2, Bond Court, Waltham, E. C., escrivão.

Tinha um sello carimbo inglez com os seguintes dizeres: 26—3—13, um shilling.

Tinha mais a seguinte declaração:

Declaro verdadeira a cópia supra, assignado, Geo. J. Sargent, ajudante registrador das sociedades anonymas por acções.

Registrado n. 36.306 — 18 de março de 1913.

Carimbo em tinta roxa com as regias armas inglezas e o seguinte dizer:

Departamento para o Registro de Companhias, 26 de março de 1913.

Tinha mais quatro estampilhas commerciaes inglezas, devidamente inutilizadas.

A LEI DE CONSOLIDAÇÃO DE COMPANHIAS, 1908

Sociedade Anonyma por acções

Estatutos da The Southern Brazil Electric Company, Limited.

TABELLA A

1. Salvo se for aqui provido expressamente de outra maneira, as disposições na tabella A, que constitue a primeira cedula exigida pela Lei de Consolidação de Companhias, 1908, não serão applicaveis á companhia.

INTERPRETAÇÃO

2. Neste estatuto as palavras que se acham na primeira columna da tabella aqui abaixo, terão a significação collo-

cada respectivamente deante dellas na segunda columna da mesma tabella, caso não forem incompativeis com o assumpto ou texto.

Palavras	Significação
Os estatutos.....	A Lei de Consolidação de Companhias, de 1908, e qualquer outra lei em vigor, naquelle momento, relativas ás sociedades anonymas por acções, e affectando á companhia.
Estes estatutos....	Estes estatutos como serão originalmente registrados, ou modificados, de tempo em tempo, por resolução especial.
Escriptorio.....	A sede official da companhia.
Sello.....	O sello communa da companhia.
Mez.....	Mez calendario.
Anno.....	Anno do primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro, inclusive.
Por rescripto....	Escripto ou apresentado por qualquer substituto por escripto, ou, parcialmente um, e, parcialmente outro.

E as palavras significando o numero «singular» também comprehenderão o «plural» e vice-versa, e as palavras significando o genero masculino abrangerão o genero feminino, e as palavras significando pessoas comprehenderão corporações, e as expressões «Debentures» e «Possuidor de Debentures» comprehenderão as expressões «Titulo de Debentures» e «Possuidor de Titulo».

3. Sujeitas ao ultimo artigo precedente, quaesquer palavras ou expressões definidas nos estatutos, terão, caso não forem incompativeis com o assumpto ou texto, a mesma significação nestes estatutos.

NEGOCIO

4. A companhia é formada com o fim de adquirir do senhor Albert Jackson Byington e da Paraná Power Syndicate, Limited, nas condições estipuladas nos contractos referidos, nas sub-clausulas (A) e (B) de clausula 3 do Memorandum de Associação aqui registrado, com as acções, propriedades, negocios e direitos mencionados ou referidos nos ditos contractos e para executar e effectuar os arranjos especificados nos ditos contractos, seja com ou sem modificação, ou com addição de quaesquer arranjos ou contractos, alterados, modificados ou substituidos, que os directores julgarem necessario fazer em relação aos assumptos acima. Os directores logo em seguida á incorporação, entrarão immediatamente em accordo com o referido Albert Jackson Byington nos termos do dito contracto referido na sub-clausula (A) de clausula 3 do Memorandum de Associação, seja com ou sem modificação, segundo for julgado necessario, e os directores também não em accordo com a dita Paraná Power Syndicate, Ltd., neste instrumento denominado mais adeante «o Syndicato Vendedor») nos termos do dito contracto referido na sub-clausula (B) de clausula 3 do Memorandum de Associação, com ou sem modificação. Os primeiros directores da companhia são todos representantes do syndicato vendedor, ou, directores ou accionistas do mesmo, ou, de outra maneira interessados no syndicato vendedor, e, os advogados da companhia são também os advogados do syndicato vendedor, porém, os directores da companhia são autorizados por estes estatutos a agirem como directores para o fim de adquirir por parte da companhia as acções, propriedade, negocios e direitos acima referidos ou qualquer parte dos mesmos e de effectuar os ditos contractos ou qualquer delles, e effectuar quaesquer outros contractos, passar quaesquer documentos, ou fazer quaesquer arranjos que, na opinião dos directores, forem necesarios ou convenientes, para dar pleno valor ou para boa execução dos termos dos ditos contractos ou, de quaesquer delles ou qualquer alteração ou modificação dos mesmos, e os directores ficam por estes estatutos autorizados a pagar ao dito Albert Jackson Byington o preço que deverá lhe ser pago, de accordo com os termos do dito contracto passado com elle, e, dar a elle, ou aos seus representantes as 600.000 acções completamente integralizadas de £ 1 cada uma, que devem ser dadas de accordo e nos termos do dito contracto, e os directores ficam também autorizados de pagar ao contado o preço de compra, pagavel ao syndicato vendedor, de accordo com os termos do dito contracto effectuado com o syndicato vendedor, e, em additamento, dar ao syndicato vendedor, ou, aos seus representantes, as 399.993 acções integralizadas de £ 1 cada uma, que, devem ser dadas ao syndicato vendedor de accordo com os termos do dito contracto, e, geralmente, de fazer todos os pagamentos previstos e de accordo com os ditos contractos, e, nenhuma objecção será opposta ás ditas transacções, ou ambas dellas, pela companhia ou por qualquer membro, credor ou liquidante da mesma; nem nenhum contracto, documento ou arranjo, segundo acima foi dito, poderá ser posto de lado, nem o syndicato vendedor nem qualquer dos directores da companhia terão de

prestar contas á companhia por qualquer lucro obtido por elles, seja por ou de qualquer maneira proveniente dos ditos accôrds e arranjos, e isto, ainda mesmo que não houver numero sufficiente de directores e que a companhia não tiver sido avisada separadamente, para considerar ou executar taes accôrds, e ainda mesmo que a companhia não tenha sido avisada separadamente disto; e qualquer director da companhia, actual ou futuro, terá direito a receber, seja directa ou indirectamente, do dito Albert Jackson Byington, ou do syndicato vendedor, qualquer parte do que lhe couber, seja em dinheiro ao contado, ou em acções completamente integralizadas, pagaveis pela companhia de accôrdo com os ditos contractos, ou de ambos delles, qualquer que seja a relação fiduciaria existente entre tal director e a companhia, e cada membro da companhia será considerado como tendo recebido pleno aviso das ditas transacções, e de todos os contractos, documentos e arranjos effectuados de accôrdo com este artigo, e elles se obrigam a sancionar os mesmos e considerar-se obrigados por elles.

5.º O escriptorio será em logar na Inglaterra segundo a directoria, de tempo em tempo, designar.

6.º Parte alguma dos fundos da companhia será empregada pelos directores da companhia na compra de garantias sobre as acções da companhia nem em empréstimos sobre as mesmas.

MODIFICAÇÃO DE DIREITOS

7.º Todas as acções da companhia serão possuidas sobre as condições de que em qualquer tempo, o capital da companhia seja dividido em varias classes de acções, os direitos especiaes, privilegios ou vantagens inherentes á qualquer classe delles poderão, seja com consentimento por escripto do possuidor dos tres quartos das acções emittidas da classe, ou com a sancção de uma resolução extraordinaria passada em uma assembléa geral separada de taes possuidores, porém de nenhuma outra maneira estes direitos especiaes ou vantagens poderão ser affectas, modificadas, abrogadas, ou alteradas. A cada assembléa geral, separada todas as providões destes estatutos, relativos a assembléas geraes ou aos procedimentos das mesmas ou aos direitos dos accionistas a ellas, applicar-se-hão *mutatis mutandis*, porém de tal maneira que o numero necessario será de duas pessoas ao menos, possuindo, ou representando por procuração um decimo das acções emittidas da classe, e que os possuidores das acções da classe terão em cada votação, um voto para cada acção da classe possuida por elles respectivamente, e, que á uma reunião adiada de taes possuidores não numero sufficiente, nesse caso os accionistas presentes formarão numero sufficiente.

ACÇÕES

8.º Qualquer acção naquella momento não emittida, seja ella formando parte do capital original ou não, poderá (sujeito ás provisões do artigo seguinte) ser emittida com taes direitos preferenciaes, deferenciaes ou outros especiaes, ou com taes restricções, seja a respeito de dividendo, votação, compensação do capital ou de outra maneira, segundo a companhia poderá de tempo em tempo determinar por resolução especial.

9.º As acções estarão á disposição dos directores, e elles poderão (sujeitos aos termos dos contractos referidos no artigo 4.º deste) attribuir, conceder opções, ou de outro modo dispôr das mesmas a favor de taes pessoas, em taes tempos, e em taes termos que julgarem convenientes, e isto sempre que os directores a respeito de qualquer offerecimento ou attribuição de acções, cumprião com as disposições da lei de Consolidação das Companhias, 1908, secção 85 e 88, ou de outras disposições dos estatutos relativos a offerecimentos e attribuições de acções para quanto taes disposições lhes possam ser applicadas.

10. Sobre qualquer offerecimento de distribuição de acções de capital ás quaes a Lei de Consolidação de Companhias, 1908, secção 85, ou outras disposições dos estatutos relativos á subscrição minima possam ser applicaveis, á subscrição minima que o directores poderão fazer na distribuição, será de sete acções.

11. A companhia (ou os directores por parte da companhia) poderá além de exercer todos os outros (se houver) poderes da companhia para pagar commissão, exercer os poderes especiaes de pagar commissões conferidas pela Lei de Consolidação de Companhias, 1908, e isso no caso do rateio da taxa, ou da importancia da commissão paga, ou estipulada a ser paga, será na maneira (se a houver) exigida por aquella

secção, e, em caso algum excederá á taxa de 50 por cento do valor nominal das acções; a respeito do que for pago, ou uma quantia igual a 50 por cento do valor nominal de taes acções (segundo for o caso). A companhia (ou os directores por parte da companhia) poderá tambem, quando emittir taes acções, pagar a correção que for legal.

12. Pessoa alguma será reconhecida pela companhia como possuidora de qualquer acção sobre qualquer *fidei commissio*, e a companhia não se obrigará por, nem reconhecerá qualquer interesse equitativo, contingente, futuro ou parcial, em qualquer acção, ou qualquer interesse em qualquer parte fraccional de uma acção, salvo, sómente, quando for previsto nestes estatutos, expressamente por outra maneira, qualquer outro direito relativo a qualquer acção, salvo direito absoluto da posse inteira, provado pelo possuidor registrado.

13. Cada accionista registrado terá direito, sem pagamento, a uma certidão, para todas as suas acções, ou, sobre pagamento de tal quantia, não excedendo de dous shillings e seis dinheiros, para cada certidão, depois da primeira, segundo os directores, poderão, de tempo em tempo, determinar, a varias certidões, cada uma para uma, ou varias de suas acções. Cada certidão será assignada, ao menos, por um director, e contra-assignada pelo secretario, e, especificará as acções ás quaes se refere, valor sobre as mesmas pago, no caso de haver varios possuidores para uma acção, a companhia não será obrigada de emittir mais do que uma certidão para a referida acção e a entrega de uma certidão para uma acção a qualquer dos possuidores juntos será considerada como sendo passada a favor delles todos.

14. Caso qualquer certidão for inutilizada, perdida ou destruida, poderá a mesma ser renovada, apresentando-se aos directores, si exigirem, provas de tal risco, extravio ou destruição; e no caso de risco na apresentação da velha certidão, ou no de perda ou destruição, os directores poderão, de tempo em tempo, mandar passar nova certidão, e em ambos os casos pelo preço não excedente de um shilling.

15. Os directores cumprião com as disposições dos estatutos a respeito de certidões para acções, que deverão ser emittidas dentro de dous mezes, depois do extravio de, ou qualquer transferencia debaixo das condições de emissão previstas de outra maneiras.

DIREITO DE RETENÇÃO

16. A companhia terá um primeiro e supremo direito de retenção e de onus sobre qualquer acção, que não seja uma acção plenamente integralizada, para todos os dinheiros, quer sejam pagaveis agora ou não, chamados ou pagaveis a prazo fixo em relação a tal acção, e ella terá tambem um primeiro e supremo direito de retenção e onus sobre todas as acções (outras do que as acções inteiramente integralizadas), registradas em nome de um accionista (seja sosinho ou conjuntamente com outros), para todas as dividas e obrigações de tal accionista, ou de seus bens, para com a companhia, sejam estas dividas e obrigações incorridas ou contractadas antes ou depois de ter sido dado aviso á companhia, e a companhia terá direitos iguaes para quaesquer juros devidos por quaesquer pessoas, outras que aquelle accionista, seja que o prazo para o pagamento e desonerção do dito accionista tiver vencido ou não, e ainda mesmo que as dividas e obrigações do tal accionista, ou de seus bens sejam dividas e obrigações em common, e, a companhia terá direitos iguaes, neste sentido sobre qualquer outra pessoa, seja ella accionista da companhia ou não. O direito de retenção da companhia, (si houver), sobre uma acção, extender-se-ha a todos os dividendos ou *bonus* pagaveis pela mesma.

17. Com o fim de reenforçar esse direito de retenção, os directores poderão vender as acções sujeitas a este direito de retenção, a elle, e de tal maneira que julgarem convenientes, porém, nenhuma venda será effectuada, salvo si qualquer quantia que provocou o tal direito de retenção seja presentemente pagavel.

18. O producto liquido dessa venda, será applicado na liquidção da divida ou da obrigação que motivou a retenção, e isto, tanto para pagar quanto deve ser pago presentemente, e o resto (si houver) será submittido á retenção igual para dividas ou obrigações, não pagaveis presentemente, tal como pesava sobre as acções antes da venda, será pago á pessoa, que tem direito á acção, no momento da venda.

19. Ao effectuar-se qualquer tal venda (como acima foi dito) os directores lançarão o nome do comprador no registro como possuidor das acções, e o comprador não será obrigado a verificar a regularidade ou validade, nem será affecto por qualquer irregularidade ou invalidade nos procedimentos, ou obrigado a ver a applicação do preço da compra, e a validade da compra, não poderá ser contestada por ninguem e qualquer pessoa prejudicada pela venda, poderá pedir perdas e danos e contra a companhia exclusivamente.

CHAMADAS PARA ENTRADA DE CAPITAL SOBRE AS ACÇÕES

20. Os directores poderão, sujeitos ás provisões destes estatutos, de tempo em tempo, convidar os accionistas para integralizar as suas acções, segundo julgarem convenientes, devendo, todavia, dar prévio aviso disto quatorze dias antes de cada chamada, e, que nenhuma chamada será pagavel a uma data, menos de quatorze dias da data fixada para o pagamento da ultima chamada, e cada accionista deverá realizar o pagamento da importancia de cada char da a elle feita no momento, especificado no aviso que tiver recebido, e no momento e lugar designados pelos directores, (seja pela resolução autorizando a chamada ou de outra maneira, e contidos no aviso.

21. Uma chamada será considerada feita no momento em que, a resolução dos directores autorizando a mesma chamada, for passada.

22. Os varios possuidores juntos de uma acção serão junto e separadamente obrigados para quaesquer chamadas e outros dinheiros pagaveis em virtude dellas.

23. Si no, ou antes do dia fixado para tal pagamento, a quantia chamada a respeito de uma acção, não for paga, o possuidor da acção, naquella momente, pagará juros sobre a quantia chamada, ou sobre tal parte que ficar ainda a ser paga, a contar do dia marcado para o pagamento da mesma, até o momento do pagamento actual, na razão de 10 por cento, por anno, e o juro na razão acima, será pago independentemente de qualquer julgamento obido para a quantia chamada, previsto que os directores tenham liberdade de desistir de pagamento de qualquer juro, em todo ou em parte.

24. Qualquer quantia que pelos termos de emissão de uma acção torna-se pagavel sobre attribuição, ou em qualquer data fixada (seja por conta da importancia da acção ou por premio), será para todos os fins destes estatutos considerada uma chamada devidamente feita e pagavel na data na qual, pelos termos de emissão a mesma torna-se pagavel, e no caso de não pagamento as disposições destes estatutos quanto á pagamento de juro e despezas, perda etc., e todas as outras disposições relevantes destes estatutos, applicar-se-hão como se tal quantia se tivesse tornado pagavel em virtude de uma chamada devidamente feita e notificada, segundo foi aqui previsto.

25. Os directores poderão, de tempo em tempo, fazer arranjos sobre a emissão de acções para uma differença entre os possuidores de taes acções na quantia das chamadas a serem pagas, e determinar os tempos de pagamento de taes chamadas.

26. Os directores poderão, se julgarem conveniente, receber de qualquer accionista, desejoso de adiantar toda e qualquer parte dos dinheiros, não chamados e não pagos sobre quaesquer acções por elle possuidas, e sobre todos ou quaesquer taes dinheiros assim adiantados (até os mesmos ficariam immediatamente pagaveis: pagar juros na tal razão não excedendo de 10 por cento por anno segundo pôde ser combinado entre os directores e o accionista pagando tal somma adiantamente.

TRANSFERENCIAS DE ACÇÕES

27. Sujeito a taes das do restricções destes estatutos, segundo poderá ser applicavel qualquer accionista poderá transferir todas ou quaesquer de suas acções por transferencia, por escripto, na forma usual ou commun. Cada transferencia deverá ser deixada no escriptorio acompanhada da certidão das acções que deverão ser transferidas e de tal outra evidencia, se houver, segundo os directores poderão exigir para justificar o titulo de pretendente cedente.

28. O instrumento de transferencia de uma acção, deverá se assignado por ambos o cedente e o cessionario, o o cedente será considerado o portador da acção até que o nome do transferido for lançado no registro nos accionistas em relação a ella.

29. Os directores poderão, a vontade, se assim julgarem conveniente, permittir que acções sejam transferidas de qualquer outra maneira, seja da maneira acima referida ou não, e elles poderão, de tempo em tempo, modificar taes regulamentos a respeito de qualquer methodo de transferencia de acções.

30. A companhia fornecerá um livro, designado o registro de transferencias, que será mantido pelo secretario debaixo da fiscalizacão dos directores, e em que serão lançados os pormenores de cada transferencia ou transmissão de cada acção.

31. Os directores poderão, da sua livre e absoluta vontade, e sem disto dar razão alguma, recusar de registrar qualquer transferencia de acções (não sendo acções integralizadas) a qualquer pessoa que não approvarem como transferido.

32. Tal emolumento, não excedendo de 2 sh. 6 d. para cada transferencia, segundo os directores poderão, de tempo em tempo, determinar poderá ser cobrado para o registro de uma transferencia.

33. O registro de transferencias poderá ser fechado em taes tempos e para taes periodos, segundo os directores poderão, de tempo em tempo, determinar, com a condição, todavia, de que não ficar fechado durante mais de 30 dias em cada anno.

TRANSMISSÃO DE ACÇÕES

34. No caso do fallecimento de um accionista, os sobreviventes ou sobrevivente, se o fallecido for co-possuidor de acção, e os testamentarios ou administradores do fallecido, se elle for unico possuidor, serão as unicas pessoas reconhecidas pela companhia, como tendo direito ás suas acções; porém, cousa alguma contida nestes estatutos, poderá desonerar os bens de qualquer fallecido possuidor de qualquer obrigação a respeito de qualquer acção por elle possuida conjuntamente com outros.

35. Qualquer pessoa ficando com direito a uma acção em consequencia do fallecimento ou quebra de um accionista, poderá, em apresentando tal evidencia do titulo, segundo exigirem os directores, e, sujeito ás disposições adiante estipuladas, ser, registrado pessoalmente como possuidor da acção, ou eleger qualquer pessoa, nomeada por elle, e designada como transferida.

36. Se a pessoa assim habilitada á posse da acção, preferir ser registrada pessoalmente, ella entregará, ou enviará á companhia, um aviso, por escripto, por ella assignado, estipulando assim preferir. Se preferir que seja registrado o seu representante, ella testeará a sua escolha, transferindo a tal acção ao dito seu representante. Todas as limitações, as restricções e provisões destes estatutos, relativas á transferencia, e registro de transferencia de acções, serão applicaveis a qualquer tal aviso ou transferencia, acima referido, e isto tanto como se o accionista não tivesse fallido ou fallecido, que o aviso ou transferencia, fossem uma transferencia executada por tal accionista.

37. A pessoa que ficar com direito á uma acção, em consequencia de fallecimento ou fallencia de um accionista, terá o direito de receber, e poderá dar quitação para quaesquer dividendos, bonus ou outros dinheiros pagaveis pela acção, porém, essa pessoa não terá direito de receber avisos, ou assistir, ou votar ás assembléas da companhia, salvo, segundo assim foi dito, gozará dos direitos ou privilegios de um accionista, salvo, e até que tenha se tornado um accionista effectivo em virtude das acções.

ACÇÕES CAHIDAS EM COMMISSO

38. Caso um accionista deixar de pagar qualquer chamada ou prestação de uma chamada, no dia designado para o pagamento da mesma, os directores poderão, em qualquer tempo depois daquelle dia, e, durante esse tempo, que qualquer parte de chamada, ou prestação da mesma, ficar sem ser paga, enviar-lhe um aviso, exigindo o pagamento de tanto da chamada, ou prestação da mesma, não paga, junto com quaesquer juros, que poderão ter vencido.

39. O aviso designará um outro dia (não antes que a expiração de quatorze dias, contados da data do aviso), em que, ou antes do qual, deverá ser effectuado o pagamento exigido pelo aviso, e estipulará que no caso de não pagamento no ou antes do prazo determinado, as acções, para as quaes a chamada foi feita, poderão ser consideradas como cahidas em commissio.

40. Caso não forem cumpridas as exigencias de qualquer tal aviso, segundo acima vem estipulado, qualquer acção, a respeito da qual aviso foi dado, poderá, em qualquer tempo depois, antes que o pagamento, exigido pelo aviso, tiver sido feito, poderá calir em commissio, de accordo com uma resolução dos directores neste sentido.

41. A acção cahida em commissio poderá ser vendida, ou de outra maneira alienada, e isto, em taes termos, e de taes modos, segundo os directores julgarem convenientes, e em qualquer tempo, antes da venda ou alienação, a referida cahida em commissio poderá ser cancelada, nos termos que os directores julgarem convenientes.

42. A pessoa, cujas acções caliram em commissio, deixará de ser accionista relativamente ás acções cahidas em commissio; todavia ficará obrigada a pagar á companhia todas as quantias, que na data da cahida em commissio, eram responsaveis por ella sobre as acções, á companhia, mas a sua obrigação deixará de existir, si no momento e quando a companhia receber o pleno pagamento do valor nominal das acções.

43. Uma declaração regulada por estatuto, por escripto, estipulando ser o declarante um director da companhia, e que uma acção da companhia caliu devidamente em com-

misso na data mencionada na declaração, servirá de evidência conclusiva dos factos, nella contidos, contra qualquer pessoa reclamando terem direitos á acção, e aquella declaração, e o recibo da companhia para a consideração, si houver, dado para a acção, a ser vendida ou alienada, constituirá posse legal da acção, e a pessoa, a quem fôr vendida ou alienada a acção, será registrada como o possuidor da mesma, e não terá por obrigação de ver a applicação do dinheiro de compra, si houver, nem será a sua posse sobre a acção affectada por qualquer irregularidade ou invalidez nos procedimentos referentes á cahida em commisso ou alienação da acção.

44. As provisões destes regulamentos, relativas á cahida em commisso, applicar-se-hão, no caso do não pagamento de qualquer quantia, que, pelos termos da emissão de uma acção, torna-se pagavel em qualquer tempo fixado, seja por conta do valor da acção, ou por premio, e como si a mesma tivesse sido pagavel em virtude de uma chamada devidamente feita e notificada.

CONVERSÃO DE ACÇÕES EM CAPITAL

45. Os directores poderão, com a sanção da companhia, previamente dada em assembléa geral, converter quaesquer acções integralizadas em capital, e poderão por sanção idêntica reconverter qualquer capital em acções integralizadas de qualquer denominação.

46. Os possuidores de capital poderão transferir o mesmo, ou qualquer parte do mesmo, da mesma maneira, e sujeito aos mesmos regulamentos, como aos quaes são sujeitas as acções, das quaes é proveniente o capital, possam antes da conversão terem sido transferidas, e isso do modo mais semelhante possível, segundo as circumstancias permittirem; porém os directores poderão, de tempo em tempo, fixar a quantia minima de capital transferivel, e restringir ou prohibir a transferencia de fracções daquelle minimo, porém o minimo não excederá o valor nominal das acções das quaes o capital é proveniente, e nenhum *warrant* ao portador será emitido em relação de qualquer capital.

47. Os possuidores de capital, de accordo com a quantia de capital por elles possuido, terão os mesmos direitos, privilegios e vantagens como para os dividendos, elles poderão votar em assembléas da companhia e poderão deliberar sobre outros assumptos, como si fossem possuidores de acções das quaes é proveniente o capital; porém nenhum tal privilegio ou vantagem (exceptuado participação no dividendo e lucros da companhia) serão conferidos por qualquer semelhante aliquota parte do capital, que não teria conferido privilegio ou vantagem, si existir em acções.

48. Taes dos regulamentos da companhia applicaveis a acções integralizadas applicar-se-hão ao capital, e as palavras «acção» e «possuidor de acções», nelles contidas, comprehenderão «capital» e «possuidor de capital».

WARRANTS DE ACÇÕES

A companhia, com relação a acções inteiramente integralizadas, poderá emittir *warrants* (neste instrumento denominados *warrants* de acções) declarando que o possuidor tem direito ás acções nelles especificadas, e poderá providenciar por meio de *coupon*, ou de outra maneira para o pagamento dos dividendos sobre as acções comprehendidas em taes *warrants*. Os directores poderão determinar, e de tempo em tempo, variar a forma do *warrant* da acção, e as condições em que os *warrants* de acções serão emittidos e, sobre as quaes um novo *warrant* de acção ou *coupon* será emittido em lugar de um estragado, riscado, perdido ou destruido, e como qual, o portador de um *warrant* de acção terá direito de receber avisos, tomar parte e votar nas assembléas geraes, e sobre a qual um *warrant* de acção poderá ser entregue, e o nome do possuidor ser registrado relativamente ás acções nelle especificadas. Os directores poderão também determinar em que maneira serão passados os *warrants* de acções, e o modo de legalizar o affixar do sello da companhia, nelles affixados. Sujeito a semelhantes condições e áquelles destes estatutos, o portador de um *warrant* de acção será considerado um accionista para todos os effeitos e no sentido mais lato da palavra. O portador de qualquer *warrant* de acção possuirá tal *warrant* sujeito ás condições, vigorando naquella momento a respeito dos *warrants* de acções, sejam feitas antes ou depois da emissão de tal *warrant*.

AUGMENTO DE CAPITAL

50. A companhia, reunida em assembléa geral, poderá por resolução extraordinaria, de tempo em tempo, augmentar o seu capital de tal quantia a ser dividida em acções

de tal valor segundo a resolução, prescrever, ou na sua falta, segundo determinar a mesa de directores.

51. A companhia poderá, pela resolução, autorizando o augmento do capital, ordenar que as novas acções, ou quaesquer dellas, serão offerecidas em primeira instancia, seja ao par ou á premio, á todos os accionistas, naquella momento, na proporção ao numero de acções por elles possuidas respectivamente, ou fazer quaesquer outras provisões quanto á emissão de novas acções. Na falta de qualquer tal providencia, ou outra, as novas acções ficarão á disposição dos directores na mesma maneira que si fossem acções do capital primitivo.

52. Todas as novas acções serão sujeitas ás mesmas disposições relativamente ao pagamento de chamadas, transferencias, transmissões, cahidas em commisso, retenções e outras, tal qual como para as acções do capital primitivo.

ALTERAÇÃO DE CAPITAL

53. A companhia por resolução especial poderá:

a) consolidar e dividir o seu capital em acções, em acções de valor maior do que as suas acções existentes;

b) por sub-divisão das suas acções existentes, ou de quaesquer dellas, dividir todo, ou parte do seu capital em acções, em acções de menor importancia de que aquella fixada pelo *memorandum* de associação, sujeito sempre ás provisões do parágrafo d, de sub-seccção i, de secção 41, da Lei de Consolidação de Companhias, 1908;

c) cancellar quaesquer acções que, na data em que fôr passada a resolução, não tenham sido tomadas, ou para tomada das quaes foram tomados compromissos por alguém;

d) reduzir o seu capital-acções de qualquer maneira, e, com, e sujeito á qualquer incidente autorizado, e consentido, exigido por lei.

ASSEMBLÉAS GERAES

54. Haverá uma assembléa geral no anno de 1914, e em cada anno seguinte em qualquer tal tempo (dentro de um periodo nunca excedente a 15 mezes depois da realização da ultima assembléa geral precedente), e no lugar que fôr fixado pela companhia em assembléa geral, e, caso que nem tempo ou lugar forem assim determinados em tal tempo (dentro do periodo acima referido), e no lugar determinado pelos directores. As assembléas geraes realizadas, de accordo com este artigo, serão denominadas assembléas ordinarias. Assembléas geraes outras que as assembléas ordinarias serdo denominadas assembléas extraordinarias.

55. Os directores poderão convocar uma assembléa extraordinaria, quando bem lhes parecer.

56. Os directores deverão sobre a requisição dos possuidores de não menos de um decimo do capital emittido da companhia, capital cujas chamadas e outras quantias então devidas tem sido integralmente pagas, proceder á convocação immediata de uma assembléa extraordinaria. A requisição deverá conter os fins da assembléa e deverá ser assignada pelos requerentes e depositada no escriptorio central, e poderá consistir de varios documentos igualmente assignados por um ou varios requerentes.

Caso os directores não procederem á convocação a ser realizada dentro de 21 dias da data da requisição, assim depositada, os requerentes, ou a maioria delles em valor, poderão de per si convocar a assembléa, porém, nenhuma tal assembléa assim convocada realizar-se-ha, tres mezes depois da data de tal deposito. Si em qualquer assembléa a resolução exigindo confirmação em outra assembléa, fôr votada, os directores convocarão immediatamente uma outra assembléa geral para o fim de considerar a resolução, e, si julgado conveniente, confirmar como resolução especial, e si os directores não convocarem a assembléa dentro de sete dias da data que fôr votada a primeira resolução, os requerentes, ou uma maioria delles em valor, poderão de per si convocar a assembléa. Qualquer assembléa convocada, debaixo deste artigo, pelos requerentes, será convocada da mesma maneira, o quanto mais fôr possível, como aquellas, em que assembléas são convocadas pelos directores.

AVISO DE ASSEMBLÉAS GERAES

57. Um aviso de sete dias, ao menos (comprehendido o dia em que o aviso foi dado ou considerado como sendo dado, e no dia em que o aviso fôr dado) especificando o lugar, o dia e a hora da assembléa, e, no caso de negocio especial, a natureza geral de tal negocio será notificada, do modo aqui adeante mencionado, a taes accionistas, que, debaixo das disposições aqui estipuladas, terão direito a receber avisos da companhia. A omissão accidental de notificação de um aviso, ou do não recebimento de aviso por parte de qualquer accio-

91. Todos os cheques, notas promissórias, saques, letras de cambio e instrumentos negociáveis, e todos os recibos e outros documentos serão assignados, saçados, accites, endossados, ou, de outra maneira passados, segundo for o caso, da maneira que os directores, de tempo em tempo, poderão determinar.

DIRECTOR GERENTE

92. Os directores poderão, de tempo em tempo, escolher um ou varios dentre elles para o cargo de director-gerente, seja por um prazo fixo ou sem limite algum relativamente ao prazo do cargo, e elles poderão, de tempo em tempo, remover ou demittir qualquer director-gerente.

93. Um director nomeado director-gerente não poderá, enquanto exercer o seu cargo ser revezado, nem ser consultado a respeito do revezamento ou da retirada dos directores, porém a sua nomeação será sujeita á determinação *ipso-facto* (e sem dar-lhe o direito a qualquer compensação ou damno) por perda do officio ou violação de qualquer contracto não por qualquer motivo, o cargo de director, ou se a companhia meando-o director-gerente ou a qualquer posto, se deixar resolver, por uma resolução extraordinaria, mantel-o no cargo de director-gerente.

94. A remuneração de um director-gerente será fixada pelos directores, e poderá ser sobre a forma de salario, comissão, participação nos lucros, ou por todos ou por qualquer um destes modos.

95. Os directores poderão confiar e conferir a um director-gerente ou gerente quaesquer dos poderes por elles exercíveis como directores, em taes termos e condições e com taes restricções que julgarem convenientes, seja collateralmente com ou sem a exclusão dos seus proprios poderes, e poderão revogar, retirar, alterar ou modificar todos e quaesquer desses poderes.

O SELLO

96. O sello da companhia não será affixado em instrumento qualquer, salvo pela autoridade ou de uma resolução da mesa, e, salvo no caso de certidões de accões e titulos, *warrants*-*accões*, e certidões de *debentures* ou fundos de *debentures*, elle será affixo na presença de ao menos, de dous directores e do secretario ou de qualquer outra pessoa segundo for determinado pelos directores, e estes dous directores e o secretario ou outra pessoa, segundo acima foi dito, assignarão qualquer instrumento sobre o qual o sello deverá ser affixado na sua presença.

REVEZAMENTO DOS DIRECTORES

97. Na assembléa ordinaria do anno de 1915 e na assembléa ordinaria de cada anno seguinte, um terço dos directores naquella momento, ou si o seu numero não for um multiplo de tres, então o numero mais chegado do terço, retirar-se-ha do cargo. Um director que se retirar em uma assembléa, ficará em officio até o fim da assembléa.

98. Os directores que terão de se retirar, em cada anno, serão aquelles que mais tempo ficarem em exercicio desde a sua ultima nomeação.

Como para os directores nomeados no mesmo dia, aquelles que se retirarem serão escolhidos por sorteio, salvo si entre elles providenciarem de outra maneira.

99. Um director que se retirar poderá ser reeleito.

100. A companhia, em qualquer assembléa na qual um director se retirar, da maneira acima exarada, preencherá o cargo vago, elegendo uma pessoa para esse fim, salvo si em tal assembléa for resolvido expressamente de não preencher o cargo vago.

101. Pessoa alguma outra que um director que se retire na assembléa, salvo recommendada pelos directores, será elegivel para o cargo de director em qualquer assembléa geral, salvo si, ao menos cinco dias antes e não mais de 14 dias uteis antes do dia designado para a assembléa, aviso por escripto, for dado ao secretario por qualquer accionista devidamente qualificado a tomar parte e votar na assembléa, para a qual tal aviso é dado, de sua intenção de propor qualques tal pessoa para eleição, e tambem si aviso por escripto for dado ao secretario, assignado pela pessoa proposta, declarando a sua eleição.

102. Si em qualquer assembléa em que uma eleição de directores deverá ter lugar, o lugar de qualquer director que se retirar, não for preenchido, tal director será considerado como sendo reeleito em tal assembléa, salvo si nella for expressamente resolvido não preencher o cargo vago.

103. A companhia, em assembléa geral, poderá, de tempo em tempo, augmentar ou reduzir o numero dos directores, e poderá tambem determinar, por que modo de revezamento,

tal numero de disectores, augmentado ou reduzido, deixará o cargo.

104. Os directores terão poderes, em qualquer tempo, e de tempo em tempo, nomear qualquer pessoa como director, para preencher qualquer vaga casual, ou para servir como addido á mesa existente. Qualquer director assim nomeado ficará em officio até a proxima assembléa ordinaria, e poderá então ser reeleito.

105. A companhia por resolução extraordinaria, poderá remover qualquer director antes da expiração do seu periodo de gestão, e por uma resolução ordinaria, nomear outra pessoa no seu lugar; a pessoa assim nomeada será sujeita a retirar-se no mesmo tempo como se tivesse sido nomeada director no dia em que o director que a substitua, for eleito director.

PROCEDIMENTO DOS DIRECTORES

106. Os directores poderão reunir-se para o despacho dos negocios; elles poderão adiar e de outra maneira regular as suas reuniões, segundo melhor entenderem, e bem assim, determinar o numero necessario para a transacção dos negocios. Salvo determinado de outra maneira, dous directores formarão numero sufficiente. As questões levantadas em uma reunião, serão determinadas por maioria de votos. No caso de ballotagem, o presidente terá direito a voto decisivo.

107. As reuniões da directoria, poderão, com o consentimento de todos os directores ou com a sancção de uma resolução da mesa, ser effectuadas fóra da Inglaterra. Caso se der uma reunião fóra do Reino Unido, uma cópia da acta de tal reunião, certificada pelo presidente da mesma, será immediatamente remetida pelo Correio ao escriptorio central da Companhia.

108. Qualquer director, e isso a pedido de um director, poderá intimar o secretario a convocar em qualquer tempo uma reunião de directores. Não haverá precisão de dar aviso de uma reunião de directores a qualquer director, naquella momento ausente do Reino Unido ou de qualquer outro paiz onde a reunião deverá ter lugar, salvo si elle for nomeado director revezado, approved pela mesa, e então em tal caso o aviso será dado a tal director revezado, que tiver endereço no paiz onde a reunião deverá ser effectuada.

109. Os directores poderão, de tempo em tempo, eleger um presidente de suas reuniões e determinar o tempo durante o qual elle ficará em officio. O presidente assim eleito presidirá todas as reuniões da mesa, porém, si nenhum tal presidente for eleito, ou, si em qualquer reunião o presidente não for presente dentro de cinco minutos depois do tempo marcado para a reunião, os directores poderão escolher dentro de seu numero, a pessoa que deverá servir como presidente de tal reunião, e o director assim escolhido presidirá conformemente.

110. Uma resolução, por escripto, assignada por todos os directores usualmente residentes no Reino Unido, ou seus revezados, será tão effectiva quanto uma resolução votada em uma reunião de directores devidamente convocada e realizada.

111. Uma reunião dos directores em que houver numero sufficiente, será competente para exercer todos os poderes e faculdades exercíveis naquella momento pelos directores.

112. Os directores poderão delegar quaesquer dos seus poderes a comissões compostas de taes accionistas ou accionista da sua corporação, segundo julgarem mais conveniente. Qualquer comissão assim formada, no exercicio dos poderes assim delegados, conformar-se-ha com quaesquer regulamentos, que poderão a elles ou a elle ser impostos pela mesa.

113. Uma comissão poderá eleger o presidente das suas reuniões. Si tal presidente não for eleito, ou, si em qualquer reunião o presidente não for presente dentro de cinco minutos depois do tempo marcado para realização da mesma, os accionistas presentes poderão escolher dentre elles uma pessoa que servirá como presidente de tal reunião.

114. As comissões poderão reunir-se e adiar as suas reuniões segundo melhor entender. Questões levantadas em qualquer reunião serão determinadas por maioria de votos dos accionistas presentes, e no caso de igualdade de votos, o presidente terá voto decisivo.

115. Quaesquer actos praticados em virtude de qualquer reunião de directores, ou por uma comissão de directores, ou por qualquer pessoa agindo como director, ainda mesmo si for desoberto depois haver algum defeito na nomeação de qualquer tal director, ou de pessoa agindo como tal, segundo acima dito, ou que qualquer delles ou qualquer delle eram

misso na data mencionada na declaração, servirá de evidência conclusiva dos factos, nella contidos, contra qualquer pessoa reclamando terem direitos á acção, e aquella declaração, e o recibo da companhia para a consideração, si houver, dado para a acção, a ser vendida ou alienada, constituirá posse legal da acção, e a pessoa, a quem fôr vendida ou alienada a acção, será registrada como o possuidor da mesma, e não terá por obrigação de ver a applicação do dinheiro de compra, si houver, nem será a sua posse sobre a acção affectada por qualquer irregularidade ou invalidez nos procedimentos referentes á cahida em commissio ou alienação da acção.

44. As provisões destes regulamentos, relativas á cahida em commissio, applicar-se-hão, no caso do não pagamento da qualquer quantia, que, pelos termos da emissão de uma acção, torna-se pagavel em qualquer tempo fixado, seja por conta do valor da acção, ou por premio, e como si a mesma tivesse sido pagavel em virtude de uma chamada devidamente feita e notificada.

CONVERSÃO DE ACÇÕES EM CAPITAL

45. Os directores poderão, com a sancção da companhia, previamente dada em assemblea geral, converter quaesquer acções integralizadas em capital, e poderão por sancção idêntica reconverter qualquer capital em acções integralizadas de qualquer denominação.

46. Os possuidores de capital poderão transferir o mesmo, ou qualquer parte do mesmo, da mesma maneira, e sujeito aos mesmos regulamentos, como aos quaes são sujeitas as acções, das quaes é proveniente o capital, possam antes da conversão terem sido transferidas, e isso do modo mais semelhante possível, segundo as circumstancias permittirem; porém os directores poderão, de tempo em tempo, fixar a quantia minima de capital transferivel, e restringir ou prohibir a transferencia de fracções daquelle minimo, porém o minimo não excederá o valor nominal das acções das quaes o capital é proveniente, e nenhum warrant ao portador será emitido em relação de qualquer capital.

47. Os possuidores de capital, de accordo com a quantia de capital por elles possuido, terão os mesmos direitos, privilegios e vantagens como para os dividendos, elles poderão votar em assembleas da companhia e poderão deliberar sobre outros assumptos, como si fossem possuidores de acções das quaes é proveniente o capital; porém nenhum tal privilegio ou vantagem (exceptuado participação no dividendo e lucros da companhia) serão conferidos por qualquer semelhante aliquota parte do capital, que não teria conferido privilegio ou vantagem, si existissem acções.

48. Taes dos regulamentos da companhia applicaveis a acções integralizadas applicar-se-hão ao capital, e as palavras «acção» e «possuidor de acções», nelles contidas, comprehenderão «capital» e «possuidor de capital».

WARRANTS DE ACÇÕES

A companhia, com relação a acções inteiramente integralizadas, poderá emitir warrants (neste instrumento denominados warrants de acções) declarando que o possuidor tem direito ás acções nelles especificadas, e poderá providenciar por meio de coupon, ou de outra maneira para o pagamento dos dividendos sobre as acções comprehendidas em taes warrants. Os directores poderão determinar, e de tempo em tempo, variar a forma do warrant da acção, e as condições em que os warrants de acções serão emitidos e, sobre as quaes um novo warrant de acção ou coupon será emitido em lugar de um estragado, riscado, perdido ou destruido, e como qual, o portador de um warrant de acção terá direito de receber avisos, tomar parte e votar nas assembleas geraes, e sobre a qual um warrant de acção poderá ser entregue, e o nome do possuidor ser registrado relativamente ás acções nelle especificadas. Os directores poderão também determinar em que maneira serão passados os warrants de acções, e o modo de legalizar o affixar do sello da companhia, nelles affixados. Sujeito a semelhantes condições e áquelles destes estatutos, o portador de um warrant de acção será considerado um accionista para todos os effeitos e no sentido mais lato da palavra. O portador de qualquer warrant-acção possuirá tal warrant sujeito ás condições, vigorando naquelle momento a respeito dos warrants-acções, sejam feitas antes ou depois da emissão de tal warrant.

AUGMENTO DE CAPITAL

50. A companhia, reunida em assemblea geral, poderá por resolução extraordinaria, de tempo em tempo, augmentar o seu capital de tal quantia a ser dividida em acções

de tal valor segundo a resolução, prescrever, ou na sua falta, segundo determinar a mesa de directores.

51. A companhia poderá, pela resolução, autorizando o augmento do capital, ordenar que as novas acções, ou quaesquer dellas, serão offerecidas em primeira instancia, seja ao par ou á premio, á todos os accionistas, naquelle momento na proporção ao numero de acções por elles possuidas respectivamente, ou fazer quaesquer outras provisões quanto á emissão de novas acções. Na falta de qualquer tal providencia, ou outra, as novas acções ficarão á disposição dos directores na mesma maneira que si fossem acções do capital primitivo.

52. Todas as novas acções serão sujeitas ás mesmas disposições relativamente ao pagamento de chamadas, transferencias, transmissões, cahidas em commissio, relogões e outras, tal qual como para as acções do capital primitivo.

ALTERAÇÃO DE CAPITAL

53. A companhia por resolução especial poderá:

a) consolidar e dividir o seu capital em acções, em acções de valor maior do que as suas acções existentes;

b) por sub-divisão das suas acções existentes, ou de quaesquer dellas, dividir todo, ou parte do seu capital em acções, em acções de menor importancia de que aquella fixada pelo memorandum de associação, sujeito sempre ás provisões do paragrapho d. de sub-seccção i, de seccção 41, da Lei de Consolidação de Companhias, 1908;

c) cancelar quaesquer acções que, na data em que fôr passada a resolução, não tenham sido tomadas, ou para tomada das quaes foram tomados compromissos por alguem;

d) reduzir o seu capital-acções de qualquer maneira, e, com, e sujeito á qualquer incidente autorizado, e consentido, exigido por lei.

ASSEMBLÉAS GERAES

54. Haverá uma assemblea geral no anno de 1914, e em cada anno seguinte em qualquer tal tempo (dentro de um periodo nunca excedente a 15 mezes depois da realização da ultima assemblea geral precedente), e no lugar que fôr fixado pela companhia em assemblea geral, e, caso que nem tempo ou lugar forem assim determinados em tal tempo (dentro do periodo acima referido), e no lugar determinado pelos directores. As assembleas geraes realizadas, de accordo com este artigo, serão denominadas assembleas ordinarias. Assembleas geraes outras que as assembleas ordinarias serdo denominadas assembleas extraordinarias.

55. Os directores poderão convocar uma assemblea extraordinaria, quando bem lhes parecer.

56. Os directores deverão sobre a requisição dos possuidores de não menos de um decimo do capital emitido da companhia, capital cujas chamadas e outras quantias então devidas tem sido integralmente pagas, proceder á convocação immediata de uma assemblea extraordinaria. A requisição deverá conter os fins da assemblea e deverá ser assignada pelos requerentes e depositada no escriptorio central, e poderá consistir de varios documentos igualmente assignados por um ou varios requerentes.

Caso os directores não procederem á convocação a ser realizada dentro de 21 dias da data da requisição, assim depositada, os requerentes, ou a maioria delles em valor, poderão de per si convocar a assemblea, porém, nenhuma tal assemblea assim convocada realizar-se-ha, tres mezes depois da data de tal deposito. Si em qualquer assemblea a resolução exigindo confirmação em outra assemblea, fôr votada, os directores convocarão immediatamente uma outra assemblea geral para o fim de considerar a resolução, e, si julgado conveniente, confirmar como resolução especial, e si os directores não convocarem a assemblea dentro de sete dias da data que fôr votada a primeira resolução, os requerentes, ou uma maioria delles em valor, poderão de per si convocar a assemblea. Qualquer assemblea convocada, debaixo deste artigo, pelos requerentes, será convocada da mesma maneira, o quanto mais fôr possível, como aquellas, em que assembleas são convocadas pelos directores.

AVISO DE ASSEMBLÉAS GERAES

57. Um aviso de sete dias, ao menos (comprehendido o dia em que o aviso foi dado ou considerado como sendo dado, e no dia em que o aviso fôr dado) especificando o lugar, o dia e a hora da assemblea, e, no caso de negocio especial, a natureza geral do negocio será notificada, do modo aqui adeante mencionado, a taes accionistas, que, debaixo das disposições aqui estipuladas, terão direito a receber avisos da companhia. A omissão accidental de notificação de um aviso, ou do não recebimento do aviso por parte de qualquer accio-

lista, não invalidará os procedimentos em qualquer assembleia geral. Todas as vezes que for proposta a votação de uma resolução especial, as duas assembleias exigidas para votar a confirmação da resolução, poderão ser convocadas por um unico e mesmo aviso, e não tomar-se-hão em consideração que o aviso convoca somente a segunda assembleia contingentemente na resolução votada pela maioria necessaria na primeira assembleia.

PROCEDIMENTOS NAS ASSEMBLEIAS GERAES

58. Todo negocio será julgado especial, que for transacto em uma assembleia extraordinaria, e, tambem, todo negocio que for transacto em uma assembleia ordinaria, com a excepção da sancção dos dividendos, da approvação das contas do anno e dos relatorios ordinarios dos directores e membros do conselho fiscal, da eleição dos directores e membros do conselho fiscal, e de outros funcionarios no logar daquelles que se retiram, si por um revezamento ou por outra maneira, e da fixação da remuneração dos membros do conselho fiscal, e da remuneração ou extra-remuneração dos directores.

59. Qualquer pessoa que tiver direito de assistir e votar em uma assembleia, poderá submeter qualquer resolução á assembleia, com a condição, todavia, que, quatro dias pelo menos, e não mais de quatorze dias uteis, antes do dia designado para a assembleia, terá enviado á companhia um aviso, por escripto, por elle assignado, contendo a resolução proposta, e declarando a sua intenção de submeter á mesma.

60. Após recepção de tal aviso, nas condições exaradas no paragraho precedente, o secretario fará constar no aviso de convocação; o aviso da intenção recebido antes do aviso de convocação, em qualquer caso elle avisará, o mais depressa possível, aos accionistas que tal resolução será proposta.

61. Assumpto nenhum será discutido em assembleia geral alguma, salvo si houver numero sufficiente, presente, o qual então poderá proceder á discussão. Tres accionistas presentes, em pessoa ou por procuração, possuindo ou representando por procuração não menos da metade do capital accões, emittido da companhia, formará numero sufficiente para todos os fins e intenções.

62. Si dentro de meia hora do tempo marcado para realização de uma assembleia geral, não houver numero sufficiente de accionistas presentes, a assembleia será dissolvida.

63. O presidente poderá, com o consentimento de qualquer assembleia, onde houver o numero de accionistas sufficiente, adiar a assembleia, de tempo em tempo, e de logar em logar. Quando uma assembleia for adiada para 10 dias ou mais, aviso do adiamento da mesma será dado como no caso de uma assembleia ordinaria. Salvo, como acima dito, não será preciso dar qualquer aviso do adiamento ou do negocio a ser discutido em assembleia adiada. Negocio algum será discutido em assembleia adiada alguma, salvo negocio que poderia ter sido legalmente discutido na assembleia, que occasionou o adiamento.

64. O presidente (si o houver) da mesa dos directores exercerá as funções de presidente em cada assembleia geral, porém, si não houver tal presidente, ou, si em qualquer assembleia elle não estiver presente dentro de 15 minutos, depois do tempo marcado para realização da assembleia, ou, si o mesmo não desejar agir como presidente, os accionistas escolherão algum director, ou, si nenhum director for presente ou si todos os directores presentes declinarem assumirem a presidencia, elles escolherão algum accionista presente para servir como presidente da assembleia.

65. Em qualquer assembleia geral, a resolução submetida á votação da assembleia, será decidida pelo levantar das mãos, salvo si um escrutinio for, antes ou no momento da declaração do resultado do levantar das mãos, pedido pelo presidente da mesa, ou, por escripto, pedido pelo menos por tres accionistas presentes em pessoa, ou representados por procuração e com direitos á votação. Salvo si um escrutinio for pedido na maneira, acima referida, a declaração feita pelo presidente, que a resolução, pelo levantar das mãos, for approvada, ou approvada unanimemente, ou por uma maioria particular, ou vencida, e registrada neste sentido no Livro das Actas da Companhia, servirá como evidencia conclusiva do facto, sem prova do numero ou proporção dos votos obtidos pró ou contra tal resolução.

66. Si o escrutinio for devidamente pedido, o mesmo terá logar na maneira indicada pelo presidente da mesa, e o resultado do escrutinio será considerado como sendo a resolução da assembleia em que o escrutinio tiver sido pedido. Um escrutinio pedido a respeito da eleição de um presidente de mesa ou a respeito de qualquer questão de adiamento, será effectuado immediatamente. Um escrutinio pedido, a respeito de qualquer outra questão, terá logar no momento e logar indicados pelo presidente da mesa.

67. No caso de igualdade de votos, provada pelo levantar das mãos ou por escrutinio, o presidente da mesa da assembleia, em que houver o levantar das mãos, ou em que for pedido o escrutinio, terá direito a um segundo voto ou a voto decisivo.

68. O pedido de escrutinio não impedirá a continuação de uma assembleia para a discussão de qualquer negocio outro de que a questão para a qual o escrutinio foi pedido.

VOTOS DE ACCIONISTAS

69. Pelo levantar das mãos, cada accionista pessoalmente presente ou representado por procuração, terá direito a um voto e a um voto somente. A respeito do escrutinio, cada accionista pessoalmente presente ou representado por procuração, terá direito a um voto para cada accão por elle possuida. Fica estipulado para todos os fins e intenções deste artigo, que uma corporação ou um accionista representados em qualquer assembleia por um procurador, que pessoalmente não é accionista, serão considerados como sendo presentes pessoalmente á tal assembleia.

70. Nenhum accionista terá direito de assistir ou votar em qualquer assembleia da companhia ou tomar parte em qualquer escrutinio, ou de exercer qualquer privilegio de um accionista, até que todas as chamadas devidas naquella momento, e pagaveis para cada accão por elle possuida, seja sóinho ou conjuntamente com qualquer outra pessoa, tiverem sido pagas, conjuntamente com juros e despesas (si houver).

71. O conselho, o «curador bonis», ou qualquer outra pessoa, curador simples ou «curador bonis» de accionistas mentecaptos, nomeado pelo tribunal competente para cuidar dos interesses de accionistas mentecaptos ou de accionistas internados, poderá votar para os mesmos, pelo levantar das mãos, ou tomar parte em escrutínios, e o tal curador ou «curador bonis», ou substituto do mesmo, poderá se fazer representar por procuração na votação.

72. No caso de co-possuidores de uma accão, o voto do possuidor mais antigo presente ou representado por procuração, será acceto com a exclusão dos votos dos outros co-possuidores, e para todos os fins e intenções deste artigo a prioridade será determinada pela ordem em que os nomes se acham lançados no registro dos accionistas.

73. A respeito de votação, os votos poderão ser dados pessoalmente ou por procurador.

74. O instrumento nomeando um procurador será do proprio punho do outorgante, ou de seu procurador, devidamente autorizado, por escripto, ou si o outorgante for uma corporação, o instrumento deverá vir, ou revestido do sello commun ou então passado por um official ou procurador da companhia, assim autorizada.

75. Qualquer pessoa, seja accionista ou não, poderá agir como procurador.

76. O instrumento nomeando o representante assim como a procuração ou outro poder, si houver, será depositado no escriptorio ao menos 48 horas antes do tempo marcado para a realização da assembleia ou da assembleia adiada na qual a pessoa, nomeada no instrumento, se propõe votar, e, na falta, o instrumento de nomeação não será considerado como sendo valido.

77. Um voto emittido de accordo com os termos de um instrumento de representação, será valido, não obstante o previo fallecimento ou loucura do principal interessado, ou da revogação da representação, ou do poder debaixo do qual a procuração foi passada, ou da transferencia da accão, para a qual se faz uso da representação, contanto que nenhuma intimação, por escripto, de tal fallecimento, demencia, revogação ou transferencia, segundo acima foi dito, tenha sido recebida pela companhia no escriptorio, antes do começo da assembleia ou da assembleia adiada para que a representação deverá servir.

DIRECTORES

78. Salvo, e até, de outra maneira, determinada pela companhia em assembleia geral, os directores não serão menos de dous nem mais de dez em numero. Os primeiros directores serão nomeados por uma maioria de subscriptores.

79. A remuneração dos directores será de tempo em tempo determinada pela companhia em assembleia geral.

80. Qualquer director que desempenhar servicos além dos servicos communs de um director receberá tal extra remuneração que for determinada pela mesa.

81. O cargo de director achar-se-ha vago dados os seguintes casos, isto é:

a) caso resignar o seu officio, por escripto, por seu proprio punho, deixado no escriptorio;

b) caso fallir, compôr com os seus credores, ou si qualquer sentença for pronunciada contra elle;

c) caso os directores resolverem que o seu estado physico ou mental o incapacitam de cumprir os seus deveres;

d) caso afastar-se, sem licença, das reuniões da mesa dos directores mais de seis mezes e os directores terem resolvido achar-se vago o seu lugar;

e) caso tiver recebido por escripto dos seus co-directores um pedido de resignação.

DIRECTOR ALTERNATIVO

82. Um director poderá, de tempo em tempo, nomear qualquer pessoa, seja um accionista da companhia ou não, approvada pela directoria, para servir como director alternativo, agir em seu lugar durante qualquer periodo fixo especificado no aviso que o nomeia, e esse director nomeado durante este periodo, salvo si previamente removido pelo director que o nomeou, e contanto que tenha dado á companhia um endereço na Inglaterra onde os avisos lhe serão enviados, terá direito a dar aviso de convocações da mesa e tomar parte e votar nas mesmas em lugar e em vez do director que o nomeou, e geralmente exercer taes poderes de um director, que lhe poderão ser conferidos de accordo com o instrumento que o nomeou emanante do director que fez a nomeação, contanto que na falta de qualquer delegação expressa de poderes um director alternativo terá direito de exercer os poderes de um director. Um director alternativo não precisará de qualquer qualificação ou ter direito a qualquer remuneração como director, e, *elle ipso facto*, deixará o cargo si e quando quem o nomeou deixar de ser um director da companhia ou remover o director alternativo do cargo. Qualquer nomeação ou remoção debaixo deste artigo será feita por via de aviso, por escripto, assignado pelo director que a fez, será dirigido á companhia e deixado no escriptorio. Sujeito, segundo no que vem neste artigo expressamente estipulado, todos os regulamentos da companhia vigorando naquelle momento a respeito dos directores, applicar-se-hão a um director alternativo nomeado debaixo deste artigo.

PODERES E DEVERES DOS DIRECTORES

83. Os negocios da companhia serão geridos pelos directores, que poderão pagar todas e quaesquer das despesas incorridas na formação e registro da companhia, e elles poderão exercer todos esses poderes da companhia menos aquelles que, pelos estatutos ou por estes presentes, deverão ser exercidos pela companhia reunida em assemblea geral; taes poderes serão sujeitos, entretanto, ás provisões destes presentes e aquelles dos estatutos, e, taes regulamentos não incompatíveis com as ditas provisões, segundo a companhia poderá ordenar de tempo em tempo, por meio de uma resolução extraordinaria; porém nenhum tal regulamento feito pela companhia invalidará qualquer acto previo dos directores que teria sido valido si tal regulamento não tivesse sido feito. Os poderes geraes conferidos por este artigo não serão limitados nem restringidos por autorização da autoridade especial conferida aos directores por qualquer outro artigo.

84. Os directores, em exercicio, poderão agir em qualquer tempo, ainda que tiver vagas no seu numero; porém, enquanto seu numero for reduzido abaixo do numero minimo fixado por e de accordo com estes presentes, os directores em exercicio, seja em numero sufficiente ou não, poderão agir como directores para o fim de preencher as vagas existentes ou para convocar assembleas geraes da companhia, porém para nenhum outro fim.

85. Os directores poderão estabelecer quaesquer mesas ou agencias locais para gerir quaesquer dos negocios da companhia, seja no Reino Unido ou em outra parte; elles poderão nomear quaesquer pessoas para serem membros para taes mesas locais, ou para servirem como gerentes ou agentes, e poderão fixar a sua remuneração e delegar a qualquer mesa local, gerente ou agente quaesquer dos poderes, autoridades e faculdades inherentes aos directores, com poder de substatuecimento, e poderão autorizar os membros de qualquer directoria local ou quaesquer delles de preencher quaesquer vagas que houver nas mesmas e de agir, apesar de vagas; o qualquer tal nomeação ou delegação poderá ser feita em taes termos e condições que os directores julgarem convenientes, e os directores poderão em qualquer tempo remover qualquer pessoa assim nomeada e annullar ou variar qualquer semelhante delegação; porém, pessoa alguma, procedendo de boa fé e sem aviso de qualquer tal annullação ou modificação, será por aquillo affecta pela mesma.

86. Os directores poderão, de tempo em tempo, e em qualquer tempo, por procuração sellada com o sello da companhia, nomear qualquer companhia, firma ou pessoa qualquer, ou qualquer corporação fluctuante, sejam nomeadas directa ou indirectamente pelos directores, a servirem como procurador ou procuradores da companhia para taes fins e intenções e com taes poderes, autoridades e faculdades, po-

deres, autoridades e faculdades que não excederão aquelles concedidos aos directores ou exerciveis por elles debaixo destes presentes, e para tal periodo e sujeito a taes condições que elles julgarem convenientes, e qualquer tal procuração poderá conter taes provisões para a protecção e conveniencia das pessoas que tenham negocios com tal procurador, segundo os directores julgarem conveniente, e elles poderão tambem autorizar qualquer tal procurador a substatuecer em outros todos e quaesquer taes poderes, autoridades e faculdades a elle concedidas.

87. A companhia poderá exercer os poderes quanto a um sello official a ser usado fóra do Reino Unido, conferidas por secção 79 da Lei de Consolidação de Companhias, 1908, e estes poderes serão conferidos aos directores.

88. A companhia ou os directores, por parte da companhia, poderão, de accordo com as secções 34 e 35 da Lei de Consolidação de Companhias, 1908, fazer manter em qualquer colonia onde a companhia negocia, um sub-registro, o registro de accionistas residentes naquella colonia, e os directores poderão (sempre de accordo com as providencias das ditas secções) fazer e variar taes regulamentos que julgarem necessarios para manutenção daquelle registro.

89. Os directores poderão exercer todos os poderes da companhia, no sentido de emprestar ou levantar dinheiro o de hypothecar ou onerar a empresa, a propriedade e o capital não realizado da companhia, crear, emitir *debentures*, fundos de *debentures*, e outras garantias de qualquer natureza, o quaesquer *debentures*, fundos de *debentures*, ou garantias emitidas pela companhia poderão ser pagaveis em moeda legal de um ou varios paizes, seja na taxa cambial fixa ou fluctuante. Fica estipulado, todavia, que a importancia a pagar naquelle momento, de dinheiro emprestado ou levantado pelos directores sobre as garantias acima alludidas, não poderá, sem o consentimento da companhia em assemblea geral, exceder de duas vezes o capital nominal da companhia, naquelle momento, porém divida alguma incorrida ou garantia dada para o dinheiro emprestado ou levantado além do limite aqui imposto, será considerada valida e effectiva, salvo no caso de aviso especial, dado no momento que a divida foi incorrida, ou garantia dada, que o limite imposto tinha sido excedido.

90. Director ou pretendente a director algum será exonerado do seu cargo, pelo facto de contrahir com a companhia, seja como vendedor, comprador, ou de outra maneira; nem qualquer tal contracto, ou qualquer contracto ou arranjo em proveito da companhia, em que qualquer director fôr de qualquer modo interessado, será sujeito á revogação; porém, qualquer director que assim contrahir contracto o tiver assim interessado a companhia, poderá ser responsabilizado como director, ou da relação fiduciaria estabelecida, de prestar contas á companhia de qualquer lucro realizado por qualquer tal contracto ou arranjo, porém a natureza do seu interesse, salvo que já conhecida dos directores, será revelada por elle á mesa logo que elle tiver conhecimento do contracto ou arranjo proposto.

Todavia, o director não votará como director em relação de qualquer contracto ou arranjo em que elle fôr assim interessado, e se elle fizer, seu voto não será contado; porém esta prohibição não impedirá qualquer director que estiver inhibido de votar de ser incluído no numero dos directores presentes em uma assemblea para o fim de fazer numero, e esta prohibição será applicavel a quaesquer dos contractos, documentos, transacções ou arranjos referidos no art. 4º destes estatutos, nem a quaesquer assumptos, contractos ou arranjos, delles proveniente, nem a qualquer contracto pará e em proveito da companhia, dando aos directores ou a quaesquer delles garantia por via de indemnização ou garantias, nem a qualquer contracto effectuado por um director com o fim de subscrever para, assignar, ou para procurar subscriptores ou firmas para quaesquer accções, *debentures*, fundos de *debentures*, ou garantias da companhia; e a dita prohibição poderá ser redigida de modo a impedir a um director desta companhia, que é tambem director, credor ou membro de qualquer outra companhia, de votar a respeito de qualquer contracto ou arranjo effectuado entre esta companhia e tal outra companhia, e a dita prohibição poderá, em qualquer tempo ser suspensa ou abrogada até qualquer ponto pela companhia reunida em assemblea geral, geralmente tambem a respeito de qualquer contracto arranjo ou transacção particular.

Um aviso geral que um director deverá ser considerado como sendo interessado em qualquer transacção com qualquer firma ou companhia especificada, será revelação sufficiente no sentido deste artigo, e depois de tal aviso geral não haverá necessidade de fazer qualquer aviso especial em relação a qualquer transacção particular com tal firma ou companhia segundo acima vem exarado.

91. Todos os cheques, notas promissórias, saques, letras de cambio e instrumentos negociáveis, e todos os recibos e outros documentos serão assignados, saccados, accetidos, endossados, ou, de outra maneira passados, segundo for o caso, da maneira que os directores, de tempo em tempo, poderão determinar.

DIRECTOR GERENTE

92. Os directores poderão, de tempo em tempo, escolher um ou varios dentre elles para o cargo de director-gerente, seja por um prazo fixo ou sem limite algum relativamente ao prazo do cargo, e elles poderão, de tempo em tempo, remover ou demittir qualquer director-gerente.

93. Um director nomeado director-gerente não poderá, enquanto exercer o seu cargo ser revezado, nem ser consultado a respeito do revezamento ou da retirada dos directores, porém a sua nomeação será sujeita á determinação *ipso facto* (e sem dar-lhe o direito a qualquer compensação ou dajmpe por perda do officio ou violação de qualquer contracto) por qualquer motivo, o cargo de director, ou se a companhia meando-o director-gerente ou a qualquer posto) se deixar resolver, por uma resolução extraordinaria, mantel-o no cargo de director-gerente.

94. A remuneração de um director-gerente será fixada pelos directores, e poderá ser sobre a forma de salario, comissão, participação nos lucros, ou por todos ou por qualquer um destes modos.

95. Os directores poderão confiar e conferir a um director-gerente ou gerente quaesquer dos poderes por elles exercíveis como directores, em taes termos e condições e com taes restricções que julgarem convenientes, seja collateralmente com ou sem a exclusão dos seus proprios poderes, e poderão revogar, retirar, alterar ou modificar todos e quaesquer desses poderes.

O SELLO

96. O sello da companhia não será affixado em instrumento qualquer, salvo pela autoridade ou de uma resolução da mesa, e, salvo no caso de certidões de accões e títulos, *warrants*-accões, e certidões de *debentures* ou fundos de *debentures*, elle será affixo na presença de ao menos, de dous directores e do secretario ou de qualquer outra pessoa segundo for determinado pelos directores, e estes dous directores e o secretario ou outra pessoa, segundo acima foi dito, assignarão qualquer instrumento sobre o qual o sello deverá ser affixado na sua presença.

REVEZAMENTO DOS DIRECTORES

97. Na assembléa ordinaria do anno de 1913 e na assembléa ordinaria de cada anno seguinte, um terço dos directores naquelle momento, ou si o seu numero não for um multiplo de tres, então o numero mais chegado do terço, retirar-se-ha do cargo. Um director que se retirar em uma assembléa, ficará em officio até o fim da assembléa.

98. Os directores que terão de se retirar, em cada anno, serão aquelles que mais tempo ficarem em exercicio desde a sua ultima nomeação.

Como para os directores nomeados no mesmo dia, aquelles que se retirarem serão escolhidos por sorteio, salvo si entre elles providenciarem de outra maneira.

99. Um director que se retirar poderá ser reeleito.

100. A companhia, em qualquer assembléa na qual um director se retirar, da maneira acima exarada, preencherá o cargo vago, elegendo uma pessoa para esse fim, salvo si em tal assembléa for resolvido expressamente de não preencher o cargo vago.

101. Pessoa alguma outra que um director que se retira na assembléa, salvo recommendada pelos directores, será elegivel para o cargo de director em qualquer assembléa geral, salvo si, ao menos cinco dias antes e não mais de 14 dias uteis antes do dia designado para a assembléa, aviso por escripto, for dado ao secretario por qualquer accionista devidamente qualificado a tomar parte e votar na assembléa, para a qual tal aviso é dado, de sua intenção de propor qualques tal pessoa para eleição, e tambem si aviso por escripto for dado ao secretario, assignado pela pessoa proposta, declarando a sua eleição.

102. Si em qualquer assembléa em que uma eleição de directores, deverá ter lugar, o lugar de qualquer director que se retirar, não for preenchido, tal director será considerado como sendo reeleito em tal assembléa, salvo si nella for expressamente resolvido não preencher o cargo vago.

103. A companhia, em assembléa geral, poderá, de tempo em tempo, augmentar ou reduzir o numero dos directores, e poderá tambem determinar, por que modo de revezamento,

tal numero de directores, augmentado ou reduzido, deixará o cargo.

104. Os directores terão poderes, em qualquer tempo, e de tempo em tempo, nomear qualquer pessoa como director, para preencher qualquer vaga casual, ou para servir como addido á mesa existente. Qualquer director assim nomeado ficará em officio até a proxima assembléa ordinaria, e poderá então ser reeleito.

105. A companhia por resolução extraordinaria, poderá remover qualquer director antes da expiração do seu periodo de gestão, e por uma resolução ordinaria, nomear outra pessoa no seu lugar; a pessoa assim nomeada será sujeita a retirar-se no mesmo tempo como se tivesse sido nomeada director no dia em que o director que a substitua, for eleito director.

PROCEDIMENTO DOS DIRECTORES

106. Os directores poderão reunir-se para o despacho dos negocios; elles poderão adiar e de outra maneira regular as suas reuniões, segundo melhor entenderem, e bem assim, determinar o numero necessario para a transacção dos negocios. Salvo determinado de outra maneira, dous directores formarão numero sufficiente. As questões levantadas em uma reunião, serão determinadas por maioria de votos. No caso de ballotagem, o presidente terá direito a voto decisorio.

107. As reuniões da directoria, poderão, com o consentimento de todos os directores ou com a sancção de uma resolução da mesa, ser effectuadas fóra da Inglaterra. Caso se der uma reunião fóra do Reino Unido, uma cópia da acta de tal reunião, certificada pelo presidente da mesma, será immediatamente remettida pelo Correio ao escriptorio central da Companhia.

108. Qualquer director, e isso a pedido de um director, poderá intimar o secretario a convocar em qualquer tempo uma reunião de directores. Não haverá precisão de dar aviso de uma reunião de directores a qualquer director, naquella momento ausente do Reino Unido ou de qualquer outro paiz onde a reunião deverá ter lugar, salvo si elle for nomeado director revezado, approvado pela mesa, e então em tal caso o aviso será dado a tal director revezado, que tiver endereço no paiz onde a reunião deverá ser effectuada.

109. Os directores poderão, de tempo em tempo, eleger um presidente de suas reuniões e determinar o tempo durante o qual elle ficará em officio. O presidente assim eleito presidirá todas as reuniões da mesa, porém, si nenhum tal presidente for eleito, ou, si em qualquer reunião o presidente não for presente dentro de cinco minutos depois do tempo marcado para a reunião, os directores poderão escolher dentro de seu numero, a pessoa que deverá servir como presidente de tal reunião, e o director assim escolhido presidirá conformemente.

110. Uma resolução, por escripto, assignada por todos os directores usualmente residentes no Reino Unido, ou seus revezados, será tão effectiva quanto uma resolução votada em uma reunião de directores devidamente convocada e realizada.

111. Uma reunião dos directores em que houver numero sufficiente, será competente para exercer todos os poderes e faculdades exercíveis naquelle momento pelos directores.

112. Os directores poderão delegar quaesquer dos seus poderes a comissões compostas de taes accionistas ou accionista da sua corporação, segundo julgarem mais conveniente. Qualquer comissão assim formada, no exercicio dos poderes assim delegados, conformar-se-ha com quaesquer regulamentos, que poderão a elles ou a elle ser impostos pela mesa.

113. Uma comissão poderá eleger o presidente das suas reuniões. Si tal presidente não for eleito, ou, si em qualquer reunião o presidente não for presente dentro de cinco minutos depois do tempo marcado para realização da mesma, os accionistas presentes poderão escolher dentre elles uma pessoa que servirá como presidente de tal reunião.

114. As comissões poderão reunir-se e adiar as suas reuniões segundo melhor entender. Questões levantadas em qualquer reunião serão determinadas por maioria de votos dos accionistas presentes, e no caso de igualdade de votos, o presidente terá voto decisivo.

115. Quaesquer actos praticados em virtude de qualquer reunião de directores, ou por uma comissão de directores, ou por qualquer pessoa agindo como director, ainda mesmo si for descoberto depois haver algum defeito na nomeação de qualquer tal director, ou de pessoa agindo como tal, segundo acima dito, ou que qualquer delles ou qualquer delle eram

desqualificados, ou que tinham deixado o cargo, serão tão validos, como se cada tal pessoa tivesse sido devidamente nomeada, e qualificada e continuada com o cargo de director.

116. Os directores farão lançar em registros apropriados para esse fim:

a) todas as nomeações de officiaes feitas pelos directores; b) os nomes dos directores presentes em cada reunião de directores e de uma comissão de directores, (e para esse fim, cada director presente, em qualquer tal assembleia, assignará o seu nome, ou o fará assignar no registro mantido para esse fim);

c) todas as resoluções e procedimentos de todas as assembleias da companhia, e das reuniões dos directores, e de comissões de directores.

E qualquer tal lançamento, segundo assim foi dito, a ser assignado pelo presidente da assembleia que se relaciona tal lançamento, ou pelo presidente da assembleia seguinte da companhia, ou da dos directores ou da comissão de directores, (segundo for o caso), será prova sufficiente e bastante dos factos havidos em tal assembleia.

REGISTRO DE POSSUIDORES DE DEBENTURES

117. Si a companhia, em qualquer tempo, emitir debentures, os directores terão direito de fechar o registro dos possuidores de debentures para o tempo, que julgarem conveniente, não excedendo, porém, o prazo de trinta dias por anno.

DIVIDENDOS E RESERVA

118. Os lucros da companhia disponiveis para dividendos serão applicados ao pagamento dos dividendos e bonus das acções da companhia de accordo com os seus direitos respectivos e prioridades. A companhia, em assembleia geral, poderá declarar dividendos em conformidade.

119. Nenhum dividendo ou bonus será pagavel, a não ser que seja proveniente dos lucros da companhia, (incluindo-se nellos os juros obtidos sobre a emissão de acções), ou em excesso da quantia recommendada e approvada pelos directores, cuja importancia, para todos os fins destes estatutos, serão os lucros da companhia disponiveis para dividendo.

120. Todos os dividendos serão declarados e pagos de accordo com a importancia paga sobre as acções para as quaes o dividendo é pago, porém nenhuma importancia paga sobre uma acção cujas chamadas tiveram sido realizadas dante mão, poderá, enquanto vencer juros, ser considerada para os fins e interesses destes artigos, como paga sobre a acção. Todos os dividendos serão proporcionados e pagos *pro rata*, de accordo com as importancias pagas ou creditadas, segundo forem pagas sobre as acções em qualquer tempo ou em quaesquer tempos do periodo, a respeito do qual o dividendo é pago, porém, si qualquer acção for emitida sob as condições de vencer dividendos em qualquer tempo especial, tal acção será considerada como tendo direito a dividendo, de conformidade.

121. Os directores poderão, si julgarem conveniente, de tempo em tempo, pagar aos accionistas, a respeito destas acções da companhia, que conferem aos possuidores das mesmas, direitos de preferencias, bem como a respeito daquellas acções que conferem aos possuidores das mesmas, direitos de preferencias com relação ao dividendo, taes dividendos interinarios, que poderão parecer justificados pelos directores á vista dos lucros da companhia, e comtanto que os directores ajam *bona fide*, elles não incorrerão em responsabilidade alguma perante os possuidores das acções conferindo uma preferencia, por qualquer damno que as ditas acções possam soffrer em virtude do pagamento de um dividendo interinario sobre quaesquer acções tendo direitos de preferencias.

122. Os directores poderão, de tempo em tempo, retirar dos lucros da companhia (comprehendidos nellos os juros obtidos na emissão das acções) e lançar á reserva ou ás reservas, taes quantias que julgarem convenientes, que serão, a juizo dos directores, applicaveis para fazer desaparecer perdas (reaes ou presumiveis), para fazer frente a necessidades, ou para liquidação gradual de qualquer divida ou responsabilidade da companhia, ou para desenvolver ou explorar qualquer propriedade da companhia, ou para concertar ou manter quaesquer edificios, fabricas, installações ou maquinismo da companhia, ou para equalizar dividendos, ou para qualquer outro fim em que os lucros da companhia possam ser convenientemente applicados, e, si for preciso, tal applicação poderá, a juizo identico dos directores, ser empregada, seja no negocio da companhia ou investida na maneira que os directores julgarem mais conveniente; porém nenhuma parte destes lucros será applicada na compra de emprestimos, ou em emprestimos sobre a garantia das acções da companhia.

123. Os directores poderão deduzir de qualquer dividendo pagavel a qualquer accionista, quaesquer quantias (se houverem) pagaveis presentemente por elle á companhia, em virtude de chamadas ou outras.

124. Aviso de qualquer dividendo que possa ter sido declarado, será distribuido da maneira aqui adiante mencionada, ás pessoas que a elle tiverem direito.

125. Os directores poderão, dos lucros da companhia, por de lado taes quantias, que julgarem convenientes, em favor de um fundo para fazer frente a necessidades realizadas, presentes presumiveis ou para futura depreciação ou perdas, e elles poderão applicar toda ou parte das quantias assim postas de lado, para os fins acima referidos, e, até que as mesmas sejam assim applicadas, adquirir outras acções que aquellas da companhia, segundo julgarem melhor, ou empregar as mesmas em negocios da companhia, sem revelar aos accionistas, salvo se elles assim forem expressamente ordenados de fazer pela companhia em assembleia geral quaes as quantias assim retiradas, em que tempo ou qual o modo de applicação. Os poderes conferidos aos directores por esta clausula serão additivos a todos os poderes de formar reservas, a elles conferidos por estes estatutos.

126. O dividendo ou *bonus* não pago poderá vencer juros contra a companhia.

127. Qualquer dividendo poderá ser pago por cheque remettido pelo Correio, ao endereço registrado do accionista ou pessoa que a elle tiver direito, e, no caso de varios possuidores juntos, a qualquer um dos taes possuidores. Cada tal cheque será pagavel á ordem da pessoa a quem for enviado, e o pagamento de qualquer tal cheque, si deve ser endossado pela pessoa a quem deverá ser pago, servirá de quitação á companhia para dividendo, ainda mesmo que tal endosso não for genuino.

128. Qualquer dos varios possuidores juntos de uma acção poderão passar recibos effectivos para qualquer dividendo, *bonus* ou outro dinheiro, pagavel sobre, ou a respeito de tal acção.

CONTAS

129. Os directores farão constar da escripturação:

a) as quantias de dinheiro recebidas e gastas pela companhia, e os assumptos a respeito dos quaes taes recebimentos ou gastos forem feitos;

b) o activo e passivo da companhia.

130. A escripturação far-se-ha no escriptorio, ou em qualquer outro lugar ou em quaesquer outros lugares que os directores julgarem convenientes, e será lido aos directores examinando-os quando bem entenderem; nenhum accionista (a não ser um director) terá direito algum de examinar qualquer conta, livro, ou documento da companhia, exceptuados aquellos autorizados pelos estatutos ou autorizados pelos directores ou por uma resolução extraordinaria da companhia reunida em assembleia geral. Os directores não serão obrigados, salvo por instrução expressa neste sentido em virtude da resolução extraordinaria da companhia reunida em assembleia geral, de publicar qualquer lista ou pormenores das garantias ou empregos de capital da companhia ou de dar a qualquer accionista, informação alguma relativamente aos mesmos.

131. Uma vez, ao menos, no anno de 1914, e em cada anno seguinte, os directores submeterão á companhia, reunida em assembleia geral, uma conta exacta de lucros e perdas, fechada em uma data não mais remota de quatro mezes, antes da assembleia, e um balancete contendo uma resenha summaria do capital, do activo e do passivo da companhia, debaixo dos seus apropriados titulos.

Os directores conformar-se-hão ás prescripções dos estatutos para o estabelecimento de cada tal balancete.

132. Cada tal balancete, segundo acima foi dito, será assignado por parte da mesa, por dous directores, e será acompanhado de um relatorio dos directores, relativo ao estado dos negocios da companhia e da importancia (si houver), que deverá ser paga aos accionistas, a titulo de dividendo.

Este balancete virá igualmente acompanhado do parecer dos contadores, feito de accordo com as prescripções referentes a elle e mais adiante estipuladas.

133. Uma cópia impressa da conta de lucros e perdas, do balancete e do relatorio dos directores deverá ser enviada, registrada pelo Correio, ao endereço de cada accionista, registrado, sete dias antes da reunião, e duas cópias, serão enviadas ao secretario do departamento de acções e emprestimos, na Bolsa de Fundos, em Londres, E. C.

DOS CONTADORES

134. A companhia, na primeira assembleia ordinaria e em cada assembleia ordinaria seguinte, nomeará um contador ou contadores que exercerão o cargo até a assembleia ordinaria seguinte.

135. Si a nomeação de contadores não for feita em qualquer assembleia em que tenha de ser feita de accordo com quanto estabelece o artigo antecedente, a Junta do Commercio,

a pedido de qualquer accionista da companhia, poderá nomear um contador para a companhia, para o anno corrente, e tambem fixará a remuneração que lhe deverá ser paga pela companhia por seus serviços.

Um director ou official da companhia não poderá ser nomeado contador da companhia.

137. Os primeiros contadores da companhia poderão ser nomeados pelos directores antes da assemblea estatutória, e, si assim nomeados, ficarão exercendo o cargo até a primeira assemblea ordinaria, salvo si previamente removidos por uma resolução dos accionistas reunidos em assemblea geral, neste caso, os accionistas reunidos em tal assemblea poderão nomear contadores.

138. Qualquer vaga do cargo de contador poderá ser preenchida pelos directores, porém, enquanto houver tal vaga, o contador sobrevivente ou em exercicio, ou os contadores, (si houver) sobreviventes ou em exercicio poderão agir como tal.

139. A remuneração dos contadores será fixada pela companhia reunida em assemblea geral, salvo si a remuneração de quaesquer contadores nomeados antes da assemblea estatutória, ou designados para preencher qualquer vaga casual, tenha sido fixada pelos directores.

140. Nenhuma outra pessoa, a não ser um contador, cujo mandato expirou, poderá ser nomeado contador em assemblea ordinaria, salvo si aviso da intenção de nomear aquella pessoa ao cargo de contador for dado por um accionista da companhia, e isso no prazo não menos de quatorze dias, antes da assemblea; e a companhia enviará uma cópia de tal aviso ao contador, cujo mandato expira, e dará disso igualmente aviso aos accionistas em um prazo não menor de sete dias, antes da assemblea.

Si, depois de se ter dado aviso da intenção de nomear um contador, uma assemblea ordinaria seja convocada para uma data de quatorze dias ou menos, depois da comunicação do aviso, esse aviso, ainda que não tenha sido participado dentro do tempo exigido por este artigo, será considerado como tendo sido dado effectivamente para todos os seus fins e intenções, e o aviso a ser dado pela companhia, no lugar de ter sido dado dentro do tempo exigido por este artigo, poderá ser dado no mesmo tempo que o aviso da assemblea.

141. Cada contador terá direito de examinar em qualquer tempo os livros, contas e documentos da companhia, e de exigir dos directores e dos officiaes da companhia, taes informações e explicações que forem necessarias para o desempenho dos deveres.

142. Os contadores, enquanto exercerem o cargo, apresentarão aos accionistas um relatorio a respeito das contas por elles examinadas e de cada balancete submettido á apreciação da companhia reunida em assemblea geral, o dito relatorio estabelecerá:

a) si obtiverem ou não todas as informações e explicações por elles exigidas;

b) si no seu parecer, o referido balanço constando do relatorio foi feito de tal maneira que possa offerecer uma idéa verdadeira e exacta do estado dos negocios da companhia, segundo as informações e explicações que lhes foram ministradas e segundo mostram os livros da companhia.

143. O relatorio dos contadores será lido perante a companhia reunida em assemblea geral, e poderá ser examinado por qualquer accionista, e este terá o direito de exigir uma cópia do balancete e do relatorio dos contadores pelo preço não excedente de seis dinheiros para cada cem palavras segundo os directores poderão determinar.

AVISOS

144. Qualquer aviso ou documento poderá ser enviado pela companhia a qualquer accionista seja pessoalmente ou pelo Correio, em envelope sellado, carta bilhete ou faixa postal, e enviado a tal accionista ao seu endereço lançado no registro de accionistas. Para os varios possuidores de uma acção, bastará avisar um só dos varios possuidores cujo nome se acha em primeiro lugar no registro de accionistas, e o aviso assim enviado será considerado como aviso sufficiente para todos os outros co-possuidores.

145. Qualquer accionista designado no registro de accionistas, como tendo endereço fóra do Reino Unido, e quaesquer possuidores de uma acção-warrant que, de tempo em tempo, deram á companhia um endereço onde avisos lhes poderão ser enviados, terão o direito de receber avisos a tal endereço, porém salvo como acima vem estipulado, nenhum accionista outro que um accionista registrado, e lançado no registro de accionistas, como tendo endereço dentro do Reino Unido, terá direito a receber aviso da companhia.

146. Qualquer aviso ou outro documento, se enviado pelo Correio, será considerado como sendo enviado no momento que a carta, envelope, bilhete postal ou faixa postal contendo o mesmo fór collocado no Correio, e para provar tal remessa será sufficiente provar que a carta, envelope, bilhete postal

ou faixa postal contendo o aviso ou documento foi propriamente lançado e lançado no Correio.

147. Qualquer aviso ou documento entregue ou enviado pelo Correio, ou deixado ao endereço registrado de qualquer accionista, em obediencia destes estatutos, ainda mesmo que tal accionista tivesse fallecido ou fallido, e que a companhia tivesse ou não recebido aviso do seu fallecimento ou fallencia, será considerado como aviso sufficiente a respeito de qualquer acção registrada em nome de tal accionista, ou como possuidores unicos ou co-possuidores, salvo si o seu nome, no momento da remessa do aviso ou documento fór riscado do registro como o possuidor da acção, e tal remessa para todos os fins e intenções será considerada uma remessa sufficiente de tal aviso ou documento a todas as pessoas interessadas na acção, junto ou separadamente, conjuntamente ou não, seus representantes ou quem por elle.

LIQUIDAÇÃO

148. No caso de liquidação da companhia, o liquidante, com a sancção de uma resolução extraordinaria dos contribuintes, poderá dividir entre elles, em dinheiro, todo ou qualquer parte do activo da companhia, e bem assim com identica autorização, investir todo ou qualquer parte do activo da companhia, e bem assim, com identica autorização investir todo ou qualquer parte de tal activo em fidei-commissos com beneficio dos contribuintes, segundo o liquidante com autorização identica julgar conveniente.

INDEMNIZAÇÃO

149. Os directores, directores-gerentes, agentes, contadores, secretario, e outros officiaes da companhia em exercicio naquella momento, e os fidei-commissarios (si houver), naquella momento, agindo em relação a quaesquer dos negocios da companhia, e cada um delles e cada um dos seus herdeiros, executor-testamentarios e administradores, será indemnizado e garantido incolume pelos haveres e lucros da companhia, de e contra quaesquer acções, custas, encargos, perdas, danos e despezas que elles ou qualquer delles, ou os herdeiros ou quaesquer delles executor-testamentarios ou administradores incorrerão, ou poderão incorrer ou soffrer em razão e por motivo de qualquer acto praticado, incorrido ou esquecido, em relação á execução dos seus deveres ou supostos deveres nos seus respectivos cargos ou fidei-commissos, salvo si taes culpas sejam provenientes de sua propria culpa ou descuido respectivamente, e nenhum delles será responsavel pelos actos, procedimentos, descuidos ou faltas de outro, ou de outros co-directores, ou pelo facto de passar qualquer recibo de quitação em commun com os outros directores, ou por qualquer perda ou damno proveniente de quebra, fallencia ou acto prejudicial por parte de quaesquer banqueiros ou outras pessoas com que forem depositados quaesquer dinheiros ou valores pertencentes á companhia ou depositados para salva-guarda, ou pela insufficiencia ou deficiencia de qualquer garantia sobre a qual quaesquer dinheiros da ou pertencentes á companhia tenham sido collocados ou investidos, ou por qualquer outra perda, infortunio ou damno que poderá resultar do desempenho dos seus respectivos cargos ou de fidei-commissos ou em relação aos mesmos, salvo si a dita perda, infortunio ou damno fór proveniente de seu proprio descuido ou culpa, respectivamente.

NOMES, ENDEREÇOS E DESCRIÇÕES DE SUBSCRIPTORES

1. Reginald Ailwyn Fellowes, 1, Cornhill, E. C., corretor de fundos publicos.

2. Fredk. E. O. Tootal, 1, Cornhill, E. C., corretor de fundos publicos.

3. Harry T. Philips, 1, Cornhill, E. C., empregado de corretor de fundos publicos.

4. Donald J. Pirie, 1, Cornhill, E. C., empregado de corretor de fundos publicos.

5. Edwn. Pisk, Lothfield, Tadworth, Surrey, empregado de corretor de fundos publicos.

6. G. Barnard, 42, Corringham Road, Golder's Green, N. W., empregado de corretor de fundos publicos.

7. T. P. Lyon, 21, Rumsey Road, Brixton, S. W., empregado de corretor de fundos publicos.

Datada em 18 de março de 1913.

Visto para legalização das firmas supra. — James M. Tolley, 2 Bond Court, Walbrook, E. C., escrivão.

Tinha uma estampilha inleza com os seguintes dizeres: — 26-3-13, um shilling.

Tinha mais a seguinte declaração: — Declaro verdadeira a cópia supra, assignado Geo J. Sarjent, ajudante registrador das sociedades anonymas por acções.

Tinha uma estampilha commercial ingleza devidamente inutilizada.

Tinha mais um carimbo em tinta preta com o seguinte dizer: — *Donnison*, tabellião.

Leadenhall Street, 117, Londres.

Tinha mais a seguinte declaração:— Eu, abaixo assignado, John Alfred Donnison, tabellião publico e de notas, por alvará regio devidamente admittido e jurado, com cartorio nesta cidade de Londres, n. 117, Leadenhall Street,

Certifico e dou fé:

Primeiro—Que a assignatura que diz Geo Sargent, com a qual vae autorizada e que está posta ao pé das paginas sete e quarenta e duas da cópia official annexa da acta de constituição e dos estatutos da companhia de responsabilidade limitada titulada *The Southern Brazil Electric Company Limited*, é legitima e autographa do senhor George John Sargent, registrador ajudante de companhias anonymas de Inglaterra, reconhecido pelo proprio de mim, tabellião, sendo elle official competente para expedir a dita cópia official.

Segundo—Que em consonancia das leis desta Nação, a dita cópia official autorizada nesta forma é admissivel de per si e produz effeito legal tanto em juizo como fóra delle, da mesma maneira como se fosse o documento original.

E para constar onde convier passei a presente que assignei e fiz sellar com o sello do meu officio, em Londres em primeiro de julho de mil novecentos e treze. — *John Alfred Donnison*, tabellião publico.

Tinha mais um sello com as armas do tabellião e com o seguinte dizer:—*John Alfred Donnison*, tabellião publico, Londres.

Tinha mais a seguinte declaração: — Reconheço verdadeira a assignatura retro de John A. Donnison, tabellião publico desta capital e para constar onde convier a pedido do mesmo passei a presente, que assignei, e fiz sellar com o sello das armas deste consulado geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Londres, aos dous de julho de 1913. — *Alvaro da Cunha*, encarregado do consulado geral.

Tinha mais os seguintes dizeres: — A legalização da firma consular é facultada ou na Secretaria de Estado das Relações Exteriores no Rio de Janeiro, ou em quaesquer das repartições fiscaes da Republica.

Tinha mais uma estampilha consular brasileira no valor de tres mil réis devidamente inutilizada com um carimbo em tinta azul e com o seguinte dizer:—Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Londres.

Tinha mais um carimbo em tinta azul com o seguinte dizer: — Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares.

Tinha mais duas estampilhas federaes no valor de 550 réis devidamente inutilizadas pela seguinte declaração:— Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Alvaro da Cunha.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913. — Pelo director geral, *Gregorio Peccueiro do Amaral*.

Tinha mais um carimbo em tinta azul com os seguintes dizeres: — Secretaria das Relações Exteriores, E. U. do Brazil e devidamente inutilizada com o seguinte dizer: — Recebi £ 0.6.9.

(Assignado.).

Tinha mais tres estampilhas no valor de sete mil e duzentos réis devidamente inutilizadas com um carimbo em tinta azul com o seguinte dizer: — Recebedoria do Rio de Janeiro, Republica dos E. U. do Brazil.

Nada mais continha ou declarava o dito documento escripto em idioma inglez, e que bem e fielmente o traduzi do proprio original ao qual me reporto, e que depois com este conferido e achado exacto tornei a entregar a quem m'o havia apresentado. Em fé de que, passei o presente que assignei e seltei nesta cidade de S. Paulo aos doze de setembro do anno de 1913.

O referido é verdade o que juro sob a fé do meu officio. — *E. Hollender*.

S. Paulo, 12 de setembro de 1913. — *E. Hollender*.

Reconheço a firma de *E. Hollender*.

Rio, 12 de outubro de 1913. — Em testemunho da verdade, (estava o signal publico.). — *Eugenio Luiz Müller*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 7 de novembro de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, com os respectivos documentos, cópia do decreto de 29 de outubro findo, aposentando o escrivão do juizo federal na secção do Paraná, Laurindo Sanches Laura, com os vencimentos que lhe competirem, de accordo com o decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892.

Afim de serem informados e instruidos, aos juizes do direito

Da 1ª Vara Criminal o requerimento de José Procopio Gomes da Rocha, pedindo perdão do resto da pena a que foi condemnado como incurso no grão maximo de art. 22 da lei n. 1.785, de 28 de novembro de 1907.

Da 3ª Vara Criminal, o requerimento de Maria Carnavale, pedindo perdão do resto da pena a que foi condemnado seu filho Alexandre Carnavale, por crime de ferimentos.

Da 6ª Vara Criminal, o requerimento de Dermeval dos Santos Pontes, pedindo perdão do resto da pena de oito annos de prisão a que foi condemnado por tentativa de homicidio.

Ao presidente do Estado do Ceará, para os fins convenientes, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional *Olinda*, relativo ao passageiro José Malachias dos Santos, natural do mesmo Estado.

—Concederam-se seis mezes de licença ao commissario policial de 2ª classe Edgard Sampaio, com o vencimento a que tiver direito na forma da lei, para tratamento da saude.

— Foi prorogada por 60 dias a licença concedida ao fiscal de vehiculos Antonio Adhemar Vieira Prisco, com o vencimento a que tiver direito na forma da lei, para tratamento da saude.

— Autorizou-se o general commandante superior da Guarda Nacional nesta Capital a conceder guia de mudança para a comarca de S. João d'El-Rey, no Estado de Minas Geraes, ao tenente aggregado ao 1º batalhão de infantaria Raul Pinto Braga.

Requerimentos despachados

Jovino Mannerot, tenente-coronel commandante do 3º regimento de artilharia de campanha da Guarda Nacional na comarca de Cantagallo, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo licença para tratar de negocios do seu interesse —Requeira dispensa do lapso de tempo, para revestir sua patente das formalidades legais.

Anna Ribeiro, representando contra a graduação dada ao sargento da Guarda Nacional nesta Capital Almor Rodrigues.—Nada ha que deferir.

Dr. Redomark de Albuquerque, pedindo permissão para fazer embalsamamento de cadaveres no Hospital Nacional de Alienados.—Indeferido.

Expediente de 5 de novembro de 1913

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido o officio do secretario da Agricultura, Industria, Commercio e Obras Publicas do Estado de Alagoas, de 23 de outubro proximo findo, e agradeceu-se o offerecimento de um exemplar, impresso, do relatorio que apresentou ao governador desse Estado, em o dia 15 de março do corrente anno, sobre os serviços da secretaria a seu cargo.

— Foi nomeado Sylvio de Almeida Ferreira e Silva para exercer o lugar de auxiliar da Bibliotheca Nacional, durante o impedimento do effectivo Antonio Cicero Peregrino da Silva, que se acha em gozo de licença.

— Remetteu-se ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder um anno de licença, sem vencimentos, ao Dr. Sebastião Mascarenhas Barroso, inspector sanitario da Directoria Geral da Saude Publica.

Requerimento despachado

Leonidas Rodrigues de Oliveira, auxiliar de escripta da inspeccoria dos serviços de prophylaxia da Directoria Geral de Saude Publica.

—Deferido, na conformidade do aviso na presente data dirigido ao director geral de Saude Publica.

Expediente de 7 de novembro de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se ao director geral de Industria e Commercio, devidamente informados, os memoriaes descriptivos de um processo de fabricação de uma bebida obtida com agua de coco da Bahia, denominada vinho de agua de coco e de «aperfeccionamentos em filtros», para os quaes pediram privilegios Pedro Cavalcante de Albuquerque e Dr. E. A. Mazzacorati.

— Solicitaram-se providencias ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido de serem abastecidos de agua, os predios da rua Sá.

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, devidamente informada, a proposta da casa F. H. Walter & Comp. para o fornecimento de tres lanchas a kerosene para os portos de Manaus, Aracajú e Rio Grande do Sul, entregues nos respectivos portos;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, o laudo de exame de validz de João Baptista de Oliveira;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o de Camerino Baradas.

Requerimentos despachados

Dia 7 de novembro de 1913

Antonio Habib Marum (3º districto). — Concedo a prorrogação de 60 dias.

Mathilde de Souza Bastos (4º districto). — Approvado.

Joaquim Ferreira Felix (5º districto). — Como requer.

Isidro José Alonso (5º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Luiz Pereira Cardoso de Oliveira (6º districto). — Archive-se.

Companhia Locativa e Constructora (6º districto). — Approvo, de accordo com o parecer da Secção de Engenharia Sanitaria.

Seraphim Soares Barbosa (6º districto). — Indeferido.

Joaquim de Almeida (6º districto). — Como requer.

Bruno Gadá (6º districto). — Indeferido.

Annibal Augusto Olival (7º districto). — Indeferido.

Juvencio N. de Moraes (7º districto). — Deferido, nos termos do parecer da delegacia.

Eurico de Araujo Olinda (7º districto). — Compareça nesta directoria.

Servolo A. Pinto Loureiro (8º districto). — Como requer.

Alberico Gormark Possolo (9º districto). — Será relevada a multa si o requerente cumprir a intimação no prazo de 15 dias.

Izolina do Valle Guimarães (9º districto). — Concedo o prazo de 60 dias.

Tenente Augusto Monteiro Mairalles (9º districto). — Deferido.

Maria Candelaria Franco (9º districto). — Concedo 60 dias de prazo.

Dolores Orsina Navarro (10º districto). — Como requer.

Manoel Augusto da Silva Graça (10º districto). — Sciencie.

Dr. Raul Guimarães Sobral. — Como requer.

Dr. Antonio Pacheco Leão. — Como requer.

Manoel Rodrigues Monteiro. — Compareça nesta directoria.

The Brazilian Coal Co. Ltd. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Processo relativo ao auto lavrado contra a firma M. F. Aguiar, estabelecida á rua da Assembléa n. 45, com clubs de mercadorias mediante sorteio. — Casse-se a carta patente e proceda-se de accordo com o parecer supra, do Dr. procurador geral da Fazenda.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Afonso Pinto & Comp., pedindo approvação de novos planos de seus clubs de mercadorias, mediante sorteios. — Approvo.

Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, concessionaria das loterias que lhe foram concedidas pelos decretos municipaes n. 1.303, de 7 de outubro de 1909 e 1.450, de 12 de dezembro de 1912, pedindo a approvação dos planos sob ns. 20 e 21. — Approvo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 1 de novembro de 1913

Srs. directores do serviço commercial e das officinas e serviço tecnico do Lloyd Brasileiro:

N. 30 A — Communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar Waldemar Klaes para exercer as funções de fiscal da linha do sul.

Dia 8

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 153 — Afim de que vos digneis emitir parecer a respeito, cabeme enviar-vos o incluso processo, encaminhado pela Delegacia Fiscal no Estado da Bahia com o officio n. 133, de 12 de setembro ultimo, e relativo ao aforamento do terreno de marinha no tendido pelo engenheiro Hans Schloier e situado no largo da Barra, freguezia da Victoria, na capital daquelle Estado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração. N. 156 — Devolvendo-vos o incluso processo, a que se achá annexo o vosso aviso n. 254, de 29 de maio ultimo, e relativo á decisão que faz a Camara Municipal de Itacora, no Estado do Rio de Janeiro, de um terreno destinado á installação do Campo de Demonstração do referido municipio, peço vos digneis providenciar no sentido do sr declarada na respectiva planta a declinação magnetica, afim de que possa deliberar a respeito da lavratura da escriptura do mesmo terreno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 154 — Em resposta ao vosso aviso n. 1.274, de 10 do mez findo, cab-me informar-vos que a este ministerio não se affigura opportuna a concessão do auxilio de 1:000\$ ao Orphanato Evangelico a que vos referis.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 541 — Enviando o incluso processo relativo ao aforamento de um terreno de marinhas sito á praça do Itararé, em Santos, pretendido por Francisco Fernandes Vasques, peço vos digneis de emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 542 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, tendo presente o processo que incluso vos restituiu, transmittido com vosso aviso n. 1.722, de 19 de abril ultimo, e relativo ao pagamento, por conta do decreto n. 10.145, de 25 de março anterior, da quantia de 20.000\$000, proveniente de restituição devida a Florisbello Leivas, André Virissimo Rebouças e João Baptista Garcez, da quota de fiscalização, no segundo semestre de 1912, da linha de Abegrete a Quaraby, no Estado do Rio Grande do Sul, resolveu, em sessão de 26 de setembro ultimo, segundo trouxe ao meu conhecimento o seu presidente, em officio n. 1.160, de 30 desse mesmo mez, negar registro á despeza, por estar sujeita a retenção a importancia dos 10 % para caução, visto não ser o caso da excepção contida na clausula XIII do contracto celebrado com os ditos credores, em 27 de fevereiro de 1911, para o estudo e construção, entre outras, da linha ferrea de que se trata.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Banco do Brazil:

N. 56 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores no aviso n. 388, de 16 de outubro proximo findo, peço-vos providencias no sentido de ser posta á disposição da Embaixada Brasileira em Washington, na Delegacia do Thesouro em Londres, por meio de saque telegraphico, á vista e sobre Londres, a quantia de £ 1.448-7-7, remetendo esse estabelecimento á Directoria Geral da Contabilidade Publica a conta do mesmo saque, inclusa a despeza com o telegramma.

— Sr. Dr. Francisco Cesario Alvim, digno juiz de direito presidente do Tribunal do Jury:

N. 180 — Accusando o recebimento do officio sem numero, de 5 do corrente mez, em que solicitaes o comparecimento do 2º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial, addida a esta directoria, José Eugenio Muller, no edificio desse Tribunal, a partir do dia 8 do corrente, ao meio dia, para servir como jurado, peço vos digneis de dispensar o alludido funcionario desse serviço, visto estar actualmente exercendo, em commissão, o cargo de secretario do concurso de segunda entrada para empregos de Fazenda, do qual não poderá afastar-se sem prejudicar a marcha dos respectivos trabalhos.

Apresento-vos os protestos de minha estima e consideração.

— Sr. director geral chefe do Gabinete:

N. 194 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que tenha exercicio na directoria a vosso cargo o 4º escripturario do Thesouro Nacional Celio Schmidt Caldeira, passando a servir na Directoria Geral de Contabilidade o 4º escripturario da mesma repartição Antonio Eustorgio de Oliveira e Silva Filho.

— Sr. director geral da Contabilidade Publica:

N. 195 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que tenha exercicio na directoria a vosso cargo o 4º escripturario

do Thesouro Nacional Antonio Eustorgio de Oliveira e Silva Filho, passando a servir na Directoria do Gabinete o 4º escriptuario da mesma repartição Celso Schmidt Caldeira.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de novembro de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.008 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro, em officio n. 116, de 31 de outubro findo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, dos seguintes volumes, com a marca Lloyd Brasileiro, vindos de Malaga, pelo vapor francez *Provence*, entrado no alludido mez, a saber: quatro caixas ns. 1 a 4, contendo passas; duas caixas ns. 5 e 6, contendo figos secos; duas caixas ns. 7 e 8, contendo amendoas secas (em casca); duas caixas ns. 9 e 10, contendo avelãs.

N. 1.009 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 120, de 4 do corrente, resolveu, por acto de 6, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de duas barriças marca L. C. L. B. ns. 1 e 2, contendo obras não classificadas de vidro, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Eisenach*.

N. 1.010 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 121, de 4 do corrente, resolveu, por acto de 6, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos aduaneiros, de uma caixa marca L. B. n. 29, vinda de Southampton pelo vapor inglez *Acon*, contendo tijelinhãs para signaes luminosos.

N. 1.011 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 118, de 4 do corrente, resolveu, por acto de 6, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de 30 fardos marca L. B., ns. 257/86, contendo estopa de lã alcatroado, vindos de Londres pelo vapor inglez *Sallust*, entrado neste mez.

N. 1.012 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro, em officio n. 119, de 4 do corrente, resolveu, por acto de 6, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de oito barriças marca L&C—L.B. ns. 2.511/18, contendo obras não classificadas, de vidro, vindas de Hamburgo pelo vapor francez *Ville de Rouen*, entrado no corrente mez.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 75 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 121, de 30 do mez proximo findo, relativo ao recurso interposto por Carlos André Laquintine do acto pelo qual deixastes de attendel-o no pedido de annullação de divida do imposto de industrias e profissões, do exercicio de 1912, 2º semestre, do estabelecimento de fazendas por grosso, à Avenida Rio Branco n. 27, lançado em nome de Bergman Kowarick & Co., de quem o recorrente é procurador, resolveu, por despacho de 7 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, por equidade.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 593 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança do thesoureiro da Administração dos Correios do Territorio do Acre, em Senna Madureira, Candido da Costa Lobo.

— Sr. delegado fiscal no Acre:

N. 32 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, em virtude da portaria do Sr. ministro n. 183, de 31 de outubro ultimo, tomou posse nesta directoria Augusto Moreira Lemos, nomeado 2º escriptuario dessa delegacia, por decreto de 29 do referido mez, ficando-lhe marcado o prazo de 60 dias para assumir o exercicio na sua repartição.

— Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 57 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 1 do mez corrente, nomeando Francisco de Assis Miranda para o lugar do agente fiscal dos impostos de consumo na 9ª circumscripção desse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 263 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os incluidos titulos de 22 de outubro ultimo nomeando: Deley Fagundes de Brito e Belisario Pereira da Rocha Couto, respectivamente, para os logares de collector e escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Umburanas; Moysés de Souza Santos e Marcellino Vieira, respectivamente, para identicos cargos na de Arica; e Olyvio de Lacerda Pinto para o de collector das rendas federaes em Carinhanha, nesse Estado, bem assim, os de 25 do mesmo mez nomeando o agente fiscal dos impostos do consumo na 7ª circumscripção desse Estado, Augusto da Costa Moreira, para identico logar na 8ª, e o desta, bacharel Antonio dos Santos Palmeira, para identico logar naquelle.

N. 266 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 1 do corrente pelo qual foi nomeado o Dr. Augusto Flavio Gomes Villaca para o logar de collector das rendas federaes em Salinas da Margarida, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 112 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os incluidos titulos de 25 de outubro ultimo nomeando: Virgilio Coelho para o logar de collector das rendas federaes em Aquiraz, Manoel Herbst e José da Silva Pereira, respectivamente, para os logares de collector e escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Assaré.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 371 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 4 do corrente, concedendo 3 mezes de licença, sem vencimentos, ao 3º escriptuario dessa delegacia Joaquim Gomes de Carvalho, para tratar de seus interesses.

N. 372 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os incluidos titulos de 25 e 30 de outubro proximo findo, nomeando Joaquim Marques de Castilho e Vicente Romano Lobosco, respectivamente, para os logares de collectores das rendas federaes em Pirapora e Palmyra, bem assim os de 3 do mez corrente nomeando os agentes fiscaes das 2ª, 41ª e 43ª circumscripções dos impostos de consumo nesse Estado Augusto Gonçalves, Joaquim Loureiro Filho e Sylvaudino Fantas, respectivamente, para identicos logares nas 41ª, 43ª e 2ª circumscripções.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 375 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 31 de outubro ultimo, nomeando Ezzequiel Propheta e Manoel Campos, respectivamente, para os logares das Collectorias das Rendas Federaes em Macapá e S. Domingos da Boa Vista, ambas nesse Estado.

N. 376 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Madeira-Mamoté Railway, na petição encaminhada com o vosso officio n. 259, de 13 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de importação, nos termos da clausula VII, lettra B, do decreto n. 7.314, de 25 de fevereiro de 1909, do material a que se referam os incluidos documentos, destinados à peticionaria e que, segundo consta das informações prestadas no alludido processo pela Alfandega desse Estado, já foi despachado com aquelle favor, pela nota livre n. 596, de 13 do fevereiro deste anno, independentemente da assignatura do termo de responsabilidade, facto que constitue irregularidade para o qual, em obediencia ao citado despacho, chamo a attenção da Inspectoria da Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal do Paraná:

N. 211 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 27 de outubro ultimo, nomeando Olyvio Guimarães Côrtes para o logar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Matheus, nesse Estado.

— Sr. collector das rendas federaes em Capivary, Estado do Rio de Janeiro:

N. 99 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 63, de 11 de dezembro do anno passado, e em que C. G. de Castro, fabricante de bebidas nesta Capital, recorre do acto pelo qual lhe impuzestes a multa de 500\$, minimo do art. 122, parte III, lettra A, do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, por ter vendido a Cardoso & Irmao, negociantes estabelecidos em Aldéa Velha, vinho artificial, rotulado como vinho do Porto e estampilhado com formulas destinadas aos vinhos de frutas do paiz, à vista do auto lavrado pelo agente fiscal Mario Werneck de Castro, resolveu, por despacho de 29 de setembro ultimo, negar provimento ao recurso interposto, por se ter verificado que se trata de um vinho artificial assemelhavel ao de uva.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 77 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 26 de setembro ultimo, exarado no processo encaminhado com o vosso officio n. 36, de 20 do mez anterior, e em que Philadelpho Lyra, sob a allegação de que deixastes de tomar conhecimento do recurso interposto para essa delegacia, por estar perempto, recorre do acto pelo qual o agente das rendas federaes em Macahyba lhe impoz a multa de 500\$, minimo do art. 122, n. III, lettra A, do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, resolveu recomendar que essa delegacia aceite o aprecio a defesa que o recorrente apresentou em 9 de dezembro do anno passado, visto que o mesmo recorrente não foi intimado do termo de perempção.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 380 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo vista o que requereu o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 90, de 31 de outubro findo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, nos termos do art. 1º, alinea XI, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, de onze volumes, pesando 2.153 kilos, contendo sobressalentes para duas machinas destinadas à Estrada de Ferro de Cruz Alta a Ijuhy, volumes esses desembarcados no porto do Rio Grande e vindos pelo vapor *Luz*.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 525 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 30 de outubro proximo findo, concedendo 90 dias de licença, na fórma da lei, ao 3º escriptuario da Alfandega de Santos,

nesse Estado, Epitácio Pessoa do Queiroz, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

N. 526—Enviando-vos o incluso requerimento em que a Companhia Docas de Santos pede sejam obstadas as obras de estaqueamento, empedramento e aterro sobre o mar que ha tempos terceiros estão fazendo na Ilha Barnabé, no porto de Santos, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 do mez findo, diligencias no sentido de serem tomadas as necessarias providencias a respeito, por intermedio do Dr. procurador fiscal dessa delegacia.

N. 527—Devolvendo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 312, de 22 de outubro findo, referente ao requerimento em que a Companhia Parque Balneario de Santos solicita isenção de direitos para material que pretende importar e a que se refere a relação annexa, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 do corrente, providencieis afim de que a requerente satisfaça a exigencia do art. 43 da consolidação das leis das aliandegas e mesas de rendas.

N. 528—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 29 de outubro proximo findo, resolveu deferir a petição transmittida com o vosso officio n. 296, de 15 do mesmo mez, na qual o agente fiscal dos impostos de consumo na 13ª circumscrição desse Estado, Pedro Paulo Bittencourt, pede omissão para contribuir para o montepio, visto contar mais de 10 annos de effectivo serviço.

N. 529—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 29 de outubro proximo findo, resolveu deferir a petição encaminhada com o vosso officio n. 299, de 15 do mesmo mez, na qual o agente fiscal dos impostos de consumo na 13ª circumscrição desse Estado, Caetano Formozinho, solicita permissão para contribuir para o montepio, visto contar mais de 10 annos de effectivo exercício.

Igualmente vos declaro, nos termos daquelle despacho, que o prazo de seis mezes estabelecido para os agentes fiscaes, com mais de 10 annos de serviço, promoverem a sua admissão entre os contribuintes do montepio, deverá vigorar da data em que foi expedida a circular n. 18, de 21 de junho ultimo, conforme determina a decisão deste ministerio sob n. 24, de 11 de julho seguinte.

N. 530—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 30 de outubro ultimo, nomeando Joaquim Corrêa de Toledo para o logar de collecter das rendas federaes em Tietê, nesse Estado.

Recebedoria do Districto Federal Requerimentos despachados

Dia 8 de novembro de 1913

Dionisia Maria da Conceição. — Revalide o sello da petição de fls. 14.
Virgínio Agostinho. — Transfira-se.
Francisco de Assis Paula Assumpção. — Prove o direito de dispôr.
Dr. Emile Grandmasson. — Anulle-se a divida constante do parecer, offician-lo-se, nos termos propostos, à Procuradoria Geral da Fazenda Publica.
Dr. João Manoel de Castro. — Transfira-se.
A. Cunha Silva & Comp. — Selle o documento de fls. 2.
Maria Candida Nunes Leonardo. — Prove o direito de dispôr, nos termos do parecer.
P. de Siqueira & Comp. — Transfira-se.
Antonio Augusto de Sá. — Uma vez sellado o documento a que se refere o parecer, transfira-se.
Francisco Antonio Moura. — Pague o debito accusado e apresente a patente do registro.
Justine Elie Vaynêrê. — Satisfaca as exigencias do parecer.
José Vieira da Costa. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo do art. 21 do decreto n. 5.144, de 27 de fevereiro de 1904.
Abilio & Bôse. — Pague o debito accusado e apresente a patente do registro.
Antonio Rodrigues da Costa. — Em face do parecer, nada ha que deferir.
Bertha Augusta Brandão. — Pague o debito accusado.
Olga Vasconcellos de Oliveira. — Transfira-se.
Antonio Cid Loureiro. — Faça-se a annullação, nos termos do parecer.
Macedo Souza Barboza & Comp. — Transfira-se.
Luiza Raphael Brandão. — Pague o debito accusado.
Dr. João Manoel de Castro. — Transfira-se.
Francisca Theresa de Jesus Gonçalves de Assumpção Teixeira. — Officio-se a Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos propostos pelo parecer.
Antonio de Almeida Figueiredo. — Transfira-se.
Francisco Remesal Peres. — Já estando attendido, na forma do parecer, nada ha que deferir.
José Lucas da Penna Gonçalves. — Reduza-se o valor locativo do predio a 1:800\$, no exercicio de 1914. Quanto ao corrente exercicio, estando perempta a reclamação, indeferido.

Frank Van Erven. — Reduza-se o valor locativo do predio a 2:400\$, no exercicio de 1914. Quanto ao de 1913 corrente, estando perempta a reclamação, nada ha que deferir.

Real Benemerita Sociedade Portuguesa da Beneficencia. — Transfira-se, nos termos propostos no parecer.

Francisco da Silveira Lobo. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo do art. 21 do decreto n. 5.144, de 27 de fevereiro de 1904.

João Garcia Pereira Lobo. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Dr. Humberto de Saraiva Antunes. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo do art. 21 do decreto n. 5.144, de 27 de fevereiro de 1904.

Rocha & Espindola. — Paguem com revalidação o sello do documento de fls. 3, nos termos do parecer.

Joaquim Moreira de Souza. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Costa Mendes & Silva. — Satisfacam a exigencia de parecer.

Christiano Nunes Rodrigues. — Legalize o documento de fls. 3, pague o debito accusado e apresente a patente de registro.

Dr. João Manoel de Castro. — Transfira-se.

Dr. João Manoel de Castro. — Idem.

Cantelbrero Limitd. — Averbe-se a mudança.

Companhia Vidraria Carmita. — Transfira-se.

Manoel Joaquim Corrêa da Costa. — Em seguida ao abono do pagamento do imposto relativo ao exercicio de 1911, transfira-se.

José Rodrigues do Souza Carraselo. — Transfira-se.

Raphaël Berolatto de Moraes. — Transfira-se.

Capitão Archimedes Frederico Riappa da Costa Rubim. — Em seguida ao cancelamento proposto pelo parecer, transfira-se.

José Vieira da Costa. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo do art. 21 do decreto n. 5.144 de 27 de fevereiro de 1904.

Dr. Rego Lopes Filho. — Anulle-se a divida constante da contra-fé junta, offician-do-se à Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

João de Araujo Vasconcellos. — Idem.

Manoel Luiz Monteiro. — Pague o debito accusado.

Octavio Babo. — Entregue-se, mediante recibo.

Carlos Alberto Brandão. — Transfira-se.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA EM 8 DE NOVEMBRO DE 1913

Debito

Caixa :			
Bilhetes a emitir.....	97.927:950\$000		
Moeda subsidiaria.....	8:609\$895	97.936:559\$895	
Caixa ouro:			
Em deposito :			
Libras.....	9.729.751-0-0	145.946:265\$000	
Francos.....	60.423.560	35.935:655\$656	
Ouro nacional...	146:090\$000	246:526\$875	
Marcos.....	17.461.450	12.833:957\$562	
Dollars.....	27.515.635	84.809:738\$550	
Coroas austriacas	8.810	5:502\$264	
Liras italianas...	880	523\$362	
Pesos argentinos.	129.675	385:607\$579	
Pesetas hospa-nholas.....	723.425	429:647\$241	280.593:424\$080
Responsabilidade do Thesouro....	18.990:395\$982		
Diferença do ouro fino.....	340:380\$034	19.339:776\$016	
		397.869:760\$000	

Credito

Emissão:			
Bilhetes emitidos	681.280:360\$000		
Bilhetes resgata-dos dilacerados	72.515:870\$000		
Bilhetes resgata-dos.....	308.840:680\$000	381.356:550\$000	
Em circulação.....		299.923:810\$000	
Notas a emitir:			
Existentes no cofre.....		97.927:950\$000	
Thesouro Nacional :			
Supprimto em moeda subsidiaria.....		18:000\$000	
		397.869:760\$000	

Chefe da Contabilidade interino, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior. — Thesoureiro, João Gomes R. Horta. — Guilherme A. de Souza Leite, barão de Aguas Claras, director.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS REMESSAS DE SELLOS DO CONSUMO ESTRANGEIRO ÀS DIVERSAS REPARTIÇÕES NO MEZ DE OUTUBRO DE 1913

Guias Números	Destinos	Numeros e datas dos officios	Quantidade	Importancia
97. Santos.....		75-10-10-913	7.200.000	410:000\$000
95. Rio Grande do Sul.....		25-9-9-913	1.806.500	282:500\$000
96. Paraná.....		37-17-9-913	1.000.000	50:000\$000
97. Santa Catharina.....		14-1-10-913	330.000	45:600\$000
98. Parahyba.....		20-4-10-913	330.000	7:500\$000
99. Alfandega do Rio de Janeiro.....		1.700-20-10-913	3.465.000	239:000\$000
100. Rio Grande do Norte.....		21-14-10-913	153.000	17:600\$000
101. Ceará.....		416-16-10-913	600.000	43:500\$000
			<u>14.884.500</u>	<u>1.035:700\$000</u>

Contadoria da Casa da Moeda, 7 de novembro de 1913.—*João B. de Rezende Costa*, 4º escripturario.—Visto, *R. Lago*, contador.

Casa da Moeda

Demonstração do movimento dos sellos adhesivos para bilhetes de loterias no mez de outubro de 1913.

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de setembro.....	65.117.350	18.665:445\$000
Entregues durante o mesmo periodo às diversas repartições.....	2.200.000	220:000\$000
Saldo que passa para o mez de novembro.....	62.917.350	18.445:445\$000

Contadoria da Casa da Moeda, 7 de novembro de 1913.—O 4º escripturario, *João B. de Rezende Costa*.—Visto, *R. Lago*, contador.

Demonstração do movimento dos sellos do consumo estrangeiro no mez de outubro de 1913:

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de setembro.....	272.388.280	78.467:619\$375
Recebidos durante o mez de outubro.....	35.356.280	3.845:831\$000
Total.....	307.744.560	82.313:450\$375
Entregues durante o mesmo periodo às repartições.....	14.884.500	1.035:700\$000
Saldo que passa para o mez de novembro.....	292.860.060	81.277:750\$375

Contadoria da Casa da Moeda, 7 de novembro de 1913.—O 4º escripturario, *João B. de Rezende Costa*.—Visto.—*R. Lago*, contador.

Quadro demonstrativo das remessas de sellos para bilhetes de loterias às diversas repartições, no mez de outubro de 1913:

Destinos	Quantidade	Importancia
Guia n. 20 — A' Delegacia Fiscal em Pernambuco, officio n. 64, de 22 de setembro de 1913.....	300.000	30:000\$000
Guia 21 — A' Delegacia Fiscal em Bello Horizonte, officio n. 261, de 3 de outubro de 1913.....	400.000	40:000\$000
Guia n. 22 — A' Recebedoria do Districto Federal, officio n. 506, de 6 de outubro de 1913.....	1.500.000	150:000\$000
	<u>2.200.000</u>	<u>220:000\$000</u>

Contadoria da Casa da Moeda, 7 de novembro de 1913.—*João B. de Rezende Costa*, 4º escripturario.—Visto. *A. Lago*, contador.

Caixa de Amortização

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES, IMPORTANCIA E QUANTIDADE DAS NOTAS DO PAPEL-MOEDA EXISTENTES EM CIRCULAÇÃO EM 31 DE OUTUBRO DE 1913

Existiam em circulação em 30 de setembro de 1913.....				602.160:682\$300
Quantidade de notas	Valores	Importancia		
5.972.496	1\$000....	5.972:106\$000		
4.249.591 1/2	2\$000....	8.499:183\$000		
7.514.477 1/2	5\$000....	37.572:387\$500		
8.261.474 1/2	10\$000....	82.614:745\$000		
4.402.569 1/2	20\$000....	88.051:399\$000		
2.023.919	50\$000....	101.195:95\$000		
801.389 1/2	100\$000....	80.138:979\$000		
413.278	200\$000....	82.655:600\$000		
226.427 1/2	500\$000....	113.213:750\$000		
				<u>602.014:361\$500</u>
33.961.530 6/2	Diferença para menos de....			455:321\$000

Proveem de :

Troco de prata.....	118:321\$000	
Troco de nickel.....	7:000\$000	455:321\$000

NOTA

Existiam em circulação em 31 de agosto de 1908	788.364:614\$500
Importancia retirada da circulação até 31 de outubro de 1913.....	186.350:253\$000
Circulação em 31 de outubro de 1913.....	<u>602.014:361\$500</u>

Secção do papel-moeda, 7 de novembro de 1913.—O chefe, *J. Pumphilo de L. Ferreira*.—O escripturario, *Clarinundo T. da Veiga*.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 3 de novembro de 1913

Sociedades de seguros:

«Auxiliadora do Estado de Minas Geraes» pedindo guia para effectuar deposito.—Sim, em termos.
«Economica». — Registrar os estatutos, archive-se o processo.
«A Triunphal». — Idem, idem.
«Reserva do Futuro». — Archive-se o documento e expõe-se a carta-ponte.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 1 de novembro de 1913

A' Sociedade «Mutua de Amparo das Familias»:

N. 696 — Declarando, em resposta á consulta de 21 de outubro proximo findo, que a sociedade deve, nos termos da clausula 3ª do decreto n. 10.175, de 16 de abril ultimo, empregar em apalices

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 8 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 4.734, de 27 de outubro, pagamento de 49\$ à *Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft*, da mudança deapparehos telephonicos no edificio da Secretaria de Estado e na residencia do official de gabinete Dr. Cicero Monteiro, no corrente anno;

Ns. 3.967, 3.968, 3.969 e 3.970, de 6 do corrente, idem de 12:051\$, 9:31\$8046, 13:891\$8950 e 1:397\$, da folha e férias do pessoal empregado, em outubro ultimo, em diversos serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 4.866, de 5 do corrente, pagamento de 7:750\$, das folhas de gratificação dos auxiliares extraordinarios e salario dos trabalhadores do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, em outubro ultimo;

N. 4.867, de 5 do corrente, idem de 10:399\$, da folha do pessoal extranumerario da secção central da Superintendencia da Defesa da Borracha, em outubro ultimo.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.918, de 10 de outubro, pagamento de 15:498\$998 a diversos, de fornecimentos á Escola de Menores Abandonados, em agosto ultimo;

N. 4.150, de 5 do corrente, idem de 8:091\$350, da folha do pessoal subalterno da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, em outubro ultimo;

N. 4.089, de 28 de outubro, idem de 419\$063 ao director da Casa de Correção, Dr. João Pires Farinha, da folha dos salarios dos penitenciarios, em setembro ultimo;

N. 4.160, de 6 do corrente, idem de 1:739\$998, da folha do pessoal sem nomeação do hospital Paula Gaudido, em outubro ultimo;

N. 4.133, de 4 do corrente, idem de 1:898\$333, das gratificações em que importou, em outubro ultimo, a folha do pessoal subalterno das officinas de encadernação e typographia, aos serventes, aos que exercem as funcções de correio e do auxilio de aluguel de casa ao porteiro do Archivo Nacional.

Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 451, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 20 de setembro, pagamento de 291\$100 a Ramos & Werneck, de fornecimento áquella repartição, em agosto ultimo.

Requerimentos:

De Aureliano Francisco de Paula, pagamento de 191\$112, de restituição.

Da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, idem de 520\$126, de fornecimento de luz electrica e gaz ao Palacio Guanabara, em março ultimo.

Exercícios findos:

Requerimentos:

Da *Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft*, The Rio de Janeiro Light and Power Company, Companhia Brasileira de Electricidade, The Leopoldina Railway Company e Innocencio José Ribeiro, pagamentos de 331\$, 2\$640, 188\$380, 12\$895, 41\$100 e 83\$616, de dividas de exercicios passados.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 943, de 8 do outubro, pagamento de 152:761\$349 a diversos, de fornecimentos a este Ministerio, no corrente anno.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

67ª sessão em 8 de novembro de 1913

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo — Procurador geral da Republica o Sr. ministro Muniz Barreto

Às 11 horas e meia da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Murinho, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Enéas Galvão, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda e Coelho Campos.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, Godofredo Cunha e Leoni Hainos, que estão em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente convocou os Srs. ministros para uma sessão extraordinaria a realizar-se segunda-feira, 10 do corrente, para julgamento das causas civis e crimes mais antigas.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.449—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorrente, o paciente Aureo Augusto Pedreira; recorrido, o Juizo da 3ª Vara Criminal. — Negou-se provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.457—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente *ex-officio*, o Juizo federal da secção; recorrido, o paciente João Elias da Silva. — Negou-se provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.453—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; impetrante o paciente menor Joaquim Manoel da Silva. — Negou-se a ordem pedida, contra o voto do Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 3.458—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; impetrante, o paciente Ramon Comas. — Não se conheceu do *habeas-corpus*, por estar pendente de julgamento um pedido de extradição do paciente, unanimemente.

N. 3.459—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; recorrentes, os pacientes Antonio Ferreira da Costa e outros, *chauffeurs*; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

Appellação criminal

N. 532—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, José Elias da Silva; appellada, a Justica Federal. — Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

Conflicto de jurisdicção

N. 279—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; suscitante, o Juizo de Direito da 1ª Vara da comarca de Campos; suscitado, o Juizo da 2ª Vara do Orphãos do Districto Federal. Julgou-se procedente o conflicto e competente o Juizo de Direito da 1ª Vara da comarca de Campos, unanimemente.

Recurso extraordinario

N. 622—Rio Grande do Sul—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; embargante, D. Delphina de Carvalho d'Avilla, por si e como tutora de suas filhas; embargada, a Fazenda do Estado. — Foram recebidos os embargos, afim de se julgar procedente a acção, contra os votos dos Srs. ministros Canuto Saraiva, Coelho e Campos e Oliveira Ribeiro. Impedidos os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, presidente, Guimarães Natal e Pedro Mibielli.

Tomaram parte no julgamento os Srs. juizes federaes deste districto, Drs. Pires e Albuquerque e Raul Martins.

Presidia o julgamento o Sr. ministro Manoel Murinho.

Usou da palavra pelos embargantes o advogado Dr. João Vieira de Araujo.

Homologação de sentença estrangeira

N. 635—Capital Federal—(Sobre embargos) Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal, revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcante e Pedro Lessa; embargante, D. Maria Guilhermina Angela Rodrigues; embargado, João José Soares Mendiz. — Foram recebidos os embargos para o fim de, reformando-se o accórdão embargado, negar a homologação requerida, unanimemente.

Usou da palavra pela embargante o advogado Dr. Viriato Saboya de Medeiros.

Encerrou-se a sessão às 5 horas da tarde. — O sub-secretario Edmundo da Veiga.

RECTIFICAÇÃO

A revisão crime n. 1.581—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti, foi requerida pelo réo Antonio Maximiano Clementino, cujo nome foi omitido na publicação.

O Supremo Tribunal confirmou a sentença, unanimemente.

Audiencia em 8 de novembro de 1913

JUIZ SEMANARIO, O SR. MINISTRO JOSÉ LUIZ COELHO E CAMPOS

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Aggravos de petição

N. 1.686—Acre—Aggravante, a Fazenda Nacional; aggravado, Antonio da Costa Gadelha. — Não se conheceu do aggravado.

N. 1.689—Rio Grande do Sul—Aggravante, Donato Castilho; aggravada, D. Carolina Julia Silveira de Castilho. — Negou-se provimento ao aggravado.

Casa da Moeda

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS REMESSAS DE SELLOS DO CONSUMO ESTRANGEIRO ÀS DIVERSAS REPARTIÇÕES NO MÊZ DE OUTUBRO DE 1913

Guias Números	Destinos	Números e datas dos officios	Quantidade	Importancia
94.	Santos.....	75-10-10-913	7.200.000	410.000\$000
95.	Rio Grande do Sul.....	25- 9- 9-913	1.806.500	282.300\$000
96.	Paraná.....	37-17- 9-913	1.000.000	50.000\$000
97.	Santa Catharina.....	144- 1-10-913	330.000	45.600\$000
98.	Parahyba.....	20- 4-10-913	330.000	7.500\$000
99.	Alfandega do Rio de Janeiro.....	1.709-20-10-913	3.465.070	239.000\$000
100.	Rio Grande do Norte.....	21-14-10-913	153.000	17.600\$000
101.	Ceará.....	416-16-10-913	600.000	43.500\$000
			14.884.500	1.035.700\$000

Contadoria da Casa da Moeda, 7 de novembro de 1913.— João B. de Rezende Costa, 4º escripturario.— Visto, R. Lago, contador.

Casa da Moeda

Demonstração do movimento dos sellos adhesivos para bilhetes de loterias no mez de outubro de 1913.

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de setembro.	65.117.350	18.665.445\$000
Entregues durante o mesmo periodo ás diversas repartições.....	2.200.000	220.000\$000
Saldo que passa para o mez de novembro.....	62.917.350	18.445.445\$000

Contadoria da Casa da Moeda, 7 de novembro de 1913.—O 4º escripturario, João B. de Rezende Costa.—Visto, R. Lago, contador.

Demonstração do movimento dos sellos do consumo estrangeiro no mez de outubro de 1913:

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de setembro.....	272.388.280	78.467.619\$595
Recebidos durante o mez de outubro.	35.356.280	3.845.831\$000
Total.....	307.744.560	82.313.453\$595
Entregues durante o mesmo periodo ás repartições.....	14.884.500	1.035.700\$000
Saldo que passa para o mez de novembro.....	292.860.060	81.277.753\$595

Contadoria da Casa da Moeda, 7 de novembro de 1913.—O 4º escripturario, João B. de Rezende Costa.—Visto.—R. Lago, contador.

Quadro demonstrativo das remessas de sellos para bilhetes de loterias ás diversas repartições, no mez de outubro de 1913:

Destinos	Quantidade	Importancia
Guia n. 20 — A' Delegacia Fiscal em Pernambuco, officio n. 64, de 22 de setembro de 1913.....	300.000	30.000\$000
Guia 21 — A' Delegacia Fiscal em Bello Horizonte, officio n. 261, de 3 de outubro de 1913.....	400.000	40.000\$000
Guia n. 22 — A' Recebedoria do Districto Federal, officio n. 506, de 6 de outubro de 1913.....	1.500.000	150.000\$000
	2.200.000	220.000\$000

Contadoria da Casa da Moeda, 7 de novembro de 1913.— João B. de Rezende Costa, 4º escripturario.—Visto. A. Lago, contador.

Caixa de Amortização

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES, IMPORTANCIA E QUANTIDADE DAS NOTAS DO PAPEL-MOEDA EXISTENTES EM CIRCULAÇÃO EM 31 DE OUTUBRO DE 1913

Existiam em circulação em 30 de setembro de 1913.....			602.160.682\$300
Quantidade de notas	Valores	Importancia	
5.972.406	1\$000....	5.972.406\$070	
4.249.591 1/2	2\$000....	8.499.183\$070	
7.514.477 1/2	5\$000....	37.572.387\$300	
8.261.474 1/2	10\$000....	82.614.745\$000	
4.492.569 1/2	20\$000....	89.851.390\$000	
2.029.919	50\$000....	101.495.950\$000	
801.389 1/2	100\$000....	80.138.950\$000	
413.278	200\$000....	82.653.600\$000	
226.427 1/2	500\$000....	113.213.750\$000	602.014.361\$500
33.961.530 6/2	Diferença para menos de....		155.321\$000

Procedem de :

Troco de prata.....	148.321\$000
Troco de nickel.....	7.000\$000
	155.321\$000

NOTA

Existiam em circulação em 31 de agosto de 1908	788.364.614\$500
Importancia retirada da circulação até 31 de outubro de 1913.....	186.350.253\$000
Circulação em 31 de outubro de 1913.....	602.014.361\$500

Secção do papel-moeda, 7 de novembro de 1913.—O chefe, J. Pamphilo de L. Ferreira.—O escripturario, Clarimundo T. da Veiga.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 3 de novembro de 1913

Sociedades de seguros:

«Auxiliadora do Estado de Minas Geraes» pedindo guia para effectuar deposito.—Sim, em termos.
«Econômica». — Registrar os estatutos, archive-se o processo.
«A Triunphal». — Idem, idem.
«Reserva do Futuro». — Archive-se o documento e expeça-se a carta-patente.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 1 de novembro de 1913

A' Sociedade «Mutua de Amparo das Familias»:

N. 696 — Declarando, em resposta á consulta de 21 de outubro proximo findo, que a sociedade deve, nos termos da clausula 3ª do decreto n. 10.175, de 16 de abril ultimo, empregar em apalices

federacs a importancia creditada ao fundo de reserva e constante. Balanço encerrado em 30 de junho, e que, depois de averbadas, será, mediante requerimento, expedida guia para effectuar o deposito de que trata a referida clausula.

— Ao Sr. ministro da Fazenda

N. 697 — Submettendo á assignatura a carta-patente n. 92, expedida á Sociedade «A Compensadora», com sede em S. João Nepomuceno, Minas Geraes.

N. 698 — Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento em que a sociedade «A Liberal», desta Capital, pede approvação de sua serie «Commercial».

Ministerio da Marinha

Secretaria de Marinha

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de novembro de 1913

Sr. superintendente do Pessoal:

N. 1.746 A — Em solução ao vosso officio n. 1.066, 1ª secção, de 20 de maio ultimo, relativo á autorização pedida pelo commandante geral do Corpo de Marinheiros Nacionais para que, de accordo com o art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 9.386, de 28 de fevereiro de 1912, seja abonada ao 1º sargento do alludido corpo Ponciano Martins de Sant'Anna, que exerce, interinamente, as funções de professor de musica na Escola de Grumetes, a gratificação de 400\$, declaro-vos para os devidos effeitos, que resolvi conceder a referida gratificação.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.747 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 54\$223, de que é credor o Banco dos Funcionarios Publicos, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.203.

N. 1.748 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 470\$, de que é credor o foguista de 2ª classe contractado Leonardo Maranhão de Negreiros, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.078.

N. 1.749 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 439\$800, de que é credora a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.060.

N. 1.750 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 67\$113, de que é credora a ex-praça do Batalhão Naval Francisco Manoel Cardoso, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.161.

N. 1.751 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado o pagamento da importancia de 29.867\$250, constante da inclusa nota sob n. 430.

N. 1.752 — Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas no Thesouro Nacional, as contas da importancia total de 4.576\$150, constante da inclusa nota de facturas sob n. 128.

N. 1.753 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 44\$900, de que é credor Bastos Dias, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.061.

N. 1.754 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 434\$154, de que é credor o segundo pharoleiro José Silveira de Macedo, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.156.

N. 1.755 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 83\$, de que é credora a S. Paulo Railway Company, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.147.

N. 1.756 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 57\$700, de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.146.

N. 1.757 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 26\$150, de que é credor o soldado do Batalhão Naval Leopoldo José Vieira, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.131.

N. 1.758 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de

812, de que é credor o ex-1º sargento do Batalhão Naval Benedito Rodrigues de Oliveira, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.181.

N. 1.759 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 43\$600, de que é credor o ex-aprendiz de 2ª classe da officina de caldeirais da cobra, do Arsenal de Marinha do Pará, Manoel Motta dos Santos, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.185.

N. 1.760 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 1.388\$, de que são credores Azevedo Alves, Carvalho & Comp., conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.110.

N. 1.761 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 1.416\$600, de que é credora Thereza Ubbelhart de Andrade Oliveira, viuva do ex-official da secretaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alexandre José de Carvalho Oliveira, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.178.

N. 1.762 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 5.925\$600, de que é credor o serralheiro de 1ª classe reformado Alfredo Cazimbra da Costa, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.104.

N. 1.763 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 93\$500, de que é credora a Sorocabana Railway Company, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.117.

N. 1.764 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 5.093\$730, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.126.

N. 1.765 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 59\$800, de que é credor o cabo do Corpo de Marinheiros Nacionais Silvino Ferreira, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.180.

N. 1.766 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 456\$600, de que é credor Deoclecio Costa, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.160.

N. 1.767 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 285\$260, de que é credor o ex-cabo do Batalhão Naval Simplicio Miguel da Cunha, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.169.

N. 1.768 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 569\$997, de que é credor o contra-almirante Eduardo Augusto Vespissimo de Mattos, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.201.

N. 1.769 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 444\$, de que são credores Affonso Vizeu & Comp., conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.092.

N. 1.770 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 34\$600, de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.065.

N. 1.771 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 800\$610, de que são credores Salgado, Macieira & Comp., conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.119.

N. 1.772 — Satisfazendo a solicitação constante do vosso aviso n. 95, de 17 de outubro do corrente anno, tenho a honra de passar ás vossas mãos o officio n. 194 da Superintendencia do Pessoal que deixou de acompanhar o aviso deste ministerio n. 1.399, de 18 de setembro do referido anno.

— Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia:

N. 1.773 — De posse do vosso officio n. 6, de 9 de setembro ultimo, agradeço-vos a offerta que fizestes ao ministerio a meu cargo de um exemplar do relatório dessa irmandade, por vós apresentado na sessão de posse de 17 de agosto findo e relativo ao anno compromissorio de 1912-1913.

— Sr. superintendente do Pessoal:

N. 1.774 — Em solução ao vosso officio n. 2.703, 1ª secção, de 27 de setembro ultimo, capeando o requerimento em que o marinheiro de 1ª classe Jovelino do Nascimento solicita o abono da gratificação de exemplar comportamento, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, de accordo com o art. 136 e seus paragrafos do regulamento anexo ao decreto n. 7.124, de 21 de dezembro de 1908, resolvi deferir o citado requerimento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de novembro de 1913

Sr. capitão de mar e guerra honorário, director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.775 — Passo ás vossas mãos devidamente approvedo pelo Sr. ministro a inclusa minuta do termo de ajuste a celebrar-se com Lago Irmãos para instalação de thermo-tanques nos contra-torpedeiros *Paraná*, *Santa Catharina* e *Sergipe* e a que se refere vosso officio n. 1.401—Gabinete—de 15 do mez findo.

— Sr. gerente da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited:

N. 1.776 — Da ordem do Sr. ministro solicito vossas providencias no sentido de ser feita ligação da energia electrica para a illuminação do edificio onde funciona a Imprensa Naval.

— Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas:

N. 1.777 — Em referencia ao vosso officio n. 522, 3ª secção, de 29 de maio ultimo, em que transmittistes o requerimento do 2º tenente graduado patrão-mór da Capitania do Porto do Maranhão Antonio José da Fonseca solicitando abono de uma importancia para o aluguel de casa, visto não dispor o edificio em que funciona a mesma capitania de accomodações para sua residencia, tenho a honra de comunicar-vos para os fins convenientes que o Sr. ministro resolveu indeferir o citado requerimento.

N. 1.778 — Tenho a honra de comunicar-vos para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 1.423, 3ª secção, de 2 de setembro ultimo, que foi approvedo pelo Sr. ministro o termo de despeza lavrado na Capitania do Porto de Pernambuco para isentar o patrão-mór da mesma capitania 2º tenente graduado José de Jesus e Almeida da responsabilidade de uma balleira de seis remos e uma boia de arinque que se acham completamente inutilizados.

— Sr. capitão de mar e guerra honorário director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 1.779 — Em referencia ao vosso officio n. 143, 3ª secção, de 10 do mez ultimo passo ás vossas mãos, devidamente approvedo pelo Sr. ministro, os termos de despeza lavrado na capitania do Porto de Pernambuco para isentar o patrão-mór da mesma capitania 2º tenente graduado José de Jesus e Almeida da responsabilidade de uma balleira de seis ramos e uma boia de arinque que se acham completamente inutilizados.

— Sr. vice-almirante graduado superintendente do Material:

N. 1.782 — Em referencia ao vosso officio n. 2.549, 1ª secção, de 19 de agosto ultimo, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro approvedo o termo de ajuste a celebrar-se com Manoel Henrique Figueira para a construção de embarcações miudas.

— Sr. capitão de mar e guerra honorário director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 1.783 — Passo ás vossas mãos, devidamente approveda pelo Sr. ministro, a inclusa minuta de termo de ajuste a celebrar-se com Manoel Henrique Figueira, para a construção de embarcações miudas.

Requerimento despachado

Joaquim Rodrigues, ex-segundo sargento do Batalhão Naval. — Comparação a 2ª secção desta secretaria.

Ministerio da Guerra

Expediente de 31 de outubro de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, para os devidos fins, o processo de habilitação a percepção do montepio e meio soldo deixados pelo marechal graduado reformado Dr. Diogo Fernandes Alvares Fortuna (aviso n. 1.028).

Solicitando providencias para que:

Seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 1:453\$547 a Luiz Augusto Jansen (aviso n. 1.025).

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

De 2:525\$912 á Delegacia Fiscal na Parahyba, para pagamento ao 1º tenente Norbertino Pereira de Azevedo (aviso n. 1.027);

Do 300\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, afim de attender á despeza effectuada com o enterramento do major reformado Jose Luiz de Sant'Anna (aviso n. 1.024).

— Ao chefe do Departamento da Guerra, declarando que são transferidos na arma de infantaria, por conveniencia do serviço, os 2º tenentes Francisco José Monteiro Chaves do 2º regimento para o 4º e Octaviano Lopes Gonçalves da companhia de metralhadoras da 1ª brigada estrategica para o 2º regimento.

Ministerio da Guerra — N. 805 — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1913.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com

o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 13 do corrente, sobre o requerimento em que o sargento-ajudante Vicente Corrêa Marques, reformado com a metade do soldo, de accordo com o plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, pediu que sua reforma seja considerada com o soldo por inteiro, resolveu em 29, também do corrente, deferir essa pretensão, devendo abonar-se ao requerente o mencionado soldo por inteiro desde a data de sua reforma e fazer-se a competente apostilla em sua provisão, visto estar comprehendido na lei n. 2.356, de 26 de setembro de 1874.

Saude e fraternidade.— *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica—Por vossa ordem vein a este Tribunal, para dar parecer, com o aviso n. 142 de 4 de setembro ultimo, o requerimento em que o sargento-ajudante reformado do Exército Vicente Corrêa Marques, pede que sua reforma seja considerada com o soldo por inteiro.

O petionario assentou praça pela primeira vez em setembro de 1883 e foi reformado por decreto de 26 de agosto de 1909, com a metade do soldo, de conformidade com o decreto de 11 de dezembro de 1815, na vigencia, pois, da lei n. 2.356 de 26 de setembro de 1874.

Por varias vezes este Tribunal tem declarado que a citada lei revogou o decreto de 1815 e deu direito ao soldo por inteiro ás praças que se reformassem depois della e contassem, mais de 20 annos de serviço.

Em casos identicos ao do petionario tem este Tribunal sido de parecer que ás praças nas mesmas condições cabe o soldo por inteiro e com esse parecer vos tendes conformado.

Julga, pois, o Supremo Tribunal Militar que o sargento-ajudante reformado Vicente Corrêa Marques tem direito ao soldo por inteiro desde a data da sua reforma e que nesse sentido deve ser feita a competente apostilla na respectiva provisão.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1913.—*F. Argollo.—F. J. Teixeira Junior.—Julio de Noronha.—J. J. de Proença.—Carlos Eugenio.—L. Medeiros.—Julio de Almeida.—Olympio Fonseca.*

Foi voto o ministro general de divisão *Luiz Mendes de Moraes.*

Resolução: — Como parece.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1913.—*Hermes Rodrigues da Fonseca.—Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Expediente de 1 de novembro de 1913

Ao chefe do Departamento da Guerra, declarando que, em vista dos motivos constantes do officio n. 116, de 31 do mez findo, do inspector geral dos serviços de saúde do Exército, ficam sem effecto as nomeações feitas de accordo com art. 6º §§ 1º e 2º do decreto numero 2.232 de 6 de janeiro de 1910 e de que tratou o aviso n. 2.014 de 23 do junho seguinte, dos coroneis medicos Drs. Ismael da Rocha, Antonio Affonso Faustino e Marcellino de Souza, tenentes-coroneis medicos Drs. Leovegildo Honorio de Carvalho, Canlito Mariano Damasio e Antonio Ferreira do Amaral, majores medicos Drs. Virgilio Tourinho de Bittencourt, Breno Bráulio Muniz, Alfredo Mendes Ribeiro e Carlos Antran da Matta Albuquerque, capitães medicos Drs. Francisco Antonio Rodrigues Salles-Filho, João Muniz Barreto de Aragão e Manoel Petrarcha de Mesquita e do coronel pharmaceutico Alfredo José Abrantes, para servirem na qualidade de membros do Conselho Superior Technico de Saúde do Exército, que são nomeados membros do referido conselho o general de brigada graduado Dr. Antonio Affonso Faustino, os coroneis medicos Drs. Affonso Lopes Machado, Antonio Ferreira do Amaral, Candido Mariano Damasio e Martiniano de Arvellos Espinola, tenentes-coroneis medicos Drs. José de Araujo Aragão Bulcão, Manoel Pedro Vieira e Carlos Antran da Motta e Albuquerque, major medico Dr. Brasílio Ferreira da Luz e o coronel pharmaceutico Alfredo José Abrantes; e que o dito conselho, constituído em numero legal, funcionará sob a presidencia do citado inspector, em vista do disposto nos arts. 6º § 2º do decreto acima mencionado, e 82, 83, 84 e 85 do regimento interno do Departamento da Guerra.

Via 3

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que: Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Matto Grosso o credito de 2:410\$, para pagamento ao 2º tenente Felix Pinto de Arruda (aviso n. 1.034);

Sejam entregues pela Casa da Moeda, ao director na Confederação de Tiro Brasileiro Dr. Paulo Lorena as metallas mandadas ganhar no dito estabelecimento, destinadas aos campeonatos de 1910 e 1911 (aviso n. 1.035);

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias.

De 1:415\$072, sendo a Borlido, Maia & Comp., 363\$320 e a Buarque & Comp., 827\$752 (aviso n. 1.029);

De 43:242\$203, sendo: a Antonio Jascone Sobrinho, 273\$500; a Alberto de Almeida & Comp., 172\$900; a A. V. Aiello, 38:597\$783; a Companhia Mercenaria Brasileira, 31\$5; a Domingos Ferreira dos Santos, 5:680\$; a Souza Baptista & Comp., 79\$; e a Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, 124\$020 (aviso n. 1.030);

De 170\$953, sendo: a A. Brazil & Comp., 45\$975; a Fontes Garcia & Comp., 163\$980; a Gonçalves Castro & Comp., 4\$200; a *Gazeta de Noticias*, 59\$; ao *Jornal do Brazil*, 714\$700; a M. Buarque & Comp., 38\$778; ao *O Paiz*, 37\$600 e a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 82\$720 (aviso n. 1.031);

De 14:203\$775, sendo: a Companhia Viacao, Luz e Força, de Minas Geraes, 98\$523; a Francisco Leal & Comp., 2:800\$; a M. Buarque & Comp., 8\$350 e a Moreno Borlido & Comp., 11:296\$900 (aviso n. 1.032);

M. Buarque & Comp., 8\$350 e a Moreno Borlido & Comp., 11:296\$900 (aviso n. 1.032);

De 13:506\$900, sendo: a Companhia União, 160\$; a Manoel Francisco Quadros, 1:500\$ e a R. Vianna, 11:846\$900 (aviso n. 1.033);

De 21:899\$390, sendo: a J. L. Costa & Comp., 969\$; a Laport. Irmão & Comp., 697\$450 e a Moreira Barbosa, 20:242\$140 (aviso n. 1.037).

— Ao presidente do Tribunal de Contas, restituindo, para os devidos fins, contas na importancia de 7:312\$50, de que é credora a The Leopoldina Railway Company, Limited.

— Ao Supremo Tribunal Militar remetendo, para consultar com seu parecer, papéis em que o coronel Tristão Araripe pede que a antiguidade de seu posto seja contada de 5 de agosto de 1908.

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Classificando no 10º regimento de infantaria o 1º tenente João Guedes da Fontoura.

Declarando que são transferidos por conveniencia do serviço:

Na arma de infantaria, o 1º tenente Francisco Corrêa de Macedo do 10º regimento para o 1º;

Na arma de engenharia, o 2º tenente Sebastião Pinto Caldeira do 2º batalhão para o 1º.

Ministerio da Guerra — N. 9 — Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1913.

Tendo o Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará consultado, em telegramma dirigido ao director de contabilidade da Guerra, em 15 de outubro findo, si ao major medico do Exército Dr. Marcilio Dias Ferreira de Azambuja, que exerce as funções de chefe do serviço de saúde e veterinaria do quartel general da inspecção permanente da 2ª região e da enfermaria militar do dito Estado, pôde accumular as duas gratificações do referido posto, por tratar-se de duas repartições distintas, manda o Sr. Presidente da Republica, por esta secretaria de Estado, sciencificar ao mesmo Sr. delegado que a consulta de que se trata se acha resolvida pelo aviso n. 8, de 30 de setembro ultimo, declarando não se poder attende ao pagamento de duas gratificações ao capitão Philadelpho da Cunha, que accumulava o commando de baterias, por ser o regimen estabelecido na lei n. 2. 90, de 13 de dezembro de 1910, em seu art. 3º, de substituições pela successão na hierarchia militar. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva*.

Ministerio da Guerra — N. 2 — Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1913.

Sr. inspector permanente da 2ª região — Em officio n. 532 A, de 2 de agosto ultimo, consultaes si, em face do estabelecido no art. 186 do regulamento approved por decreto n. 6.917, de 8 de maio de 1908, compete a um capitão graduado reformado do Exército, servindo nessa região como encarregado do registro militar por falta de official effectivo, os vencimentos da tabella vigente ou está elle comprehendido na disposição da portaria de 10 de maio findo a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz, segundo a qual é gratuita a comissão do official reformado que alli exerce logar identico.

Em solução a essa consulta, declaro-vos que a referida portaria foi modificada pela de 9 de setembro do corrente anno, estabelecendo que não se deve considerar semelhante função de natureza igual ás do alistamento, revisão eleitoral, jury, etc., e que assim é ella propriamente militar e como tal remunerada de accordo com o disposto no art. 12 da lei n. 2. 290, de 13 de dezembro de 1910.

Saude e fraternidade. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva*.

Ministerio da Guerra — N. 810 — Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1913.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em sessão de 13 de outubro findo, sobre o requerimento em que o 1º sargento Lourenço da Silva Barros Junior, reformado com a mo-

tade do soldo, de accordo com o plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, pediu que sua reforma seja considerada com o soldo por inteiro, resolveu em 29 do dito mez deferir essa pretensão, devendo abonar-se ao requerente o mencionado soldo por inteiro desde a data da sua reforma e fazer-se a competente apostilla em sua provisão, visto estar comprehendido na lei n. 2. 356, de 26 de setembro de 1874.

Saude e fraternidade — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva*.

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica — Por vossa ordem veio a este tribunal, para dar parecer, acompanhado do aviso do Ministerio da Guerra n. 150, de 13 de setembro ultimo, o requerimento em que o sargente quartel-mestre reformado do Exército Lourenço da Silva Barros Junior pede que a sua reforma seja considerada com o soldo por inteiro.

O peticionario assentou praça em dezembro de 1889, teve baixa por conclusão de tempo em janeiro de 1898, assentou novamente praça em outubro de 1900 e foi reformado por decreto de 19 de maio de 1910, visto contar mais de 20 annos do serviço e achar-se incapaz de nelle continuar de accordo com o decreto de 11 de dezembro de 1815, com a metade do soldo.

Conforme este tribunal tem opinado varias vezes, a lei n. 2.356, de 26 de setembro de 1874, revogou o decreto de 1815; com essa opinião vos tenhes sempre conformado.

O requerente acha-se comprehendido na citada lei de 1874; por isso é de parecer este tribunal que lhe cabe direito de soldo por inteiro desde a data da sua reforma, devendo ser feita a competente apostilla na respectiva provisão.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1913. — *F. Argollo*. — *F. J. Teixeira Junior*. — *Julio de Noronha*. — *J. J. de Proença*. — *Carlos Eugenio*. — *L. Medeiros*. — *Julio Almeida*. — *Olympio Fonseca*.

Foi voto o ministro general de divisão Luiz Meneses de Moraes.

Resolução — Como parece.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1913. — *Hermes R. da Fonseca*. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva*.

Di 4

Ap Sr. ministro da Fazenda, remetendo, para os devidos fins, o processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do montepio dos funcionários civis do Ministerio da Guerra João da Costa Barros Sayão, ex-2º official do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro (aviso n. 1.038).

— Ao Sr. ministro da Marinha, communicando que é concedida a permissão que pediu o reservista do Exército Manoel Natalino dos Santos para contractar-se na Armada como fogueira.

— Ao chefe do Departamento da Guerra, declarando que são transferidos na arma de cavallaria, por conveniencia do serviço, os 2ºs tenentes Edgard de Mattos Lima do 17º regimento para o 9º e Bonifácio Marques Lopes Fogaça do 9º para o 17º.

Requerimentos despachados

Dia 8 de novembro de 1913

Manoel Ferreira da Silva pediu o pagamento de soldo vitalicio. — Expeça-se-lhe o titulo correspondente a cabo de esquadra, visto haver prorado ter servido nesta qualificaçao.

Manoel Joaquim dos Anjos, Manoel Soares, Jordão Gomes Nogueira, Manoel José Franklin, Manoel Antonio Corrêa, Mariano José dos Santos, João Simplicio Martins e José Malaquias Bispo fazendo identico pedido. — Expeçam-se os titulos.

2º tenente Alcides de Menonça Lima Filho requerendo melhor collocação no almanach do Ministerio da Guerra, averbação da sua data de praça e rectificação de nome. — Já foi providenciado.

Giuseppe D'Amico solicitando que se dê baixa do serviço do Exército a um seu filho. — Indeferido, visto não existir no corpo a que se refere soldado com o nome citado pelo requerente.

2º tenente Belfort Americo de Mattos pedindo rectificação de sua antiguidade de posto. — Faça-se a alteração.

Aristides Avila requerendo pagamento de gratificação que deixou de receber na qualidade de amanuense da enfermaria militar de São Nicolau. — Passê-se titulo de divida, verificadas as datas de nomeação e posse do requerente no dito logar.

Capitão de corveta Dr. Galdino Sautiango solicitando abatimento na pensão de alumnos do Collegio Militar do Rio Grande do Sul, sous filhos. — Indeferido de accordo com as informações.

Tenente-coronel Alfredo Ribeiro da Costa pedindo trancamento da matricula de um seu filho no Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Deferido.

2º sargento José Cicero Corrêa Lima requerendo como asylo transferencia de residencia. — Deferido; dêem-se-lhe as passagens por desconto.

1º sargento Francisco Marcellino da Silva solicitando permissão para residir no Rio Grande do Norte. — Deferido, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 7 de novembro de 1913

D. Celina de Oliveira Alcantara, viuva de Alcebiades Alves de Alcantara, ex-chefe de trem bagageiro da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, pedindo os favores de montepio. — Deferido.

D. Maria Moreira Pereira, viuva de José Antonio Luiz Pereira, guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo pensão do montepio. — Habilita-se na forma da lei e apresenta as certidões de seu casamento e do nascimento de seus filhos.

Manoel da Rocha Pereira, telegraphista de 1ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos. — Apresenta certidão informando se foram ou não justificadas as faltas dadas nos annos de 1895 e 1896, e se a licença gozada no corrente anno foi para tratamento de saúde, afim de satisfazer a exigencia do Ministerio da Fazenda.

D. Rosa Tupinambá Dias da Silva, viuva de José Dias da Silva, conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo os favores de montepio. — Deferido.

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 6 de novembro de 1913

Declarou-se ao secretario da Agricultura do Estado de Minas, não poder este ministerio tomar providencia alguma sobre a materia da representação dos moradores do Carmo do Paranahyba, que pedem a passagem da Estrada de Ferro de Goyaz por aquella cidade, visto não haver obrigação contractual a respeito entre o governo e aquella estrada de ferro (aviso n. 48).

—Sr. inspector geral de Navegação—Aviso n. 25—Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1913—Declarem-vos, para os devidos fins, quel'atendendo ao que requereram Belmiro Roliriguas & Comp., syndicos da massa fallida da Empresa de Navegação Rio-São Paulo, os quaes se propõem a executar o serviço contractado por aquella empresa, e de accordo com as informações do vosso officio n. 347, de 11 do corrente, resolvo autorizar a supressão, pelo prazo de seis mezes, de duas das quatro viagens que deveriam ser feitas entre Rio de Janeiro e Paraty, bem como a supressão, pelo mesmo tempo, das escalas de Angra dos Reis e Paraty, da linha entre Rio de Janeiro e Iguaçu a que se refere o decreto n. 9.966, de 26 de dezembro de 1912.

De accordo com os contractos autorizados pelos decretos ns. 7.520, de 26 agosto de 1909, e 9.966 de 26 de dezembro de 1912, a supressão das duas viagens entre Rio de Janeiro e Paraty importará no desconto proporcional da subvenção que houver de ser paga; mas nenhum desconto será feito pela supressão das escalas de Angra dos Reis e Paraty, da linha do Rio de Janeiro-Iguaçu, dentro do prazo concedido, findo o qual o serviço deverá ser integralmente restabelecido.

Dia 7

Ao Ministerio da Marinha foram solicitadas providencias no sentido de ser permitida a travessia da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte pelos terrenos pertencentes á Escola de Aprendizizes Mariuheiros no mesmo Estado, no lugar denominado Refoles, á margem direita do Potengy (aviso n. 91).

—Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda o certificado passado pela Inspectoria Federal das Estradas, relativo á isenção de direito, pedida pela Empresa Construtora do Rio Grande do Sul para o material destinado á construcção das linhas ferreas de Jaguarão a Basilio, Alegre a Quaraby e S. Sebastião á Sant'Anna do Livramento.

Directoria Geral de Obras Publicas

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 8 de novembro de 1913

Declarou-se ao Ministerio da Guerra, em solução ao aviso n. 16, de 6 de março do corrente anno, já ter sido executado pela repartição de Aguas e Obras Publicas o serviço relativo á collocação de tres registros de incendio nos paíões de pólvora da Fabrica de Cartuchos e Artefactos da Guerra, a que allude o mesmo aviso (aviso n. 65).

Requerimento despachado

D. Ignacia da Lacerda Fraga, pedindo cópia autentica de uma planta. — Compareça na 2ª secção da Directoria Geral de Obras Publicas para explicações.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 8 de novembro de 1913

Eudoxio Rosa Viterbo Fraga, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Espirito Santo, pedindo nove dias de licença para effeito de justificação de faltas. — Prove o que allega.

Joaquim Olegario, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Alfredo José dos Santos, amanuense da directoria geral, pedindo certidão. — Certifique-se.

Antonio Maciel de Carvalho, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

José Coelho de Almeida, 3º official da Administração dos Correios do Estado do Pará, pedindo ser contada a sua antiguidade na respectiva classe. — Já constando do almanak postal o que solicita o requerente, não ha que deferir.

Alberto Nogueira, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, recorrendo de um acto do administrador dos Correios do mesmo Estado. — Indeferido, á vista das informações.

Alfredo José dos Santos Freire, amanuense da Directoria Geral, pedindo dous mezes de licença. — Concedo.

José Candido da Silva Leite, servente de 1ª classe da directoria geral, pedindo 60 dias de licença. — Concedo.

Miguel Machado, servente da agencia postal da Avenida Rio Branco, no Districto Federal, pedindo 60 dias de licença em prorrogação, para tratamento de sua saúde. — Concedo.

Lydia Tanajura Rodrigues de Souza, ajudante da agencia postal da rua Marquez de Abrantes, no Districto Federal, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de sua saúde. — Concedo.

Directoria Geral dos Correios, Telegraphos e Illuminação

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 7 do corrente foram concedidas a funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos, as seguintes licenças, de accordo com o n. 1, do art. 1º do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro deste anno, para tratamento de saúde:

De tres mezes, em prorrogação, com a metade do ordenado, á telegraphista de 4ª classe Carolina Izaura de Lacerda Velludo;

De quatro mezes, com ordenado, ao telegraphista da 3ª classe Manoel Pinto de Abreu;

De tres mezes, em prorrogação, com ordenado, ao guarda-fio de 2ª classe Raymundo Nonato da Rocha;

De seis mezes, em prorrogação, sendo tres mezes com ordenado e igual tempo com a metade do respectivo ordenado, ao guarda-fio de 1ª classe Antonio Corrêa Lima.

Expediente de 8 de novembro de 1913

Communicou-se :

Ao prefeito de Purús, já haver sido concedida franquia telegraphica ao director de Contabilidade daquela prefeitura, Augusto Rosa;

Ao juiz de direito de Tarauacá, que a Directoria Geral dos Telegraphos já ordenou a abertura ao trafego, não só das estações radiotelegraphicas acreanas, como das demais que compõem o districto radiotelegraphico do Amazonas.

Requerimentos despachados

Themistodes Gonçalves Ramos de Andrade, praticante da Administração dos Correios de Pernambuco, pedindo reconsideração do acto da respectiva directoria geral que lhe negou melhor collocação na escala de promoção a amanuense. — Indeferido.

Dr. Custodio F. de Almeida Rego, pedindo seja declarado se as cartas contendo sellos para colleções estão sujeitas a multa regulamentar. — De accordo com a informação da Directoria Geral dos Correios, as cartas nas condições indicadas não incidem na multa regulamentar.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

Secretaria geral

Expediente de 8 de novembro de 1913

Com o officio n. 179, de 4 de novembro corrente, foi devolvido á segunda secção, para ser convenientemente modificado, o projecto do ajuizo particular «Paus Brancos», no municipio de S. Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, propriedade de José Jacob de Carvalho.

TRIBUNAL

NTAS

Ordens de pag.

Ordens de pagamento sobre as quac. proferiu despacho de revisor, em 8 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 4.731, de 27 de outubro, pagamento de 49\$ à *Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft*, da mudança deapparehos telephonicos no edificio da Secretaria de Estado e na residencia do official de gabinete Dr. Cicero Monteiro, no corrente anno;

Ns. 3.967, 3.968, 3.969 e 3.970, de 6 do corrente, idem de 42:051\$, 9:345\$046, 13:891\$350 e 1:397\$, da folha e férias do pessoal empregado, em outubro ultimo, em diversos serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 4.866, de 5 do corrente, pagamento de 7:730\$, das folhas de gratificação dos auxiliares extraordinarios e salario dos trabalhadores do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, em outubro ultimo;

N. 4.867, de 5 do corrente, idem de 10:500\$, da folha do pessoal extraumerario da seccão central da Superintendencia da Defesa da Borracha, em outubro ultimo.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.918, de 10 de outubro, pagamento de 15:198\$998 a diversos, de fornecimentos à Escola de Menores Abandonados, em agosto ultimo;

N. 4.150, de 5 do corrente, idem de 8:094\$350, da folha do pessoal subalterno da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, em outubro ultimo;

N. 4.089, de 28 de outubro, idem de 419\$065 ao director da Casa de Correção, Dr. João Pires Farinha, da folha dos salarios dos penitenciarios, em setembro ultimo;

N. 4.160, de 6 do corrente, idem de 1:739\$998, da folha do pessoal sem nomeação do hospital Paula Candido, em outubro ultimo;

N. 4.133, de 4 do corrente, idem de 1:898\$333, das gratificações em que importou, em outubro ultimo, a folha do pessoal subalterno das officinas de encadernação e typographia, aos serventes, aos que exercem as funções de correio e do auxilio de aluguel de casa ao porteiro do Archivo Nacional.

Ministerio da Fazenda:

Officos:

N. 451, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 20 de setembro, pagamento de 291\$100 a Ramos & Werneck, de fornecimento áquella repartição, em agosto ultimo.

Requerimentos:

De Aureliano Francisco de Paula, pagamento de 191\$112, de restituição.

Da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, idem de 520\$126, de fornecimento de luz electrica e gaz ao Palacio Guanabara, em março ultimo.

Exercícios fiudos:

Requerimentos:

Da *Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft*, The Rio de Janeiro Light and Power Company, Companhia Brasileira de Electricidade, The Leopoldina Railway Company e Innocencio José Ribeiro, pagamentos de 331\$, 28640, 188\$580, 12\$895, 11\$100 e 83\$916, de dividas de exercicios passados.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 943, de 8 do outubro, pagamento de 152:761\$319 a diversos, de fornecimentos a este Ministerio, no corrente anno.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

67ª sessão em 8 de novembro de 1913

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo — Procurador geral da Republica o Sr. ministro Muniz Barreto

A's 11 horas e meia da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Murinho, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Enéas Galvão, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda e Coelho Campos.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, Godofredo Cunha e Leoni Ramos, que estão em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente convocou os Srs. ministros para uma sessão extraordinaria a realizar-se segunda-feira, 10 do corrente, para julgamento das causas civis e crimes mais antigas.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.449—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorrente, o paciente Aureo Augusto Pedreira; recorrido, o Juiz da 3ª Vara Criminal.— Negou-se provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.457—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente *ex-officio*, o Juiz federal da seccão; recorrido, o paciente João Elias da Silva.— Negou-se provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.458—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; impetrante o paciente menor Joaquim Manoel da Silva.— Negou-se a ordem pedida, contra o voto do Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 3.458—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; impetrante, o paciente Ramon Comas.— Não se conheceu do *habeas-corpus*, por estar pendente de julgamento um pedido de extradição do paciente, unanimemente.

N. 3.459—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; recorrentes os pacientes Antonio Ferreira da Costa e outros, *et alios*; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação.— Negou-se provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

Appellação criminal

N. 552—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, José Elias da Silva; appellada, a Justica Federal.— Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

Conflicto de jurisdicção

N. 279—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministro Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; suscitante, o Juiz de Direito da 1ª Vara da comarca de Campos; suscitado, o Juiz da 2ª Vara dos Orphãos do Districto Federal. Julgou-se procedente o conflicto e competente o Juiz de Direito da 1ª Vara da comarca de Campos, unanimemente.

Recurso extraordinario

N. 622—Rio Grande do Sul—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; embargante, D. Delplina de Carvalho d'Avilla, por si e como tutora de suas filhas; embargada, a Fazenda do Estado.— Foram recebidos os embargos, afim da se julgar procedente a acção, contra os votos dos Srs. ministros Canuto Saraiva, Coelho e Campos e Oliveira Ribeiro. Impedidos os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, presidente, Guimarães Natal e Pedro Mibielli.

Tomaram parte no julgamento os Srs. juizes federaes deste districto, Drs. Pires e Albuquerque e Raul Martins.

Presidia o julgamento o Sr. ministro Manoel Murinho.

Usou da palavra pelos embargantes o advogado Dr. João Vieira de Araujo.

Homologação de sentença es'pangaira

N. 635—Capital Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcante e Pedro Lessa; embargante, D. Maria Guilhermina Angela Rodrigues; embargado, João José Soares Mendes.— Foram recebidos os embargos para o fim de reformar lo-se o accordo embargado, negar a homologação requerida, unanimemente.

Usou da palavra pela embargante o advogado Dr. Viriato Saboya de Medeiros.

Encerrou-se a sessão ás 5 horas da tarde.— O sub-secretario Edmundo da Veiga.

RECTIFICAÇÃO

A revisão crime n. 1.581—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti, foi requerida pelo réo Antonio Maximiano Clementino, cujo nome foi omitido na publicação.

O Supremo Tribunal confirmou a sentença, unanimemente.

Audencia em 8 de novembro de 1913

JUIZ SEMANARIO, O SR. MINISTRO JOSÉ LUIZ COELHO E CAMPOS

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Aggravos de petição

N. 1.686—Acre—Aggravante, a Fazenda Nacional; aggravado, Antonio da Costa Gadelha.— Não se conheceu do agravo.

N. 1.689—Rio Grande do Sul—Aggravante, Donato Castilho; agravada, D. Carolina Julia Silveira de Castilho.— Negou-se provimento ao agravo.

N. 1.696 — S. Paulo — Aggravantes, Gloria & Furquim; aggravados, os herdeiros de José Carlos da Silva e sua mulher, e a Fazenda do Estado de S. Paulo. — Não se tomou conhecimento do agravo.

N. 1.703 — Capital Federal — Aggravante, Eurico José Pereira de Moraes; aggravado, Raul Candido Pinheiro. — Negou-se provimento ao agravo.

N. 1.225 — Estado do Rio (agravo do art. 44 do Regimento) — Aggravante, D. Florinda do Couto Nunes (baroneza de S. Carlos); aggravado, Dr. Christovão Pereira Nunes. — Negou-se provimento ao recurso interposto pelo aggravado.

Appellação criminal

N. 555 — Rio Grande do Sul — Appellante, Guilherme Landskron Sobrinho; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento à appellação.

Conflicto de jurisdição

N. 276 — Piauí — Suscitante, o Juiz de Direito da comarca de Amarante; suscitado, o Juiz Seccional do mesmo Estado. — Declarou-se improcedente o conflicto.

Recursos eleitoraes

N. 290 — Rio de Janeiro — Recorrente, João do Prado Jordão; recorrida, a Junta de Recursos Eleitoraes. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 298 — Paraná — Recorrente, Benedicto Raymundo de Oliveira e outros; recorrida, a Junta de Recursos. — Deu-se provimento ao recurso.

Denuncia

N. 42 — Acre — Denunciante, o Sr. ministro procurador geral da Republica; denunciado, o Dr. Rodolpho de Faria Pereira. — Absolveu-se o accusado.

Appellação civil

N. 950 — Minas Geraes — Embargante, o Banco Iniciador de Melhoramentos; embargado, o Estado de Minas Geraes. — Desprezaram-se os embargos.

Recurso extraordinario

N. 765 — Capital Federal — Recorrente, Caetano Garcia; recorrida, Dr. Hermano Cardoso da Silva Ramos. — Deu-se provimento ao recurso.

Revisão criminal

N. 1.480 — Minas Geraes — Peticionario, Adelaido Januario Pereira. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.612 — Rio Grande do Norte — Peticionario, José Peixoto. — Negou-se provimento ao recurso.

Requerimento

Compareceu o advogado Dr. Astolpho Rezende e, por parte de João Ribeiro Gonçalves Filho, no recurso eleitoral n. 285, de Piauí, requereu que, tendo sido dado provimento ao mesmo recurso, para se considerar nullo o alistamento do municipio de Amarante, no corrente anno, ficasse intimada, sob prego do respectivo accordão para os effeitos de direito, a junta de recursos eleitoraes do mesmo Estado. — Deferido; apregoada não compareceu.

Compareceu tambem o advogado Dr. Modesto Perestrello de Carvalho e disse que, por parte de seu constituinte Antonio Rodrigues Germano, no agravo n. 1.616, em que é aggravante o Estado de Mato Grosso, lançava as partes do prazo da lei, que fôra assignado em tempo, para verem transitar em julgado o venerando accordão que negou provimento ao recurso, e requeria que, sob prego, se houvesse o lançamento por feito. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Compareceu finalmente o advogado Dr. Pedro de Sá, por parte de D. Pureza de Vasconcellos Castro, nos autos de recurso extraordinario n. 773, e requereu a assignação, sob prego, à Fazenda do Estado de S. Paulo do prazo da lei para sustentação dos embargos por ella apresentados. — Deferido; apregoado, não compareceu.

O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Secção da 3ª Camara em 8 de novembro de 1913

PRESENCIA INTERINA DO SR. DESEMBARGADOR TORQUATO FIGUEIREDO, SECRETARIO; SERVIU INTERAMENTE NO IMPEDIMENTO OCASIONAL DO EFFECTIVO O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Lamounier Junior e Francelino Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmiento procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 415 — Relator, desembargador Francelino Guimarães; pacientes José Fernandes Pereira, José Joaquim de Aguiar, Manoel Rodrigues e Arthur Collins. Julgaram prejudicado o pedido com relação aos tres primeiros pacientes; o incompetente esta Camara, com relação ao ultimo, por se achar preso á disposição do juiz da 5ª pretoria.

N. 417 — Relator, Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Agenor da Silva. — Concederam afinal a ordem para ser posto em liberdade o paciente, que será apresentado ao juiz de orphãos competente, para os fins de direito.

N. 418 — Relator, Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; pacientes Gaetano Santamazina e Antonio Juan Paternoster — Julgaram prejudicado o pedido em face das informações.

N. 419 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Felipe Sant'Anna. — Julgaram prejudicado o pedido em vista das informações.

N. 420 (preventivo) — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; impetrantes Drs. José Barbosa Moreira de Assis Martins e Abelardo Alarico dos Reis em favor de Marques Adelino. — Converteram o julgamento em diligencia para requisição do Sr. prefeito do districto das necessarias informações, contra o voto do Sr. desembargador Lamounier que não tomara conhecimento do pedido.

N. 421 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; paciente, Alvaro Domingos de Carvalho. — Concederam a ordem para requisição de informações do Dr. chefe de Policia.

N. 422 (preventivo) — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; pacientes, Soares Bastos & Comp. — Concederam a ordem para informações do Sr. prefeito municipal do Districto Federal.

N. 423 (preventivo) — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; impetrante, Dr. Pedro de Gusmão Jatáhy em favor de José Maria de Oliveira. — Concederam a ordem para informações do Sr. prefeito municipal do Districto Federal.

N. 424 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Virgilio de Mattos em favor de Domingos Mazzaroppo (furriel da Guarda Nacional). — Concederam a ordem para informações do Sr. Dr. chefe de policia e apresentação do paciente.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 753, 761 e 748.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 630 e 684.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 686, 430 e 505.

EDITAES

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes n. 600 (desistencia), appellante (desistente), Silverio Gil de Andrade Filho; appellada, a Justiça; 684 (desistencia); appellante (desistente), Nelson Antonio Barbosa; appellada, a Justiça, serão na proxima sessão da 3ª Camara da Côrte de Appellação no dia 12 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 8 de novembro de 1913. — No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official, Elpidio Watson Cordeiro.

Faço publico que pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 14 do corrente mez (sexta feira proxima) á 1 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos: embargos de nullidade: n. 314, embargante, Agostinho Ferreira Chaves; embargado, Manoel Ramos de Paula; n. 377, embargante, Associação Protectora dos Empregados no Commercio; embargado, Luciano Del Giudice; n. 444, embargante, o commendador Constantino Carneiro Leão de Barros Icarahy; embargado, José F. da Silva Araújo; n. 1.236, embargante, D. Maria Amelia Coelho representada por seu curador Pedro Jeronymo de Queiroz Barbosa; embargado, João Fernandes Braga e outro; n. 1.433, embargante, Alfredo Martins Rodrigues; embargados, Francisco Cardoso de Azevedo e outros; herdeiros de José Cardoso de Azevedo; n. 1.509, embargante, Manoel Duarte de Avellar; embargada, D. Carolina Rosa Soares; n. 1.526, embargante, Pedro Ricard, socio da firma Maia &

Comp.; embargado, Antonio Maia, liquidante da mesma firma; n. 1.634, embargante, a Fazenda Municipal; embargados, Bernardo Pinto Machado Bastos e sua mulher.

Secretaria da Corte de Appellação, 8 de novembro de 1913. — No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official *Elpídio Watson Cordeiro*.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE — ESCRIVÃO, JOSE BALDUINO DE ALBUQUERQUE

Sentenças proferidas para sciencia das partes

Autora, a Justiça; réo, Claudino José Morgado (art. 303 do Código Penal). — Condemnado a 15 dias de prisão celular.

Autora, a Justiça; réo, Pedro André de Lemos (art. 306 do Código Penal). — Condemnado a 15 dias de prisão celular.

Autora, a Justiça; réo, Antonio de Andrade Reis (art. 330, § 3º do Código Penal). — Condemnado a quatro meses de prisão celular e multa de 12 1/2 % sobre a importância do furto.

Autora, a Justiça; ré, Ricardina de tal (art. 303 do Código Penal). — Condemnada a tres mezes de prisão celular.

Autora, a Justiça; réo, João Henrique Rables (art. 303 do Código Penal). — Condemnado a tres mezes de prisão celular.

Autora, a Justiça; réo, Joaquim Pio Ferreira (art. 306 do Código Penal). — Condemnado a 15 dias de prisão celular.

Autora, a Justiça; réo, Fernando Larazo (contravenção sanitaria, art. 98, § 1º do regulamento sanitario). — Condemnado a pagar a multa de 200\$ e custas do processo

EDITAIS

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de Pereira da Silva & Comp., para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos e liquidatorios Viuva Gomes & Comp., pelo liquidatorio da fallencia destes se acham em cartorio, e que a disposição afim de serem examinadas e augmentarem as impugnações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal :

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de prestação de contas em que são supplicantes Viuva Gomes & Comp., ex-syndicos e liquidatorios da fallencia de Pereira da Silva & Comp., por seu liquidatorio Luiz Gemesio Gomes, nos quaes foi dirigida a este juizo uma petição por parte deste, pedindo para prestar contas da gestão daquella firma, hoje fallida; em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Pereira da Silva & Comp., para sciencia de que aquellas contas se acham em cartorio, á sua disposição, durante 10 dias, afim de serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas contas julgadas boas. E para constar passaram-se esta e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de novembro de 1913. E eu Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Resende*. — Está conforme. O escrivão, *Bartlett James*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação dos credores de Ramos & Werneck, para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem, e bem assim para convocálos para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, do dia 29 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á leitura do referido pedido e o relatório dos commissarios e deliberarem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal :

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de concordata, em que são supplicantes Ramos & Werneck, nos quaes foi-lhe dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para deliberarem sobre a proposta de concordata que os mesmos lhes fazem, afim de pagarem 41% por saldo do seus creditos, sendo: 10% a quatro mezes, 8% a oito mezes, 8% a 12 mezes, 8% a 18 mezes e 7% a 24 mezes da data em que a sentença homologatoria houver passado em julgado; sendo deferida essa petição, passon-se o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Ramos & Werneck, para sciencia da proposta acima referida e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua do Lavradio n. 152, no dia 29 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á leitura do referido pedido e o relatório dos commissarios, e discutirem sobre esses documentos, para o fim de serem de novo approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito; scientes tambem de

que foram nomeados commissarios os credores J. R.rigues & Comp., J. M. Pacheco e Ferreira, Braga & Comp. E, para constar, passaram-se esta e outro de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de novembro de 1913. E eu, José da Silva Lisboa, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o escrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. — Está conforme. O escrevente juramentado, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De convocação dos credores de J. T. de Alencar Lima, á rua de São Pedro n. 38, para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, no dia 9 de dezembro vindouro, á 1 hora da tarde, á rua Menezes Vieira n. 152, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma aos seus credores de pagamento de 21% dos seus creditos no prazo e condições mencionadas na petição aqui transcripta e reclamarem o que for a bem de seus direitos

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de J. T. Alencar Lima, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 2ª Vara Cível, J. T. Alencar Lima, com firma registrada na M. Junta Commercial, do n.º 1.º, vem propôr aos seus credores chirographarios a presente concordata preventiva de 21%, sendo 10% 6 mezes depois da homologação e os 11% restantes 6 mezes depois do primeiro pagamento. A presente proposta representa o esforço maximo que lhe é permitido fazer para poder cumprir. Os enormes prejuizos que soffreu com a fallencia da Companhia Industrial de Cellulose e com a firma Luiz Rodolpho & Comp. para não citar outros negocios em que teve grandes sacrificios, justificam a sua proposta. Permittiss-lhe a lei n. 2.024 fazer cessão da seu activo aos seus credores para solução dos encargos da sua firma, certamente não faria a presente proposta, que, apesar do penoso, representa para o supplicante enorme sacrificio. O balanço sob n. 2 melhor do que qualquer justificativa mostra a verdadeira situação de sua firma, evidenciando ao mesmo tempo aos Srs. credores que o seu fracasso não foi occasionado por gastos e esbanjamentos, mas unicamente pela crise por que atravessa o Brazil e pelos prejuizos que lhe deram empregos com que teve transacções. Funlamente lo com os requisitos exigidos pela lei n. 2.024, requer seja a presente concordata processada nos termos de direito. D. A. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1913. P. deferimento. — J. T. de Alencar Lima (estava sellado). Despacho: De-se vista ao Dr. curador das massas com o prazo de 48 horas. Rio, 4 — 11 — 913. — Machado Guimarães. Contra a qual nada oppoz o Dr. representante do ministerio publico. Determino que se exija a litul para a convocação dos interessados, cuja assebléa se tiver effectuar dentro de 30 dias, e bem assim para publical-la do pe lito, nos termos do art. 150 da Lei de Fallencias. Nome commissarios Banco do Brazil, Banco Commercial e Ornstein & Hoppel. Rio, 6 — 11 — 913. — Machado Guimarães. Em virtude do que se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados, na forma da lei. Da lo e passado nesta Capital Federal, aos 7 de novembro de 1913. E eu, José Candido de Barros, subscrevi. — *Alfredo Machado Guimarães*. Confêro. — *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de Clixto Jorge de Almeida

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Clixto Jorge de Almeida que se acham em cart rio, durante cinco dias ás relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apres ntando suas impugnações, do accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte : § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º. — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1913. — O escrivão, *Cruz Galvão*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Luiz de Souza Moreira

Edital de citação com o prazo de 20 dias aos credores da fallencia de Luiz de Souza Moreira e a quem interessar possa para sciencia e dizerem sobre uma habilitação de credito que faz Emiliano Martins da Motta na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por elle citam-se os credores da fallencia de Luiz de Souza Moreira e a quem interes-

lar possa, para sciencia e dizerem sobre uma habilitação de credito que faz Emiliano Martins da Motta para o fim de ser incluído como credor chirographario pela quantia de 9:000\$000 proveniente de uma nota promissoria emitida pelo fallido a favor de Emiliano Martins da Motta, cujo requerimento acompanhado de declaração com informação e parecer se acha em cartorio do escrivão que este subserve, á disposição dos mesmos credores e interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, na forma do art. 87 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908.

E, para constar, se passou o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de novembro de 1913. Eu Arnaldo da Silva Filho, escrivão interino, subservi. — Eliezer Gerson Tavares. Está conforme. O escrivão interino, Arnaldo da Silva Trilha.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Luiz de Souza Moreira

De citação, com o prazo de 20 dias, aos credores da fallencia de Luiz de Souza Moreira e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma habilitação de credito que fez Antonio Augusto Montenegro, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores da fallencia de Luiz de Souza Moreira e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma habilitação de credito que faz Antonio Augusto Montenegro para o fim de ser incluído como credor chirographario pela quantia de 11:000\$ proveniente de uma nota promissoria emitida pelo fallido a favor de Antonio Augusto Montenegro, cujo requerimento, acompanhado de declaração com informação e parecer, se acha em cartorio do escrivão que este subserve á disposição dos mesmos credores e interessados durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as informações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, se passou o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1913. Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subservi. — Eliezer Gerson Tavares.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De convocação dos credores da empresa brasileira Auto Viação para se reunirem no dia 18 do corrente mez, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias de 1º juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero 152, afim de marcarem novo prazo para a liquidação da massa, na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subserve, se processam os autos de fallencia da empresa brasileira Auto-Viação, nos quaes pelo respectivo liquidatario lhe foi dirigida uma petição, pedindo prorrogação do prazo para liquidação do mesmo. Em virtude do que se passou o presente edital com prazo de oito dias, pelo teor do qual se convocam os credores da fallencia da Empresa Brasileira Auto-Viação para se reunirem no dia dezoito do corrente mez, á uma hora da tarde, na sala das audiencias de 1º juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, numero cento e cincoenta e dois, afim de marcarem novo prazo para a liquidação da massa, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete de novembro de mil novecentos e treze. Eu Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subservi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. — (Estava devidamente sellado). Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO AOS CREDORES

Fallencia de A. Silva & Comp.

O escrivão coronel Dario comunica aos credores da fallencia de A. Silva & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 13 do corrente mez, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 7 do novembro de 1913. — O escrivão, Dario Cunha

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Ribeiro Vieira & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Aviso aos interessados na fallencia de Ribeiro Vieira & Comp. que se acham em cartorio durante cinco dias uns autos de reivindicação e n que são supplicantes Alves Vasconcellos & Comp., para contestarem ou allegarem o que entenderem.

Rio, 7 de novembro de 1913. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia de Souza & Duarte, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subserve, se processam os autos de justificação de credito em que é justificante o Banco de Credito Real de Minas Geraes e justificada a massa fallida de Souza & Duarte, nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Expeça-se edital por vinte dias e para o fim legal. Rio, vinte e tres, dez, mil novecentos e treze. — Carvalho e Mello. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Souza & Duarte para sciencia do pedido que faz o Banco de Credito Real de Minas Geraes, afim de ser incluído como credor da dita fallencia pela importancia de quatro contos oitocentos e cincoenta e cinco mil réis (4:855\$000), por uma nota promissoria, e apresentarem dentro desse prazo as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito de outubro de mil novecentos e treze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subservi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Estava devidamente sellado). Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Joaquim de Araújo e sua mulher, no executivo hypothecario que lhe move Ignacio da Silva Guimarães, na forma abaixo

O doutor Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subserve, se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente Ignacio da Silva Guimarães e executados Joaquim de Araújo e sua mulher, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo novos editaes de terceira praça, visto não ter sido publicado no Diario Oficial o edital de terceira praça annunciado. Sendo essa petição deferida, se passou o presente edital de terceira praça com o prazo de oito dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em terceira praça deste juizo, no dia dezoito do corrente mez, ao meio dia, após a audiencia do estylo, no Forum desta Capital, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dois, os bens penhorados a Joaquim de Araújo e sua mulher, no executivo hypothecario que lhe move Ignacio da Silva Guimarães, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Predio terreo, á rua da America, duas salas, dous quartos e cozinha; o predio mede de frente quatro metros e quarenta centimetros por quinze metros e cincoenta centimetros; o puchado mede de comprimento tres metros e quinze centimetros por dous metros e setenta e cinco centimetros de largura; e o terreno, que confronta com quem de direito, mede de frente quatro metros e quarenta centimetros, com igual largura nos fundos, e de extensão vinte e dous metros. Avaliados o predio e respectivo terreno em cinco contos e quinhentos mil réis, que, com o abatimento legal de vinte por cento, fica reduzido a quatro contos e quatrocentos mil réis, preço por que vão a esta terceira praça. Caso não haja licitantes para esta terceira praça, serão os ditos bens vendidos em leilão a quem mais der. E quem os mesmos bens quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados afim de dar logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos oito de novembro de mil novecentos e treze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subservi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Estava devidamente sellado). — Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Daniel Gomes & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Daniel Gomes & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2 024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1913. — Pelo escrivão, no seu impedimento ocasional, o escrevente juramentado, *Jacinto Teixeira Pinto*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO AOS CREDITORES

Concordata de L. Ruffier

O escrivão, coronel Dario communica aos credores da concordata de L. Ruffier que a assembléa foi adiada para o dia 10 de novembro do corrente anno, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1913. — O escrivão, *Dario Cunha*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de Daniel Gomes & Comp.

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Daniel Gomes & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 14 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1913. — O escrivão *Dario Cunha*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação com o prazo de 30 dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido Antonio da Costa Godinho, para, findo aquelle prazo, vir á primeira audiencia deste Juizo ver se lhe assignar o decendio, para dentro delle pagar ao Banco do Brazil a quantia de 14:000\$ de uma letra de seu aceite, saque e endosso de F. G. Villas e mais os juros legais da mora e custas; ou allegar e provar defesa que o releve de tal pagamento, sob pena de revelia

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte do Banco do Brazil foi dirigida e a si distribuída a petição do teor seguinte: Petição — Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Cível. O Banco do Brazil, por seu advogado abaixo assignado, conforme procuração junta, sendo credor da quantia de 14:000\$, pela inclusa letra do accente de Antonio da Costa Godinho, saque e endosso de F. G. Villas, vencida, protestada e não paga, requer a V. Ex. se digne mandar citá-los por seu respeitável despacho para que venham á primeira audiencia deste Juizo ver se lhes assignar o decendio dentro do qual deverão allegar e provar defesa relevante, sob pena de á revelia, serem condemnados solidariamente ao pagamento da alludida quantia com os juros legais da mora e custas. Nestes termos P. deferimento. Rio, 6 de novembro de 1913. — *José Raul de Moraes*, advogado. Distribuição — D. ao Sr. escrivão da 6ª Vara Cível 6 de novembro de 1913. — O distribuidor interino, *F. A. Martins*. Replica: Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara — Não estando presente o Dr. juiz da 6ª Vara, peço a V. Ex. despachar a presente petição. — *José Raul Moraes*. Despacho: Cite-se. Rio, 6 de novembro de 1913. — *Alfredo Russell*. Certidão — Certifico e dou fé que intimei a F. G. Villas pelo teor da presente petição e respeitável despacho retro, ficando sciente que as audiencias deste Juizo tem logar ás terças e sextas-feiras ás 12 1/2 horas da tarde á rua dos Invalidos n. 152, recebendo contra-fé. Deixei de intimar a Antonio da Costa Godinho, por ser informado se achar actualmente na Europa. Rio, 6 de novembro de 1913. — O official do Juizo, *Raphael Barroso da Costa*. Depois do que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Cível: O Banco do Brazil tendo de justificar a ausencia de Antonio C. Godinho, conforme requereu em audiencia, pede a V. Ex. se digne mandar o escrivão marcar o dia e hora para a referida justificação. P. deferimento. Rio, 7 de novembro de 1913. — *José Raul de Moraes*, advogado. Despacho: Sim. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1913. *Alfredo Russell*. E tendo o autor justificado com prova testemunhada a ausencia em lugar incerto e não sabido do réo ora citado, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença do teor seguinte: Setença — A vista da

prova testemunhal produzida cite-se e litalmente o réo que não foi encontrado, com o prazo de 30 dias. Custas a final. Rio, 8 de novembro de 1913. — *Edmundo de Almeida Rego*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual é citado o ausente em lugar incerto e não sabido Antonio da Costa Godinho, para, findo aquelle prazo, vir á primeira audiencia deste Juizo ver se lhe assignar o decendio para dentro delle pagar ao Banco do Brazil a quantia de 14:000\$ de uma letra de seu aceite, saque e endosso de F. G. Villas e mais os juros legais da mora e custas, ou allegar e provar defesa que o releve de tal pagamento, sob pena de revelia, advertindo que as audiencias deste Juizo tem logar ás terças e sextas-feiras ás 12 1/2 horas á rua dos Invalidos n. 152. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1913. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subscrevi. — *Edmundo de Almeida Rego*. Rio, 8 de novembro de 1913. — *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação com o prazo de 30 dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido, Francisco Marques da Costa Braga, para, findo aquelle prazo vir á primeira audiencia deste Juizo ver se lhe propor uma acção ordinaria em que se lhe pede o pagamento da quantia de 38:000\$ de uma letra de seu aceite, saque e endosso de Gaspar Pacheco & Comp., juros da mora e custas, ficando citado para todos os termos da acção até final sentença, sob pena de revelia

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte do Banco do Brazil foi dirigida e a si distribuída a petição do teor seguinte: Petição — Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Sexta Vara Cível. O Banco do Brazil, por seu advogado abaixo assignado, conforme procuração junta, sendo credor da quantia de 38:000\$ pelas inclusas letras vencidas, protestadas e não pagas, de accente de Francisco Marques da Costa Braga, saque e endosso de Gaspar Pacheco & Comp. requer a V. Ex. que se digne mandar citar por seu respeitável despacho o accitante e a firma Vasconcellos, Castro & Comp., successora de Gaspar Pacheco & Comp., para que venham á primeira audiencia deste Juizo ver se lhes propor a presente acção ordinaria em que se lhes pede o pagamento da referida quantia, juros da mora e custas, ficando citados para todos os termos da mesma até final sentença. O supplicante protesta por todos os meios de provas admitidos em direito. Nestes termos P. deferimento. Rio, 4 de novembro 1913. *José Raul de Moraes* advogado. Distribuição D. ao Sr. escrivão da Sexta Vara Cível em 4 de novembro de 1913. O distribuidor interino, *F. A. Martins*. Despacho. Citem-se. Rio, 4 de novembro de 1913. Ed. Rego. Certidão. Certifico e dou fé que intimei a Vasconcellos Castro & Comp., successores de Gaspar Pacheco & Comp., na pessoa do socio José Mendes de Vasconcellos ficou sciente do teor desta petição e respeitável despacho retro e também das audiencias deste Juizo que costumam ter logar ás terças e sextas-feiras ás doze e meia horas da tarde á rua dos Invalidos n. 152, recebendo contra-fé. Deixei de intimar a Francisco Marques da Costa Braga por não saber onde o mesmo se acha, sendo informado se acharam lugar ignorado. Rio 4 de novembro de 1913. O official do Juizo *Raphael Barroso da Costa*. Depois do que lhe foi dirigida a petição seguinte: Petição. — Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Sexta Vara Cível. O Banco do Brazil tendo de justificar a ausencia de Francisco M. da Costa Braga, conforme requereu em audiencia, pede a V. Ex. que se digne mandar o escrivão marcar dia e hora para a referida justificação. P. deferimento. Rio 7 de novembro de 1913. *José Raul de Moraes*, advogado. Despacho: Sim. Rio de Janeiro, de 7 de novembro de 1913. *Alfredo Russell*. E tendo a autor justificado com a prova testemunhal a ausencia em lugar incerto e não sabido do réo ora citado, subiram os autos á conclusão sellados e preparados, baixando com a sentença do teor seguinte: Sentença — A vista da prova testemunhal produzida, passem-se editaes de citação do réo Francisco Marques da Costa Braga com o prazo de 30 dias. Custas a final. Rio 8 de novembro de 1913. — *Edmundo de Almeida Rego*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual é citado o ausente em lugar incerto e não sabido, Francisco Marques da Costa Braga, para findo o prazo de 30 dias, vir á primeira audiencia deste Juizo ver se lhe propor uma acção ordinaria em que se lhe pede o pagamento da quantia de 38:000\$ de uma letra de seu aceite, saque e endosso de Gaspar Pacheco & Comp., juros da mora e custas; ficando citado para todos os termos da acção até final sentença, sob pena de revelia; advertindo que as audiencias deste Juizo tem logar ás terças e sextas-feiras ás 12 1/2 horas á rua dos Invalidos n. 152. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de novembro de 1913. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Almeida Rego*.

Rio, 8 de novembro de 1913. — *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo da Primeira Pretoria Cível

De 3ª praça, de bens imóveis, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %

Antonio Herculano de Souza Bandeira, juiz 1º suplente em exercício da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça de bens imóveis, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, virem, ou delle tiverem conhecimento, que no dia 19 de novembro corrente, depois da audiencia deste juizo que terá lugar ás 12 horas do dia, o porteiro dos auditorios levará pela terceira vez á praça, afim de serem arrematados, os seguintes bens pertencentes aos interdictos Luiz Furquim Teixeira de Almeida e D. Luiza Emilia de Almeida Aguiar, bens estes que foram penhorados pelo credor hypothecario Antonio Gomes de Castro e que são situados na comarca da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, e como tudo consta da avaliação que adiante se segue: Avaliação—Nós abaixo assignados, avaliadores nomeados e affirmados para avaliarmos os bens penhorados em virtude de pretoria vinda do Juizo da 1ª Pretoria do Districto Federal, o executivo hypothecario que move Antonio Gomes de Castro aos interdictos Luiz Furquim Teixeira de Almeida e D. Luiza Emilia de Almeida Aguiar, bens que são situados na fazenda da União, neste 1º districto da cidade de Barra do Pirahy, declaramos ter avaliado os bens pela forma seguinte: Duas quintas partes da metade da fazenda da União; mais duas oitavas partes da metade e finalmente duas oitavas partes de uma quinta parte da metade do dito imóvel, tudo avaliado em nove contos de réis (9:000\$). A fazenda da União no seu todo consta do seguinte: 223 alqueires de terra; parte em capoeiras e mata virgem, 4.000 pés de café velho, açude, quatro terreiros para secar café, confrontando com terras das fazendas da Taquara, Ibytyra, Alliança e Sant'Anna. Casa de moradia da fazenda, terra na frente e assbrada nos fundos, com 10 janellas e duas portas na frente, quatro janellas, quatro janellas do lado e uma varanda no fundo, casa dez janellas e porta, tendo nesta porta uma escada que dá entrada para a varanda, dividida em duas salas, nove quartos, dispensa e cozinha; um porão com duas portas, dividido em dois comimos. Ao lado deste predio, tres quartos com porta e janella cada um e uma cocheira ao lado com porta e janella, dividida em baías. Um predio com quatro portas de frente que serve de tuihas, ao fundo uma capellinha. Um outro predio com cinco portas e cinco janellas de frente, dividido em cinco tuihas. Os predios acima descriptos estão edificados em um terreno seguro por uma muralha de pedra. Um outro predio para moradia, com sotão na frente, com cinco portas e quatro janellas na frente do predio, dividido em diversos comimos, tudo assoalhado e forrado, o sotão com janellas na frente e dividido em dois comimos. Um predio que serve de engenho para preparar café, com machinismos, com doze portas e janellas de frente. Um outro predio que serve para engenho de moer canna, no qual tem alambique; tem tambem machina para eivar mandioca e forno com tacha para preparar farinha. Um telheiro coberto no centro para guardar carros, de um lado uma divisão com duas portas que serviu de ferraria, do outro lado outra divisão com porta na frente. Um outro predio ao lado da Valença, com varanda na frente e quatro portas, dividido em diversos comimos para familia. Tem mais na fazenda um tanque para lavar café. Tem mais vinte casas para colinos, construidas sobre estios e paredes de pau a pique, cobertas, uma de telha e outras de sané. Moveis: um sofá, do e e de liras lisas, duas de braço, uma do balanço, uma mesa de centro, oval, seis camas diversas, um lavatorio com jarro e bacia, um eira lo mulo, um sofá velho, duas cadeiras de braço, velhas, duas ca leiras de balanço, velhas, uma mesa com pedra marmore, tres quadros, uma mesa velha, um espelho quebrado, uma talha, uma mesa comprida, dois armarios, tendo em um um aparelho de porcelana, dois elageres, um guarda comida, sete cadeiras lisas, uma cadeira de braço, quebrada, um relógio de parede, um lampião belga, uma commoda, um lavatorio com pedra marmore, jarro e bacia quebrados, dois colchões usados, tres guarda-roupas, um piano e um trem de cozinha. Carros: dois carros para serem puchados por bois, estragados; uma carroça de duas rodas e um trolly. Semoventes: duas bestas velhas de nomes, uma «Boneca» e outra «Ribeirinha»; dão o valor ás terras, engenhos, machinismos, moveis, mattas, capoeiras, café velho, carros, semoventes e mais bemfitorias, a quantia de trinta contos de réis (30:000\$000). A dita fazenda confronta em suas linhas geraes com as fazendas da Taquara, Ibytyra, Alliança e Sant'Anna. E nada mais havendo avaliar, damos por finda a avaliação, do que lavramos esta declaração que vai escripta pelo tresero lavrado e desempatador e por todos nós assignada. Fazenda da União, 20 de setembro de 1913. — Jorge da Rocha Moreira. — Manoel Baptista da Fonseca. — João José Pereira. Era o que se continha em a referida avaliação. Tendo sido levados os bens em segunda praça com abatimento de dez por cento, vão novamente a terceira praça com abatimento de vinte por cento, ficando por isso reduzida de 7:200\$ (sete contos e duzentos mil réis) acima de cuja quantia deve ser feito o lance e, caso não haja licitantes para essa quantia, os ditos imóveis serão vendidos pelo maior preço que apparecer. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será affixado no

logar do costume e que o porteiro dos auditorios dará certidão de o haver cumprido, e mais dous de igual teor para serem publicados na imprensa, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 8 de novembro de 1913. Eu, Luiz de Vasconcellos, escrevente juramentado, escrevi e subscreevi no impedimento ocasional do escrivão. — Antonio H. Souza Bandeira.

Esta copia está conforme o original. — O escrevente juramentado, Luiz de Vasconcellos.

Juizo da Sexta Pretoria Cível**Editaes de casamento**

O escrivão da 6ª Pretoria Cível e official do Registro Civil da freguezia do Engenho Novo, faz saber que se estão habilitando para casar na forma da lei:

Alfredo Mendes Cardoso com Palmyra Espindola de Mello.

José Bento Soares com Alice Fagundes da Silva.

Nicolino Esteves Valladares com Leonor Baptista da Silva.

Quem souber de algum impedimento accusa.

Acham-se habilitados:

Oswaldo da Luz Ribeiro com Hilda de Oliveira Pires.

Manoel Barbosa com Maria do Carmo Marques Pombo.

Alvaro de Mattos Nunes com Maria Francisca Goulart Garcia.

O escrivão, Francisco Pinto de Mendonça.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação á infractora D. Beatriz Machado Fagundes, com o prazo de 10 dias

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber á infractora D. Beatriz Machado Fagundes que, por este Juizo, lhe move a Justiça Publica um processo por infracção do art. 98, § 1º do Regulamento Sanitario vigente, em o qual foi offerecida pelo Dr. 5º adjunto do promotor publico, interino, e aceita a denuncia do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 5ª Pretoria Criminal — O adjunto de promotor, interino, em exercício nesta pretoria, vem apresentar denuncia contra Beatriz Machado Fagundes por ter infringido o disposto no art. 98, § 1º do Regulamento Sanitario vigente, deixando de cumprir o termo de intimação n. 3.213, que transcreve o laudo de vistoria sanitaria n. 5.861, relativo a melhoramento no predio n. 63 da rua Torres Homem, sendo por isso multada em 125\$ pela respectiva autoridade da 8ª Delegacia de Saude, de accordo com o art. 93, § 2º do citado regulamento. Nestes termos requer a intimação da ré para na primeira audiencia deste Juizo pagar a importancia da multa e custas ou se vêr processar de accordo com o decreto n. 1.953, de 1908, ficando tambem citada para todos os termos do processo até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1913. — Elgard Costa. Despacho: Autõe-se. Reczba a denuncia. O Sr. escrivão designe dia e hora para o processo feitas as intimações legais. Rio, 22 de outubro de 1913. — Carlos Affonso. E como não haja sido a dita infractora encontrada nem da mesma haja noticias, mandou passar o presente edital de que se extrahi traslado e dous outros de igual teor que serão affixados no lugar publico do costume e publicado tres vezes no *Diário Official*, pelo teor do qual fica citado para comparecer neste Juizo, á rua de S. Christovão n. 394, ás 10 horas do dia, ou alguem por si, na audiencia do primeiro dia util depois do findo o prazo de 10 dias da publicação deste, afim de satisfazer o pagamento da alludida multa e custas, ou se vêr processar na forma e sob a pena da lei (revelia). Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal, 7 de novembro de 1913. Eu, Theotonio Torres, escrevente juramentado, escrevi. Eu, Pedro Bento Paes Leme, escrivão, o subscreevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

NOTICIARIO**Presidência da Republica**

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. Herculano de Freitas, ministro da Justiça e Negocios Interiores; general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra; Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da Viação e Obras Publicas, o Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura; Industria e Commercio.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica telegraphou hontem ao Sr. Rodolpho de Miranda, ex-ministro da Agricultura, felicitando-o por motivo do seu anniversario natalicio.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica assignou hontem os seguintes decretos:

Aposentando, a pedido, o desembargador da Corte de Appellação José Affonso Lamounier Junior;

Nomeando o juiz de direito bacharel José Ovidio Marcondes Romeiro, da 5ª Vara Criminal, para a 3ª Vara Civil;

Removendo da 6ª para a 5ª Vara Criminal o juiz de direito bacharel Francisco Cesario Alvim.

— Com o Exmo. Sr. Presidente da Republica conferenciaram hontem os Srs. deputados Sabino Barroso e Fonseca Hermes.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica dirigiu hontem um telegramma ao Sr. Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores, felicitando-o pela passagem do seu anniversario natalicio.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu de Natal o seguinte telegramma:

« Temos a honra de comunicar a V. Ex. que o Congresso Legislativo deste Estado approvou unanimemente a seguinte moção: Requeiro que se insira na acta dos trabalhos de hoje um voto de solidariedade com o Exmo. Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, benemerito Presidente da Republica, cuja orientação eminentemente democrata e fecunda deve merecer geraes applausos dos bons republicanos.

Sala das sessões, 4 de novembro de 1913.— Joaquim Correia.

— Attenciosas saudações.— P. Soares, presidente.— Soares Junior, 1º secretario.— Padre Tertuliano Fernandes, 2º secretario. »

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Urbano dos Santos e Francisco Portella; deputados Thomaz Cavalcanti, Cunha Vasconcellos e Souza e Silva; Dr. Leoncio Correia, director da Imprensa Nacional; Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil; coronel Teixeira Leomil, Dr. Moreira da Silva, coronel Antonio Fiuza Pequeno e Dr. Daniel de Almeida.

— O Sr. commandante Nelson Guillobel foi hontem ao Palacio do Cattete convidar S. Ex. o Sr. Presidente da Republica para assistir á missa que, por alma do almirante Marques de Leão, fallecido em Paris, será rezada terça-feira, 11 do corrente, ás 9 1/2 horas, na igreja da Candelaria.

Justiça e Negocios Interiores

Estiveram hontem neste Ministerio os Srs. senadores Pires Ferreira, Fernando Mendes e Urbano Santos; deputados Evacilio do Amaral, Aurelio Amorim, Felinto Sampaio, Manoel Borba, Alberto S. Amato, Valois de Castro e Thomaz Cavalcanti e Drs. Arnaldo de Carvalho, Moncorvo Filho, Ferreira de Almeida, Muniz Barreto e João Mello Mattos e o coronel Cunha Martins.

— O Sr. ministro indeferiu o pedido feito pelo Dr. Remarks de Albuquerque para proceder ao embalsamamento de cadaveres no Hospital Nacional de Alienados.

— Foram concedidas as licenças: de seis mezes ao commissario de policia Edgard Sampaio e de 60 dias, em prorrogação, ao inspector de vehiculos Antonio Adhemar Vieira Prisco.

— Foram removidos, por decreto de hontem, os juizes de direito Drs. Francisco Cesario Alvim, da 6ª para a 5ª Vara Criminal e José Ovidio Marcondes Romeiro, desta para a 3ª Vara Civil.

— Foi aposentado, por decreto de hontem, o desembargador da Corte de Appellação deste districto Dr. José Affonso Lamounier Junior.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, major Alvaro de Mello.

Official de dia á Brigada, capitão Narciso de Carvalho.

Ajudante de parada, o do 1º batalhão.

Banda de corneteiros e tambores para a parada, do 4º batalhão.

Medicos: de dia ao hospital, capitão Dr. Pinto Vieira; de promptidão, tenente Dr. Peixoto Meira e interno de dia, alferes honorario Catão Moreau.

Dia á pharmacía, alferes pharmaceutico Mallet Soares e pratico Arnaldo dos Santos.

Ronda de visita, tenente Benedicto de Assumpção.

Rondam as patrulhas, alferes Meira Lima, Daniel Cavalcante e 10 inferiores.

Rondam no 4º districto, tenente Edmundo Paranhos e um inferior.

Prado Derby-Club, tenente Messias de Souza.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, alferes Ferreira de Abreu e na cavallaria, alferes Carlos Vital.

Fiscaliza as forças no arraial da Penha o tenente Antonio de Souza.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Ildefonso Coimbra; Caixa de Conversão, alferes Abolardo de Souza; Thesouro, alferes Fontoura Myssem; e Casa da Moeda, alferes Verissimo Negueira.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Diniz Nunes; 2º, capitão Anastácio Sampaio, 3º, tenente Thymistocles Lima, 4º, alferes Saint Clair de Freitas, 5º, capitão Gonzaga Maciel, na cavallaria, tenente Cabral de Oliveira e no corpo de serviços auxiliares, tenente João Mattini.

Uniforme 7º, com polainas brancas.

Fazenda

O Sr. ministro manteva o acto do presidente do concurso de 2ª entrança, a realizar-se na Delegacia Fiscal do Pernambuco, negando a inscrição solicitada pelo 1º escripturario da dita repartição bacharel Adalberto Jorge Rodrigues Ribeiro, visto se acuar o dito funcionario licenciado para tratamento de saude.

— Pelo Sr. ministro foram approvados os novos planos de sorteio organizados por Affonso Pinto & Comp., negociantes nesta capital, o que deverá servir para os clubs de armas e chapéus de sol que funcionam em seu estabelecimento, autorizados por carta patente.

— Na exposição feita pela Companhia de Loterias Nacionais sobre a distribuição dos beneficios não ficou consignado, de certo por inadvertencia, que tres beneficiarios são ratados no Thesouro Nacional, de sorte que cada conto de réis pode ser computado em 4103, mais ou menos; nessa conformidade, tem sido realizado pelo Thesouro o pagamento ás associações beneficiadas.

— Pelo Sr. ministro foram mandadas entregar ao Instituto Salesiano do Districto Federal as quotas do beneficio de loterias a quem tem direito, relativas ao 1º semestre do corrente anno.

— Foi prorogado pelo Sr. ministro por 30 dias o prazo concedido a José Lopes de Oliveira, nomeado porteiro-cartorario da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, para tomar posse e assumir o cargo.

— Pela Directoria da Despesa Publica foi hoje concedido á Delegacia Fiscal no Ceará o credito de 6:790\$31, para pagamento, no corrente exercicio, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas Francisco Jorge de Souza, addido áquella repartição, de seus vencimentos.

— Em resposta a uma consulta do Ministerio da Justiça, o Sr. ministro declarou não ser opportuna a concessão do auxilio de 4:000\$ ao Orphanato Evangelico.

— Ao presidente do Tribunal do Jury o Sr. ministro pediu dispensa do serviço da actual sessão daquella tribunal, para o 2º escripturario José Eugenio Müller.

— Por actos de hontem, do Sr. ministro, foram nomeados João Francisco Paes de Lyra e Francisco Pontes de Azevedo, para os logares de collectores federaes em Caruaru e Alinhos, no Estado de Pernambuco.

Do cargo de collector desta ultima localidade, foi exonerado José Alves da Costa Couto.

— Por acto de hontem, do Sr. ministro, foi designado Waldemar Kloss para exercer as funções de fiscal do serviço de navegação do Lloyd Brasileiro, na linha do sul.

— A vista do desacato praticado por uns dos socios da firma M. F. de Aguiar & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 43, com clubs de vendas de marcadorias mediante sorteio, contra o superintendente da fiscalização dos clubs, Dr. Teracara da Andrade, resolveu o Sr. ministro mandar cassar a patente concedida áquella firma para negociar com taes clubs e, bem assim, proseguir o processo instaurado, de accordo com o parecer do procurador geral da Fazenda Nacional.

— Reassume amanhã o cargo de presidente do Tribunal de Contas o Dr. Didimo da Veiga, que se achava em férias.

— Antes de retirar-se hontem do seu gabinete, o presidente interino do Tribunal de Contas, Dr. Viveiros de Castro, assignou as portarias elogiando diversos funcionarios, entre os quaes os que servem em sua secretaria, pelo zelo, dedicação e competencia com que desempenharam o serviço.

Ao deixar a presidencia do Tribunal, que exerceu durante a ausencia do Dr. Didimo da Veiga, o Dr. Viveiros de Castro mandou baixar a seguinte portaria:

«Dando por finda a commissão de qua esteve encarregado o 2º escripturario deste Tribunal Dr. Alexandre Henrique Sommer, e á qual deu o mais cabal desempenho, cabe-me, cumprindo um dever da estricteza justiça, a satisfação de louvar o mesmo funcionario e assegurar-lhe que correspondeu inteiramente á confiança desta presidencia confirmando os seus creditos de empregado exemplar que, pela sua competencia, zelo pelo serviço e inextinguível lealdade, muito se recomenda á estima e consideração dos seus superiores hierarchicos».

— Tendo a Companhia Docas de Santos requerido fossem obstadas as obras de estaqueamento, empenhamento e aterro sobre o mar, que ha tempos terceiros estão fazendo na ilha de Barnabé, o Sr. ministro determinou ao delegado fiscal em S. Paulo as necessarias providencias.

— Ao seu collega da Viação o Sr. ministro communicou ter o Tribunal de Contas negado registro á despesa com o pagamento de 20:000\$, proveniente da restituição devida a Florisbello Leivas e outros, de quota de fiscalização de Alegrete a Quaraby, no 2º semestre de 1912, visto que a referida despesa está sujeita á retenção de 10 % para caução, por não tratar-se do caso da excepção da clausula XIII do respectivo contracto.

— Tiveram ordem para servir na Directoria do Gabinete da Fazenda o 4º escripturario do Thesouro Celio Schmidt Caldeira, o na Directoria da Contabilidade o 4º escripturario Antonio Eustorgio do Oliveira e Silva Filho.

— Attendendo a um pedido do seu collega das Relações Exteriores, o Sr. ministro requisitou ao presidente do Banco do Brazil seja posta na Delegacia do Thesouro em Londres, por meio de saque telegraphico á vista, sobre o desta praça, a quantia de £ 1.448-7-7, á disposição do embaixador brasileiro em Washington.

— Na 1ª pagadoria do Thesouro pagam-se amanhã as seguintes folhas: montepio civil da Viação e montepio civil da Agricultura.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores João Luiz Alves e Raymundo de Miranda, deputados Antonio Carlos e Moreira Brandão e Drs. Soares Brandão e E. Barbosa Gonçalves.

— O movimento, hontem, na Caixa de Conversão foi o seguinte:

Libras: entradas, 57; sahidas, 1.668 1/2.
Francos: sahidos, 720.
Mil réis, ouro: sahidos, 1:280\$000.
Lastro — em deposit., 280.593:424\$059.
Responsabilidade do Thesouro (lei n. 2.357 e decreto n. 8.512):
49.339:776\$016
Total: 299.933:200\$105.
Emissão — Notas em circulação: 299.923:810\$000.
Moeda em circulação: 9:390\$105.
Total: 299.933:200\$105.

— Na 1ª Pagadoria do Thesouro, pagam-se segunda-feira, as seguintes folhas: oitavo dia útil, montepio civil da Viação e montepio civil da Agricultura.

Marinha

O Sr. ministro recebeu o seguinte telegramma: «Almirante Alexandrino Alencar, ministro da Marinha — Pirapora, 6 de novembro de 1913 — Daqui da Escola de Aprendizagem Marinheiros onde eu e os meus companheiros de viagem fomos acolhidos com a gentileza que tanto distingue a brilhante officialidade nossa Marinha, tenho a honra de apresentar a V. Ex. as minhas mais attenciosas saudações. — Bueno Brandão».

— Ao Sr. coronel Bueno Brandão respondeu o Sr. ministro nos seguintes termos:

«Agradeço muito penhorado gentileza seu telegramma acolhimento da Escola de Aprendizagem de Pirapora, que tive prazer fundado, passada administração. Aproveito o ensejo de pedir seus esforços auxiliares no anno vindouro o augmento da matricula de aprendizes. Queira aceitar minhas attenciosas saudações. — Alexandrino de Alencar».

— O Almirantado recebeu telegramma do New-Castle Tyne, do almirante Adelino Martins, communicando terem partido para esta Capital, no Amazon, seis officiaes; no Drina, cinco e a viuva Koeller; no Cap Vilana, o engenheiro Coutinho e tenentes Riecken e Coutinho; e no Gallia, tenente Carlos Soares.

Guerra

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra, os seguintes officiaes: tenente-coronel João Maria Xavier do Britto Junior, por ter sido transferido para o 20º grupo de artilharia; major Oscar Barcellos, do quadro supplementar da arma de engenharia, por ter sido chamado pelo Sr. ministro; 1º tenentes Francisco José Monteiro Chaves, por ter sido promovido; Elio Souto, do 17º regimento de cavallaria, por ter sido transferido para a 2ª classe; o medico Dr. Olympio Hilarião da Rocha, por ter terminado a dispensa do serviço em que se achava; 2º tenente Fausto Garriga de Menezes, por ter sido incluído no quadro da arma de infantaria.

— Foi designado para tomar parte na commissão de exames na fortaleza de S. João, o 2º tenente pharmaceutico Armenio Flays.

— Deverá ser inspecionado pela divisão superior de saúde o 1º tenente do 17º batalhão da infantaria Thomaz Coelho Buarque de Gusmão.

— Baixou ao Hospital Central do Exercito o 1º tenente do 17º regimento de cavallaria Dionysio Affonso Fernandes.

— Foi transferido do 20º grupo de artilharia da montanha para a 5ª companhia isolada, ficando rebaixado á falta de vaga, o cabo José Ramos Barbosa.

— Pelo Grande Estallo Maior do Exercito foram remetidos ao quartel general da 9ª região os pontos para o concurso á matricula na Escola de Estado Maior, a que deverão ser submettidos os candidatos ao proximo mez de dezembro.

— Foi approvedo pela 9ª Inspeção Militar o programma para o concurso de tiro a realizar-se no proximo mez de dezembro, pela Sociedade de Tiro n. 6, da Confederação do Tiro Brasileiro,

— Pelo quartel general da 9ª região, foram expedidas as necessarias ordens, para que os 2º tenentes do 5º esquadrão de trem Scraphim da Cunha Feijó e da 5ª companhia de metralhadoras Hildebrando de Almeida Freitas, que se acham addidas a esta guarnição partam para seus destinos na primeira oportunidade.

— O Sr. Dr. chefe da Policia, em officio dirigido ao general inspector da 9ª região, agradeceu o concurso valioso prestado pela força federal, que compareceu ao arraial da Penha, fazendo o serviço de patrulhamento, durante os festejos alli realizados, concorrendo efficazmente para o bom exito do policiamento.

— O general inspector da 9ª região, agradecendo, em officio, ao commandante do 1º batalhão da Guarda Nacional, o convite que lhe fora dirigido para que officiaes e praças da guarnição tomem parte no campeonato de tiro, organizado pelo referido corpo, communicou não ser possível os corpos concorrerem ao campeonato, visto se acharem em provas eliminatórias para o concurso de tiro annual da região.

— Serviço para hoje:
Superior de dia, capitão Vicente Francellino de Albuquerque.
Dia ao posto medico da direcção de saúde, Dr. João Ayard.
Auxiliar do official de dia, sargento Nestor Leal.

A brigada estrategica dá os officiaes para a ronda, auxiliar para o superior de dia e para o serviço da 9ª inspecção, guardas do Ministerio da Guerra e Hospital Central, patrulhas e serviço de extraordinario.

A brigada mixta dá a patrulha para a estação de D. Clara e a guarda para o Palacio do Cattete.

Uniforme, 3º.

— Serviço para amanhã :

Superior de dia, capitão Octavio Fontes Pitanga.

Dia ao posto medico da direcção de saude, dr. Cêrqueira.

Auxiliar do official de dia, sargento Vieira de Mello.

A brigada estrategica dá o official para o serviço da 9ª inspecção, patrulha para a estação de Madureira, guardas do Ministerio da Guerra e Hospital Central, serviço de extraordinario.

A brigada mixta dá os officiaes para a ronda, para o serviço de auxiliar do superior de dia, guarda para o Palacio do Cattete e a patrulha para a estação de D. Clara.

Uniforme, 5º.

Viação e Obras Publicas

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs.: deputados Antonio Nogueira, Juvenal Lamartine, Lourenço de Sá, Freire de Carvalho Filho e Thomaz Cavalcanti; Drs. Luiz de Andrade Sobrinho, Paulo de Queiroz, Raul Villeroy, Orlando Silverio, Benjamin de Miranda Lima, Rodrigues Saldanha, Francisco Valladares, José Americo dos Santos, E. S. Salles, Mario Ramos, Vieira Ferro, Francisco Brant e Geraldo Rocha.

— O Sr. ministro designou o seu official de gabinete Henrique Romaguera para auxiliar os trabalhos da Comissão Mixta Civil e Militar encarregada da regulamentação da radiotelegraphica, que trabalha naquella Secretaria de Estado.

— O Sr. ministro lançou o seguinte despacho na proposta submettida à sua apreciação pela Directoria Geral dos Correios da tabella de classificação de agencias para o triennio de 1914—1916: «Approvo para ser executada de accôrdo com o orçamento que for votado para o proximo exercicio».

— O Sr. ministro mandou registrar o diploma com que a Repartição de Terras, Minas e Colonização do Estado de Matto Grosso conferiu o titulo de engenheiro agrimensor ao Sr. Estevão Apastacio Monteiro de Mendonça.

— O Sr. ministro, por acto de hontem, promoveu, por merecimento: a chefe de secção da Administração dos Correios do Estado do Ceará o 1º official da mesma administração, Henrique Lopes Ferreira; a 1º official, o 2º, Mamode Nogueira da Silva; a 2º, o 3º, Luiz Pereira de Oliveira Filho, e a 3º, o amanuense Zacharias da Oliveira Galvão.

— O Sr. ministro, attendendo a que o ponto de immersão como o de emersão e a linha recta do cabo entre esses pontos ficam bastante distanciados do traçado dos cabos telegraphicos da Repartição Geral dos Telegraphos, autorizou a Companhia Brasileira de Energia Electrica a lançar um cabo submarino conductor entre o Saco de S. Francisco, em Niecheroy, e o cães da Varzea, em Jurujuba, para dahi ir ao forte da Praia de Fôra, onde vai fornecer energia electrica às obras de fortificação no morro de S. Luiz.

— Autorizo a compra do terreno até o maximo indicado, para ser nelle construida a estação do Governo—foi o despacho do Sr. ministro, no officio em que a Repartição Geral dos Telegraphos pede permissão para adquirir o terreno em que funciona a estação radiotelegraphica em Belém, no Estado do Pará, com a área de 20.914,02 pelo preço de 80.000\$ ou sejam 3\$800 o metro quadrado, com os recursos de credito destinado aos serviços do districto radiotelegraphico do Amazonas a cuja jurisdicção está sujeita a mesma estação.

— O Sr. ministro autorizou o Sr. director geral dos Telegraphos a adquirir o material necessario à remodelação dos serviços das estações pertencentes ao districto radiotelegraphico do Amazonas, despendendo por conta do credito proprio até a quantia de 84.000\$, em que foi pelo engenheiro chefe do mesmo districto calculada a respectiva despesa.

— O Sr. ministro, attendendo ao que requereram os syndicos da massa fallida da Empresa de Navegação Rio-S. Paulo, que se propõem a fazer o serviço contractado por aquella empresa, resolveu, conforme requereram, autorizar a supressão, pelo prazo de seis

mezes, de duas viagens entre o Rio de Janeiro e Paraty, e as escalas em Angra dos Reis e Paraty, da linha Rio de Janeiro-Iguape; importando a supressão das viagens entre Rio de Janeiro e Paraty em desconto proporcional da subvenção que houver de ser paga e devendo o serviço ser integralmente restabelecido, logo que termine o prazo ora concedido.

— Foi concedida franquia telegraphica em objecto do serviço ao director de contabilidade da Prefeitura do Alto Parús, Auguste Rosa.

— Pelo Ministerio da viação foi declarado ao secretario da Agricultura do Estado de Minas não poderem ser tomadas providencias sobre a representação dos moradores de Carmo de Paranahyba, que pedem a passagem da Estrada de Ferro de Goyaz por aquella cidade, por não haver obrigação contractual a respeito, entre o Governo e a referida estrada.

— O Ministerio da Viação communicou ao juiz de direito de Tarauacá que a Directoria Geral dos Telegraphos já ordenou a abertura do trafego das estações que compõem o districto radio-telegraphico do Amazonas.

— Foi indeferido o requerimento do praticante da administração dos Correios do Pernambuco Themistocles Gonçalves Ramos de Andrade, solicitando melhor collocação na escala de promoção a amanuense.

— Pelo Ministerio da Viação foram deferidos os processos de pensão de montepio de DD. Rosa Tapinambá Dias da Silva e Celina de Oliveira Alcantara.

— O Sr. ministro concedeu licenças :

De tres mezes á telegraphista Carolina Isaura da Lacerda Velludo;

De quatro mezes, ao telegraphista Manoel Pinto de Abreu;

De tres mezes ao guarda-fio Raymundo Nonato da Rocha;

De seis mezes ao guarda-fio Antonio Corrêa Lima; todos da Repartição Geral dos Telegraphos.

— A Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação deu despacho no processo de pensão de montepio de D. Maria Moreira Pereira, viuva de José Antonio Luiz Pereira, guarda-fio da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Pelo Sr. director geral dos Telegraphos foram designados: provisoriamente, os trabalhadores João Augusto da Silva, para servir na 7ª secção do 2º districto do Rio Grande do Sul, durante o impedimento do guarda fio de 2ª Juvenio José Ramos; e Galdino Ferreira da Silva, para servir na 1ª secção do districto do S. Paulo, durante o impedimento do guarda-fio de 2ª classe Benedicto Xavier Teixeira Junior.

— Foram removidos na Repartição Geral dos Telegraphos:

O telegraphista de 1ª classe, Corynlio Freire de Mello, da estação de Bahia para a de Esplanada, como encarregado, durante o impedimento do encarregado effectivo;

Os telegraphistas de 3ª classe: Guilherme Leite da Luz, da estação de Fortaleza para a de Crato, como encarregado; Dario de Alencar Magalhães, da estação de Florianopolis para a de Laguna, como encarregado; Valdemaro dos Santos Ferreira, desta para aquella, como auxiliar e Antonio de Barros Corrêa Lima, da estação de Icó para a de S. Luiz;

O telegraphista de 4ª classe João Cancio Ney da Silva, da estação de Thorezina para a Central;

O guarda-fio de 2ª classe Leonel Xavier da Silva, da 2ª para a 4ª secção do 2º districto do Rio Grande;

O telegraphista Rubem Garcia da Silva, do centro de S. Christovão para o de Petropolis;

O auxiliar de guarda Luiz Gualterraga, da 4ª para a 2ª secção do 2º districto do Rio Grande do Sul.

— Foram dispensados: José Gonçalves da Costa, do lugar de mensageiro da estação de Crato; Homero de Moraes Rego, do lugar de estafeta do 3ª classe da estação de Oeiras e a pedido João Sabino da Costa, do lugar de auxiliar de guarda encarregado do 2º trecho da 7ª secção do districto do Ceará, todos da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Pela Directoria Geral dos Telegraphos foram passados attestados de habilitações praticas do telegraphista aos Srs.: Virgilio da Silveira Goulart, Joaquim de Souza Alves Filho e Climerio Mello da Silveira.

— Na Repartição Geral dos Telegraphos foram concedidas licenças: de quatro mezes ao engenheiro chefe de districto Agenor

Augusto de Miranda; de tres mezes ao estafeta de 2ª classe Maciel Vaz; de 90 dias ao guarda-fio de 2ª José Ferrari;

Com 2/3 da diaria: de 75 dias, em prorrogação, ao servente João Fernandes de Moura; de 30 dias, ao mensageiro Victorino Moreira da Rocha;

Com metade da diaria, de tres mezes, em prorrogação, ao estafeta de 3ª classe Antonio Leocadio da Silva e de 90 dias, tambem em prorrogação, ao telephonista Cicero Cardoso de Oliveira.

Agricultura, Industria e Commercio

O Sr. ministro mandou remetter ao director do Serviço de Informações e Divulgação, para informar, o requerimento em que o Sr. Eugenio Toth, pintor e photographo, domiciliado nesta Capital, dizendo-se possuidor de um privilegio para a organização de um «Guia Internacional dos Estados Unidos do Brazil», pede um auxilio ao Governo para, por meio desse trabalho, fazer a propaganda do nosso paiz no estrangeiro.

O Sr. ministro mandou communicar ao Sr. G. Marchk o recebimento do seu officio, em que participou a S. Ex. haver sido fundada, ha tempos, em Berlim, a associação «Deutsch-Brazilianischer Handelsverband», da qual fazem parte representantes do alto commercio allemão e cujo fim consiste em fomentar as relações commerciaes entre aquelle paiz e o Brazil.

Por portaria do Sr. ministro, foi nomeado o Sr. Carlos Suckow Joppert para exercer o cargo de corrector de navios no Districto Federal.

O Sr. ministro determinou ao director do Serviço de Informações e Divulgação que dêsse as necessarias providencias no sentido de serem remetidas ao Sr. Pedro de Barros, residuente em Curitiba, no Estado de S. Paulo, as publicações que por ahi viço estiverem em distribuição.

Ao Sr. ministro communicou o director do Horto Florestal haver distribuido, durante a semana finda, 38.039 mudas de arvores florestaes, ornamentaes e fructiferas, satisfazendo assim a pedidos que recebeu.

Ao Sr. ministro o Dr. Dias Martins, director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, informou que, pela estatística até agora feita pela inspeccoria agricola do Pará, eleva-se a 936.975, mais ou menos, o numero de cacaóeiros cultivados no municipio de Mocajuba, naquella Estado, onde essa cultura constitue uma exploração de grande futuro.

Abrange esta plantação uma área de 2.200 hectares, aproximadamente, e o numero de plantadores é calculado em 203.

A distancia entre cada pé de cacaóeiro varia de 10 a 30 palmos. Existem cacaóeiros de differente idades, sendo a maioria dellos de 20 a 50 annos, produzindo, em média, cada pé 800 grammas de sementes beneficiadas, mais ou menos.

O numero de cacaóeiros existentes nos municipios cujo resultado já é conhecido sobe a 2.720.809. Esta cifra refere-se apenas a 11 municipios.

E. F. Central do Brazil

O movimento da estação de S. Diogo, no dia 5 foi seguinte: Importação — Mercadorias, 3.963 volumes, pesando 243.228 kilogrammas; encomendas, 1.494 volumes, pesando 31.785 kilogrammas. Total, 5.457 volumes, pesando 275.013 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias, 1.890 volumes, pesando 52.967 kilogrammas; materiaes, 64.367 volumes, pesando 246.400 kilogrammas; carne verde, 1.026 volumes, pesando 123.890 kilogrammas; encomendas, 1.435 volumes, pesando 34.711 kilogrammas; total, 68.718 volumes, pesando 454.968 kilogrammas.

A renda foi de 4:700\$400.

O movimento da estação maritima, no dia 6, foi o seguinte:

Importação — Mercadorias, 727.000 kilogrammas; mercadorias da estrada, 131.400 kilogrammas; carvão, 100.000 kilogrammas; carvão da estrada, 735.000 kilogrammas; total, 1.693.400 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias, 52.727 kilogrammas; minerio, 2.250.000 kilogrammas; milho, 507 saccos, 30.420 kilogrammas; café, 7.196 saccos, 64 carros, 435.350 kilogrammas; total, 2.768.497 kilogrammas.

O movimento do café foi o seguinte:

Sacras existentes, 10.069 com 609.174 kilogrammas; descarregadas, 3.570 com 215.985 kilogrammas; retiradas, 3.570 com 215.985 kilogrammas; ficaram 10.069 com 609.174 kilogrammas.

A renda foi de 42:178\$600.

Diversas noticias

A commissão promotora e encarregada de erigir uma estatua ao Marechal Deodoro da Fonseca reuniu-se hontem sob a presidencia do Sr. senador general Francisco Glycerio, no Club Militar, ficando por essa occasião resolvido que a mesma commissão ira na segunda-feira incorporada ao Palacio do Cattete convidar o Excmo. Sr. Presidente da Republica para no dia 15 do corrente comparecer á cerimonia da collocação da pedra fundamental do monumento que vae ser erigido ao fundador da Republica, no centro da Praça da Republica.

Convite identico já foi feito pela commissão ao Dr. Wenceslau Braz, vice-presidente da Republica, para assistir a essa solemniidade, bem como a todos os Srs. governadores e presidentes de Estado.

O Dr. Olegario Herculano da Silveira Pinto, presidente do Estado de Goyaz, dirigiu ao senador general Francisco Glycerio, presidente da commissão encarregada de erigir uma estatua do Marechal Deodoro da Fonseca, o seguinte officio:

«Accuso recebido o officio de VV. EEx. reiterando o pedido feito ao meu antecessor para que esse Estado concorra com um auxilio para se erigir uma estatua ao glorioso fundador da Republica, Marechal Deodoro da Fonseca. Recebendo com a maior satisfação o pedido da illustre commissão, aguardo a reunião do Congresso Legislativo deste Estado para que Goyaz concorra para a justa e patriótica homenagem que se presta á memoria do grande brasileiro. Apresento a VV. EEx. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.—Saude e fraternidade».

A Bibliotheca do Exercito foi, nos 27 dias uteis do mez do outubro findo, frequentada por 543 leitores, sendo 360 militares e 183 civis, que consultaram 586 obras em 660 volumes, classificadas pela forma seguinte: historia, arte e sciencias militares 59, historia e geographia 30, mathematicas 92, physica e chimica 17, sciencias naturaes 48, engenharia 78, medicina oito, philosophia sete, linguistica 27, litteratura 69, dictionarios e encyclopedias 24, jurisprudencia oito, bellas artes sete, moral e religião cinco, legislação e administração 63, ordens do dia 13, relatorios seis, almanaks tres, variedades 30, alem de 200 jornaes, revistas e illustrações, que perfazem um total de 786 publicações consultadas.

Escriptas em portuguez 604, francez 116, hespanhol 30, italiano 19, inglez 10, allemão cinco e latim dous.

Prefeitura

Pela Inspeccoria Sanitaria do Commercio do Leite e Productos Lactinios foram realizadas 53 analyses do leite e duas contraprovas, sendo ministradas instrucções a tres interessados.

Foram feitas 10 visitas sanitarias e inspeccionados 25 estabelecimentos e as fabricas de manteiga de Bastos Fontes & Comp., á rua da Gamboa n. 131 e da Guimarães & Irmão, a rua Camerino n. 90.

Foi concedida pelo Sr. prefeito licença de 60 dias, para tratamento de saude, á professora municipal Luiza Teixeira M. Piazza.

Foi designada a adjunta Maria de Azevedo Daltro dos Santos para ter exercicio na 2ª escola mixta do 8º districto.

Foi convertida em escola primaria a 1ª escola elementar feminina do 9º districto.

Pagam-se amanhã as folhas de vencimentos do mez findo do Laboratorio Municipal de Analyses, Instituto Vaccinico e cemiterios.

Foram impostas multas por infracção de posturas pelos agentes dos districtos seguintes:

Inhauma — A J. M. da Cunha, de 100\$, por ter construido um muro na frente do predio n. 45 da rua Santa Philomena, sem licença, sendo intimado por edital a sanar a infracção, no prazo de 10 dias.

Do Espirito Santo — A Francisco Coelho Ornellas, de 100\$, por vender leite estragado, do estabulo, á rua João Caetano n. 203.

Da Candelaria — A Amelia Maria, de 100\$, por não ter pago a licença deste anno, á rua Sete de Setembro n. 51, sobrado.

De S. Christovão — A Antonio Leite, de 100\$, por estar construindo um barracão nos fundos do predio n. 113 da rua Fonseca Telles, sendo intimado por edital á demolição, no prazo de 10 dias.

Do Andaraý — A Vincenzo Vivaldo, de 200\$, por não ter cumprido a intimação feita em 13 do mez findo, com referencia ao terreno da rua Barão de Cotegipe ns. 98 a 104.

A José Joaquim Borges de 100\$, por igual infracção, á rua Costa Pereira n. 62.

Da Gloria — A Villela & Comp., Gomes W. Coelho e Silva & Ribeiro, de 100\$, a cada um, por venderem leite fraudado nos boteguins das ruas do Cattete n. 56 e Guanabara n. 12 e Praça Duque de Calafias n. 52.

A. Lesbão & Comp., de 30\$000, por fazerem transitar o seu automovel n. 792 contra a mão na Avenida Ligação.

A José Augusto de Souza Brandão, de 100\$, por não ter cumprido a intimação para collocar ralos na entrada da avenida n. 59 da rua Guanabara.

A Americo Augusto do Nascimento e José Rodrigues Alves, de 100\$, a cada um, por venderem leite com agua na carrocinha n. 1.998 da rua Senador Alencar n. 27 e no estabulo da rua Tres Rechas n. 12.

—Pelos engenheiros municipaes será vistoriado ás 2 horas da tarde de 11 do corrente o predio n. 384 da rua da Alegria, da Rosa Jones Lowndes.

Adquiriram immoveis

José Angelo, terreno, á rua Regeneração, por 1.200\$000;
João Galhardo, terreno, á rua Tavares por 800\$000;
Manoel Francisco de Pinho, predio, á rua Itaquaty n. 100, por 4.000\$000;
José Joaquim Gomes, terreno, á rua Republica, por 550\$000;
Francisco José Dias Lage, terreno, á rua S. Carlos, por 590\$000;
José Fernandes Gomes, terreno, á rua General Claudio, por 300\$000;
Domingos Camillo Teixeira, terreno, á rua Theodoro da Silva, por 2.000\$000;
Benjamin Costa, terreno, á rua Imperador, por 2.100\$000;
Miguel João dos Santos, terreno, á rua Miguel Angelo, por 800\$000;
Albino de Souza Cruz, predio, á rua N. S. de Copacabana n. 526, por 70.000\$000;
Manoel Fernandes Domingues, predio, á rua Maria José n. 41, por 15.000\$000;
Associação Beneficente do Corpo de Infantaria da Armada, predio á rua Duarte Teixeira n. 91, por 4.000\$000;
Antonio Luiz de Souza, terreno, á Avenida Pedro Ivo, por 17.500\$000;
Capitão Rogerio Augusto Siqueira, predio, á rua Gonzaga Bastos n. 218, por 13.000\$000;
Francisco S. Malheiros, predio á rua Flack n. 18, por 6.000\$000;
Oscar Pinto Lobo, terreno á rua Oswaldo de Murinelli, em Irajá, por 1.100\$000;
José Balthazar da Silveira, predio á estrada de Santa Cruz numero 2.606, por 5.000\$000;
Albino Antonio, predio á rua Republica n. 107, inhauma, por 1.000\$000;
Antonio Fernandes da Cunha, terreno á rua Zeferino, por 4.800\$000;
Jayme Vieira de Mesquita, predio á rua Barão de Mesquita n. 855, por 20.000\$000;
José Francisco Duarte, predio á rua Souza e Silva, Irajá, por 1.500\$000;
D. Waldemiro Lustosa de Andrade, terreno á rua Barão de Mesquita, por 5.500\$000;
Manoel Gomes Braia, predio á rua Maria Lepes n. 33, Irajá, por 3.000\$000;
Antonio Antunes Vieira, predio á rua Silva Manoel n. 36, por 11.950\$000;
Fernando Augusto de Vilhena, predio á travessa Bastilhas n. 18, por 6.000\$000.

Requerimentos despachados

Imposto de licença:

Pelo Sr. prefeito:

Miguel J. de Souza e Steinberg Meyer & Comp.—Deferidos.
M. Pereira & Comp.—Idem, pagando em 48 horas.

Pelo Sr. sub-director:

Ferreira & Baptista, Leite & Irmão, João T. Mendes, José d'Ary, Augusto Elias, L. Barbosa, Francisco S. da Mota, Ferreira & Irmão, Joaquim Ferreira, J. Fernandes e José P. Leitão & Comp.—Deferidos.

Manoel Caturino.—Transfira-se, dando baixa em 20 animaes.
Antonio J. da Fonseca Moreira, Francisco P. Mathews & Comp.
e Maria Sandim.—De-se baixa.

Domingos Netto.—Não ha que deferir.

José Augusto, Figueiredo & Irmão, Augusto Nascimento Senna, João Francisco, Freitas & Macio, Pierre Baniui, N. R. Magalhães, Antonio M. da Fonseca e Torres & Ferrelra.—Satisfacçam as exigências.

Directoria Geral de Obras e Viação:

Pelo Sr. director geral:

Secundino J. G. Torres, Targino J. de Azevedo e Gracinda de Freitas.—Indeferidos.

Dr. B. C. Amorim.—Conceda-se a licença.

Companhia Predial de Fundição.—Indeferido.

Pela 1ª Sub-directoria (expediente e architectura):

Camillo G. Nogueira.—Faça-se a correção.

Albinode L. Silva e Maria de Mello.—Certifiquem-se.

Pela 2ª Sub-directoria (viação e saneamento):

José L. Fernandes.—Passe-se alvará, sendo todo o passeio de um só material.

Pela 3ª Sub-directoria (carris, machinas e electricidade):

Sotto Maior & Comp.—Deferido, nos termos da informação.

João M. D., Maria Itazenda, Rodrigues & Comp., Gonçalves Vianna & Comp., Oscar Marques & Comp., Costa & Socal, D. Rattah.—Deferidos.

Pela 4ª Sub-directoria (obras particulares):

Francisco J. Torres.—Passe-se alvará em vista do despacho.

Maria L. M. Cardozo.—Satisfaca a exigencia ou prove o que allega.

Herminio B. de Sá.—Passe-se alvará.

Antonio B. da C. Soares.—Idem.

Rodolpho Porcio Brígido, Paulo de Almeida Rego.—Idem.

1ª circumscrição—José A. da Silva Guimarães.—Declare onde fica situado o terreno.

Capitão Manoel C. do Lago.—Junte o recibo do imposto predial do predio n. 77.

Dr. Zalcir F. Penna.—Declare os metros de frente do terreno afim de ser satisfeita a exigencia.

Orlando F. Rangel.—Pode habitar.

Livia de A. Lamas.—Compareça para esclarecimentos.

Antonio J. de C. Azevedo.—Declare o prazo que necessita para execução das obras.

Domingos Fernandes.—Faça assignar o projecto por constructor devidamente licenciado.

Santa Casa da Misericórdia.—Passem-se guias.

3ª circumscrição—Carlos Schmidt.—Junte desenhos explicativos concernentes do alargamento da porta.

José A. Guimarães, Germano Boettcher, Adriano de B. & Comp.—Passem-se guias.

José F. Martins.—Compareça para esclarecimentos sobre o pedido allegado.

A. D. Cinelli.—Indique em projecto a situação e modo de collocação das saliencias em relação á fachada do predio, tudo devidamente cotado.

Club R. Beneficente A. da Liga Marítima Brasileira.—Declare si o mastro é para bandeira.

Antonio da S. Canasas.—Habilite-se.

4ª circumscrição—D. Leonor G. Rodrigues.—Indeferido.

Ernani Torres.—Passe-se guia.

Mme. Marthe Lamo.—Junte croquis com os dizeres da taboleta e posição em relação á fachada.

5ª circumscrição—Antonio M. Soares.—Como requer.

Alzira de Almeida da C. Bastos, Heleodoro F. Porto e tenente-coronel Julio L. José Farani.—Podem habitar.

Cesar & Coutinho.—Passem-se guias.

A. V. O. 3ª de S. Francisco da Penitencia.—Satisfaca a duvida.

Arlindo B. Teixeira L.—Refira ao terreno do numero par da rua. Companhia B. de Immoveis e Construcções.—Satisfaca as exigências.

José B. da Silva.—Satisfaca as exigências.

6ª circumscrição—Isidoro A. Motta.—O local não é o indicado.

Lincoln de O. Guimarães.—Passe-se guia.

Miguel A. da Fonte.—Requeira para o muro o terreno de meiação.

Arthur C. da N. de Souza.—Passe-se guia.

Manoel A. dos Santos.—Requeira separadamente o que pede em replica.

João de Oliveira Nero.—Satisfaca a exigencia.

Margarida C. de Oliveira.—Aguarde-se vistoria.

Setima circumscrição—Antonio S. do Amaral, José P. de Faria, Leovegildo F. de A. Rocha.—Podem habitar.

Antonio A. Roque.—Declare o prazo que deseja.

Avelino S. Pinto.—Satisfaca a exigencia.

José de B. Amorim.—Apresente proposta de accôrdo com a lei.

Coronel C. M. da Silva Rondon e Cypriano Lemos.—Restitua-se mediante recibo.

J. Manoel Alves.—Faça assignar o prospecto por constructor habilitado.

Leocadio F. da Cunha.—Prove o pagamento da multa ou sua relevação.

Pela 5ª Sub-directoria (carta cadastral).
Luiz F. da S. Leão e José V. dos Santos. — Deferido, de accordo com a informação.

Directoria Geral de Instrução Publica :

Pelo Dr. director geral :

Leocadia de Barros Junqueira. — Deferido quanto ao quinquennio de 1901 a 1905.

Pelo Sr. prefeito :

J. A. Pinto Junior e José Lopes Machado. — Inderidos.

Pelo Sr. director geral :

Antonio Lasca. — Deferido, de accordo com a informação.

Alfredo Rufino Fructuoso Gomes. — Certificou-se.

Maria Carolina Netto. — Deferido.

Alberto Alves & Comp. e S. Simão. — Satisfazam as exigencias.

Augusto Candião Fernandes. — Junta a licença do exercicio.

José Pereira Martins. — Junta a licença do corrente exercicio de seu estabelecimento commercial.

Obituario

Sepultaram-se no dia 7 do corrente, 41 pessoas, sendo: nacionais 35 e estrangeiras 6; do sexo masculino 17 e do sexo feminino 24; maiores de 12 annos 21 e menores de 12 annos 20; indigentes 11.

— Sepultaram-se no dia 8 do corrente, 42 pessoas, sendo: nacionais 34 e estrangeiros 8; do sexo masculino 24 e do sexo feminino

18; maiores de 12 annos 26 e menores de 12 annos 16; indigentes 14.

Movimento dos Hospitais

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios da Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, da Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casca, dura, foi o seguinte :

— Dia 6 — Existiam 863 nacionais e 836 estrangeiros, total 1.699; entraram 53 nacionais e 19 estrangeiros, total 72; sahiram 35 nacionais e 24 estrangeiros, total 59; faleceram 5 nacionais e 4 estrangeiros, total 9; existem 878 nacionais e 827 estrangeiros, total 1.705. O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 817 consultantes, para os quaes se aviaram 909 receitas. Fizeram-se 43 extracções de dentes, 3 obturações e 275 pequenas operações.

— Dia 7 — Existiam 878 nacionais e 837 estrangeiros, total 1.715; entraram 27 nacionais e 22 estrangeiros, total 49; sahiram 29 nacionais e 26 estrangeiros, total 55; faleceram 11 nacionais e 4 estrangeiros, total 15; existem 885 nacionais e 819 estrangeiros, total 1.704. O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 856 consultantes, para os quaes se aviaram 920 receitas. Fizeram-se 53 extracções de dentes e 190 pequenas operações.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo
— Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Long. W. Grw.			A' sombra	Maxima da vesp.	Minima da vesp.			Dirrecção	Força	
			ms.	+ 700	•	•	•	m/m	m/m			
Furiassu.....	4° 45'	45° 19'	15	61.4	28.1	31.2	24.3	22.2		ESE	2	10 Mto.
S. L. do Maranhão.....	2° 29'	44° 18'	20	61.6	28.3	29.8	—	20.9		NE	3	4 Incerto.
Fortaleza.....	3° 40'	38° 31'	30	62.1	25.5	31.0	23.5	20.5		SE	2	8 Mto.
Fernando Noronha.....	3° 51'	32° 25'	95	61.2	26.4	27.3	22.2	19.8		SE	3	4 Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	20.0	28.6	18.2	16.7		W	3	10
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	62.9	26.9	35.0	25.0	14.7		E	4	4
Barra do Corda.....	5° 31'	45° 16'	81	60.8	26.2	33.2	20.6	20.5		C	0	9 Incerto, orvalho
Imperatriz.....	5° 32'	47° 35'	—	—	26.3	33.4	22.0	18.8		C	0	10 Mto, nevoeiro.
Ignatú.....	6° 24'	39° 35'	212	60.1	29.3	—	—	16.1		ESE	2	5
Paratyba.....	7° 06'	34° 51'	48	61.7	29.1	31.4	21.4	21.0		SE	1	1 Bom.
Campina Grand.....	7° 18'	35° 54'	533	61.5	20.4	31.2	18.2	14.5		SE	5	10 Bom.
Goyanna.....	7° 34'	35° 08'	14	62.9	31.0	33.8	20.0	16.0		E	4	4 Nevoeiro.
Nazareth.....	7° 42'	35° 11'	82	60.2	29.6	31.4	18.8	19.1		ESE	4	7 Bom, orv., nev.
Recife.....	8° 03'	34° 52'	30	63.4	30.0	32.6	25.4	19.3		E	3	3 Bom.
Jaboatão.....	8° 10'	35° 02'	50	63.6	28.1	29.1	19.7	19.1		E	3	5
Pesqueira.....	8° 26'	32° 14'	663	63.3	24.8	32.2	19.4	12.2		N	5	5
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	63.9	28.4	36.7	20.9	20.1		SE	3	5 Incerto, nevoeiro
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4	63.4	27.5	25.9	24.1	18.7		E	5	5
S. Bento das Lages.....	12° 33'	38° 45'	32	62.1	27.7	29.3	19.7	18.8	5.2	C	0	9
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	63.0	28.9	31.1	22.5	20.2		NE	2	6 Incerto.
Caeté.....	14° 03'	42° 37'	900	63.3	22.0	29.8	19.0	14.8		SE	2	5
Itaó.....	14° 18'	39° 03'	3	63.9	28.5	30.1	22.6	20.2	1.0	SE	1	5 Incerto.
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	500	—	26.0	35.0	19.2	17.2		C	0	10
S. Luiz dos Carceres.....	15° 55'	57° 39'	618	65.6	29.6	35.1	21.2	23.8		N	2	0 Bom, orvalho
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	180	59.9	25.0	32.2	20.0	16.0		C	0	8 Incerto.
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	60.8	26.6	31.2	23.1	15.9		C	0	10 Nevoeiro.
Theophilo Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	303	61.6	23.0	27.0	21.2	18.0	1.1	C	0	10
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	153	62.7	29.8	35.8	24.5	20.2	0.5	C	0	4 Orvalho.
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	857	62.9	19.2	27.0	19.0	15.5	3.4	E	2	10 Incerto.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	65.4	18.0	25.0	15.0	13.8	6.0	C	0	10 Nevoeiro, orvalho
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	61.5	26.5	34.8	19.0	13.1	4.0	SE	1	4 Incerto.
Barbacena.....	21° 14'	43° 46'	1.090	62.3	18.3	21.1	14.3	13.9	5.8	N	4	10 Incerto, nev., orv.
Lavras.....	21° 17'	45° 02'	838	61.4	20.8	29.2	17.4	15.9	17.5	C	0	10
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	60.5	19.7	29.5	16.0	14.8		NE	2	10 Orvalho.
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	878	63.0	18.0	19.6	14.2	14.4	4.0	E	3	10 Nevoeiro.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	63.0	23.0	25.0	17.0	17.1		NE	4	9 Incerto.
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	682	63.4	18.0	21.2	14.9	13.8		C	0	10 Incerto.
Carmo.....	21° 56'	42° 36'	314	61.5	19.8	22.5	17.3	16.5	0.7	C	0	10 Incerto.
Caxambu.....	21° 57'	44° 56'	891	62.3	19.6	27.8	14.2	14.7	9.7	C	0	10 Incerto.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	61.8	22.0	30.2	11.6	15.2	35.0	C	0	4
Frriburgo.....	22° 17'	42° 32'	846	63.3	18.0	20.8	15.2	12.6	1.2	NE	2	10 Mto.
Agudos.....	22° 18'	49° 03'	602	61.1	24.0	31.0	15.2	15.6		SE	1	4 Incerto, orvalho
Macahé.....	22° 24'	41° 50'	4	62.6	22.1	23.7	18.2	16.1		NE	4	6 Incerto.
Passa Quatro.....	22° 34'	44° 58'	937	61.5	19.4	27.5	14.8	14.5	3.9	N	1	10 Incerto.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'	436	60.8	19.5	23.8	16.5	13.7		NE	4	10	
Rio Claro.....	22° 25'	47° 49'	620	61.8	23.8	32.0	13.5	17.3	0.1	N	2	10	Incerto, nevocero.
Rezende.....	22° 28'	44° 26'	431	60.9	20.2	22.1	17.0	15.6	0.4	E	1	10	
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	61.0	22.2	21.2	16.0	14.7		NE	2	10	Incerto, orvalhou.
Petropolis.....	22° 31'	43° 10'	513	59.3	19.4	20.1	15.2	13.4		N	5	9	
Mendes.....	22° 32'	42° 29'	434	59.7	21.2	21.0	17.0	11.6	0.1	S	4	5	
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	63.4	21.2	21.8	18.0	14.7		N	3	2	
Rio d'Ouro.....	22° 37'	43° 28'	128	61.7	18.9	21.6	18.6	14.6	0.8	C	3	8	Incerto.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	61.2	22.5	23.0	20.1	15.2		NE	0	9	Bom.
Campinas.....	22° 54'	47° 01'	665	62.2	24.5	20.2	15.5	13.8		E	1	10	Incerto.
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'	4	—	21.8	24.2	19.6	15.9	1.8	NE	3	—	Incerto.
Taubaté.....	23° 04'	45° 35'	583	61.6	22.2	26.6	17.3	15.0		NE	1	7	
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	59.8	21.1	24.0	14.0	15.2		N	1	9	Nevocero, tenue.
Santos.....	23° 56'	46° 19'	16	60.8	21.8	25.0	20.4	16.2		SW	1	10	Incerto.
Faxina.....	24° 03'	49° 00'	699	61.1	21.2	28.0	16.2	13.4		NW	1	10	Incerto.
Iguape.....	24° 43'	47° 33'	10	58.7	21.6	25.4	18.0	16.8		W	1	6	
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1.116	62.7	17.0	27.0	13.6	13.8	6.3	W	2	10	Mão.
Curitiba.....	25° 25'	49° 18'	908	60.5	18.9	23.4	11.9	12.2	0.4	NW	2	10	
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	—	22.5	22.5	17.5	15.8		W	1	8	
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	60.5	20.1	21.0	19.1	17.0	7.5	N	3	10	
Brusque.....	27° 05'	48° 39'	25	61.4	19.6	23.9	17.1	16.3	6.2	C	0	8	Incerto.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 34'	3	60.4	21.7	24.0	16.9	16.4		N	4	10	Incerto.
Caxias.....	29° 10'	51° 12'	760	62.4	14.6	21.5	9.0	9.9	18.5	N	3	10	Mão.
Torres.....	29° 21'	49° 43'	25	62.6	20.4	20.1	14.1	14.2		NE	2	6	Orvalhou, nevocero.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 41'	116	61.1	19.1	19.9	15.6	15.8	24.4	N	1	10	Mão.
S. João Montenegro.....	29° 44'	51° 29'	25	63.8	20.4	23.3	16.0	16.3	4.5	C	0	10	Mão, nevocero.
Taquary.....	29° 48'	51° 56'	120	—	19.4	25.5	15.0	15.5	7.3	C	0	10	Mão.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	26	59.7	20.4	26.5	16.7	16.8	3.3	NW	2	10	Bom, orvalhou.
Pelotas.....	31° 47'	52° 25'	8	61.5	21.5	23.4	16.7	14.5		SW	2	10	Mão, nevocero.
S. José do Norte.....	32° 00'	52° 05'	2	55.6	20.7	22.6	16.8	14.8		W	1	10	Incerto.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 08'	3	57.2	21.1	21.5	18.0	15.5		SW	2	10	Mão, nevocero.
Jaguarão.....	32° 34'	53° 20'	17	57.8	21.3	21.8	16.6	15.9	0.9	SW	2	10	Incerto.
Santa V. Palmar.....	33° 31'	53° 23'	25	57.9	19.6	19.5	15.7	15.4		C	0	10	Incerto, orv., nev.
Montevideo.....	34° 55'	56° 42'	—	60.5	16.2	21.0	15.2	12.1		SE	7	10	Mão.

Occurencias — Em Fortaleza está chovendo. Em Bello Horizonte, Guarapuava, Camboriú e Brusque choveu esta manhã. Em Ouro Preto, Barbacena, Juiz de Fora, Carmo, Friburgo, Rezende, Petropolis, Santa Maria e Montevideo chuveu esta manhã. Em S. Bento das Lages, Caxambú, S. C. do Pinhal, Passa Quatro, Rezende, Curitiba, Brusque, Caxias, Santa Maria e Porto Alegre choveu hontem. Em Theophilo Ottoni, Ouro Preto, Campos, Rio Claro, Rio Douro, Angra dos Reis, Guarapuava e Jaguarão chuveu hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Caxias, com 9° 0 e em S. C. do Pinhal, com 11° 6.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1913

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRA	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDOS		ESTADO DO CÉU
1/2 noite.....	752.4	23.8	86	NNW	2.7	Encoberto
3 m.....	751.9	23.6	82	Calma	0.0	Encoberto
6 m.....	751.0	23.4	87	S	1.5	Encoberto
9 m.....	753.0	25.3	79	Calma	0.0	Encoberto
1/2 dia.....	752.7	25.7	72	S	3.3	Encoberto
3 t.....	752.1	23.1	78	SW	7.9	Encoberto
6 t.....	753.5	22.6	88	Calma	0.0	Encoberto
9 n.....	753.1	20.9	90	SW	7.4	Encoberto

Temperatura maxima 26° 4 à 1 h. 20 m. t.; minima 20° 7 às 8 hs. 15 m. t. Evaporação 4m/m3. Chuva 19m/m9. Ozono 7 m. 0, 7 t. 3. Insolação 1 h. 30 m. Chuveu e chuveu no correr da tarde. Nota—Observações extrahidas da série horaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo
Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grv.			A sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera	Direcção			Força			
		ms.	ms.	700 +	°	°	°					m/m	m/m	
S. Luiz do Maranhão.....	2° 29'	44° 18'	20	61.7	28.3	29.9	—	20.5	—	5.0	NE	3	6	Incerto.
Fortaleza.....	3° 40'	38° 31'	30	62.7	27.4	30.1	22.4	18.8	—	—	SE	2	8	Orvalhou.
Fernando de Noronha.....	3° 51'	32° 25'	23	62.2	26.8	27.5	23.2	19.7	—	—	NE	3	4	Bom.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	62.9	26.7	34.7	24.1	16.4	—	—	ESE	3	—	—
Imperatriz.....	5° 32'	47° 35'	—	—	24.6	33.2	19.6	19.2	—	—	C	0	10	Mão.
Iguatú.....	6° 21'	49° 35'	212	61.6	28.7	—	—	16.8	—	—	SE	5	6	—
Campo Grande.....	7° 18'	35° 54'	535	63.9	20.4	31.9	17.9	14.2	—	—	—	—	—	—
Recife.....	8° 03'	34° 52'	30	62.2	28.4	32.0	23.5	20.7	—	—	NE	4	6	Incerto.
Pão de Açúcar.....	9° 43'	37° 28'	49	64.1	27.7	35.8	18.5	19.7	—	—	SE	1	4	Incerto.
Aracaju.....	10° 55'	37° 04'	4	62.9	27.3	28.6	23.7	18.8	—	—	E	4	3	—
S. Bento das Lagoas.....	12° 35'	38° 45'	32	61.5	26.2	29.1	18.9	17.3	—	—	N	4	9	Orvalhou.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	62.4	27.9	30.8	22.0	19.6	—	—	NE	1	6	Incerto, orvalhou.
Caetité.....	14° 03'	39° 37'	900	—	25.1	29.7	17.8	14.3	—	—	C	0	4	—
Ilhéos.....	14° 48'	39° 03'	3	61.4	28.9	29.8	22.7	20.4	—	—	NE	2	1	Bom.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	58.1	27.2	31.4	19.3	13.0	—	—	C	0	10	—
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	58.3	24.8	25.6	20.3	18.7	—	6.0	N	1	10	Bom.
Theophilo Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	305	58.5	25.0	26.7	21.0	19.7	—	—	C	0	8	—
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	857	61.0	20.2	22.6	19.0	15.0	—	3.3	C	0	10	Incerto.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	63.2	19.5	24.5	14.0	15.1	—	—	C	0	10	Inc., nev., orvalhou.
Aquidauana.....	20° 29'	35° 48'	169	61.3	24.2	33.0	20.6	20.3	—	—	S	1	—	Bom, orvalhou.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 40'	550	61.6	22.5	31.4	18.0	17.8	27.1	—	—	—	9	Incerto.
Barbacena.....	21° 14'	43° 46'	1.090	60.9	18.7	24.5	15.0	14.7	5.7	—	N	3	10	Mão.
Lavras.....	21° 17'	45° 02'	868	59.1	21.4	25.8	17.8	16.2	8.0	—	NW	3	10	—
Muzambinho.....	21° 21'	46° 33'	1.036	60.3	19.9	29.0	16.4	15.5	14.9	—	WNW	4	10	—
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	878	59.2	20.8	21.6	14.8	15.9	11.8	—	N	1	10	—
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	58.7	26.2	26.2	19.0	18.9	—	—	N	2	10	Incerto.
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	682	60.2	21.4	23.7	15.9	15.5	—	—	N	3	10	Incerto.
Carmo.....	21° 56'	42° 36'	314	57.6	23.8	26.1	17.0	21.2	—	—	SE	2	10	Incerto.
Caxambu.....	21° 57'	41° 56'	891	59.9	20.4	25.8	17.0	15.8	13.2	—	C	0	10	Incerto.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	812	61.1	19.8	26.6	14.0	15.9	28.2	—	W	1	10	Incerto.
Friburgo.....	22° 17'	42° 32'	816	59.3	21.5	21.6	15.0	14.7	4.0	—	C	0	10	Incerto.
Agudos.....	22° 18'	49° 03'	602	61.5	21.8	27.8	16.4	15.6	0.1	—	SE	3	7	Incerto, nevoeiro.
Macahé.....	22° 24'	41° 50'	4	57.7	24.6	27.7	18.6	19.2	—	—	C	0	10	Incerto.
Passa Quatro.....	22° 24'	41° 58'	937	59.2	20.0	26.0	16.5	15.7	23.7	—	C	0	10	Bom, orvalhou.
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'	435	61.5	23.5	25.4	16.8	15.6	0.2	—	NNE	2	9	—
Rio Claro.....	22° 25'	47° 40'	620	61.8	21.2	32.0	18.4	16.7	8.4	—	C	0	10	Incerto.
Resende.....	22° 28'	44° 26'	431	58.5	22.0	29.8	17.9	18.2	8.6	—	ESE	1	10	Mão.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	58.7	24.2	29.2	15.8	17.7	3.5	—	C	0	8	Incerto.
Petropolis.....	22° 31'	43° 10'	813	56.9	21.0	23.9	15.5	16.4	—	—	—	—	10	Incerto.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	431	73.6	23.0	26.3	17.8	16.2	—	—	W	1	10	—
S. Pedro.....	22° 33'	43° 28'	179	60.4	23.7	30.1	17.8	20.1	—	—	C	0	9	Incerto.
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	128	58.8	23.0	31.6	17.8	18.0	—	—	C	0	10	—
Piracicaba.....	22° 50'	47° 42'	550	60.6	20.0	39.8	17.0	15.7	18.0	—	SW	1	10	Incerto, nevoeiro.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	58.3	23.3	26.9	19.3	18.9	1.1	—	C	0	9	Incerto, nev., ten.
Campinas.....	22° 54'	47° 01'	665	61.2	19.2	29.5	17.0	16.1	—	—	NW	1	10	Mão.
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'	—	—	21.5	29.6	24.4	16.5	—	—	SW	4	10	—
Taubaté.....	23° 01'	45° 35'	583	60.5	20.4	21.3	19.2	16.5	2.0	—	S	1	10	Incerto.
S. Paulo.....	23° 31'	46° 35'	820	60.2	18.0	28.1	15.8	14.7	27.5	—	S	1	10	Mão.
Santos.....	23° 56'	46° 19'	10	60.4	22.5	32.3	21.0	19.0	—	—	W	1	10	Mão.
Yguape.....	24° 43'	47° 33'	10	58.7	23.0	26.0	19.0	18.4	—	—	SW	1	10	Incerto.
Guarapuava.....	25° 21'	51° 27'	1.116	62.9	19.2	20.0	15.2	13.1	—	—	E	2	8	Bom.
Coritiba.....	25° 23'	49° 18'	908	61.4	17.4	23.1	15.2	13.9	6.2	—	SE	3	10	Incerto.
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	—	22.5	25.0	18.0	14.2	—	—	S	8	8	Incerto.
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	62.5	19.6	23.0	18.0	14.7	3.5	—	SSW	1	7	Bom.
Brusque.....	27° 03'	48° 59'	25	63.0	21.0	29.2	20.6	17.8	—	—	C	0	4	Nevoeiro.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 34'	3	61.2	21.6	23.0	20.4	14.1	—	—	S	4	4	—
S. F. de Paula.....	29° 20'	50° 31'	922	60.2	17.2	25.0	11.3	12.2	3.4	—	NW	2	9	Mão.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	26	65.8	18.8	25.9	17.6	13.8	2.5	—	S	4	10	Mão.
S. Gabriel.....	30° 21'	51° 34'	120	57.5	20.3	23.0	12.1	15.7	22.2	—	SE	2	10	Mão, orvalhou.
Sant'Anna do Livramento.....	30° 53'	53° 33'	211	59.4	19.1	24.0	14.2	13.9	34.0	—	S	1	10	Orvalhou.
D. Pedrito.....	30° 59'	51° 41'	142	58.4	19.5	20.0	15.8	15.6	10.0	—	W	1	10	Mão.
Bagé.....	31° 21'	54° 13'	221	58.7	19.1	20.5	15.9	13.3	4.5	—	W	1	10	Mão.
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	68.5	18.4	18.4	14.5	9.8	—	—	E	2	2	Incerto.

Ocorrências — Em Campinas está chovendo. Em D. Pedrito está chovendo. Em Recife, Rezende, S. Paulo, Santos, Iguape, Coritiba e Porto Alegre choveu esta manhã. Em Quixeramobim, Barbacena, Petropolis e Bagé choveu esta manhã. Em Aquidauana, Ribeirão Preto, Muzambinho, Palmyra, Caxambu, Pinhal, Rio Claro, Rezende, Pinheiro, Piracicaba, Capital, Angra dos Reis, Taubaté, S. Paulo, Coritiba, S. F. de Paula, Porto Alegre, S. Gabriel, Sant'Anna do Livramento e D. Pedrito, choveu hontem. Em Campos, Agudos e Brusque, choveu hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: Em S.F. de Paula com 11°3, e em S. Gabriel com 12°1.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia da Greenwich—Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1913.

Estações	Coordenadas Geográficas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	La-titude	Long. W. Grw.			A' som-bra	Maxi-ma da vesp.	Mini-ma da vesp.			Di-recção	Força		
Turyassú.....	1° 45'	43° 15'	15	61.0	23.6	31.8	24.5	21.5		ESE	1	9	
S. Luiz do Maranhão.....	2° 29'	44° 18'	20	61.0	27.5	29.1	—	19.8		NE	3	6	
S. Bento do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	61.5	25.3	30.8	22.0	20.4		C	0	9	
Fortaleza.....	3° 44'	38° 31'	30	61.6	29.2	31.7	22.0	19.5		SE	3	5	Mão.
Fernando Noronha.....	3° 51'	32° 25'	95	61.4	26.8	27.9	20.8	19.9		SE	3	2	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	789	—	21.0	28.6	18.4	15.8		E	2	10	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	307	62.0	28.2	30.0	24.0	14.8		E	3	6	Incerto.
Barra do Corda.....	5° 31'	45° 16'	81	60.9	26.0	33.0	23.8	19.0		N	2	9	Incerto.
Imperatriz.....	5° 32'	47° 35'	—	—	23.8	33.0	19.8	18.4		C	0	10	Mão.
Iguatú.....	6° 24'	39° 35'	212	60.9	27.0	—	—	15.0		ENE	2	8	
Goyanna.....	7° 34'	35° 08'	14	61.7	32.4	33.4	19.4	19.8		NE	4	5	Bom, nevoeiro.
Jaboatão.....	8° 10'	35° 02'	50	64.5	27.5	29.0	18.7	20.2		NE	3	9	Mão.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	62.3	25.0	32.5	19.8	13.2		E	5	2	
Ião de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	63.6	28.4	35.6	21.0	20.9		SE	2	10	Bom.
Aracaju.....	10° 55'	37° 04'	4	61.5	28.0	28.5	22.4	19.9		NE	5	1	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	60.2	21.9	31.0	21.1	20.8		NW	2	8	Incerto, orvalho.
Cacitê.....	14° 03'	42° 37'	900	61.0	23.8	37.3	16.7	15.4	0.2	NW	2	9	
Ilhéus.....	14° 48'	39° 03'	3	59.4	28.0	37.8	23.2	20.7		N	4	4	Incerto.
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	500	—	24.0	33.5	17.0	21.4	34.0	C	0	8	
S. Luiz de Cáceres.....	15° 56'	37° 39'	180	66.7	25.5	28.4	22.3	19.9		SW	1	8	Bom, orvalho.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	58.6	21.2	29.1	24.3	17.7	1.3	C	0	10	Mão.
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	58.0	21.4	31.0	21.7	18.3		C	0	10	Mão, nevoeiro.
Theophilo Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	305	56.5	25.8	27.6	22.2	21.1	3.0	C	0	9	Nevoeiro.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	64.7	24.8	32.6	21.5	15.1		S	2	6	Orvalho, nevoeiro.
Bollo Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	857	59.1	21.8	26.6	18.0	13.4	41.0	C	0	8	Incerto.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	62.8	20.4	24.5	15.0	16.5	12.0	NE	3	7	Incerto, orvalho.
Franca.....	20° 32'	47° 25'	1.002	61.7	19.0	25.3	16.0	13.2	23.0	S	1	6	
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	62.4	20.3	28.5	18.8	12.3		SE	2	7	
Barbacena.....	21° 14'	43° 46'	1.090	60.7	18.0	24.4	17.0	11.7	3.2	SSW	2	10	Incerto.
Lavras.....	21° 17'	45° 02'	868	59.9	19.2	25.2	18.2	14.0	7.4	C	0	10	
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	52.8	20.7	25.2	16.4	12.2	0.0	C	0	4	Bom.
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	878	60.6	17.2	26.2	18.5	11.4	38.6	S	3	10	Mão.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	59.8	22.5	28.6	21.0	15.0	25.5	SW	7	9	
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	682	61.7	17.8	25.1	18.3	12.4	60.9	S	1	10	Incerto.
Carmo.....	21° 56'	42° 36'	314	57.9	22.1	27.3	19.8	15.4	14.3	SE	2	6	Bom.
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'	891	59.9	20.4	23.6	17.8	11.8	6.6	E	2	4	Bom.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	63.1	16.6	24.8	17.0	10.3	0.1	S	3	8	Incerto.
Friburgo.....	22° 17'	43° 32'	846	59.3	21.2	23.6	17.8	11.9	0.6	SE	3	8	
Friburgo.....	22° 18'	49° 05'	602	62.5	18.2	27.8	14.6	10.2	10.0	SE	3	0	Bom.
Macahé.....	22° 24'	41° 50'	4	60.1	20.4	27.7	20.4	15.7	31.4	SW	4	10	Mão.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	60.6	17.4	22.2	15.6	10.4	5.0	S	4	5	Incerto.
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'	436	59.6	19.2	24.9	18.8	13.4	9.3	—	—	9	
Rio Claro.....	22° 25'	47° 49'	620	63.2	19.2	20.2	18.2	13.6	0.2	S	3	10	Incerto.
Rezende.....	22° 28'	44° 26'	431	59.9	21.0	27.5	19.3	12.4	4.7	SW	6	10	Bom.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	61.2	20.2	29.0	16.0	12.8	21.0	SE	2	10	Incerto.
Petropolis.....	22° 31'	43° 10'	813	59.6	15.3	22.9	17.0	12.2	47.0	W	3	10	Mão.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	60.2	18.8	27.0	18.8	13.3	18.0	S	1	10	Mão.
S. Pedro.....	22° 35'	45° 28'	179	63.1	18.4	26.0	18.4	14.8	52.4	C	0	10	
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	128	61.3	19.0	26.6	18.6	15.4	36.4	N	2	10	
Piracicaba.....	22° 50'	47° 42'	550	62.8	19.0	25.0	17.2	10.3		SE	2	2	Bom.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	60.9	21.2	26.4	20.7	13.8	19.9	C	0	10	Incerto.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	63.4	17.7	21.9	16.7	9.0	19.0	S	3	0	Bom.
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'	—	—	19.6	28.2	17.8	14.9	26.0	C	0	5	Incerto.
Tatuly.....	23° 27'	47° 45'	595	63.1	18.6	21.0	12.4	10.2		S	2	10	
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	62.9	15.8	19.4	17.2	10.6	1.1	S	3	8	Incerto.
Santos.....	23° 56'	46° 19'	10	63.3	20.9	23.4	18.3	13.9	5.1	WSW	2	5	
Faxina.....	24° 03'	49° 00'	690	64.0	20.0	26.2	13.2	15.4		E	1	2	
Iguaçu.....	24° 43'	47° 33'	10	61.6	21.6	25.2	—	15.7		S	1	4	Bom.
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1.116	64.7	17.4	23.5	13.6	12.1		E	4	3	
Curitiba.....	25° 25'	49° 18'	908	63.3	15.2	23.0	16.0	8.3	1.0	SW	1	5	
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	—	25.0	22.5	18.5	13.1	7.0	W	2	2	
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	63.5	12.4	24.8	11.4	10.0		C	0	0	Bom.
Brusque.....	27° 35'	48° 59'	25	65.8	19.4	27.1	17.0	18.2		SE	2	0	Bom, nevoeiro.
Florianópolis.....	27° 35'	48° 34'	3	62.8	20.0	24.0	19.9	11.9		S	3	3	
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 41'	25	67.1	21.1	23.0	15.2	13.5		SE	3	3	Incerto, nevoeiro.
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	67.3	17.5	19.0	10.9	9.1		N	4	2	Bom.

Occurencias — Em Pirapora está chovendo. Em Montes Claros está chovendo. Em Goyaz, Carmo, Macahé, Rio Douro, Capital, Angra dos Reis, Curitiba e P. Alegre choveu esta manhã. Em Cacitê, Juiz de Fora e Mendes chovendo esta manhã. Em T. Ottoni, Bollo Horizonte, Ouro Preto, Franca, Muzambinho, Palmyra, Campos, Carmo, Caxambú, Agudos, Macahé, P. Quatro, Rezende, Pinheiro, Petropolis, Rio Douro, Capital, Campinas, S. Paulo, Santos, Curitiba, Paranaguá e P. Alegre choveu ontem. Em Imperatriz, S. C. do Pinhal e Rio Claro chovendo ontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em S. C. do Pinhal, com 10°0, e em Montevideo, com 10°9.

Malas do Correio

Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Iris*, para Santos, portos do sul e Montevideo, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo *Anna*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco, Itajahy e Florianópolis, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditos com porte duplo até às 7.

Amanhã:

Pelo *Itatuba*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditos com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Irish Monarch*, para Nova York, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o exterior até 1 da tarde e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até às 2 1/2 horas da tarde.

Recebimentos de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até a vespersa da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, Fiscal do Governo, a extracção da 4ª loteria da Capital Federal, plano n. 300, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 100.000\$000 a 1.000\$000

6.626	100.000\$000
41.401	10.000\$000
40.826	5.000\$000
41.976	2.000\$000
47.546	2.000\$000
32.385	2.000\$000
9.991	1.000\$000
11.616	1.000\$000
27.797	1.000\$000
43.857	1.000\$000
32.371	1.000\$000
46.576	1.000\$000

Premios de 500\$000

21.816	18.072	11.267	12.433	47.567	18.018
	23.105	48.638	39.791	48.844	

Premios de 200\$000

13.776	48.908	34.459	12.819	23.132	7.660
13.239	40.189	25.479	48.077	23.286	44.203
	35.119	18.176	34.376	48.898	

Premios de 100\$000

14.696	43.185	35.052	35.387	37.862	43.000
12.212	20.690	12.015	13.602	14.563	37.412
47.739	7.496	8.279	39.290	23.379	2.314
24.402	20.658	18.337	476	433	35.364
11.441	43.951	4.282	14.770	12.913	49.916
41.394	26.331	41.256	10.563	41.060	41.273
	4.527	12.317	7.023	37.358	

Aproximações

6.625 e 6.627	500\$000
41.490 e 41.492	300\$000
40.825 e 40.827	200\$000

Dezenas

6.621 a 6.630	80\$000
41.491 a 41.500	60\$000
40.821 a 40.830	40\$000

Centenas

6.601 a 6.700	50\$000
41.401 a 41.500	40\$000
40.801 a 40.900	30\$000

Todos os numeros terminados em 26 teem 20\$, e os terminados em 6 teem 10\$, exceptuando-se os terminados em 26.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 9 de novembro de 1913.

O CAMBIO

O mercado monetario abriu e regulou, hontem, pouco movimentado, mas conservou-se inalterado, e em boas condições de estabilidade.

O Banco do Brazil fornecia lettras a 16 1/8 d. e os estrangeiros a 16 3/32 d., com um destes dando tambem a 16 1/8 d.

Sobre as lettras particulares corriam os preços de 16 5/32 e 16 9/16 d., compradores e vendedores respectivamente.

O Banco do Brazil reproduziu as tabellas officiaes de 16 1/16 e 16 1/8 d. e os estrangeiros as de 16 1/32, 16 1/16 e 16 3/32 d.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:

Londres (por pence).....	A 90 dias de vista
Paris (por francos).....	16 1/32 a 16 3/32
Hamburgo (por marco).....	595 a 593
	734 a 731

A' vista

Londres, por pence.....	15 27/32 a 15 29/32
Paris, por franco.....	\$602 a \$599
Hamburgo, por marco.....	\$742 a \$740
Italia, por lira.....	\$598 a \$593

Portugal:

Lisboa e Porto (réis forte).....	\$300 a \$290
Idem, (por escudo).....	25870 a 25960
Hespanha, por peseta.....	\$572 a \$565
Nova York, por dollar.....	35123 a 35113
Austria, por pence.....	15 13/16 a 15 29/32
Turquia, por pence.....	— 15 27/32

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	35040 a 35020
Uruguay, por peso.....	35250 a 35230

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$602 a \$597
-----------------------	---------------

Operações realizadas:

Bancario.....	16 3/32 a 16 1/8
Particular.....	— 16 5/32

Banco do Brazil

Praças:

Londres, por pence.....	A 90 d/v
Pariz, por franco.....	16 1/16 a 16 1/8
Hamburgo, por marco.....	\$594 a \$591
	\$733 a \$730

Praças

Londres por pence.....	A' vista
Paris, por franco.....	15 7/8 a 15 15/16
Hamburgo, por marco.....	\$601 a \$598
	\$742 a \$739

Sobre taxa:

Café, por franco.....	— \$597
-----------------------	---------

Alfandega:

Vales, ouro por 1\$.....	— \$567
--------------------------	---------

Operações:

Bancario.....	— 16 1/8
Particular.....	— 16 1/32

A BOLSA

O mercado de fundos regulou hontem sem trabalhos de importancia, por isso que os negocios realizados foram muito moderados, não só sobre as apolices, como sobre outros papeis.

As apolices geraes estiveram firmes e não accusaram alteração nos preços os demais papeis em trabalhos.

Tudo o mais funcionou sem trabalhos de interesse, como se vê adiante nas vendas e offertas.

OFFERTAS

Apolices geraes:

	Vendedores	Compradores
Antigas, 5 %.....	878\$000	876\$000
Provisorias, 5 %.....	870\$000	848\$000
Empréstimo de 1903.....	950\$000	930\$000
Empréstimo de 1909.....	847\$000	845\$000
Empréstimo de 1907, 6 1/2 %.....	945\$000	—

Apolices estaduais:		
Minas, de 1:000\$	818\$000	815\$000
Rio, de 100\$, 4 %	80\$000	—
Rio, de 500\$, 6 %	490\$000	470\$000
Ditas, nom.	460\$000	450\$000
Espirito Santo 6 %	755\$000	—

Apolices municipais:		
Emp. 1906, nom.	197\$000	—
Idem 1906, port.	195\$000	190\$500
Idem de 1909.	170\$000	160\$300
Ouro, £ 20, port.	270\$000	255\$000
Ouro, £ 20, nom.	265\$000	255\$000

Debentures:		
Docas de Santos.	195\$000	190\$000
Tecidos Progresso.	200\$000	—
America Fabril.	197\$000	—
Tecidos Mageense.	175\$000	—
Tecidos Carioca.	—	—
Tecidos Botafogo.	168\$000	—
Mercado Municipal.	182\$000	178\$000
Luz Sotaria.	200\$000	—
Antarctica Paulista.	—	200\$000
Tecidos Linho Sapopemba.	180\$000	—
Tecidos Santa Rosalia.	—	120\$000

AÇÕES DIVERSAS		
Bancos:	Vend.	Comp.
Brazil.	198\$000	195\$000
Commercial.	187\$000	180\$000
Commercio.	—	180\$000
Mercantil.	240\$000	230\$000
Lavoura.	147\$000	—
Nacional.	—	205\$000

Companhias de tecidos:		
Alliança.	190\$000	—
Confiança.	195\$000	—
Corcovado.	—	200\$000
Progresso Industrial.	220\$600	200\$000
Brazil Industrial.	—	210\$000
Tijuca.	200\$000	—
S. Felix.	—	—
Mageense.	80\$000	—
Petropolitana.	220\$000	—

Seguros:		
U. dos Varejistas.	180\$000	150\$000
Argos Fluminense.	—	1:000\$000
Garantia.	350\$000	—
Providente.	560\$000	530\$000

Diversas:		
Docas da Bahia.	27\$000	26\$000
Loteiras Nacionais.	—	29\$000
Terras e Colonização.	7\$000	—
Docas de Santos.	—	500\$000
Ditas, nom.	—	—
Centros Pastorais.	—	19\$000
Rê e Sul Mineira.	70\$000	—
E. F. Goyaz.	—	22\$000
E. F. Norte do Brazil.	—	—
M. S. Jeronymo.	15\$000	—
Victoria e Minas.	50\$000	30\$000
Melhoramento do Maranhão.	—	—

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 1, 1, 2, 2, 18.	875\$000	—
Antigas, 5 %, 5, 5, 12.	878\$000	—
Antigas, 5 %, 2, ...	880\$000	—
Antigas, 5 %, 9.	877\$000	—
Minhas, de 200\$, 1.	890\$000	—
Empréstimo de 1909, 4, 18, 28, 33, 34.	847\$000	—

Estaduais

Rio, de 100\$, 4 %, 6, 10.	80\$000	—
Rio, de 500\$, 6 %, 2, 6.	460\$000	—

Municipaes

Empréstimo de 1909, nom., 135.	165\$500	—
--------------------------------	----------	---

Bancos

Brazil, 2, 62.	196\$000	—
Mercantil, 10, 20.	230\$000	—
Commercio, 3, 7.	180\$500	—

Companhias

Docas da Bahia, 200, 200.	25\$000	—
Docas da Bahia, 100.	26\$000	—
Loterias Nacionais, 100.	29\$500	—
Tecidos Brazil Industrial, 5.	210\$000	—
Seguros Argos Fluminense, 5.	1:025\$000	—

Debentures

Tecidos Brazil Industrial, 54.	160\$000	—
Tecidos Progresso Industrial, 25, 25.	198\$000	—

Alvará

Banco do Brazil, 50, 100.	196\$000	—
---------------------------	----------	---

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registrados hontem os seguintes negocios:
Assucar:

		Por kilog.
210 saccos, branco crystal bom, de Campos, a.	\$350	
179 ditos idem, bom e regular, de Campos e Pernambuco.	\$335	
100 ditos mascavo, bom, de Maceió.	\$210	
Algodão:		
		Por 10 kilos
300 jardas, 1ª sorte, da Parahyba, para janeiro e fevereiro.	10\$800	

O CAFÉ

O mercado do café abriu e regulou hontem, com os interessados, um tanto mais firmes, por isso que foram divulgadas alterações favoráveis dos centros de consumo.

Na abertura os vendedores accusaram os preços de 8\$600 e 8\$700, tendo o mercado regulado firme a esses preços, porque houve tambem maior desenvolvimento da procura.

Effectivamente, as vendas realizadas orçaram por 8.000 saccas contra 3.000 de vespera.

Por ultimo, entretanto, a bolsa de Nova York accusou baixa, tornando-se o mercado novamente fraco, pelo que fechou ao preço de 8\$600 sobre o typo 7.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

		Saccas
Cabotagem.	—	—
Barra Dentro.	176	
E. F. Leopoldina.	14.992	
Total.	15.168	
Desde 1 de julho.	1.360.367	

Vendas declaradas:

Hontem.	8.000	
Ante-hontem.	3.000	
Desde o dia 1 do mez.	36.700	
Desde 1 de julho.	765.200	

Passagem:

Por Jundiahy.	58.200	
Pauta da semana, 610 réis.	—	

MOVIMENTO ESTATISTICO

		Saccas
Stock em 1ª e 2ª mãos:	—	—
Dito anterior.	363.670	
Entradas de hontem.	15.168	
Total.	378.838	
Embarques de hontem.	16.241	
Stock actual.	362.597	

ENTRADAS DISCRIMINADAS

Dia 1 a 7:		Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.	59.670	3.580.200	
E. F. Central.	27.888	1.673.280	
Por via maritima.	3.007	180.420	
Total.	90.565	5.433.900	

Dia 1 a 8:

		Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.	74.662	4.479.720	
E. F. Central.	27.888	1.673.280	
Por via maritima.	3.183	190.980	
Total.	105.733	6.343.980	

ULTIMOS EMBARQUES

Dia 8:	Saccas	Kilgs.
Estados Unidos.....	7.554	453.240
Europa.....	7.762	465.721
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	525	31.500
Cabotagem.....	400	24.000

Total..... 16.241 974.460

Dia 1 a 8:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	35.164	2.100.810
Europa.....	45.115	2.795.900
Rio da Prata.....	1.438	86.280
Pacifico.....	593	35.760
Cabo.....	11.216	852.630
Cabotagem.....	645	38.700

Total..... 97.168 5.830.030

Desde de 1 de julho..... 1.227.032 73.621.920

COIACAO POR ARROZA

Tipos:

N. 3.....	10\$300 a	10\$400
N. 4.....	9\$700 "	9\$800
N. 5.....	9\$300 "	9\$400
N. 6.....	8\$900 "	9\$000
N. 7.....	8\$600 "	8\$700
N. 8.....	8\$200 "	8\$300
N. 9.....	7\$300 "	7\$900

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça, funcionou ante-hontem, calmo ao preço de 5\$500 sobre o tipo 7, por 10 kilos.

As entradas foram de 53.523 saccas e não houveram salidas, tendo passado hontem por Jundiahy 58.200 saccas.

Desde 1 do mez entraram 321.896 saccas, na media de 46.413 e desde 1 de julho 6.476 911, sendo o stock, de 2.570.532 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES.

Evoluções do ultimo encerramento das bolsas de café

Dia 7:
Nova York, alta de 5 a 9 pontos. Opção de dezembro 9,78 centimos por libra.

Havre, baixa de 50 a 75 centimos. Opção de dezembro 68 francos por 50 kilos.

Hamburgo, baixa de 50 a 75 pfennigs. Opção de dezembro 54,50 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres, baixa de 6 d. Opção de dezembro 49 shs e 6 d. por 112 libras.

Ultimas vendas

Bolsas:	Saccas
Nova York.....	100.090
Havre.....	80.090
Hamburgo.....	80.030
Londres.....	15.000
Total.....	275.000

Abertura de hontem

Dia 8:
Nova York, alta de 2 a 3 pontos.
Havre, alta de 25 a 50 centimos.
Hamburgo, alta de 25 a 50 pfennigs.
Londres, alta de 3 a 9 d.

Opções:
Havre — Dezembro 68,25, março 68,75, maio 69 e julho 69,50 francos.

Hamburgo — Dezembro 55, março 56,25, maio 56,50 e julho 57 pfennigs.

Londres — Dezembro 50 shs. e 3 d., março 51 shs. maio, 51 shs. e 3 d. e julho 51 shs e 9 d.

Fechamento

Nova York, baixa de 7 a 11 pontos.
Havre, alta de 50 a 75 centimos.
Hamburgo, alta de 25 a 50 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 8

Do Hamburgo e escalas — Pacote alemão *Verde*, passageiros: João Krambeck e familia, Frederico Vergahank e senhora, Carl Vestermau e familia, John Bahlmann, Rudolph Venke, Carl Schmidleir e senhora, Else Wendler, Willy Ludwige e familia Olga Meyer, Marie Langhinich; Margarette Dixon, Fried Ettinghancan, Sophia Verkna, Franz Seken e senhora, Antonio Teixeira Azevedo e familia, Maria e Alice Lima, Maria Silveira, M. Rutswittek e familia, Anna Mauff, Augusto Leal, Dr. Carlos da Cunha Menezes, Restold Anerbaew, Rolf Fischer, coronel J. de Alencar, A. de Carvalho, Maria Augusta Bacellar, Tranquilino V. de Abreu, Dr. José Adeodato, Frederico Bergoff, Eduardo Langkarje e senhora, Julio Falcão Lopes, Julia de Souza, Aurelino Alena, Dr. João A. Ferreira da Silva, Dr. João Pacheco de Oliveira, Ulysses de Castro Ferreira e familia, Gustav Rango, Americo Castro, 188 em 3ª classe e 171 em transito; carga a Theodor Willo.

Do Buenos Aires e escalas — Vapor inglez *Sabia*; carga ao Moinho Inglez.

Do Glasow e escalas, vapor inglez *Tropea*, carga a Norton Megaw.

Do Buenos Aires, vapor inglez *Green Jacket*. Entrou arribado para tomar carvão.

De Cardiff, vapor inglez *Esforo*, carvão a Brazilian Coal.

SAIDAS DO DIA 8

Para Bremen e escalas, pacote alemão *Crefeld*, levando 12 passageiros.

Para Santos, vapor alemão *Destino*.

Para Buenos Aires e escalas, vapor suaco *Axel Johnson*.

Para Porto Alegre e escalas, pacote nacional *Ilanema*.

Para Porto Alegre e escalas — Pacote nacional *Iapema*, passageiros: tenente Juvencio Franca, tenente Fontoura Lopes, tenente Raymundo Sampaio, Frederico Smith, Luiz Azerele e senhora, Maria Machado, Emma Arlindo de Souza, Augusto de Aurensan e senhora, Octavio de Carvalho, Cezar Pereira de Souza e familia, tenente Manoel Gonçalves Menna, Antonio Costa, Pedro C. Fidersen, Dr. Abdon Baptista e familia, Afonso Quental, Claudio Corrêa, Max Kellier, Ludawich Seiler, e familia e 31 em 3ª classe.

Para Pernambuco e escalas — Vapor nacional *Iapopan*.

Para o Havre — Pacote francez *Amiral Janrequerberry*.

Para Victoria — Pacote nacional *Pinto*.

Para Iguaçu — Pacote nacional *Villa Bella*.

Para Rio Grande do Sul — Vapor inglez *Helmslock*.

Para Santos — Pacote portuguez *Africa*.

Para Adelaide — Barca norueguesa *Artemisia*.

Para Santos — Vapor inglez *Southport*.

Para Caravellas — Pacote nacional *Philadelphia*.

VAPORES ESPERADOS

Nova York, <i>Christian X</i>	9
Portos do norte, <i>Goyaz</i>	9
Liverpool e escalas, <i>Tilian</i>	9
Trieste e escalas, <i>Tibor</i>	9
Portos do Sul, <i>Sergipe</i>	10
Hamburgo e escalas, <i>Rhaelia</i>	10
Southampton e escalas, <i>Aragon</i>	11
Rio da Prata, <i>Columbia</i>	11
Portos do norte, <i>Bahia</i>	11
Rio da Prata, <i>Cap Ortegall</i>	11
Rio da Prata, <i>P. Masfuda</i>	11
Rio da Prata, <i>Sierra Nevada</i>	11
Rio da Prata, <i>Provence</i>	11
Recife, <i>Iapuby</i>	12
Rio da Prata, <i>Asturias</i>	12
Rio da Prata, <i>Hollandia</i>	12
Rio da Prata, <i>Italie</i>	12
Portos do norte, <i>Ilacology</i>	12
Portos do sul, <i>Italinga</i>	12
Trieste e escalas, <i>Eugenia</i>	13
Liverpool e escalas, <i>Darro</i>	13
Bordos e escalas, <i>Lutetia</i>	14
Rio da Prata, <i>Alice</i>	14
Hamburgo e escalas, <i>Konig Wilhelme II</i>	14
Rio da Prata, <i>Tijuca</i>	14
Trieste e escalas, <i>K. E. Joseph I</i>	15
Rio da Prata, <i>Liger</i>	15
Portos do norte, <i>Strathroy</i>	15
Southampton e escalas, <i>Arlanza</i>	15
Portos do sul, <i>Salurno</i>	16
Amsterdam e escalas, <i>Frisia</i>	17
Bremen e escalas, <i>Sierra Cordoba</i>	17
Rio da Prata, <i>La Bretagne</i>	18
Callão e escalas, <i>Orita</i>	19

Rio da Prata, Wandyck.....	19
Portos do Norte, Brazil.....	19
Bordões e escalas, Samara.....	19
Bremen e escalas, Erlangen.....	20

VAPORES A SAHIR

Santos, Cap Verde.....	9
Florianopolis e escalas, Anna.....	8
Portos do sul, Iris.....	9
Nova York, Irish Monarch.....	9
Aracaju e escalas, Itatuba.....	10
Rio da Prata, Aragon.....	11
Trieste e escalas, Columbia.....	11
Genova e escalas, P. Mafalda.....	11
Hamburgo e escalas, Cap Ortegat.....	11
Marselha e escalas, Provence.....	11
Bremen e escalas, Sierra Nevada.....	11
Bahia e Pernambuco, Porteiro.....	11
S. Fidelix e escalas, Teixeira.....	12
Southampton e escalas, Asturias.....	12
Amsterdã e escalas, Hollandia.....	12
Portos do sul, Itapuhy.....	12
Mossoró e escalas, Corcovado.....	12
Nova York, Reord Dufferin.....	12
Marselha e escala, Italia.....	12
Natal e escalas, Ibiapaba.....	13
Pará e escalas, Sergipe.....	13
Rio da Prata, Darro.....	13
Rio da Prata, Eugenia.....	13
Recife e escalas, Itatinga.....	13
Marselha e escalas, Sampa.....	14
Lisboa por S. Vicente, Africa I.....	14
Rio da Prata, Lutelia.....	14
Vila Nova e escalas, Aymoré.....	14
Buenos Aires e escalas, Konig Wilhelme II.....	14
Trieste e escalas, Alca.....	14
Bremen e escalas, Tijuca.....	14
Portos do norte, Maranhão.....	15
Bordões e escalas, Liger.....	15
Rio da Prata, K. P. Josephe I.....	15
Portos do norte, Tijuca.....	15
Rio da Prata, Arlanza.....	15
Laguna e escalas, Prudente de Moraes.....	16
Buenos Aires, Umbria.....	17
Hamburgo e escalas, Blucher.....	17
Hamburgo e escalas, Habsburg.....	17
Nova York, Wandick.....	19

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	16 5/64	15 59/64
Sobre Paris.....	\$593	\$601
Sobre Hamburgo.....	\$732	\$741
Sobre Italia.....	—	\$598
Sobre Portugal.....	—	\$293
Sobre Nova York.....	—	35117
Libra esterlina — em moeda.....	—	158025
Ouro nacional em vales, por 1\$000.....	—	15887
Apolices geraes miudas, 5 %.....		890\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....		877\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....		817\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1909, nom.....		165\$000
Apolices do Rio de Janeiro de 500\$, 6 % nom.....		460\$000
Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....		80\$000
Banco do Commercio.....		130\$500
Banco do Brazil.....		196.000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....		230\$000
Companhia Docas da Bahia.....		23\$250
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....		29\$500
Companhia Tecidos Brazil Industrial.....		210\$000
Companhia Seguros Argos Fluminense.....		1:025\$000
Debentures Tecidos Brazil Industrial.....		160\$000
Debentures Tecidos Progresso Industrial.....		198\$000

Vendas por alcará

100 Banco do Brazil.....	196\$000
50 Banco do Brazil.....	196\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1913.—A. Simonsen, syndico

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DE ASSUCAR

Preços correntes semanais

Branco usina.....	Não ha
Branco crystal.....	\$330 a \$380
Branco 3ª sorte.....	\$330 a \$360
Branco 2ª jacto.....	\$280 a \$330
Somenos.....	Não ha
Mascavinho.....	\$230 a \$300
Crystal amarello.....	\$290 a \$330
Mascavo bom.....	\$200 a \$230
Mascavo regular.....	\$180 a \$205
Mascavo baixo.....	\$170 a \$190

Entradas em 7

Campos.....	Saccos 1.567
Minas.....	200
Total.....	1.767

Salidas dos trapiches

Em 7.....	Saccos 4.127
-----------	--------------

Existencia nos trapiches

Em 8.....	Saccos 137.094
-----------	----------------

Observações

Mercado calmo.

O syndico, J. Severino.

MERCADO DE ALGODÃO

Procedencia

Preços correntes semanais

Por 10 kilos

Pernambuco, 1ª sorte, do sertão.....	10\$300 a 11\$500
Pernambuco, 1ª sorte.....	10\$200 a 11\$000
Assu, 1ª sorte.....	10\$200 a 10\$500
Natal, 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$500
Mossoró, 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$800
Ceará, 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$800
Parahyba, 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$800
Penedo, 1ª sorte.....	9\$800 a 10\$400
Sergipe, Dorés.....	9\$800 a 10\$400

Salidas

Em 7.....	Fardos 661
-----------	------------

Existencia

Em 8.....	Fardos 9.535
-----------	--------------

Observações

Mercado paralyzado.

Mercado de Liverpool tres pontos de alta.

O syndico, J. Severino.

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje estavel, tendo-se realizado vendas de 3.629 saccas, na base de 8\$600 e 8\$700 por arroba para o typo 7, desensacalado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 4.333 saccas, aos preços de 8\$600, fechando em posição calmo.

Total das vendas conhecidas, 7.962 saccas.

Entradas conhecidas:

Cabotagem.....	Saccas
Barra a dentro.....	167
E. F. Leopoldina.....	14.932
E. de F. Central.....	—
Total.....	15.168

O syndico, J. Severino.

Junta dos Corretores.

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 3 A 8 DE NOVEMBRO DE 1913

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguardente:				Dita de Santa Catharina:			
De Paraty.....	135\$000	145\$000	Por 480 litros.	Em lata de 2 kilos (Itajahy).....	81\$600	82\$800	Por c/60 kilos.
De Angra.....	130\$000	140\$000	Idem.	Em lata grande (Laguna).....	79\$200	80\$400	Idem.
De Campos.....	120\$000	135\$000	Idem.	Dita americana em barris....	Não ha	Não ha	
De Maceió.....	120\$000	125\$000	Idem.	Batata nacional.....	\$100	\$120	Por kilo.
Da Bahia.....	120\$000	125\$000	Idem.	Dita estrangeira:			
De Pernambuco.....	120\$000	125\$000	Idem.	Portuguesa (Lisboa).....	Não ha	Não ha	
De Aracajú.....	120\$000	125\$000	Idem.	Franceza.....	17\$000	18\$000	Por 2/2 caixas
Do Sul.....	120\$000	125\$000	Idem.	Ingleza (Nova Zelandia).....	Não ha	Não ha	
Alcool (caldo):				Borracha de mangaboira, de Minas.....	15\$000	20\$000	Por 15 kilos.
De 40 grãos.....	180\$000	200\$000	Idem.	Breu americano claro.....	—	26\$000	Por 280 libras
De 38 grãos.....	170\$000	180\$000	Idem.	Dito escuro.....	Nominal	Nominal	
De 36 grãos.....	160\$000	170\$000	Idem.	Café:			
Alfafa nacional.....	—	\$160	Por kilo.	Lavado.....	Nominal	Nominal	
Dita do Rio da Prata.....	\$140	\$150	Idem.	Moka.....	"	"	
Algodão em rama:				Maragogipe.....	"	"	
Pernambuco, 1ª sorte do sertão.....	10\$300	11\$500	Por 10 kilos.	Typo n. 1.....	"	"	
Pernambuco, 1ª sorte.....	10\$200	11\$000	Idem.	Typo n. 2.....	"	"	
Pernambuco, mediano.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 3.....	"	"	
Assuá, 1ª sorte.....	10\$200	10\$800	Idem.	Typo n. 4.....	"	"	
Natal, 1ª sorte.....	10\$000	10\$800	Idem.	Typo n. 5.....	"	"	
Natal, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 6.....	8\$700	9\$500	Por arroba
Mossoró, 1ª sorte.....	10\$000	10\$800	Idem.	Typo n. 7.....	8\$400	9\$200	Idem.
Mossoró, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 8.....	8\$000	8\$800	Idem.
Ceará, 1ª sorte.....	10\$000	10\$800	Idem.	Typo n. 9.....	7\$700	8\$500	Idem.
Ceará, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 10.....	—	—	
Paralyba, 1ª sorte.....	1 \$000	10\$800	Idem.	Escolha.....	—	—	
Paralyba, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Cimento:			
Maceió, 1ª sorte.....	"	"	Idem.	Marca Pyramid.....	—	12\$000	Por barrica
Maceió, regular.....	"	"	Idem.	Dita Atlas.....	—	11\$500	Idem.
Penedo, 1ª sorte.....	9\$300	10\$400	Idem.	Dita Excelsior.....	—	11\$500	Idem.
Sergipe, Dora.....	9\$800	10\$400	Idem.	Dita Visurgis.....	11\$000	11\$500	Idem.
Sergipe, Itabaiana.....	Nominal	Nominal	Idem.	Dita Tres Jacarés.....	11\$000	11\$500	Idem.
Maranhão, regular.....	"	"	Idem.	Dita Picareta.....	11\$000	11\$500	Idem.
Piauí, regular.....	"	"	Idem.	Dita Exposição.....	11\$000	11\$500	Idem.
Arroz nacional:				Dita Corôa Preta.....	11\$000	11\$500	Idem.
Superior.....	40\$000	42\$300	Por 100 kilos.	Dita Cathedral.....	11\$000	11\$500	Idem.
Bom.....	38\$700	38\$300	Idem.	Dita Gratry.....	—	11\$800	Idem.
Regular.....	31\$700	35\$000	Idem.	Dita Granada.....	—	11\$300	Idem.
Do norte, branco.....	36\$700	38\$300	Idem.	Farelo de trigo:			
Rajado, do norte.....	31\$700	33\$300	Idem.	Do Moinho Fluminense.....	7\$400	7\$600	Por 100 kilos.
Dito estrangeiro:				Do Moinho Inglez.....	7\$400	7\$600	Idem.
Inglez (Rangoon).....	Não ha	Não ha		Farinha de mandioca:			
Agulha.....	55\$000	63\$300	Idem.	Especial.....	18\$200	18\$400	Idem.
Assucar:				Fina.....	16\$700	17\$100	Idem.
Branco usina, div. procedencias.....	Não ha	Não ha		Peneirada.....	15\$100	15\$600	Idem.
Branco cryst. 1, idem idem.....	\$330	\$380	Por kilo.	Grossa.....	11\$100	11\$800	Idem.
Branco 2º jacto, idem idem.....	\$280	\$330	Idem.	Dita de Santa Catharina, grossa.....	11\$100	11\$800	Idem.
Branco 3ª sorte, idem idem.....	\$330	\$360	Idem.	Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
Sornenos, idem idem.....	Não ha	Não ha		De 1ª qualidade.....	24\$000	24\$500	Por 2/2 saccos
Mascaviado, idem idem.....	\$230	\$300	Idem.	De 2ª qualidade.....	23\$000	23\$500	Idem.
Crystal amarello, idem idem.....	\$200	\$330	Idem.	De 3ª qualidade.....	22\$000	22\$500	Idem.
Mascavo bom, idem idem.....	\$200	\$230	Idem.	Dita do Moinho Inglez:			
Mascavo regular, idem idem.....	\$180	\$205	Idem.	De 1ª qualidade.....	24\$200	24\$700	Idem.
Mascavo baixo, idem idem.....	\$170	\$190	Idem.	De 2ª qualidade.....	23\$000	23\$500	Idem.
Bacalhão em caixa:				De 3ª qualidade.....	22\$200	22\$700	Idem.
Dito em tina:				Dita do Rio da Prata:			
Gaspo.....	Não ha	Não ha	Por tina.	De 1ª qualidade.....	Nominal	Nominal	Idem.
Americano (Halifax).....	39\$000	40\$000	Idem.	De 2ª qualidade.....	"	"	Idem.
Peixelim.....	35\$000	37\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	"	"	Idem.
Banha de Porto Alegre:				Dita americana:			
Em lata de 2 kilos.....	76\$200	79\$200	Por c/60 kilos.	Em barrica.....	"	"	Por barrica
Em lata de 20 kilos.....	80\$400	81\$600	Idem.	Em sacco.....	23\$000	23\$500	Por sacco.
Banha de Minas Geraes:				Feijão nacional:			
Em lata de 2 kilos.....	Não ha	Não ha		Preto de Porto Alegre.....	25\$000	26\$700	Por 100 kilos.
Em lata grande.....	75\$000	77\$800	Idem.	Preto da terra.....	Não ha	Não ha	
				Preto de Santa Catharina.....	20\$000	23\$300	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Mínimo	Máximo			Mínimo	Máximo	
Feijão nacional:				Sal do norte.....	—	6\$000	Por s/60 kilos.
Manteiga.....	Não ha	Não ha		Dito de Cabo Frio.....	—	5\$000	Idem.
Enxofre.....	"	"		Dito estrangeiro.....	—	7\$000	Idem.
Mulatinho.....	"	"		Sebo do Rio Grande.....	6\$50	\$660	Por kilo.
Branco.....	"	"		Dito do Matadouro.....	—	\$610	Idem.
Amendoim.....	"	"		Dito do Rio da Prata.....	Nominal	Nominal	Idem.
Vermelho.....	"	"		Telhas francezas.....	—	380\$000	Por milheiro.
De cores diversas.....	"	"		Toucinho de Minas.....	1\$100	1\$200	Por kilo.
Feijão estrangeiro:				Xarque do Rio da Prata:			
Branco.....	46\$800	50\$000	Por 100 kilos.	Patos e mantas.....	\$910	1\$000	Idem.
Amendoim.....	48\$200	46\$800	Idem.	Puras mantas.....	1\$100	1\$260	Idem.
Pradinho.....	37\$400	38\$700	Idem.	Defeituosas.....	—	—	Idem.
Fumo em corda do Rio Novo:				Dito do Rio Grande do Sul:			
Especial.....	1\$200	1\$300	Por kilo.	Systema platino, patos e mantas.	\$920	1\$020	Idem.
Superior.....	1\$000	1\$100	Idem.	Systema platino, puras mantas..	1\$000	1\$200	Idem.
Regular.....	\$800	\$900	Idem.	De Matto Grosso em patos e mantas	\$870	\$900	Idem.
Dito em corda do Pomba:				Vinho:			
De primeira.....	1\$100	1\$200	Idem.	Nacional, do Rio Grande.....	90\$000	100\$000	Por pipa.
De segunda.....	\$900	1\$000	Idem.	Estrangeiro, virgem.....	33\$000	31\$000	Idem.
Baixo.....	\$700	\$800	Idem.	Estrangeiro, verde.....	310\$000	31\$000	Idem.
Dito em corda do sul de Minas:				Estrangeiro, Collares.....	360\$000	370\$000	Idem.
Especial.....	1\$100	1\$300	Idem.				
De primeira.....	\$900	1\$000	Idem.				
De segunda.....	\$700	\$800	Idem.				
Baixo.....	—	—					
Dito em corda do Goyaz:							
Especial.....	1\$500	1\$600	Idem.				
De primeira.....	1\$300	1\$400	Idem.				
De segunda.....	1\$100	1\$200	Idem.				
Dito em folha de Porto Alegre:							
Amarello I.....	\$600	\$650	Idem.				
Amarello II.....	\$470	\$500	Idem.				
Commum I.....	\$600	\$620	Idem.				
Commum II.....	\$450	\$160	Idem.				
Dito em folha da Bahia:							
Marca P. F. S.....	1\$800	1\$900	Idem.				
Marca P. F.....	1\$700	1\$800	Idem.				
Marca P. P.....	1\$600	1\$700	Idem.				
Marca P.....	1\$300	1\$600	Idem.				
De primeira.....	1\$200	1\$300	Idem.				
De segunda.....	1\$000	1\$100	Idem.				
De terceira.....	\$800	\$900	Idem.				
De quarta.....	\$600	\$160	Idem.				
Kerozene americano, div. marcas	7\$350	8\$500	Por caixa.				
Ladrilhos de Marselha.....	—	130\$000	Por milheiro.				
Ditos nacionaes hydraulicos.....	1\$000	10\$000	Por metro quad.				
Manteiga do sul.....	—	—					
Dita de Minas.....	2\$600	3\$200	Por kilo.				
Dita estrangeira, diversas marcas	—	—					
Mante em folha.....	\$380	\$560	Idem.				
Milho amarello do norte.....	13\$200	13\$400	Por 100 kilos.				
Dito idem da terra.....	13\$200	13\$500	Idem.				
Dito branco da terra.....	13\$700	14\$300	Idem.				
Dito mixto da terra.....	12\$100	12\$300	Idem.				
Oleo de linhaça em barril.....	Nominal	Nominal	Por kilo.				
Dito idem em lata.....	"	"	Idem.				
Dito de caroço de algodão.....	"	"	Por litro.				
Phosphoros:							
Marca Olho.....	—	44\$000	Por lata				
Dita Brilhante.....	—	43\$000	Idem.				
Dita Bandeirinha.....	—	—					
Dita Palpite.....	—	—					
Dita Pinheiro (Curityba).....	—	39\$000	Idem.				
Dita Orion.....	—	44\$000	Idem.				
Dita Raio X.....	—	43\$000	Idem.				
Dita Domesticos.....	—	41\$000	Idem.				
Ditos de cera:							
Marca Olho.....	—	62\$000	Idem.				
Dita Raio X.....	—	62\$000	Idem.				
Pinho:							
Americano.....	\$290	\$310	Por pé.				
De resina.....	86\$000	88\$000	Por duzia.				
Spruce.....	85\$000	86\$000	Idem.				
Sueco branco.....	85\$000	86\$000	Idem.				
Sueco vermelho.....	86\$000	88\$000	Idem.				
Do Paraná de 1ª qualidade.....	65\$000	68\$000	Idem.				
Do Paraná de 2ª qualidade.....	55\$000	58\$000	Idem.				

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 3 A 8 DE NOVEMBRO
PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:

Amsterdam.....	45 e 50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Antuerpia.....	45 e 50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Barcelona.....	71 francos seccos por 1.000 kilos.
Bordéus.....	48 francos e 10 % de capa por 900 kilos.
Bremen.....	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Cadiz.....	76,50 francos seccos por 1.000 kilos.
Copenhague.....	52 /6 schs. e 3 % de capa por 1.000 kilos.
Fiume.....	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Genova.....	53 frs. de capa por 1.000 kilos.
Hamburgo.....	45 /s e 50 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Havre.....	52,50 frs. e 10 % de capa por 900 kilos.
Leixões.....	40 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Lisboa.....	40 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Liverpool.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Londres.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Malaga.....	82 francos seccos por 1.000 kilos.
Marselha.....	48 francos e 10 % de capa por 1.000 kilos.
Rotterdam.....	45 e 50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Southampton.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Trieste.....	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Christiania.....	59 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Gefle.....	59 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Gothemburgo.....	58 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Malmo.....	59 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Stockolmo.....	58 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.

Portos americanos:

a) do Atlantico:

Buenos Aires.....	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Montevideo.....	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Nova York.....	50 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.
Nova Orleans.....	50 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.

b) do Pacifico:

Ancud.....	50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Antofagasta.....	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Saldera.....	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
California.....	75 schs. seccos e 5 % por 1.000 ks.
Callao.....	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Coquimbo.....	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Coronel.....	43 e 50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Corral.....	50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Guayaquil.....	85 schs. e 10 % por 1.000 kilos.
Iquique.....	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Punta Arenas.....	25 schs. seccos por 1.000 kilos.
Talcahuano.....	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Taltal.....	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Tocopilla.....	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo.....	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo com opções..	47 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.

Portos sui-africanos
(Por 1.000 kilos com transbordo)

	Em Nova York	Em portos europeus	Directo
Cap-Town.....	60 s/ e 2 1/2 %	30 s/ e 40 s/ e 2 1/2 %	45 s/
Algoa Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %	30 s/ e 40 s/ e 2 1/2 %	45 s/
Mossel Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %	30 s/ e 40 s/ e 2 1/2 %	45 s/
East-London.....	60 s/ e 2 1/2 %	30 s/ e 40 s/ e 2 1/2 %	45 s/
Port Natal.....	60 s/ e 2 1/2 %	30 s/ e 40 s/ e 2 1/2 %	45 s/
Delagoa Bay.....	70 s/ e 2 1/2 %	40 s/ e 2 1/2 %	65 s/
Beira.....	—	73 s/6 seccos	—

O syndico, João Severino da Silva

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1913

Renda arrecadada no dia 8:

Em ouro.....	148:231\$293
Em papel.....	227:762\$096

Total..... 375:993\$389

Do 1 a 8 do corrente..... 2.180:142\$893

Em igual periodo de 1912..... 2.218:591\$900

Diferença a maior em 1913..... 38:449\$007

Recebedoria do Rio de Janeiro

Renda arrecadada de 1 a 7 de novembro.....	423:799\$883
Renda arrecadada no dia 8 de novembro.....	74:767\$378

498:567\$163

Em igual periodo de 1912..... 538:015\$158

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.923

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 30 de outubro do expirante, archivaram-se nesta repartição sob n. 3.923 os seguintes documentos, referentes à Société Nouvelle des Etablissements Decauville Aind, a saber: os seus estatutos publicados no *Diário Official* de 21 de outubro de 1913, conjuntamente com o decreto n. 10.459, de 24 de setembro deste anno, e demais documentos referentes; uma tradução do extracto de uma deliberação do conselho administrativo da Société Nouvelle des Etablissements Decauville Aind; uma publica forma da carta de autorização que obteve do Governo para funcionar na Republica e a guia do pagamento do sello devido, feito no Thesouro Nacional. E eu, Horacio Postana de Aguiar, 3º official da secretaria da Junta Commercial, passei a presente. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1913. Isidoro Campos, director. Estavam colladas e inutilizadas quatro estampilhas no valor total de 5\$500 e ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

N. 9.227

Bruno, Costa & Comp., estabelecidos á rua Chile n. 7, adoptam para distinguir os pneumaticos, camaras de ar e demais accessorios para automoveis, quaesquer que sejam os materiaes nelles empregados, a marca supra, que poderá variar em cores e no typo de letras. Consiste ella no nome característico «Super Type Course», entre aspas invertidas. A referida marca será usada nos artigos acima, do commercio dos requerentes, ou em quaesquer envolveros que os contiverem. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1913.—Bruno, Costa & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas e 35 minutos do dia 3 de outubro de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 9.227, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1913.—Isidoro Campos, director.

CERTIFICADOS

N. 2.263

Certifico que a marca Carmelita, registrada sob n. 2.263 pela firma Amaro & Santos, na Junta Commercial de Porto Alegre, para

distinguir o chi de seu commercio, foi depositada em novo de outubro ultimo, nesta Junta com um exemplar da «A. Federação» em que sahira publicada. E eu, Mario Soares Pinto, 3º official desta Secretaria, passei a presente certidão.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de novembro de 1913. — Isidoro Campos, director. (Achavam-se colladas estampilhas no valor 1\$100 e ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, convi-do os candidatos abaixo mencionados a comparecer nesta ins-pectoría afim de prestarem exam, conforme requereram:

No domingo, 9 do corrente, á 1 hora da tarde:

Manoel Gonçalves, Alfredo Rodrigues Victorio, Antonio Simões Carias, Antonio Maria das Neves, Raul Lopes, Antonio Alves de Barros e Manoel Rodrigues (2º).

Turma suplementar:

João Lopes de Pinna, Francisco Andréa, Florestan Von Hulsen, Antonio Soares de Mesquita, Cosme Martins de Moura, Jouval Fernand Louis Amédée e Domingos Quintal.

Deverão também comparecer os candidatos José Antonio da Silva e José da Silva, aquelle para prestar prova pratica e este regu-lamentar.

Na segunda-feira, 10 do corrente, ás 8 horas da manhã:

Dento José Gonçalves, José Loureiro dos Santos, Antonio Ramos de Carvalho Duarte, José Valente (2º), Duarte da Fonseca Coutinho, João Barroso Quintas e Jorge Juliani.

Turma suplementar:

Manoel José Ramalho, Maximiano Rodrigues, Alfredo Diniz, Bal-tazar Tavares, Jorge Pinto Ferreira, Adelino Gomes e Daniel Ribei-ro da Rocha.

Deverão também comparecer para prestar prova regulamentar os candidatos Francisco Gonçalves e Abilio dos Santos Coelho.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas car-teiras de identidade.

Os candidatos da turma suplementar de dia, que não compare-cerem á chamada, ficam prevenidos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois.

Aos examinandos da prova pratica se comunica que devem tra-zer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos ou avarias porventura existentes no vehiculo não constituem attenuan-tes ou desculpas para as faltas commettidas pelos candidatos duran-te essa prova de direcção.

Inspectoria de Vehiculos, em 8 de novembro de 1913.—O inspector, Amaro José Caetano.

Ministerio da Fazenda

Directoria de Estatística Commercial

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LUGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. presidente faço publico para conhecimento dos interessados, que amanhã, segunda-feira 10 de novembro, serão chamados ás 11 horas nesta directoria, ás provas oraes de geogra-phia geral e chorographia do Brazil os seguintes candidatos: Ary dos Santos Silva, Nelson Buarque de Gusmão, Manoel Catu-lino Vieira, Lamartiny Pessoa de Mello, Mario Gomes, Julio Esnaty e Julio Teixeira Pinto de Macedo.

Directoria de Estatística Commercial, 10 de novembro de 1913. O secretario, Adolpho Oscar do Amaral Ornellas.

Lloyd Brasileiro

EDITAL DE CONCURRENCIA N. 1, PARA FORNECIMENTO DE CARVÃO DE PEDRA

Na Directoria do Patrimonio Nacional, no Thesouro Nacional, acceitam-se propostas para o fornecimento de carvão de pedra, nas seguintes condições:

1.ª

O carvão a fornecer será Cardiff, duas vezes peneirado, das minas constantes da lista do Almirantado Inglez e a sua qualidade será certificada pelo engenheiro H. Hudson, em Cardiff.

2.ª

As entregas nos portos abaixo serão feitas nos prazos também marcados abaixo e obedecerão á seguinte ordem:

Belém — Pará — 12.000 toneladas:

1.º embarque — 1.ª quinzena de dezembro de 1913, 2.500 toneladas.

2.º embarque — 1.ª quinzena de janeiro de 1914, 2.500 toneladas.

3.º embarque — 1.ª quinzena de fevereiro de 1914, 2.500 toneladas.

4.º embarque — 1.ª quinzena de março de 1914, 2.500 toneladas.

5.º embarque — 1.ª quinzena de abril de 1914, 2.000 toneladas.

S. Luiz — Maranhão — 5.000 toneladas:

1.º embarque — 1.ª quinzena de dezembro de 1913, 1.000 toneladas.

2.º embarque — 1.ª quinzena de janeiro de 1914, 1.000 toneladas.

3.º embarque — 1.ª quinzena de fevereiro de 1914, 1.000 toneladas.

4.º embarque — 1.ª quinzena de março de 1914, 1.000 toneladas.

5.º embarque — 1.ª quinzena de abril de 1914, 1.000 toneladas.

Recife — Pernambuco — 15.000 toneladas:

1.º embarque — 1.ª quinzena de dezembro de 1913, 5.000 toneladas.

2.º embarque — 1.ª quinzena de fevereiro de 1914, 5.000 toneladas.

3.º embarque — 1.ª quinzena de abril de 1914, 5.000 toneladas.

Rio de Janeiro — 39.000 toneladas:

1.º embarque — 1.ª quinzena de dezembro de 1913, 6.500 toneladas.

2.º embarque — 1.ª quinzena de janeiro de 1914, 6.500 toneladas.

3.º embarque — 1.ª quinzena de fevereiro de 1914, 6.500 toneladas.

4.º embarque — 1.ª quinzena de março de 1914, 6.500 toneladas.

5.º embarque — 1.ª quinzena de abril de 1914, 6.500 toneladas.

6.º embarque — 1.ª quinzena de maio de 1914, 6.500 toneladas.

Rio Grande — Rio Grande do Sul — 4.500 toneladas:

1.º embarque — 1.ª quinzena de dezembro de 1913, 1.000 toneladas.

2.º embarque — 2.ª quinzena de dezembro de 1913, 1.000 toneladas.

3.º embarque — 1.ª quinzena de janeiro de 1914, 1.000 toneladas.

4.º embarque — 1.ª quinzena de fevereiro de 1914, 1.500 toneladas.

Montevideo — Uruguay — 12.000 toneladas:

1.º embarque — 1.ª quinzena de dezembro de 1913, 2.000 toneladas.

2.º embarque — 2.ª quinzena de dezembro de 1913, 2.000 toneladas.

3.º embarque — 1.ª quinzena de janeiro de 1914, 2.000 toneladas.

4.º embarque — 2.ª quinzena de janeiro de 1914, 2.000 toneladas.

5.º embarque — 2.ª quinzena de fevereiro de 1914, 2.000 toneladas.

6.º embarque — 2.ª quinzena de março de 1914, 2.000 toneladas.

Total a fornecer — oitenta e sete mil e quinhentas (87.500) toneladas.

3.ª

Os despachos e mais despesas aduaneiras correm por conta do Lloyd Brasileiro e as propostas podem ser para um ou mais portos.

O preço da proposta será dado por tonelada, mas nas contas ou facturas commerciaes será deduzido o desconto de 2 % pela não pesagem, mais 2\$ por tonelada pela descarga, deduzidos 2 % por tonelada.

No acto da assinatura do contracto, deverá o contractante depositar na thesouraria do Thesouro Nacional a quantia de 10.000\$, para garantia do mesmo.

Essa caução será restituída 30 dias depois de terminado o fornecimento.

4.ª

As propostas serão entregues até o dia 23 de novembro corrente, em envelope devidamente lacrado, subscriptado ao Sr. Director do Patrimonio Nacional — Proposta de..... para o fornecimento de carvão.

Os proponentes cobrarão recibo das propostas entregues, cuja abertura se fará no dia 30 de novembro, ao meio-dia, na Directoria do Patrimonio, na presença dos interessados.

5.ª

Os pagamentos serão effectuados pelas agencias mediante a apresentação dos seguintes documentos e nas condições abaixo estipuladas:

- a) carta de fretamento;
- b) certificado da mina de origem;
- c) certificado do engenheiro H. Hudson;
- d) conhecimentos;
- e) factura consular;
- f) factura commercial (conta).

O pagamento será realizado em tres prestações, a saber:

A 1.ª contra os documentos citados;

A 2.ª 30 dias depois da 1.ª;

A 3.ª 30 dias depois da 2.ª.

6.ª

A descarga e entrega do carvão estivoado nas carvoeiras dos vapores do Lloyd Brasileiro, de dia ou de noite, nos portos citados na clausula II, exceptuado o do Rio de Janeiro, faz objecto também de propostas separadas, embora entregues no mesmo envelope e na mesma occasião da do carvão.

Do carvão destinado ao Pará fica ao Lloyd a faculdade de receber melade, ou a quantidade segundo as necessidades occasionaes, no porto de Manaus.

7.ª

O Lloyd Brasileiro obriga-se a fazer a descarga do carvão nas seguintes condições:

- Belém e Recife — 200 toneladas diarias — Em vapor.
- Maranhão — 150 toneladas diarias — Em vapor.
- Maranhão — 60 toneladas diarias — Em veleiro.
- Rio de Janeiro — 300 toneladas diarias — Em vapor.
- Rio Grande do Sul — 150 toneladas diarias — Em vapor.
- Montevideo — 150 toneladas diarias — Em vapor.
- Montevideo — 80 toneladas diarias — Em veleiro.

8.ª

Os embarques constantes da clausula 2.ª e exigidos para a primeira quinzena de dezembro serão effectuados 15 dias depois de acceita a proposta e os subsequentes guardarão o mesmo espaço de tempo estipulado na mesma clausula 2.ª.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1913. — Pelo Lloyd Brasileiro, *Servulo Dourado*, director commercial. — *Carlos C. Midosi*, director tecnico.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1913. — *Servulo Dourado*, director commercial. — *Carlos Midosi*, director tecnico.

Lloyd Brasileiro

EDITAL DE CONCURRENCIA N. 2, PARA O FORNECIMENTO DE AMARRAS

Na Directoria do Patrimonio Nacional, no Thesouro Nacional, acceitam-se propostas para o fornecimento de amarras, nas seguintes condições:

1.ª

O fornecimento constará de:

75 braças de amarras de 2" completas, em secções de 15 braças.

6.ª

O pagamento será effectuado nesta Capital, na Thesouraria do Lloyd Brasileiro, no prazo de 90 dias da data da entrega da mercadoria.

7.ª

O proponente, cuja proposta for aceita, depositará na Thesouraria do Thesouro Nacional a quantia de 500\$, para garantia do seu contracto, a qual será restituída 90 dias depois de concluido o fornecimento.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1913. — Pelo Lloyd Brasileiro, *Servulo Dourado*, director commercial. — *Carlos de C. Midosi*, director tecnico.

Lloyd Brasileiro

EDITAL DE CONCURRENCIA N. 7, PARA FORNECIMENTO DE PAPELARIA E ARTIGOS DE ESCRITORIO

Na Directoria do Patrimonio Nacional, no Thesouro Nacional, recebem-se propostas para o fornecimento de artigos de escritorio e papelaria, nas seguintes condições:

1.ª

O fornecimento constará dos artigos da relação abaixo e durante o 1.º semestre de 1914.

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação citada e entregues no almoxarifado do Lloyd (Docas D. Pedro II).

2.ª

O preço será pela unidade constante da relação abaixo e as contas serão mensaes e sempre acompanhadas do pedido com recibos dos almoxarifes.

O pagamento será a 90 dias, contados da data da apresentação da conta.

3.ª

As propostas serão em uma via, sellada e devidamente lacrada, e entregues até ás 2 horas da tarde do dia 17 de dezembro do corrente anno, e abertas na presença dos representantes dos fornecedores no dia 18, á 1 hora da tarde.

Serão subscriptadas: «Ao Sr. Director do Patrimonio Nacional, Lloyd Brasileiro — Proposta de... para papelaria».

4.ª

Uma vez classificadas as propostas e publicado no *Diario Official* o despacho do Sr. ministro da Fazenda, os proponentes cujas propostas forem acceitas depositarão na thesouraria do Thesouro Nacional a quantia de 500\$ como caução, a qual será adjudicada á Fazenda Publica na falta do cumprimento de qualquer das clausulas do contracto.

Esta caução será restituída 90 dias depois de terminado o contracto.

5.ª

Os artigos a fornecer serão:

Numero de ordem—Artigo—Unidade

1. Alfinete de latão, pacote de 100 grammas, nacional, pacote.
2. Alicata de brochar com alfinetes James A. Keyes, pacote.
3. Alicata para illhões Berard's, um.
4. Almofada de camurça para carimbo, com caixa de ferro de 0m,12×0m,16, uma.
5. Almofada de camurça para carimbo de 0m,12×0m,16, uma.
6. Alfabets de marroquim para indice, com letras duplas douradas a fogo, collecção, uma.
7. Barbante de algodão branco em novello, kilo.
8. Idem idem de cor, em novello, kilo.
9. Barbante fino de cor, novello.
10. Barbante pardo, tres fios, novello.
11. Barbante nacional em chicote, kilo.
12. Barbante grosso de linho, novello.
13. Bloco de 100 folhas de papel de linho de 4.122 grammas, paginado, de 0m,110×0m,165, um.
14. Idem, idem, de 0m,11×0m,33, um.
15. Bloco de 100 folhas de papel «Fiume» de sete kilos, de 0m,11×0m,33, um.
16. Idem idem de 0m,165×0m,220, um.
17. Bloco de papel almaço de sete kilos, liso, de 0m,11×0m,33, um.
18. Idem, idem, de 0m,165×0m,220, um.
19. Bloco de 100 folhas de papel almaço, quadriculado de 0m,11×0m,33, um.

Numero de ordem — Artigo — Unidade

20. Idem idem de 0m,165×0m,220, um.
 21. Borracha E. Faber n. 1.01, duzia.
 22. Idem idem n. 115, duzia.
 23. Borracha para desenho «Nigrivorini Lardo» n. 40, duzia.
 24. Borracha J. Faber para lapis, duzia.
 25. Idem para tinta, duzia.
 26. Borracha circular de E. Faber n. 1.030, duzia.
 27. Cadare de cor até 0m,005, carretel.
 28. Caderneta, formato em quarto, qualquer modelo, com 50 folhas, encadernação de carneira, uma.
 29. Idem, encadernação de papel couro, uma.
- Canetas:
30. Com boçal de metal para pena de vidro, duzia.
 31. De borracha E. Faber, duzia.
 32. «Eagle Pensil Comp.» ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.
 33. Americanas 1.331, duzia.
 34. Idem 1.340, duzia.
 35. J. Faber, de madeira, duzia.
 36. A. W. Faber ns. 7.000 a 8.000, duzia.
 37. Cantoneira de metal de Stephen, média, caixa.
 38. Cartões de marfim 0,12×0,10, cento.
 39. Costa de vime para papel, nacional, de 0m,33 de diametro por 0m,40 de altura, uma.
- Colchotes, grampos e tranquetas, etc.:
40. «Niagara» ns. 1, 2, 3 e 4, em caixas de 100, caixa.
 41. «Counting House» n. 1 em latas de 100, 1 ta.
 42. «Counting House» n. 2 em latas de 100, lata.
 43. «Best» ns. 10, 11, 12, 13 e 14, caixa de 100, caixa.
 44. «Gem» ns. 1, 2, 3, caixas de 100, caixa.
 45. «Soennecken» n. 859, em caixas de 100, caixa.
 46. «O. K.» ns. 1 e 2, caixas de 100, caixa.
 47. «The mogul clip» caixas de 100, caixa.
 48. «Self» ns. 40 a 50, caixas de 100, caixa.
 49. «Standart-justo», caixas de 500, caixa.
 50. Deposito de vidro para gomma arabica com arame atravessado e tampa de vidro, um.
 51. Descanço de ferro para tres canetas, um.
 52. Descanço de vidro para tres canetas, um.
 53. Duplo decimetro de madeira, um.
 54. Elasticos sortidos, de Faber, ns. 51 a 50, cento.
- Enveloppes de papel Hollanda superior, timbrado:
55. De 0m,09×0m,12, sacco, cento.
 56. De 0m,12×0m,17, sacco, cento.
 57. De 0m,12×0m,21, sacco, cento.
 58. De 0m,14×0m,28, sacco, cento.
 59. De 0m,20×0m,25, sacco, cento.
 60. De 0m,31×0m,48, sacco, cento.
 61. De 0m,35×0m,26, sacco, cento.
 62. De papel Manilha para impressos 0m,12×0m,19, cento.
 63. De papel forrado de panno, de 0m,28×0m,40, cento.
 64. Esponja de borracha n. 19, uma.
 65. Esponja de borracha para molhador, uma.
 66. Faca para papel, de osso, uma.
 67. Fio fino bicolor de Coats, carretel.
 68. Fita bicolor, carretel.
 69. Fitas para qualquer machina de escrever e de qualquer cor ou de duas cores, uma.
 70. Furador de aço de 0m,17 com cabo de buxo, um.
 71. Furador agulha de aço com cabo de buxo, um.
 72. Giz em lapis de qualquer cor, duzia.
 73. Godet de porcellana de 0m,04 de diametro com tampa, jogo de cinco, jogo.
 74. Godet de porcellana de 0m,10 de diametro com tampa, jogo de cinco, jogo.
 75. Gomma arabica liquida de Sardinha n. 1, vidro.
 76. Gomma «Stickphasts» em vidro de 250 grammas, vidro.
 77. Gomma arabica franceza em pó em vidro de 500 grammas, vidro.
 78. Grampeador Hotchkiss n. 1, um.
 79. Grampeador Hotchkiss n. 9, um.
 80. Grampo Hotchkiss, caixa de 500, caixa.
 81. Illhões, cento.
 82. Indice de 100 folhas, de papel «Fiume» de Smith Maynier, de sete kilogrammas, formato 0m,35×0m,28, capa de carnetiro, um.
 83. Indice de 100 folhas, de papel «Fiume» de Simirg Maynier, sete kilogrammas, formato 0m,22 x 0m,33, capa de papel de couro, um.
 84. Lacre de A. Murin n. 5, caixa de 16 páos, caixa.
 85. Lacre de A. Murin n. 8, caixa de 16 páos, caixa.
 86. Lacre nacional, caixa de 12 páos, caixa.
- Lapis:

Numero da ordem—Artigo—Unidade

87. A. W. Faber pretos, qualquer numero, duzia.
 88. A. W. Faber, Mexican Graphit, qualquer numero, duzia.
 89. A. W. Faber, verde n. 2.132, encarnado n. 2.159 e azul n. 2.160, duzia.
 90. Faber graphite, qualquer numero, duzia.
 91. Faber «Castel» qualquer numero e qualquer letra, duzia.
 92. J. Faber azul e encarnado n. 7.038, duzia.
 93. Preto J. B. Mallat, duzia.
 94. Tinta-roxa n. 1.707 de J. Faber, duzia.
 95. Limpa-pennas de vidro, com bolas de vidro, um.

Livros em branco, de papel «Fiuma» de 7 kilogrammas, de 100 folhas:

96. De 0m,19, x 0m,25, com 200 folhas, um.
 97. De 0m,22, x 0m,33, com 200 folhas, um.
 98. De 0m,35, x 0m,26, com 350 folhas, um.
 99. De 0m,35, x 0m,47, com 300 folhas, um.
 100. De 0m,36, x 0m,27, com 300 folhas, um.
 101. De 0m,40, x 0m,30, com 200 folhas, um.
 102. De 0m,41, x 0m,27, com 200 folhas, um.
 103. De 0m,45, x 0m,26, com 200 folhas, um.
 104. De 0m,45, x 0m,63, com 200 folhas, um.
 105. De 0m,46, x 0m,31, com 200 folhas, um.
 106. De 0m,47, x 0m,35, com 500 folhas, um.
 107. De 0m,47, x 0m,35, com 250 folhas, um.
 108. De 0m,52, x 0m,36, com 200 folhas, um.
 109. De 0m,64, x 0m,22, com 200 folhas, um.
 110. De 0m,65 x 0m,22, com 300 folhas, um.
 111. De 0m,40 x 0m,27, com 150 folhas intercaladas de mata-borrão, proprio para ponto, um.
 112. Maceta de madeira para mata-borrão A. W. Faber ou A. Maurin, de 0m,09 x 0m,18, uma.
 113. Machina para aparar lapis «Romeu», uma.
 114. Molhador de louça para copiador, com pincel, um.
 115. Molhador de porcellana com esponja de 0m,07, um.
 116. Nankin superior de 0m,004 x 0m,22 x 0m,010, pão.
 117. Nankin liquido de Lafranc & Comp., vidro.

Papel:

118. Pautado, almasso, com 33 linhas (Schmith & Meynier), resma de sete kilogrammas, resma.
 119. Pautado, almasso, com 33 linhas (Schmith & Meynier), resma de seis kilogrammas, resma.
 120. Pautado almasso, com 33 linhas (Schmith & Meynier), resma de cinco kilogrammas, resma.
 121. Pautado, almasso, com 33 linhas (Royal Vellum), resma de sete kilogrammas, resma.
 122. Pautado, almasso, com 33 linhas (B. F. K. Rives), resma de sete kilogrammas, resma.
 123. Pautado (B. F. K. Rives) 0m,23 x 0m,35, resma de oito kilogrammas, resma.
 124. Pautado, de linho, com margens para certidões, 0m,22 x 0m,33, resma de sete kilogrammas, resma.
 125. Pautado, Hollanda, n. 4, resma de 26 kilogrammas, resma.
 126. Pautado, Hollanda n. 4, resma de 15 kilogrammas, resma.
 127. Liso, almasso (Schmith & Meynier), resma de seis kilogrammas, resma.
 128. Liso, almasso (Royal Vellum), resma de sete kilogrammas, resma.
 129. Liso, almasso (Royal Vellum), resma de seis kilogrammas, resma.
 130. Liso, almasso (Royal Vellum), resma de cinco kilogrammas, resma.
 131. Liso, almasso (Visconsin Bond), resma de seis kilogrammas, resma.
 132. Liso almasso (Linem Bond) resma de seis kilogrammas, resma.
 133. Liso almasso (Excelsior Bond) resma de seis kilogrammas, resma.
 134. Liso almasso (Honsationic Bond) resma de sete kilogrammas, resma.
 135. Liso almasso (Royal Bond) resma de sete kilogrammas, resma.
 136. Liso, (L. L. Brown) 0m,40 x 0m,27, resma de sete kilogrammas, resma.
 137. Liso, (Excelsior Bond) 0m,40 x 0m,27, resma, de nove kilogrammas, resma.
 138. Liso, de linho farpado, com armas em agua, resma de seis kilogrammas, resma.
 139. Liso assetinado AAC/24, 30, 40 e 50 kilogrammas, kilo.
 140. Assetinado BB c/18, 24, 30, 36 e 40 kilogrammas, kilo.
 141. Liso pergaminhado BB c/24, 30, 36 e 40 kilogrammas, kilo.
 142. Quadriculado 0m,24 x 0m,38, resma de oito kilogrammas, resma.
 143. Quadriculado 0m,45 x 0m,48, resma de 12 kilogrammas, resma.
 144. Quadriculado 0m,68 x 0m,98, resma de 18 kilogrammas, resma.
 145. Para cartas, de linho, timbrado (Hard's Bond) in 8°, caixas com 100 folhas e 100 envelopes, caixa.

Numero da ordem — Artigo — Unidade

146. Para cartas, de linho, timbrado (Hard's Bond) in 4°, caixas com 100 folhas e 100 envelopes, caixa.
 147. Para cartas, de linho, timbrado (Hard's Bond), diplomata caixas com 100 folhas e 100 envelopes, caixa.
 148. Para cartas, de linho, timbrado (Turkey & Mill) in 4°, caixas de 100 folhas e 100 envelopes, caixa.
 149. Para cartas, de linho, timbrado (Turkey Mill) diplomata, caixas de 100 folhas e 100 envelopes, caixa.
 150. Carbono, «American Lead Pencil Co» de 0m,15 x 0m,330, (8" 1/2 x 13") em caixas de 100 folhas, caixa.
 151. Carbono «Bullfrigg» de 0m,215 x 0m,330, (8" 1/2 x 13") em caixas de 100 folhas, caixa.
 152. Carbono «Corona» formato grande, preto, caixa.
 153. Carbono «Underwood» de 0m,203 x 0m,291, (8" x 13") em caixas de 100 folhas, caixa.
 154. Carbono preto «Caribonum» de 0m,22 x 0m,33 (8" x 33"), caixa.
 155. Carbono azul «Caribonum» de 0m,22 x 0m,33 (8" x 33"), caixa.
 156. Carbono encarnado «Caribonum» de 0m,22 x 0m,33, caixa.
 157. Carbono azul «Derby» de 0m,33 x 0m,21, em caixas de 100 folhas, caixa.
 158. Carbono azul «Derby» de 0m,46 x 0m,60, em caixa de 100 folhas, caixa.
 159. Mata-borrão fino de 22.680 grammas (50 libras), folha.
 160. Mata-borrão grosso, 54 kilos (120 libras), folha.
 161. Pardo para embrulho de 0m,76 x 1m,40, resma de 32 kilos, resma.
 162. Pardo, para embrulho de 0m,90 x 1m,20, resma de 38 kilos, resma.
 163. Pardo, para embrulho de 1m,50 x 1m,40, resma de 45 kilos, resma.
 164. Manilha, para embrulho, azul, 0m,90 x 1m,20, resma de 60 kilos, resma.
 165. Gommado, transparente, A.P., em bobinas, bobina.
 166. Papelão em folhas, qualquer numero, kilo.

Pastas:

167. De oleado, para cima de mesa, grande, uma.
 168. De oleado, para cima de mesa, pequena, uma.
 169. De papelão, com cadarço, 0m,33 x 0m,27 e 0m,12 de lombo, uma.
 170. De papelão, com cadarço 0m,42 x 0m,33 e 0m,15 de lombo, uma.
 171. De dorso de aço (Perry & Comp.), n. 1, uma.
 172. De dorso de aço (Perry & Comp.), n. 2, uma.
 173. De dorso de aço (Perry & Comp.), n. 3, uma.
 174. De dorso de aço (Perry & Comp.), n. 4, uma.
 175. Pegadeira de madeira para papel de officio com mola de metal nickelalo, uma.
 176. Pegador para papel (Bast clip crocker's) de 0m,032, M. Myersand Son, n. 1.911 ou La Riche, um.
 177. Idem, idem tamanho médio, um.
 178. Idem, idem tamanho 0m,075, um.

Pennas:

179. De aluminio «Brandauer» n. 530 em caixa de 100, caixa.
 180. Falcon n. 048, em caixa de 100, caixa.
 181. F. Sonneck n. 12, em caixa de 100, caixa.
 182. Hinks Well and Co, n. 1.872, em caixas de 100, caixa.
 183. J. B. Mallat ns. 2 e 4 em caixa de 100, caixa.
 184. J. B. Mallat ns. 10, 11 e 12, em caixa de 100, caixa.
 185. J. B. Mallat n. 13, em caixa de 100, caixa.
 186. J. B. Mallat n. 16, em caixa de 100, caixa.
 187. Humboldt Cement, em caixa de 100, caixa.
 188. Leonardt n. 404, em caixa de 100, caixa.
 189. Leonardt n. 405, em caixa de 100, caixa.
 190. Leonardt n. 503, em caixa de 100, caixa.
 191. Leonardt n. 511, em caixa de 100, caixa.
 192. Leonardt n. 516, em caixa de 100, caixa.
 193. Perry n. 120, em caixa de 100, caixa.
 194. Perry n. 150, em caixa de 100, caixa.
 195. Perry n. 420, em caixa de 100, caixa.
 196. Ronde ns. 1 a 6, em caixa de 100, caixa.
 197. Ronde de F. Soennecken de três bicos, duzia.
 198. Telephone n. 278, em caixa de 100, caixa.
 199. W. Mitchell lettra G ou J, em caixa de 100, caixa.
 200. De vidro «National pen points», em caixa de 100, caixa.
 201. Globe Pointel, em caixa de 100, caixa.
 202. Percevejo Phenix, pequeno, cento.
 203. Percevejo Phenix, grande, cento.
 204. Peso de vidro de phantasia para papeis com 500 grammas, uma.
 205. Idem idem de 0m,15 x 0m,10, um.
 206. Pincel chato para copiador, um.
 207. Porta-barbante de ferro, grande, espherico, um.
 208. Prensa de Soennecken de 0m,40 x 0m,30, uma.
 Reguas:
 209. De borracha de A. W. Faber de 0m,20, uma.

- 210. De borracha de A. W. Faber da 0^m,30, uma.
- 211. De borracha de A. W. Faber de 0^m,50, uma.
- 212. De borracha de A. W. Faber de 1 metro, uma.
- 213. Tesoura Vitry de 0^m,203, uma.
- 214. Tesoura Vitry de 0^m,230, uma.
- 215. Timpano nickelado pequeno com corda, um.
- 216. Timpano americano, grande, electrico, um.

Tintas:

- 217. Para carimbos de borracha, qualquer cor, de A. Maurin, vidro.
- 218. Para carimbo de metal, qualquer cor, de A. Maurin, vidro.
- 219. Para carimbo, de Sardinha, vidro.
- 220. Carmin, Stephens, em vidro de 118 grammas, vidro.
- 221. Carmin, Stephens, em vidro de 235 grammas, vidro.
- 222. Carmin, Sardinha, litro.
- 223. De escrever, Sardinha ou Monteiro, litro.
- 224. De escrever, Stephens «Blue-Black», litro.
- 225. De cópia, Stephens, litro.
- 226. De cópia, A. Maurin, violeta-preta, 250 grammas, vidro.
- 227. Indelevel, para marcar roupa de A. Maurin, vidro.

Tinteiros:

- 228. Dous em escrevaninha de ferro, com porta-caneta e tampa presa, uma.
- 229. Tres em escrevaninha de ferro, com porta-caneta e tampa presa, uma.
- 230. Dous em escrevaninha de madeira de F. Soennecken, com dous descansos, uma.
- 231. Tres em escrevaninha de madeira de F. Soennecken, com dous descansos, uma.
- 232. De crystal, com tampa solta de metal de 0^m,08×0^m,08×0^m,06, um.
- 233. Typos de borracha n. 3, abecedario e algarismo, collecção em caixa, caixa.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1913.—*Servulo Dourado*, director commercial.—*Carlos Midosi*, director tecnico.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 243

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciante que, até o dia 18 de novembro futuro, estará aberta nesta secretaria, de accordo com a resolução da congregação, e dando cumprimento ao art. 69 do Código de Ensino, fica, por espaço de tres mezes, a inscripção para o concurso do logar de substituto effectivo da 2^a secção desta escola. O prazo desta inscripção terminará no dia 18 de novembro futuro.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 de agosto de 1913.—O secretario, *Jayme Gesteiras*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 244

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciante que, até o dia 19 de novembro futuro, de accordo com o art. 69 do Código de Ensino, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do logar de substituto da 7^a secção desta escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de agosto de 1913.—O secretario, *Jayme Gesteira*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Nacional Mineira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos dezesseis dias do mez de outubro de mil e novecentos e treze, a uma hora da tarde, no escriptorio da companhia á rua de S. Pedro n. 39, sobrado, nesta cidade do Rio de Janeiro, achando-se presentes os Srs. accionistas inscriptos no livro de presença, representando por si e por procurações devidamente legalizadas 13.330 acções, numero superior ao exigido por lei para funcionar a assembléa, o Sr. Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva, presidente da companhia, declara aberta a sessão e convida para presidil-a o Sr. Joaquim Borges Caldeira que accieita por aclamação e occupa a presidencia, convidando para secretarios os Srs. José Joaquim Simões e José Ferreira Pinto da Costa.

Lida e posta em discussão a ultima acta da assembléa geral ordinaria e não havendo quem use da palavra, é approvada sem discussão.

O Sr. presidente declara que o fim desta assembléa, segundo os annuncios de convocação, é deliberar acerca de uma proposta da directoria para ser contrahido um empréstimo por obrigações *debentures* sendo lida pelo Sr. secretario a mencionada proposta, que é do teor seguinte:

Proposta

A assembléa geral extraordinaria da Companhia Nacional Mineira, legítimamente constituída, considerando a manifesta conveniencia de ser consolidada a actual divida fluctuante; consi lerando a necessidade urgente de ultimar os trabalhos em andamento e dar inicio a outros na sede das explorações, resolve:

1^o. São concedidos á directoria plenos poderes para, de accordo com o conselho fiscal, contrahir um empréstimo da somma de mil e quinhentos contos de réis (1.500.000\$000), representado por 7.500 obrigações ao portador (*debentures*) do valor de (200\$000) duzentos mil réis cada uma, juro de 8% ao anno pago semestralmente, amortizavel no prazo maximo de 25 annos a contar de 1915;

2^o. A directoria, de accordo com o mesmo conselho fiscal, ajustará o typo da emissão, regulará a amortização, estabelecerá todas as demais condições do empréstimo, outorgando a escriptura pela qual este será garantido com a primeira hypotheca e penhor de todos os bens immobiliarios e mobiliarios da companhia.

Emassembléa, no Rio de Janeiro, em 16 de outubro de 1913.—Os directores *Joaquim C. de Oliveira e Silva* e *José Francisco de Lima Mattos*. E' lido igualmente o seguinte parecer:

O conselho fiscal acha conveniente aos interesses da companhia a votação da proposta da directoria, no sentido de ser autorizada a contrahir um empréstimo por *debentures* até mil e quinhentos contos de réis (1.500.000\$000) sob hypotheca e penhor das propriedades auríferas e outras que a companhia possui em Honorio Bicalho e em Rapozos resgatavel no prazo de vinte e cinco annos (25) ou antes si assim convier. O desenvolvimento dos serviços da companhia e a dovida exploração dos excellentes veieiros encontrados nos terrenos da companhia em Rapozos, estão de ha muito tempo exigindo recursos que a directoria não possui, de modo a necessitar daquella quantia não só para a consolidação da sua divida fluctuante como para a terminação dos trabalhos de conducção de agua e de outras installações que a expansão dos trabalhos da mina e do tratamento do minerio estão exigindo. Sendo o empréstimo por meio de *debentures* o mais rapido e mais usual em taes casos, o conselho fiscal é de opinião que seja approvada a proposta da directoria.

Em assembléa geral extraordinaria da Companhia Nacional Mineira em 16 de outubro de 1913.—*Antonio Olyntho dos Santos Pires*.—*José Fortunato de Menezes*.—*Antonio Maximino Pinto e Souza*.

O Sr. presidente submetto á discussão a proposta da directoria com o parecer do conselho fiscal e não havendo quem peça a palavra dá por encerrada a discussão. Em seguida submetto á votação a proposta transcripta, a qual é unanimemente approvada. Em seguida o Sr. presidente suspende a sessão até se achar concluida a redacção da presente acta e da copia authentica. Reaberta a sessão da assembléa geral é lida esta acta e a copia, sendo sem discussão unanimemente approvadas dando o Sr. presidente por encerrada a assembléa ás quatro horas da tarde. Eu, José Joaquim Simões, secretario, mandei fazer a presente acta e a copia e achando-as exactas, depois da conferidas, as assigno com os demais membros da mesa e todos os accionistas presentes á Assembléa *Joaquim Borges Caldeira*.—*José Joaquim Simões*.—*José Ferreira Pinto da Costa*.—*Joaquim C. de Oliveira e Silva*.—*Antonio Olyntho dos Santos Pires*.—*José Fortunato de Menezes*.—*José Francisco de Lima Mattos*.—*Maria Adelaide Pinto de Mattos*.—*Dr. Henrique Cesidio Samico*.—*Arthur F. da Fonseca Sabroza*.—*Raul Salgado Zenha*.—*Antonio Maximino Pinto e Souza*.

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1913

Aos 31 dias do mez de outubro de 1913, reunidos, á rua Sachet n. 27, dez minutos depois de uma hora da tarde, 18 accionistas da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, representando 64.700 acções, o Sr. Dr. João Teixeira Soares, director-presidente, verificando haver numero legal para o funcionamento da assembléa, abriu a sessão, sendo aclamado para presidil-a o Sr. Dr. Salvador Felício dos Santos que assumindo a presidencia convidou os Srs. Drs. Raul Nim Ferreira e Victor de Castro para occuparem respectivamente os logares de primeiro e segundo secretarios.

Lida pelo Sr. primeiro secretario a acta da ultima assembléa geral ordinaria, foi unanimemente approvada a sua redacção.

Isso feito, declarou o Sr. presidente que a fim da reunião era tamar as Srs. accionistas conhecimento das contas da directoria, relativas ao anno proximo findo, devendo ter lugar em seguida a eleição do conselho fiscal e respectivos suplentes.

Seu do dispendio, por proposta verbal do accionista Dr. Arthur de Sá Carvalho, a leitura do relatório da directoria, visto ter sido publicado pela imprensa, o Dr. Deodato C. Villela dos Santos membro do conselho fiscal, procedeu a leitura do seguinte parecer:

Parecer do conselho fiscal

O conselho fiscal da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, procedeu a exame, não só no balanço do anno social findo em 31 de dezembro de 1912, bem como nos livros e documentos relativos.

Os trabalhos de construção da linha tiveram o devido andamento e estão em via de conclusão os estudos a que se fez referencia em 1912. O relatório da conta do mais que interessar possa aos Srs. accionistas, pelo que é elle de parecer que sejam approvados os actos e contas referentes ao anno de 1912.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1913. — Deodato C. Villela dos Santos. — Dr. Francisco do Rego Barros de Figueiredo. — Antonio Carneiro Brandão.

Aberta a discussão e encerrada sem debate, foram unanimemente approvados a conclusão do dito parecer e as contas a que elle se refere, abstenendo-se de votar, na forma da lei, os membros da directoria e do conselho fiscal.

Procedendo-se depois a eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes deu a apuração o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal

	Votos
Commendador Augusto J. Ferreira.....	1.920
Dr. Deodato C. Villela dos Santos.....	2.310
Antonio Carneiro Brandão.....	2.310
Dr. Francisco do Rego Barros de Figueiredo.....	310
Dr. Humberto Saraiva Antunes.....	10
Para supplentes:	

	Votos
Dr. Francisco do Rego Barros de Figueiredo.....	2.230
Dr. Humberto do Saraiva Antunes.....	2.230
Dr. Salvador Felicio dos Santos.....	2.210
Dr. Alberto de Sampaio.....	10

Proclamados eleitos os accionistas mais votados, e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou os trabalhos, mandando lavrar a presente acta, que, depois de lida, vai assignada pela meza.

Sala das sessões, 31 de outubro de 1913. — Salvador Felicio dos Santos, presidente. — Raul Nim Ferreira, 1º secretario. — Victor de Castro, 2º secretario.

Banque Brésillienne Italo-Belge

(Sociedade Anonyma)

Capital: 20.000.000 francos

Caixa Matriz, Antucria — Caixa Central, São Paulo, Rua Quinze do Novembro n. 19

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1913

Inclusivo a Succursal de Santos e a Agencia de Campinas

Activo

Accionistas:	
Entradas a realizar.....	7.036:000\$000
Ditas por antecipação.....	868:417\$200
	6.187:583\$800
Caixa.....	3.438:401\$587
Carteira:	
Letras descontadas.....	7.167:206\$984
Letras caucionadas.....	6.117:040\$995
Letras a receber.....	3.133:744\$753
Contas correntes garantidas.....	9.830:071\$097
Correspondentes e contas correntes no Brazil..	3.288:807\$062
Succursaes e agencias.....	4.898:507\$459
Correspondentes no estrangeiro.....	341:888\$240
Valores depositados em custodia e em caução..	14.742:813\$970
Diversas contas.....	793:800\$239
	59.884:002\$136

Passivo

Capital:	
40.000 ações a frs. 500, a 588 réis por franco..	11.760:000\$000
Depositos e contas correntes com e sem juros...	3.754:654\$329
Depositos a prazo e com aviso prévio.....	2.414:988\$172
Cheques a pagar.....	66:814\$490
Succursaes e agencias.....	3.270:807\$709
Correspondentes no estrangeiro e caixa matriz...	10.250:712\$279
Credores por letras em caução e em cobrança...	10.797:466\$277

Depositos em custodia e em caução.....	14.742:813\$900
Diversas contas.....	825:713\$980
	59.884:002\$136

Banque Brésillienne Italo-Belge, S. Paulo, 5 de novembro de 1913.
— L. Peduto, contador. — Enjteman. — Lombroso.

Banco do Brazil

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1913

Debito

Ações a emitir.....	25.000:000\$000
Aplices em garantia do fundo de reserva.....	3.161:046\$791
Contas correntes garantidas.....	27.708:678\$959
Letras descontadas.....	57.486:183\$451
Letras a receber.....	4.277:532\$375
Valores caucionados.....	58.901:154\$235
Valores depositados.....	58.057:864\$403
Agentes no Brazil e na Europa.....	473.012:714\$228
Títulos do banco £ 1.180.000 a 27	10.490:200\$000
Outros títulos.....	3.213:874\$011
	13.704:074\$011
Títulos em liquidação.....	4.511:421\$692
Edificio e mobilia do banco.....	1.430:000\$000
Diversas contas.....	10.743:789\$348
Caixa.....	32.122:163\$896
	770.116:594\$419

Credito

Capital.....	70.000:000\$000
Fundo de reserva.....	3.513:909\$304
Contas correntes sem juros.....	59.436:380\$501
Contas correntes com juros.....	59.760:341\$467
Contas correntes do exterior.....	129:942\$308
Contas correntes a prazo fixo.....	9.133:412\$890
Agentes no Brazil e na Europa.....	417.823:917\$024
Letras a premio.....	11.769:634\$266
Depositos judiciais.....	1.316:738\$757
Deposifantes de títulos e valores.....	116.959:185\$658
Thesouro Nacional, c/corrente.....	1.304:524\$784
Thesouro Nacional, c/cambias £ 1.000.000 a 27..	8.888:88\$880
Bonos.....	60:135\$000
Dividendo do banco.....	565:113\$500
Diversas contas.....	7.023:975\$711
Lucros e perdas.....	2.530:061\$369
	770.116:594\$419

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1913. — João Alfredo Corrêa de Oliveira, presidente. — A. Mesquita, chefe da contabilidade.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

O jogo

A Companhia de Loterias Nacionais do Brazil dirigiu hontem ao illustre Sr. general Bento Ribeiro, dignissimo Prefeito do Districto Federal, a seguinte representação:

«Exmº. Sr. General Bento Carneiro Ribeiro Monteiro, M. D. Prefeito do Districto Federal.

A Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, tendo dirigido ao Exmº. Sr. Dr. Chefe de Policia, no dia 23 do mez findo, uma representação, que foi publicada no «Jornal do Commercio» do dia 28, reclamando daquella alta autoridade policial providencias contra o jogo do bicho e outros jogos baseados neste e conhecidos por — «jogo da tarde e da noite» — os quaes continuavam e continuam em franca execução nesta Capital, pede venia para se dirigir tambem a V. Ex. a fim de pedir-lhe encarecidamente que se digne de ordenar a fiel observancia do decreto municipal n. 189, de 24 de outubro de 1895, a fim de que ella possa dar cumprimento ao contracto que firmou com o Governo da Republica em 16 de fevereiro de 1911.

Esse decreto diz o seguinte:

«O Prefeito do Districto Federal:
Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º. Toda a casa de commercio do Districto Federal que, licenciada para qualquer genero de negocio abusar da licença municipal, effectuando a venda de jogos prohibidos, soffrerá a multa de 200\$000.

Parapho unico. Na reincidencia será cassada a licença do negocio pelo agente da Prefeitura do districto respectivo.

Art. 2º. Também será cassada a licença das casas que podem ficar abertas até 1 hora da madrugada, quando dêem lugar a perturbações da ordem pública, no caso em que as desordens forem habituaes e quando reclamada essa providencia pela policia.

Art. 3º. Os commerciantes que incorrerem nas penas desta lei só poderão obter novas licenças municipaes assignando termo de compromisso na Prefeitura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Distrito Federal, 24 de outubro de 1913, 7º da Republica.—Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida.»

Firmando com o Governo da União o contracto de 16 de fevereiro de 1911, não desconhecia a Companhia de Loterias Nacionais do Brasil os pesadissimos encargos que ia assumir e que se elevavam á enorme somma de quasi « seis mil contos de réis annualmente; » mas não hesitou em aceitar esses onus pesadissimos, porque se as obrigações que ella ia assumir eram grandes, por outro lado, a lei n. 2.º de 30 de dezembro de 1910, que autorizou esse contracto, tambem concedia favores e garantias que asseguravam ao contractante o exito do negocio.

E' assim que a citada lei prohibe expressamente qualquer loteria ou rifa, não autorizada por ella, considerando lot-ria ou rifa

— « qualquer operação, sob qualquer denominação, em que faça depender da sorte, qualquer que seja o processo de sorteio, a obtenção de um premio em dinheiro ou em bens moveis ou immoveis. » (§ 1º, n. 1 do art. 31.)

Tambem prohibe a lei:

— « qualquer loteria ou rifa que corra annexa a outra loteria autorizada, bem como a introdução ou venda de bilhetes de loteria ou rifa estrangeira, o tambem a de bilhetes de loterias de concessão estadual, fóra do territorio dos Estados que tiverem feito as concessões ou contractos. » (§ 3º a 6º do art. 31.)

Ainda mais: a mesma lei, no § 4º do citado art. 31 —

« estabelece penas de 2 a 6 meses de prisão cellual e multa de 500\$ a 2.000\$000, além da inutilização dos bilhetes, registros e apparelhos de sorteio e de perda em favor da Nação de todos os bens e valores sobre que versar a loteria ou rifa não autorizada por ella:

a) contra os autores, emprehendedores ou agentes dessas loterias;

b) contra os que distribuírem ou venderem bilhetes de taes loterias ou rifas;

c) contra os que promoverem seu curso ou extracção;

d) contra os que comprarem os bilhetes dessas loterias, no intuito de obter o premio prometido;

e) finalmente, contra os gerentes ou administradores de jornaes ou officinas typographicas, impressores de listas avulsas e os que por qualquer outra forma publicarem ou fizerem publicar programmaes e avisos dessas loterias ou rifas não permittidas.»

Em summa, e como que prevenindo o animo do povo contra esses jogos prohibidos, a lei n. 2.321, diz ainda no § 9º do art. 31:

« São nulas de pleno direito quaesquer obrigações resultantes da loteria ou rifa, não autorizadas nesta lei; »

o que equivale a uma prevenção feita ao publico em geral para não comprar bilhetes nem coupons dessas loterias ou jogos prohibidos, pois que em hypothese alguma poderá o portador desses bilhetes compellir o banqueiro, ao pagamento do premio ajustado e não pago.

Vê-se, pois, de todas essas disposições legais, textualmente transcriptas, que o legislador teve em vista principalmente garantir as loterias federaes gravadas de pesadissimos impostos, contra a concorrência de quaesquer outras.

Ora, diante dos favores que essa lei offerencia, e, confiada nas garantias expressas, positivas, que ella assegurava a quem quer que se resolvesse a fazer o serviço das loterias federaes, a Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, que acabava de terminar a contento geral um contracto identico, não trapidou em aceitar esse outro, embora muito mais oneroso do que o anterior, e firmou com o Governo da Republica o novo contracto de 16 de fevereiro de 1911.

Pois bem: desde a assignatura desse contracto, a Companhia de Loterias foi desamparada pelos Poderes Publicos, na debellação da concorrência desigual que lhe tem sido feita por loterias, rifas e jogos de toda a especie, apezar da diversas reclamações que dirigiu ás autoridades que deviam zelar pelo cumprimento dos arts. 31 a 36 da lei n. 2.321, e muito embora não tenha ella faltado até hoje a um só dos compromissos que assumiu, quer em relação ao pagamento das contribuições pecuniarias devidas á União e aos Estados, quer quanto aos seus deveres para com o publico, pagando pontualmente os premios e as quotas beneficiarias, o que tudo representa uma avultadissima somma annual, e tem sido attestado em todos os relatorios dos Srs. ministros da Fazenda ao Presidente da Republica.

Ultimamente, porém, com a entrada de S. Ex. o Sr. Dr. Edwiges do Queiroz para o cargo de chefe de Policia, tornou-se desde logo conhecida a campanha que S. Ex. ia enectar contra a jogatina

franca que se ostentava nesta Capital, ameaçando transfornal-a em uma segunda Monaco; e a acção moralizadora iniciada por S. Ex. contra os clubs onde se bancava em alta escala a roleta e o baccarat, foi recebida pela imprensa unanimes e pelo publico sensato com applausos de incitamento e protestos de solidariedade.

Infelizmente, porém, ao passo que a roleta e o baccarat desapareceram dos clubs desta cidade, o pernicioso jogo do bicho e os jogos denominados da tarde e da noite, effectuados em estabelecimentos garantidos por licenças municipaes para outros ramos do negocio licito, continuam em franca actividade, como provam os documentos juntos, á sombra dessas licenças o da desidia de autoridades, lacumbidas de executar as disposições legais, porém derididas a lutar por todos os meios as ordens severas da seu digno e honrado chefe.

A lei n. 2.321, de 31 de dezembro de 1910, condemnando o jogo, sob suas diversas modalidades, não fez mais do que completar o ampliar leis anteriores; e foi com o mesmo intuito que o municipio decretou a lei citada n. 189, de 24 de outubro de 1893. Por consequencia, a Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, succedendo-se das suas disposições para dirigir a V. Ex. a presente reclamação, não pode outra coisa senão o amparo da lei municipal para o direito incontestavel que lhe assiste, uma vez que, do contracto de 16 de fevereiro de 1911, aufero o municipio de que V. Ex. é o digno representante, innumerables vantagens, especificadas no art. 31 da lei n. 2.321, § 4º, letra j, n. 15, e no art. 2º, n. XIV, letra k, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902.

Por a que V. Ex. possa fazer uma idéa exacta dos benefícios espalhados pela Companhia de Loterias Nacionais; no Br. l, só aqui na Capital Federal, transcrevo ella a seguinte lista dos estabelecimentos de beneficencia por ella amparados com as quotas respectivas:

Mantimento dos Servidores do Estado.....	100:000\$000
Santa Casa de Misericórdia.....	130:000\$000
Lyceu de Artes e Officios.....	150:000\$000
Dispensario da Irmã Paula.....	80:000\$000
Asylo da Velhice Desamparada.....	50:000\$000
Sanatorio «D. Amelia» para tuberculosos.....	50:000\$000
Liga Contra a Tuberculose.....	40:000\$000
Policlínica do Rio de Janeiro.....	36:000\$000
Asylo da Orphãs da Sociedade Amantes da Instrucção.....	36:000\$000
Instituto dos Surdos-Mudos.....	30:000\$000
Asylo Isabel.....	30:000\$000
Asylo do Bom Pastor.....	28:000\$000
Instituto Historico e Geographico do Brazil.....	24:000\$000
Policlínica do Hospital das Crianças.....	24:000\$000
Instituto de Protecção á Infancia (Maconovo).....	24:000\$000
Maternidade.....	24:000\$000
Associação Feminina Beneficente e Instructiva do Rio de Janeiro.....	24:000\$000
Associação de Imprensa.....	20:000\$000
Escola Profissional e Asylo para cegos adultos.....	20:000\$000
Jardim Zoologico.....	20:000\$000
Gabinete Electro-therapeutico do Dr. Alvaro Alvim, obrigando-se este a tratar mensalmente até 20 crianças pobres.....	20:000\$000
Sociedade Beneficente e Humanitaria. Sul Rio Grandense e da Capital Federal.....	20:000\$000
Associação de N. S. Auxiliadora.....	16:000\$000
Orphanato de Santo Antonio.....	15:000\$000
Associação Promotora da Instrucção dos Operarios da Freguezia da Lagôa.....	12:000\$000
Academia de Letras.....	12:000\$000
Instituto Benjamin Constant.....	12:000\$000
Associação de N. S. da Piedade.....	12:000\$000
Orphanato Evangelico de S. Christovão.....	12:000\$000
Patronato dos Menores.....	12:000\$000
Instituto Salesiano.....	10:000\$000
Hospital de Crianças da Santa Casa.....	10:000\$000
Policlínica de Botafogo.....	10:000\$000
Orphanato de Santo Antonio do Engenho Velho.....	6:000\$000
Instituto Hannemaniano.....	6:000\$000
Associação das Damas de Caridade da Freguezia da Gloria.....	5:000\$000
Associação de Auxilios Mutuos dos Empregados do Senado Federal.....	5:000\$000
Instituto Pasteur.....	5:000\$000
Asylo do Sagrado Coração de Maria de S. Christovão.....	4:000\$000
Academia Nacional de Medicina.....	4:000\$000
Centros Beneficentes Mineiro e Espirito-Santense, nesta Capital.....	4:000\$000

Estes benefícios montam á somma avultada de MIL QUATRO-CENTOS E CINCOENTA E DOUS CONTOS DE REIS. annualmente; e a Companhia de Loterias Nacionais do Brazil não poderá continuar a cumprir esses compromissos nas condições actuaes, em que os jogos prohibidos lhe fazem uma concorrência iniqua. Não é possível, nem se pode acreditar que os altos poderes da Republica deixem feneceer muitas dessas instituições de beneficencia, além de innumerables outras espalhadas por todos os Estados do Brazil, que vivem exclusivamente das

quotas beneficiárias que distribue a Companhia de Loterias, á falta de providencias já ordenadas em leis existentes, que deviam estar sendo executadas, mas que parecem letra morta pela negligencia de autoridades subalternas a quem cabe a sua applicação.

A lei federal n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e o art. 370 do Código Penal, definem o que são—loterias, rifas e jogos prohibidos. O art. 4º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1890, diz que: «todo lugar em que é permitido o accesso de qualquer pessoa, mediante pagamento de entrada ou sem elle para o fim de jogo, é considerado lugar frequentado pelo publico para o effeito da lei penal». O decreto municipal n. 189, de 24 de outubro de 1895, manda que os agentes da Prefeitura «multem em 200\$ e, na reincidencia, cassem a licença municipal das casas de commercio que abusarem della para effectuar a venda de jogos prohibidos.»

Por consequencia, basta que as leis existentes sejam cumpridas, para que o pernicioso «Jogo do Bicho» e os «jogos da tarde» e «da noite», que continuam em franca actividade, pela impunidade dos exploradores, fiquem anniquillados para sempre.

A vista do exposto, a Companhia de Loterias Nacionais do Brazil espera que V. Ex., acolhendo benignamente a presente representação, digne-se de ordenar as providencias precisas para que seja cumprida strictamente a lei n. 189, de 24 de outubro de 1895.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1913.—Pela Companhia de Loterias Nacionais do Brazil.—Alberto Saraiva da Fonseca, presidente.

A esta representação, do mesmo modo que com a dirigida ao Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia, a Companhia de Loterias Nacionais do Brazil juntou mais de 60 coupons ou poules dos diferentes jogos: do bicho, da tarde e da noite, que continuam a ser extrahidos e bancados nesta Capital, muitas das quaes adquiridas nos dias 3 e 4 do corrente, como prova da recente infracção ao disposto na lei n. 2.321.

Tambem juntou a Companhia de Loterias uma poule do jogo denominado «Lotto», verdadeiro assalto á bolsa do contribuinte e bancado ostensivamente nesta cidade, sob a capa de uma carta-patente de «Club de Automoveis e Bicycletas», bem como duas bilhetes das loterias de S. Paulo e do Rio Grande do Sul, aqui vendidos clandestinamente, contra expressa disposição do § 6º do art. 31 da citada lei n. 2.321.

As providencias policiaes ultimamente adoptadas pelo Sr. Dr. Chefe de Policia são provas eloquentissimas do que S. Ex. não esmoreceu uma linha do seu inabalavel proposito de combater os jogos prohibidos que pullulam nesta Capital.

E, tendo, como vae ter, o Sr. Dr. Edwiges de Queiroz a collaboração efficaz do digno Sr. general prefeito do Distrito Federal, que para isto se acha armado pela lei municipal n. 189, de 24 de outubro de 1895, é de esperar que essa campanha moralizadora produza agora, pela acção conjuncta das duas altas autoridades, todos os seus beneficos effeitos.

A Companhia de Loterias Nacionais do Brazil afirma, sem receio de contestação, que grande parte dos seus proventos, pela venda dos bilhetes lotericos, redundam, directa ou indirectamente, em favor dos compradores desses mesmos bilhetes.

Se ella recebe do povo o auxilio de que precisa para manter-se, ella o restitue, na sua maior parte, a esse mesmo povo como se vê da relação acima transcripta, em beneficos mil repartidos por instituições de caridade, de instrucção e de incitamento ás artes e ás industrias; —ao passo que os exploradores dos diferentes jogos prohibidos não pagam um vintem de imposto nem despendem um centil em beneficos á sociedade, locupletando-se por completo com o resultado da exploração.

Por consequencia, forçada pelas circumstancias actuaes, a pedir o amparo das leis, afim de defender altos interesses que lhe foram confiados, a Companhia de Loterias Nacionais do Brazil pratica ainda um acto de benevolencia advogando a causa sagrada das instituições prejudicadas por esses jogos prohibidos.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1913. — Pela Companhia de Loterias Nacionais do Brazil. — Alberto Saraiva da Fonseca, presidente.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.392 A—Memorial descriptivo dos melhoramentos introduzidos na invenção de «aperfeiçoamentos em tampos de recipientes e no modo de serural-los», privilegiada pela patente n. 7.392, para que pretende privilegio o respectivo inventor L. José Gerboni, domiciliado em Palmyra, Estado de Minas Geraes

Refere-se esta invenção a melhoramentos no systema de tampos de recipientes para liquidos descriptas e reivindicadas no memorial descriptivo da minha invenção privilegiada pela patente brasileira n. 7.392 de 7 de dezembro de 1912.

Os ditos melhoramentos ou aperfeiçoamentos serão descriptos abaixo em referencia ao desenho junto. A fig. 1 é uma secção ver-

tical da tampa descripta no memorial descriptivo referente á patente n. 7.392. A fig. 2 é uma secção vertical da sede da dita tampa. A fig. 3 é uma secção vertical fragmentaria de um recipiente para liquidos a que está applicada a sede representada na fig. 2 o a tampa representada na fig. 1. A fig. 3ª é uma vista superior fragmentaria do dito recipiente. As figs. 4 e 5 são respectivamente uma planta e uma elevação de uma tampa do systema representado na fig. 1, por n com meios diferentes de fixação no recipiente. A fig. 6 é uma elevação parcial do recipiente com a tampa nas figs. 4 e 5. As figs. 7 e 8 são respectivamente uma vista superior e uma vista lateral de um recipiente com tampa do systema na fig. 1, porém com outros meios de fixação. As figs. 9 e 10 são vistas respectivamente similares ás figs. 7 e 8, e em que os meios de fixação da tampa são diferentes dos representados nas outras figuras.

A tampa nas figs. 1 e 3, que são cópias de figuras e desenho que acompanhou o memorial descriptivo referente á dita patente numero 7.392, é uma rolha ou valvula metallica de forma conica, que se adapta perfeitamente á sede metallica de forma conica, correspondente, representada na fig. 2, que tambem é cópia de uma figura do dito desenho. A tampa conica e a sua sede são de preferencia trabalhadas ao torno nas suas faces de contacto reciproco, para se obter vedação perfeita similar á de uma valvula conica.

De preferencia a dita sede metallica é constituida por uma peça separada do recipiente, fixada por qualquer modo adequado (por soldagem por exemplo) na bocca do recipiente, como se vê na fig. 3.

Como se descreveu no memorial referente á dita patente numero 7.392, a tampa representada nas figs. 1 a 3 a do desenho aqui junto é fixada amovivelmente na sua sede no recipiente por meio do fecho b constituido por uma barra metallica chata, curvada nos extremos de modo a formar ganchos g, cada um dos quaes tem um ramo horizontal voltado para o centro da tampa. Qua do se applica a tampa ao recipiente, os ditos ganchos g entram em recessos f, f no flange externo e do aro em que está formada a sede da tampa (fig. 3 a linhas pontuadas). Dando-se volta á tampa (fig. 3 a linhas cheias) os ganchos g, g prendem-se pelo dito ramo horizontal na face inferior do dito flange e.

E' evidente que a tampa-valvula descripta póde ser fixada amovivelmente no recipiente por muitos meios diferentes, alguns dos quaes estão representados nas figs. 4 a 10.

A tampa-valvula, applicada ao recipiente na fig. 6, é fixada neste por meio de dois ganchos h, h, articulados na barra transversal i (figs. 4, 5 e 6) fixada na tampa; os ganchos h, h engatam-se em anneis correspondentes j, j, fixados no recipiente.

Nas figs. 7 e 8 a tampa-valvula é mantida no recipiente por uma mola helicoidal forte k, fixada na parte central da aza movel l do recipiente.

Qua d a aza está em posição vertical, a mola k pelo seu outro extremo comprime a tampa contra a sua sede. Quando se volta a aza para o lado, para abrir a tampa, a mola se afrouxa. Para fazer voltar a aza á posição vertical, para segurar a tampa, puxa-se a mola contra a aza, e, quando esta chegar á posição vertical, larga-se a mola, que se applicará com força contra a tampa.

Nas figs. 9 e 10 a tampa é fixada ao recipiente pela aza movel m, quando esta aza está em posição substancialmente horizontal. Nesta posição, a aza fica pelas suas partes curvas n, n em contacto com os extremos de uma barra n fixada na tampa e não deixa sair a tampa. A aza m póde ser mantida em posição horizontal, por exemplo, por um cadeado que passe por uma orelha o no recipiente e pela aza, ou por qualquer outro modo adequado.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos dos melhoramentos:

1º, um recipiente para liquidos em cuja bocca está fixado um aro em que está formada a sede de uma valvula conica que serve para tapar o recipiente;

2º, um recipiente para liquidos em cuja bocca está formada a sede de uma valvula conica que serve para tapar o recipiente;

3º, um recipiente segundo as reivindicações 1 ou 2, com meios adequados a fixar amovivelmente a valvula que serve de tampa.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1913.—Por procuração, Leclerc & C.

ANNUNCIOS

Companhia Cessionaria das Locas do Porto da Bahia

Tendo o Sr. accionista José Joaquim de Almeida allegado o extraviado da cautela n. 6.693, de 100 acções desta companhia, de sua propriedade, será entregue ao mesmo senhor uma nova cautela do mesmo numero de acções, si dentro de 30 dias, desta data, não houver reclamação alguma.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1913.—A directoria,

A' praça

O abaixo assignado, com escriptorio de architectura e construcções, á rua da Uruguyana n. 33, faz publico que a sua firma registrada na Junta Commercial é Heitor de Mello, declaração necessaria para evitar que se lhe confunda, como constantemente acontece com a que usa o Sr. Heitor Guedes de Mello, advogado, que insiste em assignar-se Heitor Mello.

Outrosim declara que a acção que corre pela 4ª Pretoria e a execução movida pela Fazenda no Juizo da 2ª Vara Federal, ambas contra Heitor de Mello, não se referem em absoluto á sua pessoa.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1913. — *Heitor de Mello.* (•)

Juizo da Primeira Vara Civel**Fallencia de Fontes & Irmão**

O abaixo assignado, syndico da fallencia de Fontes & Irmão, communica aos credores e a quem possa interessar que a primeira assembléa de credores terá logar no dia 10 de novembro corrente. Outrosim, communica que as declarações de credito devem ser dirigidas para a rua Sete de Setembro n. 29, das 3 ás 5 horas da tarde, onde, ás mesmas horas, serão ministradas quaesquer informações relativas á fallencia.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1913. — *Manoel Carlos da Silva.*

Egualdade**Sociedade mutua — Rio de Janeiro****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA (3ª CONVOCAÇÃO)**

Não se tendo realizado por falta de numero a assembléa geral extraordinaria annunciada em segunda convocação para hoje, são novamente convidados os senhores associados a comparecerem no dia 10 do corrente, na séde social, ás 2 horas da tarde, para resolverem sobre uma proposta apresentada á directoria e bem assim julgarem sobre medidas que se prendem ao art. 39 dos estatutos; sendo esta a terceira convocação, a assembléa funcionará e deliberará legalmente com qualquer numero de socios presentes.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1913. — *A directoria.*

Companhia Nacional de Explosivos de Segurança**CHAMADA DE CAPITAL**

De conformidade com o art. 5 dos estatutos são convidados os srs. Accionistas a realizar, na séde da Companhia, á rua de S. Pedro n. 36, nova entrada de capital, a razão de 10% por acção, até 31 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1913. — *A Directoria.*

Sociedade Benficiente Benemerita Silencio**Secretaria rua do Nuncio n. 46****EXPEDIENTE DAS 11 A 1 HORA****Assembléa Geral Extraordinaria**

De ordem do Sr. presidente convulo todos os senhores associados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, quarta feira, 12 do corrente, ás 7 horas da noite, para reforma do art. 65 dos estatutos. Outrosim, communico aos senhores associados que de accordo com a disposição do art. 22, uma hora depois da designada nos annuncios a Assembléa funcionará com qualquer numero.

O secretario, *Manoel da Costa Siqueira.*

A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil

São convidados os Srs. mutuários a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde, na séde social, para cumprimento do art. 21 dos Estatutos e conhecimento do relatório, balanço e contas do ultimo periodo social,

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1913. — *A Directoria.*

Quadro geral dos credores admittidos na fallencia de Antonio Teixeira Pinto

CREDORES DA MASSA	
Emolumentos do juiz, em sellos.....	\$
As custas do escriptorio.....	\$
As custas do credor requerente.....	268\$900
Emolumentos do curador das Massas.....	\$
Os salarios dos peritos e avaliadores.....	\$
O aluguel da casa durante a fallencia.....	\$
As commissões dos syndicos e liquidatarios.....	\$
CHIROGRAPHARIOS	
J. Pacheco.....	82:939\$000
Banco Commercial.....	35:000\$000
Carlo Pareto & C. mp.....	1:312\$870
P. S. Nicolson & Comp.....	1:353\$000
Oscar Philippi & Comp.....	3:150\$080
Banco Livrona e Commercio.....	15:00\$000
Correio da Manhã.....	35:18\$10
London Brazilian Bank.....	10:517\$820
Ch. Lang.....	2:451\$000
Manoel R. Souza & Comp.....	156\$000
Vieira Cunha & Comp.....	1:180\$240
João Rymido & Comp.....	6:567\$670
Salerno da Costa & Comp.....	2:511\$980
Jorge Wrencher & Comp.....	914\$000
Oliveira, Azevedo, Barros & Comp.....	137\$360
E'tablissements Block.....	631\$300
Brazilianische Bank.....	3:840\$700
S. Cl. ra Junior & Comp.....	667\$000
Huber & Comp.....	272\$300
Manoel de Oliveira (Dr.).....	1:200\$000
Pint de Azevedo & Comp.....	1:724\$330
Eugenio Meyer & Comp.....	2:555\$400
Alfredo Guimarães & Comp.....	71\$700
Manoel Francisco do Brito.....	153\$500
Quartim, Guimarães & Comp.....	463\$670
M. he & Comp.....	21:284\$180
Werner, Herbert & Comp.....	9:60\$330
N. Guimarães.....	166\$700
Fonseca, Vaz & Comp.....	1:222\$460
Abreu Renner & Comp.....	21\$200
Leitão, Irmão & Comp.....	93\$000
Augusto Vaz & Comp.....	9:511\$860
Machado F. & Costa.....	62\$500
Antonio M. Cabias.....	480\$000
Gustavo Silva.....	412\$700
Vaseo, Ortigão & Comp.....	250\$100
Arp & mp.....	73\$8600
J. Queiroz & Comp.....	83\$000
Leitner & Ruiz.....	294\$300
Medeiros & Bittencourt.....	8:739\$140
Izidoro H. Kohn.....	207\$630
Americo Vaz & Comp.....	183\$750
Carlos H. Gonçalves.....	479\$210
H. Andrade.....	510\$000
M. Wellisch & Comp.....	592\$340
Forreira Balhazar & Comp.....	8:678\$000
Barbosa, Varela & Comp.....	887\$80
D'Olmo & Comp.....	737\$350
H. de Freitas Guimarães.....	74\$8400
Banco Allemão Transatlantico.....	21:600\$861
M. Cabalar.....	978\$700
Janowitz, Vahle & Comp.....	228\$700
Fabrica Santa Helena.....	9:428\$155
Wellisch, Irmão & Comp.....	1:081\$490
Prejarvo, Szide & Raclier.....	16:846\$025
Banque Francaise et Italienne.....	516\$400
Companhia F. Bom Pastor.....	279\$160
J. Winistzhewski & Comp.....	23\$000
Finberg & Cardos.....	1:653\$980
João Ratto.....	544\$000
Maria da Veiga Bastos.....	5:000\$000
Manoel Rosa.....	337\$500
Kife & Hüller.....	2:030\$137
London River Plate Bank.....	2:65\$140
Glaser Filho & Comp.....	2\$500
Gonçalves Irmãos.....	579\$500
Paulo Roberto Scholchau.....	34\$500
J. de Almeida & Comp.....	2:175\$200
Costa Pacheco & Comp.....	42:438\$320
Gomes, Irmão & Comp.....	159\$500
Reivindicante	
Kiefe & Huler.....	2:030\$137
Costa Pacheco & Comp.	

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

A

- Alfabetas** (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalizações), por Leopoldo L. de Alencar... 1\$000
- Astronomie** (Traité d'), de E. Liais... 5\$0.
- Alistamento de eleitores na Republica** (Instruções para o). Decr. n. 5.391, de 10 de dezembro de 1904... 5\$00
- Agricultura** (Cria o Ministerio da) Decr. n. 1.006, de 29 de dezembro de 1906... 5\$0.
- Ação Penal** (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e Decr. n. 3.473, de 4 de novembro de 1899... 3\$00
- Agua** (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.1410 de 27 de fevereiro de 1904... 3\$00
- Automoveis** (Tabellas para os preços dos)... 2\$00

B

- Boletim de Concessões e Privilegios.** (M)... 3\$000
- Banco Central Agricola.** Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907... 5\$00
- Bolsa de Corretores** (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a), Decr. n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Da nova regulamentação) e Regimento interno.... 1\$000

C

Código Civil:

- Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M)... 2\$000
- Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues... 3\$000
- Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)... 6\$000
- Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)... 2\$000
- Replica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)... 7\$000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro... 3\$000

Código das Relações Exteriores (M)... 8\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, brochado... 3\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará... 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha... 2\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)... 10\$000

Conselho de Estado (Consultas do). Secção de Fazenda — 2º volume... 2\$000

Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal... 4\$000

Código Criminal Brasileiro. Ante-projecto... 3\$000

Consolidação das leis sobre organização municipal do Districto Federal... 3\$00

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos do). Decr. n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906... 1\$000

Corretores. Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893, approvando o regulamento de Fundos Publicos... 5\$00

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912... 5\$00

Colonia Correccional de Dois Rios (Regulamento da). Decr. n. 6.994, de 19 de junho de 1903... 1\$000

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900... 1\$500

Carros (Tabellas para os preços dos)... 2\$00

Collectorias Federaes (Instruções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911... 5\$00

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes... 15\$000

Diccionario Geographico do Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira... 6\$000

Diccionario Geographico do Brazil (Apontamentos para o), pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto — 3 volumes... 20\$000

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. R... 2\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caeetano Junior (M)... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

- | | |
|---------------------------------|--------|
| de novembro a dezembro de 1889. | 3\$000 |
| de fevereiro de 1890. | 1\$000 |
| de março de 1890. | 2\$000 |
| de abril de 1890. | 2\$000 |
| de maio de 1890. | 4\$000 |
| de julho de 1890. | 2\$000 |
| de agosto de 1890. | 3\$000 |
| de setembro de 1890. | 2\$000 |
| de novembro de 1890. | 4\$000 |
| de dezembro de 1890. | 3\$000 |
| de janeiro de 1891. | 2\$000 |
| de fevereiro de 1891. | 2\$000 |

Decisões do Governo Provisorio:

- | | |
|---------------------|--------|
| 1º e 2º fasciculos. | 3\$000 |
| 3º e ultimo. | 2\$000 |
| Additamento | 1\$500 |

Decisões do Governo (Collecções de):

- | | |
|----------|--------|
| de 1832. | 3\$000 |
| de 1833. | 3\$000 |

Decisões do Governo (Collecções de) — (C continuacão):

- | | |
|----------|--------|
| de 1850. | 3\$000 |
| de 1891. | 4\$000 |
| de 1892. | 4\$000 |
| de 1893. | 2\$500 |
| de 1894. | 4 000 |
| de 1895. | 3\$000 |
| de 1896. | 3\$000 |
| de 1897. | 3\$000 |
| de 1898. | 2\$000 |
| de 1899. | 3\$500 |
| de 1900. | 3\$000 |
| de 1901. | 3\$000 |
| de 1902. | 3\$000 |
| de 1903. | 4\$000 |
| de 1904. | 1\$500 |
| de 1905. | 4\$500 |
| de 1906. | 4\$500 |
| de 1907. | 5\$600 |
| de 1908. | 6\$000 |



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 262

DOMINGO, 9 DE NOVEMBRO DE 1913

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director faço publico que neste Instituto, das 11 horas da manhã ás tres da tarde, nos dias uteis, se acha, pelo prazo de 60 dias a contar da presente data, aberta a inscripção para o provimento da cadeira de organ e harmonium.

O exame constará de provas escripta, oral e pratica.

O candidato para que possa inscrever-se deverá apresentar documento que prove ser cidadão brasileiro, no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida, podendo, na occasião de se inscrever, além dos documentos acima especificados, apresentar outros quaisquer que julgar conveniente como titulo de idoneidade e provas de serviços prestados á arte e ao Estado.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 31 de outubro de 1913. O escripturario-archivista, *Trajano Adolpho Lopes*.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ARREIAMENTO, CALÇADO, COURO, MATERIA PRIMA PARA FARDAMENTO, CORREAME E OUTROS, DURANTE O ANNO DE 1914

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante interino, faço publico que no dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, nesta brigada, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de arreamento, calçado, couro, materia prima para fardamento, correame e outros, durante o anno de 1914.

A concorrência será feita sob as condições seguintes:

1ª, as propostas serão acompanhadas das listas impressas fornecidas pela intendência da brigada, nas quaes os concorrentes lançarão os seus preços por extenso e por algarismo; serão feitas em tres vias, em tinta preta, sem emendas, rasuras, acrescimos ou resalvas, sendo uma das vias estampilhada;

2ª, as propostas em envolveros fechados, tendo nestas a indicação da casa commercial, serão depositadas pelos proponentes ou seus representantes legaes, no mesmo dia e hora da sessão, em uma caixa existente na sala do conselho administrativo, e, depois de abertas em presença de todos os concorrentes, serão por estes rubricadas;

3ª, só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao commandante da brigada, até ás 3 horas da tarde do dia anterior á concorrência, documento com que prove ter pago, como negociante estabelecido, o imposto de sua casa commercial relativo ao ultimo semestre vencido o recibo da contadoria da brigada, de haver depositado, no dia anterior ou antes, a quantia de 500\$000;

4ª, á brigada reserva-se o direito de contractar, de cada proposta o artigo que lhe convier;

5ª, a idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante da brigada, á vista de documentos em original ou publica-forma, que os mesmos produzirão com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social, realizado até á data do presente edital e convenientemente registrado;

6ª, os fornecedores serão obrigados a vender aos officiaes e praças da brigada os respectivos artigos pelo preço do contracto, a dinheiro á vista ou mediante vales devidamente legalizados, que serão mensalmente resgatados, ficando os fornecedores, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás penas estabelecidas para as faltas cometidas no fornecimento á brigada;

7ª, todos os artigos serão de primeira qualidade, recebidos e entregues nesta intendência, no prazo previamente determinado;

8ª, os concorrentes que não compareceram para a assignatura do contracto perderão, em favor do cofre da brigada, a quantia de que trata a condição 3ª, e aquelles que tendo feito o deposito acima não apresentarem proposta, perderão 20 % da referida quantia;

9ª, a intendência da brigada fornecerá aos interessados listas impressas dos artigos para cujo fornecimento se faz a presente concorrência, sendo-lhes alli prestadas pelo respectivo intendente as informações necessarias e exhibidas a minuta do contracto e as amostras dos artigos a fornecer;

10, sendo iguaes em preços as propostas, dar-se-ha preferencia á do concorrente que maior numero de artigos tiver a fornecer, ou á do que fizer qualquer redução nos respectivos preços;

11, a brigada contractará ou não o artigo cujo preço esteja acima do estabelecido na relação que servir de base á concorrência e a cuja leitura se procederá antes de abertas as propostas;

12, os proponentes cujas propostas forem aceitas depositarão na contadoria da brigada, antes da assignatura do contracto, a quantia que for arbitrada pelo conselho administrativo para garantia do seu fornecimento;

13, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da brigada, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, em 5 de novembro de 1913.— *José Ribeiro Pereira*, tenente-coronel.

Guarda Nacional

SEGUNDO REGIMENTO DE CAVALLARIA

QUARTEL: RUA DUQUE DE CAXIAS N. 33, VILLA IZABEL

De ordem do Sr. major Manoel Nogueira da Oliveira Junior, commandante deste regimento, determino o comparecimento dos inferiores abaixo designados, neste quartel, no dia 9 de novembro, ás 2 horas da tarde, munidos de seus titulos de alistamento para os respectivos «vistos», sob pena de serem declarados os mesmos sem validade o rebaixados os referidos guardas de seus postos, na forma da lei.

Relação dos inferiores

Estado-menor — Sargento-ajudante Felipe Miguel Bitelli, sargento quartel-mestre Antonio Barbosa Fonseca Junior e sargento corneta-mór José Gonçalves.

1º esquadrão — 1º sargento Waltrudes José Silva Nunes e 2º sargentos João Alves Pinto, Ernesto Koily, Antonio Soares Nunes, Rubens de Souza Peixoto, Alberto Borges Carneiro, Benedicto Froseulo Oliveira Machado e Francisco Almeida Santos.

2º esquadrão — 1º sargento Mamfredo Octavio Gusmão Simões, 2º sargentos Fernando Oscar do Nascimento, Arthur Mas Comas, Candido de Campos, Satyro Cardoso de Azevedo e João Luiz Rogadas e furriel Claudino José Morgado.

3º esquadrão — 1º sargento Joaquim Vieira da Silva, 2º sargentos Alvaro Reynout de Moraes, Edil Reynout de Moraes, Arnanlio Chaves Correa Velho, Adherbal Mirabeau Fonseca e Adolpho José Ferreira e furriel Domingos Mazzaropi.

4º esquadrão — 1º sargento José Gomes Sá Junior, 2º sargentos Americo Duarte, Almor Dracio Rodrigues, Marciano Rodriguez Bizarro, João Pacheco de Aguiar, Zeferino Barreto, Virgilio José Mattos, Daniel Gomes e Antonio José Dias.

Quartel, 28 de outubro de 1913. — O tenente ajudante interino: *José Corrêa de Oliveira*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, são convidados os Srs. responsáveis pelos predios abaixo indicados, a nelles comparecerem no dia e hora em seguida designados, no corrente mez, afim de assisti-

com a vistoria sanitaria que nos mesmos predios se vae proceder, sob as penas da lei:

- Rua Dr. Leal n. 35, casas I a VIII, no dia 10 ás 11 horas e 30 minutos.
 Rua Dr. Leal n. 184, no mesmo dia ás 11 horas e 45 minutos.
 Rua Dr. Leal n. 223, no mesmo dia ás 12 horas.
 Rua Dr. Leal ns. 229 e 231, no mesmo dia ás 12 horas e 15 minutos.
 Rua Maria Flora n. 118 (frente e fundos) e 120 (tres barracões) no mesmo dia ás 12 horas e 30 minutos.
 Rua Maria Flora ns. 92, 94 e 96, no mesmo dia ás 12 horas e 45 minutos.
 Rua Maria Flora n. 136 (casas I, II e III) no mesmo dia ás 13 horas.
 Rua Dous de Fevereiro n. 72, no mesmo dia ás 13 horas e 15 minutos.
 Rua Dous de Fevereiro ns. 94 (frente e fundos), 108 e 109, no mesmo dia ás 13 horas e 30 minutos.
 Rua Dous de Fevereiro n. 217, no mesmo dia ás 13 horas e 45 minutos.
 Rua Silva Rabello n. 107, no dia 12, ás 12 horas.
 Rua Wenceslão n. 43, no mesmo dia ás 12 horas e 15 minutos.
 Rua Magalhães Couto n. 16 (casas I e II) no mesmo dia ás 12 horas e 30 minutos.
 Rua Magalhães Couto n. 84, no mesmo dia ás 12 horas e 45 minutos.
 Rua Magalhães Couto ns. 130 e 132, no mesmo dia, ás 13 horas.
 Rua Manoel Victorino n. 6, no mesmo dia ás 13 horas e 15 minutos.
 Rua Manoel Victorino n. 115 (casas I a IV) no mesmo dia, ás 13 horas e 30 minutos.
 Rua Manoel Victorino n. 273, no mesmo dia ás 13 horas e 45 minutos.
 Rua Muriquipary n. 122 (barracão) no mesmo dia ás 14 horas.
 Rua Muriquipary ns. 151 e 153, no mesmo dia ás 14 horas e 15 minutos.
 Rua Muriquipary, n. 205, no mesmo dia, ás 14 horas e 30 minutos.
 Rua Engenho de Dentro ns. 123 e 130 (casas I a VIII) no dia 14, ás 11 horas e 30 minutos.
 Rua Engenho de Dentro ns. 250, 252 e 256 (casebres nos fundos) no mesmo dia ás 12 horas.
 Rua Engenho de Dentro n. 112, no mesmo dia ás 11 horas e 45 minutos.
 Rua Dr. Bulhões n. 70 (estalagem e casinhas de I a IV) no mesmo dia ás 12 horas e 15 minutos.
 Rua Dr. Bulhões n. 82, no mesmo dia, ás 12 horas e 30 minutos.
 Rua Dr. Bulhões n. 106, no mesmo dia ás 12 horas e 45 minutos.
 Rua Dr. Bulhões n. 222 (casas ns. I e II) no mesmo dia ás 13 horas.
 Rua Pernambuco n. 89 (casas ns. I e II) no mesmo dia ás 13 horas e 15 minutos.
 Rua Pernambuco n. 91 (casas ns. I e II) no mesmo dia ás 13 horas e 15 minutos.
 Rua Pernambuco n. 93 (casas de I a IV) no mesmo dia ás 13 horas e 30 minutos.
 Rua Pernambuco n. 100 (casas de I a IV) no mesmo dia ás 13 horas e 45 minutos.
 Rua Pernambuco n. 131 (casas de I a IV) no mesmo dia ás 14 horas.
 Rua Pernambuco n. 302, no mesmo dia ás 14 horas e 15 minutos.
 Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de novembro de 1913. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, são convidados os senhores responsaveis pelos predios abaixo indicados a nelles comparecerem no dia 12 do corrente, a hora em seguida designada, afim de assistirem a vistoria sanitaria que nos mesmos predios se vae proceder, sob as penas da lei:

- Rua Desembargador Izidro n. 174, casas ns. I a VI, ás 13 horas e 20 minutos.
 Rua Dr. José Hygino n. 152, ás 13 horas e 30 minutos.
 Rua do Uruguay n. 218, ás 13 horas e 40 minutos.
 Rua Borda do Matto n. 8, á 14 horas.
 Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de novembro de 1913. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende. (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, são convidados os Srs. responsaveis pelos predios abaixo designados, a comparecer nesta Secretaria, á rua Clapp n. 17, 1º andar, das 11 ás 16 horas, dentro do

prazo de cinco dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas, sob as penas da lei:

- Rua Dr. Rego Barros n. 29. (intimação n. 20.258, da 4ª Delegacia de Saude);
 Rua Dr. Rego Barros n. 31 (intimação n. 20.259, da 4ª Delegacia de Saude);
 Rua Zeferina n. 18, Estação de Todos os Santos (intimação n. 27.133, da 9ª delegacia de Saude);
 Travessa Barreiros n. 138, Estação de Ramos (intimação n. 25.690 da 9ª Delegacia de Saude);
 Rua Teixeira Franco n. 5, Estação de Ramos (intimação n. 27.203, da 9ª Delegacia de Saude);
 Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 7 de novembro de 1913. O secretario interino, Dr. Cassio Barbosa de Rezende.

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional

De ordem do Dr. procurador geral da Fazenda Publica, são convidados os devedores do imposto de industria e profissões do 13º, 14º e 15º districtos do exercicio de 1912, a comparecerem nesta procuradoria afim de satisfazerem os seus debitos amigavelmente, no prazo prorrogavel de oito dias, a contar desta data, sob pena de, si o não fizerem no dito prazo, serem as dividas rematadas ao Juizo Federal, para a cobrança executiva de accordo com a lei em rigor.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 6 de novembro de 1913. — *Bueno Brandão*, servindo de ajudante.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional

De ordem do Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, são convidados os devedores do imposto de consumo da agua do 3º e 4º districtos dos exercicios de 1909—1910, a comparecerem nesta procuradoria afim de satisfazerem seus debitos amigavelmente, no prazo prorrogavel de oito dias, a contar desta data, sob pena de, si o não fizerem no dito prazo, serem as dividas rematadas ao Juizo Federal para a cobrança executiva, de accordo com a lei em vigor.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 6 de novembro de 1913. — *Bueno Brandão* servindo de ajudante.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTOS DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

15º. DISTRICTO

De ordem do Sr. director levo ao conhecimento dos interessados que na revisão do lançamento do imposto de industrias e profissões para o exercicio de 1914 foram feitas as alterações abaixo nomeadas:

Rua Lucinda Barbosa:

- N. 21—José Gomes, generos alimenticios de 2ª classe, augmentado o valor locativo de 1:200\$000 para 1:800\$000.
 N. 21—Alexandre Marques Maia, açougue, augmentado o valor locativo de 400\$000 para 600\$000.

Rua Elias da Silva:

- N. 231—Firmio Antunes & Comp., generos alimenticios de 2ª classe, augmentado o valor locativo de 1:200\$000 para 1:800\$000
 N. 279—Joaquim Rocha, louça de barro, augmentado o valor locativo de 600\$000 para 1:200\$000.
 N. 285—Barcellos & Amaral, generos alimenticios de 2ª classe, augmentado o valor locativo de 720\$000 para 1:800\$000.
 N. 357—Constantino Ferroira Natividade, generos alimenticios de 3ª classe, alterado o valor locativo de 1:200\$ 00 para 1:800\$000.

Rua Gomes Serpa:

- N. 1—Vital & Cardoso, açougue, augmentado o valor locativo de 600\$000 para 840\$000.
 N. 1—Pedro Ignacio Martins, alterada a industria para barbeiro com perfumaria e augmentado o valor locativo de 600\$000 para 840\$000.

Rua Nova D. Pedro:

- N. 117—Almeida & Filhos, fogões de ferro, augmentado o valor locativo de 1:440\$000 para 1:800\$000.
 N. 119—José Esposo, bilhetes de loterias, augmentado o valor locativo 1:080\$000 para 1:800\$000.
 N. 125—Armando & Bernardes Coelho, generos alimenticios de 2ª classe, augmentado o valor locativo de 960\$000 para 2:000\$000.
 N. 127—Maximino Augusto, colchões e moveis, augmentado o valor locativo de 800\$000 para 2:400\$000.
 N. 133—Leite & Moraes, alterada a industria para confeitaria e mantido o valor locativo antigo de 2:000\$000 annuaes.
 N. 145—Oscar Portugal, alterada a industria para ferragens em pequena escala e augmentado o valor locativo para 1:800\$000.

N. 157—Julio Fernandes Aquino, flores artificiaes, augmentado o valor locativo de 960\$000 para 1:620\$000.

N. 159—Benjamin Iglesias, barbeiro sem perfumaria, augmentado o valor locativo de 400\$000 para 1:200\$000.

Estrada de Santa Cruz:

N. 969—Boaventura Palhares Malafaia, generos alimenticios de 2ª classe, augmentado o valor locativo de 400\$000 para 720\$000.

N. 969—Manoel Mourão, açougue, augmentado o valor locativo de 240\$000 para 400\$000.

N. 1939—Ferreira & Pereira, generos alimenticios de 2ª classe, augmentado o valor locativo de 960\$000 para 1:080\$000.

N. 2449—José Sierra Moreira, generos alimenticios de 2ª classe, augmentado o valor locativo de 960\$000 para 1:080\$000.

N. 2919—Thomé & Primo, generos alimenticios de 2ª classe, augmentado o valor locativo de 1:200\$000 para 1:800\$000.

N. 3159—Antonio Pereira & Saraiva, botequim, augmentado o valor locativo de 600\$000 para 960\$000.

N. 3159—A. Silva & Comp., louça de barro, augmentado o valor locativo de 600\$000 para 960\$000.

N. 568—Raphael Resse, generos alimenticios de 2ª classe, augmentado o valor locativo de 780\$000 para 960\$000.

N. 2006—Antonio Gaspar, botequim, augmentado o valor locativo de 720\$ para 1:200\$000.

N. 2356—Sierra & Lima, generos alimenticios de 3ª classe, augmentado o valor locativo de 600\$000 para 1:800\$000.

N. 2368—Luiz Ferreira do Nascimento, generos alimenticios de 2ª classe, augmentado o valor locativo de 1:080\$000 para 1:800\$000.

N. 2386—J. Lopes & Comp., padaria, augmentado o valor locativo de 960\$000 para 1:440\$000.

N. 2940—Antonio Luiz Fernandes, alterada a industria para generos alimenticios de 2ª classe e augmentado o valor locativo de 720\$000 para 1:200\$000.

N. 3074—Castro Pereira & Silva, cinematographo, augmentado o valor locativo de 1:800\$000 para 3:600\$000.

N. 3080—José do Carmo Ferreira, botequim, augmentado o valor locativo de 1:200\$000 para 1:440\$000.

N. 3082—Francisco Martins da Costa, açougue, augmentado o valor locativo de 600\$000 para 1:200\$000.

N. 3086—Antonio Luiz Fagundes, calçado em pequena escala, augmentado o valor locativo de 720\$000 para 1:440\$000.

N. 3088—Joanna José, armazinhos e fazendas, augmentado o valor locativo de 960\$000 para 1:440\$000.

N. 3092—M. Silva & Comp., açougue, augmentando o valor locativo de 1:000\$000 para 1:200\$000.

N. 3092—M. José Fernandes Ruolo, açougue, augmentado o valor locativo de 1:000\$000 para 1:800\$000.

N. 3100—Antonio Roiz Gama, botequim, augmentado o valor locativo de 1:200\$000 para 1:800\$000.

N. 3.112—Pedro Garcia Fialho, pharmacia, augmentado o valor locativo de 1:440\$ para 1:800\$000.

N. 3.118—Souza Braga & C., casa de pasto, augmentado o valor locativo de 600\$ para 1:800\$000.

N. 3.120—Dias & Soares, cartões postaes, augmentado o valor locativo de 720\$ para 1:440\$000.

N. 3.124—Joaquim Garcia Simões, barbeiro sem perfumaria, augmentado o valor locativo de 480\$ para 1:200\$000.

N. 83 A—Elias Ebrahim, armariinho, augmentado o valor locativo de 300\$ para 1:200\$000.

N. 101—Gonçalves Marques, generos alimenticios de 2ª classe, augmentado o valor locativo de 840\$ para 1:200\$000.

N. 115 A—Santos & Silva, colchoeiro e moveis, augmentado o valor locativo de 480\$ para 1:200\$000.

Rua Amalia

N. 107—Manoel Cardoso de Carvalho, generos alimenticios de 2ª classe, augmentado o valor locativo de 600\$ para 1:200\$000.

Rua Vital

N. 101—Francisco Simões Diniz, generos alimenticios de 2ª classe, augmentado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

Rua da Republica

N. 16—Manoel Martins Dias, botequim, augmentado o valor locativo de 480\$ para 600\$000.

Rua Sanatorio

N. 140—Lauroano Domingos Lourenço, generos alimenticios de 3ª classe, augmentado o valor locativo de 480\$ para 600\$000.

Rua Araujo

N. 66—Luiz Cabral de Oliveira, generos alimenticios de 2ª classe, augmentado o valor locativo de 800\$ para 1:200\$000.

Rua Coronel Rangel

N. 7 A—Domingos Gonçalves Ferreira, fabricante de carroças, augmentado o valor locativo de 600\$ para 960\$000.

N. 17—Leudorido Felipe Almeida Barbosa, generos alimenticios de 3ª classe, augmentado o valor locativo de 1:080\$ para 2:400\$000.

N. 12—J. R. Sampaio, vidraceiro, augmentado o valor locativo de 720\$ para 1:800\$000.

N. 12—Armando Freitas Maia, barbeiro sem perfumaria, augmentado o valor locativo de 400\$ para 840\$000.

N. 14—José Joaquim de Neite, carpinteiro, augmentado o valor locativo de 960\$ para 1:800\$000.

N. 16—Monteiro & Lobo, café moído, augmentado o valor locativo de 800\$ para 1:800\$000.

N. 20—Pereira & Silva, açougue, augmentado o valor locativo de 1:800\$000 para 3:200\$000.

N. 28—João Francisco de Abreu, alterada a industria do sapateiro para calçado em pequena escala e conservando o anterior valor locativo de 480\$000.

N. 104—Constantino Gonçalves da Silva, correeiro, augmentado o valor locativo de 200\$000 para 600\$000.

N. 124—José Martins de Souza, açougue, augmentado o valor locativo de 720\$000 para 1:200\$000.

Rua Lopes

N. 199—Antonio de Amorim, botequim, augmentado o valor locativo de 600\$000 para 1:440\$000.

N. 201—Maria Gorra, fazendas, augmentado o valor locativo de 840\$000 para 1:440\$000.

N. 203—Abel da Silva Alvarenga, confeitaria, augmentado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 211—Antonio Gonçalves Mello Couto, açougue, augmentado o valor locativo de 1:080\$ para 1:800\$000.

Rua Carolina Machado :

N. 160—Antonio Coelho do Mattos, fogões de ferro, augmentado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 208—Antonio Corrêa do Mattos, alterada a industria de ferreiro para fogões de ferro, conservado o valor locativo de 1:080\$000.

N. 352—Albino José de Azeredo, generos alimenticios de 2ª classe, augmentando o valor locativo de 1:440\$ para 1:800\$000.

N. 354—Bernardino José Alves, generos alimenticios de 2ª classe, augmentado o valor locativo de 600\$ para 960\$000.

Rua João Vicente:

N. 93—Sá & Pereira, olaria, augmentado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

Rua Domingos Lopes :

N. 61—Antonio José Peixoto, padaria, augmentado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 123—A. Machado & C., generos alimenticios de 2ª classe, augmentado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 219—Mello Junior, generos alimenticios de 3ª classe, augmentado o valor locativo de 1:200\$ para 1:440\$000.

N. 231—João da Almeida Lisboa, calçado em pequena escala, augmentado o valor locativo de 480\$ para 1:200\$000.

N. 283—Manoel da Costa Morgado, generos alimenticios de 2ª classe, augmentado o valor locativo de 480\$ para 1:200\$000.

N. 36—Paiva & Valentim, botequim, augmentado o valor locativo de 480\$ para 720\$000.

N. 308—Joaquim Pires Oliveira, moveis usados, augmentado o valor locativo de 960\$, para 1:080\$000.

Estrada Marechal Rangel:

N. 233—Claudio Francisco da Silva, generos, de 2ª classe, augmentado o valor locativo de 1:800\$ para 2:000\$.

N. 239—Eduardo d'Almeida, botequim, augmentado o valor locativo de 600\$ para 1:800\$000.

N. 247—J. M. Barcellos, generos alimenticios, de 2ª classe, augmentado o valor locativo de 960\$ para 1:800\$000.

N. 249—Antonio Pereira & Irmão, açougue, augmentado o valor locativo de 600\$ para 960\$.

N. 253—Manoel Fernandes da Silva, augmentado o valor locativo de 600\$ para 1:960\$000.

N. 6—J. Furtado & Irmão, açougue, augmentado o valor locativo de 600\$ para 1:800\$000.

N. 8—Antonio de Freitas, louça de barro, augmentado o valor locativo de 600\$ para 1:200\$000.

N. 12—J. Antunes & Irmão, generos alimenticios, de 2ª classe, augmentado de 1:440\$000 para 1:800\$000.

N. 4—Christiano de Medeiros Gallo, generos alimenticios de 2ª classe, augmentado de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 14—Francisco Ferreira, calçado em pequena escala, augmentado o valor locativo de 720\$ para 1:200\$000.

N. 378—Francisco Rodrigues dos Santos, generos alimenticios de 2ª classe, augmentado o valor locativo de 480\$ para 1:200\$ e alterada a classificação de 3ª para 2ª classe.

Estrada do Portella:

N. 124—Paulino José Machado, generos alimenticios de 3ª classe, augmentado o valor locativo de 600\$ para 1:200\$000.

N. 514—Bernardino José Alves, alterada a classificação de 3ª para 2ª classe de generos alimenticios e conservado o valor locativo de 480\$000.

Rua Dr. Candido Benicio:

N. 15—Manoel Ayres Cardoso, botequim, augmentado o valor locativo de 600\$ para 950\$000.

N. 2—João do Nascimento Torga, augmentado o valor locativo de 1:200\$ para 2:000\$000.

N. 86—Ferreira & Valente, botequim, augmentado o valor locativo de 400\$ para 950\$000.

Largo do Tanque:

N. 3—Nunes & Vilhena, generos alimenticios da 3ª classe, augmentado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

Estrada da Freguezia:

N. 713—Manoel Alves Saldanha, alterada a classificação de 3ª para 2ª e augmentado o valor locativo de 600\$ para 900\$000.

Avenida da Liberdade:

N. 104—João Ferreira da Natividade, alterada a classificação de 3ª para 2ª classe de generos alimenticios e augmentado o valor locativo de 400\$ para 1:800\$000.

Rua Dr. Silva Gomes:

N. 96—Luiz Lopes Ferreira, alterada a industria para 3ª classe de generos alimenticios e augmentado o valor locativo de 480\$ para 1:200\$000.

Rua Teixeira Campos:

N. 4—Campos & Madeira, alterada a classificação da industria de 3ª para 2ª classe de generos alimenticios e conservado o valor locativo de 480\$000.

Rua Estevam:

N. 1—Manoel de Almeida Gomes, casa de pasto, augmentado o valor locativo de 300\$ para 720\$000.

Rua Maria José:

N. 104—Morgado Madeira, botequim, augmentado o valor locativo de 480\$ para 600\$000.

N. 110—Maria das Dóres Vieira, generos alimenticios de 2ª classe, augmentado o valor locativo de 480\$ para 950\$000.

Rua da Estação (D. Clara):

N. 1 A—Magalhães & Comp., generos alimenticios de 2ª classe, augmentado o valor locativo de 950\$ para 1:200\$.

N. 7—Souza & Comp., padaria, augmentado o valor locativo de 480\$ para 720\$000.

N. 2—Guimarães & Irmão, botequim, augmentado o valor locativo de 600\$ para 720\$000.

N. 6—Armando Martins, barbeiro sem perfumaria, augmentado o valor locativo de 480\$ para 600\$000.

N. 10—V. José Comp., padaria, augmentado o valor locativo de 360\$ para 600\$000.

N. 38—C. Mandonça & Comp., generos alimenticios de 3ª classe, augmentado o valor locativo de 480\$ para 600\$000.

N. 48—Santiago Alvares, botequim, augmentado o valor locativo de 480\$ para 720\$000.

Rua Tinenta-coronel Agostinho:

N. 5—C. Silva & Comp., fumo sem grosso, augmentado o valor locativo de 950\$ para 1:200\$000.

N. 19—Freire & Comp., armazém e fazendas, augmentado o valor locativo de 400\$ para 1:200\$000.

Rua Dr. Pinheiro Freire:

N. 51—Mello & Irmão, generos alimenticios de 2ª classe, augmentado o valor locativo de 600\$ para 1:800\$000.

Rua Alayde:

N. 43—João José da Costa, generos alimenticios de 3ª classe, augmentado o valor locativo de 480\$ para 600\$000.

Rua Dr. Felipe Cardoso:

N. 7—L. Silva & Comp., botequim, augmentado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 21—Silva, Almeida & Souza, alterada a classificação para confitaria e conservado o valor locativo de 1:800\$000.

N. 119—José Joaquim Ribeiro, generos alimenticios de 2ª classe, augmentado de 480\$ para 1:200\$000.

N. 12—Miguel Bucher, fazendas, augmentado o valor locativo de 900\$ para 1:200\$000.

N. 74—Manoel Gonçalves Vianna, generos alimenticios de 3ª classe, augmentado o valor locativo de 720\$ para 1:200\$000.

Rua Bangú:

Sem numero—Althamiro da Costa Oliveira, pharmacia, augmentado o valor locativo de 950\$ para 1:800\$000.

Rua Campo Grande:

N. 124—Guimarães & Ferreira, casa de pasto, augmentado o valor locativo de 720\$ para 1:200\$000.

Largo da Estação (Campo Grande):

N. 1—Nicoláo Jorge & Irmão, fazendas, augmentado o valor locativo de 950\$ para 1:950\$000.

Estrada S. Pedro de Alcantara:

N. 2—Silvestre Costa & Comp., alterada a classificação para generos alimenticios de 3ª classe e augmentado o valor locativo de 420\$ para 950\$000.

Rio A':

N. 4—Luiz Tavares & Comp., botequim, augmentado o valor locativo de 300\$ para 1:200\$000.

Praça do Zumbi:

N. 33—André Adriano, botequim, augmentado o valor locativo de 360\$ para 400\$000.

Rua Bernardo Savaget:

N. 2—Antonio José Nogueira, casa de pasto, augmentado o valor locativo de 480\$ para 600\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 6 de novembro de 1913.—O encarregado do lançamento, *Frederico da Silva Souto*.

Recebedoria do Districto Federal**10º DISTRICTO**

Achando-se concluido o lançamento do imposto de industrias e profissões para vigorar no exercicio de 1914, revê-se aos contri-
buintes, de ordem do Sr. director, que em relação ao exercicio de 1913 se fizeram as seguintes alterações nos valores locativos:

Rua dos Araújos:

N. 1—José Joaquim da Rocha, augmentado de 950\$ para 1:800\$000.

Rua Barão de Mesquita:

N. 367—Arthur Ferreira de Lemos, augmentado de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 359—Manoel de Almeida, de 3:600\$ para 4:800\$000;

N. 683—José Antonio Teixeira, de 600\$ para 1:000\$000;

N. 815—M. Aschi, de 900\$ para 1:800\$000;

N. 833—Dario Pinto, de 720\$ para 1:140\$000.

N. 762—Antonio Costa, de 480\$ para 1:050\$000.

Rua Boa Vista da Tijuca:

N. 55—Pereira & Adelino, de 600\$ para 1:200\$000.

Rua desembargador Izidro:

Ns. 5 e 7—Manoel da Silva Ribeiro & Comp., de padaria para confeitaria e de 1:600\$ para 3:600\$000.

Travessa da Universidade:

N. 43—Vieira Lima, de serreria para macedor de madeiras e materiais.

Rua Conde Bomfim:

N. 65—Alexandre Jorge Hataves, de 950\$ para 1:200\$000;

N. 3—Freire & Coelho, de padaria e boudas para confeitaria;

N. 6 A—João José de Oliveira R., de caldo de canna para botequim;

N. 790—Felippe & Gabriel, de 950\$ para 2:400\$000.

Rua Gomes Braga:

N. 40—Corrêa & Comp., de 720\$ para 1:200\$000.

Rua Gonzaga Bastos:

N. 55—Duarte & Lima, de 840\$ para 1:200\$000.

Rua José Vicente:

N. 98—Jaquim Moreira de Souza, de pequeno fabricante de calçado para concerta-lor.

Rua Moreira Brito:

N. 74—Raphael Teixeira Pinto, de 950\$ para 1:800\$000.

Rua Pereira de Siqueira:

N. 59—Manoel de Souza Almeida, de 950\$ para 1:800\$000.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1913.—O encarregado do lançamento, *Cito Valterino Pereira*.

Alfandega do Rio de Janeiro**Edital da praça n. 42**

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, as portas do armazem n. 9, do Cais do Porto, serão vendidas em hasta publica, livres de direito e no estado em que se acharem, nos dias 13, 14 e 18 (1ª, 2ª e 3ª praças) de novembro de 1913, ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas:

ARMAZEM N. 9.**Lote n. 1**

Fl—contra marca BSC: um encapado n. 1.488, contendo setenta e tres kilos de papel para encadernação, vindo de Hamburgo no vapor *Bahia*, entrado em 9 de fevereiro de 1912 e consignada a Behrend Schmidt & Comp.

Lote n. 2

JAA: Seis caixas ns. 12.221 1/6, contendo cento e noventa e tres kilos de chaminés de vidro para lampião (vidro n. 1), vindas de Hamburgo no vapor *Bahia*, entrado em 9 de fevereiro de 1912 e consignada a Ander Mechoa Sues

Lote n. 3

GA: uma caixa sem numero, vasia, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, entrado em 9 de fevereiro de 1912 e consignada a ordem.

Lote n. 4

Losango L—contramarca B: dous fardos sem numero, contendo cartão em folhas, pesando quinhentos e dous kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Bahia*, entrado em 9 de fevereiro de 1912 e consignados a Leuzinger & Comp.

Lote n. 5

CRC: losango GAC, Manoel Pinto da Silva, M. T. C., Thomé & Comp. e Rabello Guimarães: Seis barris vasiaos vindos de Hamburgo no vapor *Bahia*, entrado em 9 de fevereiro de 1912 e consignados a Corrêa Ribeiro & Comp., Gonçalves Amarante, Manoel Pinto da Silva, Macedo Junior & Comp., Thomé & Comp. e Rabello Guimarães & Comp.

Lote n. 6

ABC: uma caixa vasia, vinda de Antuerpia no vapor *Nippon*, entrado em 26 de fevereiro de 1912 e consignada a A. Bonnard & Comp.

Lote n. 7

GZC: um barril vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Petropolis*, entrado em 16 de setembro de 1911 e consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 8

Losango 104, contra-marca LB: uma caixa n. 1, contendo cento e oitenta e um kilos de obras de ferro batido esmaltado, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, entrado em 16 de setembro de 1911 e consignada a ordem.

Lote n. 9

RFF: uma caixa n. 1.118, contendo dous kilos de caixas de papelão vasia.

Idem: uma caixa n. 1.271, contendo quinze kilos de caixas de papelão vasia, vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, entrado em 16 de setembro de 1912 e consignada a ordem.

Lote n. 10

RC: quatorze caixas, contendo tres mil cento e noventa e quatro kilos de ferro fundido simples em obras, vindas de Anvers no vapor *Grankindt*, entrado em 30 de agosto de 1911 e consignadas a Companhia Beneficadora.

Lote n. 11

Losango—CB: oito caixas ns. 1 a 8, contendo trezentos e sessenta e oito kilos de verniz não especificado, vindas de Liverpool no vapor *Thép's*, entrado em 28 de setembro de 1911 e consignadas a Carlos Blank.

Lote n. 12

Sem marca: duas tintas vasiaas sem numero, pesando quarenta kilos, vindas do Havre no vapor *Amiral Duperré*, entrado em 18 de novembro de 1911 e consignadas a Washington Cesar & Comp.

Lote n. 13

Triangulo—M contra marca CB: uma caixa n. 640, contendo cincoenta e um kilos de obras de ferro simples.

Conto e vinte e dous kilos de parafusos de ferro, trinta e um kilos de pregos de ferro com cabeça de cobre.

Oito kilos de obras de cobre simples vinda do Havre no vapor *Amiral Duperré* entrado em 18 de novembro de 1911 e consignada a Companhia Marcenaria Brasileira.

Lote n. 14

GC: uma caixa n. 2.384, contendo trinta e nove kilos de livros impressos para leitura, vinda do Havre no vapor *Amiral Duperré*, entrado em 18 de novembro de 1912 e consignada a Granado & Comp.

Lote n. 15

Triangulo—M—contra-marca CB: duas barricas ns. 677/8, contendo quinhentos e vinte kilos de fio de cobre simples, vindas do Havre no vapor *Amiral Duperré*, entrado em 18 de novembro de 1911 e consignadas a Companhia Marcenaria Brasileira.

Lote n. 16

JCC—Dias Almeida—MRPS: tres barris vasiaos, vindos do Havre no vapor *Amiral Duperré*, entrado em 18 de novembro de 1912 e consignados a Joaquim Cardoso & Comp., Dias Almeida e Manoel Rodrigues Pinheiro Sobrinho.

Lote n. 17

DC—Figueiredo Marinho e Marques Velloso: quatro barris vasiaos, vindos de Hamburgo no vapor *Sylvia*, entrado em 8 de março de 1912 e consignados a Delphin Coelho, 2; a Figueiredo Marinho, 1 e a Marques Velloso, 1.

Lote n. 18

Manoel Joaquim Dias: uma caixa contendo oito kilos de salpêçõ, vinda de procedencia ignorada no vapor *Sylvia*, entrado em 8 de março de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 19

CRSC: uma caixa n. 341/2, contendo sessenta e nove duzias de navalhas com cabo de chifre.

Uma caixa contendo vinte e dous kilos de caixinhas de madeira ordinaria.

Doze duzias de afiadores para navalhas, de duas faces;

Quatro duzias de navalhas com cabo de osso;

Tres duzias de pinças com cabo de metal ordinario para barba;

Sete-centas grammas de obras de cobre simples, vindos de procedencia ignorada, no vapor *Sylvia*, entrado em 8 de março de 1912 consignadas a ordem.

Lote n. 20

CGC: tres caixas sem numeros (amarradas), contendo quatro-centos e cincoenta kilos de amarello do chromo.

Idem: doze caixas sem numeros, contendo mil e quinhentos kilos de verde de qualquer qualidade, vindas de procedencia ignorada no vapor *Sylvia*, entrado em 8 de março de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 21

AR: um fardo n. 9.391, contendo cento e sessenta e dous kilos de papelão em folha, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Sylvia* entrado em 8 de março de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 22

CB: cinco saccos ns. 433/7, contendo colla, pesando quinhentos kilos, vindos de procedencia ignorada, no vapor *Sylvia*, entrado em 8 de março de 1912, consignados a Companhia Brasileira.

Lote n. 23

JCC: dezenove caixas ns. 1/9 e 11/20, contendo mil duzentos e seis kilos de azeite de oliveira, vindos de procedencia ignorada no vapor *Sylvia*, entrado em 8 de março de 1912, e consignadas a João Calheiros & Comp.

Lote n. 24

KMS: uma barrica vasia.

SGC: tres barricas com dezoito kilos de sal amargo, vindas de procedencia ignorada no vapor *Sylvia*, entrado em 8 de março de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 25

Dous triangulos—CMC, Guimarães Amaro, LC, MRDS—Figueiredo Marinho, JFC, Manoel Pinto da Silva, PCDS contra-marca SBC, e 1 sem marca: treze barris vasiaos, vindos de Antuerpia no vapor *Santa Ursula*, entrado em 8 de abril de 1912, e consignados a diversas firmas.

Lote n. 26

LZGR: duas caixas ns. 92/3, contendo trezentos e sessenta e quatro kilos de papel para escrever, vindas de Liverpool no vapor *Titian*, entrado em 23 de dezembro de 1911, e consignados a Leuzinger & Comp.

Lote n. 27

JMC: duas caixas contendo cento e vinte kilos de folhinha, vindas de Liverpool no vapor *Titian*, entrado em 23 de dezembro de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 28

Losango 1.500 contra-marca RBC: uma caixa n. 1, contendo cento e sessenta e um kilos de anzões galvanizados, vinda de Liverpool no vapor *Titian*, entrado em 23 de dezembro de 1911 e consignada a Gomes Irmão.

Lote n. 29

RFL: duas caixas ns. 10 e 11, contendo cento e noventa e oito kilos de obras impressas de uma só cor, vindas de Liverpool no vapor *Titian*, entrado em 23 de dezembro de 1911 e consignadas a Raul F. Leite.

Lote n. 30

Triangulo-Brazil: quarenta barris sem numero, contendo dous mil e seis-centos kilos de alumem calcinada, vinda de Liverpool no vapor *Titian*, entrado em 23 de dezembro de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 31

CC: uma caixa n. 813, contendo sessenta e sete kilos de perfumarias em vidros ordinarios, vinda de Liverpool no vapor *Tilian*, entrado em 23 de dezembro de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 32

Triangulo JSJ: vinte caixas ns. 11 a 30, contendo mil e seiscentos kilos de parafina em massa, vindas de Liverpool no vapor *Tilian*, entrado em 23 de dezembro de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 33

Quadrante—Macan: novo, volumas sem numero de ferro fundido em obras, pesando quatrocentos e oitenta e seis kilos, vindos de Liverpool no vapor *Tilian*, entrado em 23 de dezembro de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 34

VUC: uma caixa n. 89, contendo feltro de lã não especificado, pesando cincoenta e cinco kilos, vinda de Liverpool no vapor *Veronese*, entrado em 24 de janeiro de 1912 e consignado a Victor Uslaender & Comp.

Lote n. 35

Triangulo 9.038: nove fardos, contendo cento e quarenta e quatro kilos de papel não especificado para impressão, vindos de Gothemburg no vapor *Oscar Frederick*, entrado em 16 de maio de 1912 e consignados á ordem.

Lote n. 36

B: uma caixa n. 207, contendo nove e meio kilos de caixas de papilão vazias, vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, entrado em 23 de abril de 1912 e consignada a Medeiros Bittencourt.

Lote n. 37

AR: uma caixa n. 1.961, contendo tubos de cobre, pesando bruto da mercadoria cento e dezeseite kilos.

Idem: tres caixas ns. 1.965, 1.966 e 1.961, contendo trescentos e quinze kilos de dobradiças de cobre.

Idem: uma caixa n. 1.962, contendo cento e sessenta e um kilo de ferramentas manuaes, vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, entrado em 23 de abril de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 38

Triangulo 61: uma caixa n. 2.592, contendo cento e sessenta e tres kilos de tecidos de algodão tinto, base de 40x40 fios, pesando mais de 100 grammas por metro, vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, entrado em 23 de abril de 1912, consignado á ordem.

Lote n. 39

AR: uma caixa n. 1.966, contendo sessenta kilos de obras de cobre simples.

Vinte e seis kilos de parafusos de ferro de qualquer qualidade.

Quarenta kilos de obras de madeira não especificadas, vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, entrado em 23 de abril de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 40

BI: duas caixas ns. 5.069/2, contendo cento e sessenta kilos de cadarço de algodão de qualquer qualidade, vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, entrado em 23 de abril de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 41

FMC: trinta e nove caixas sem numero, contendo trinta duzias de garrafas com vinho não especificado de mais de 14 até 21, pesando setenta e seis kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, entrado em 23 de abril de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 42

Casa Auler: tres caixas n. 2.083 1/3, contendo quatrocentos e noventa e seis kilos de fechaduras de ferro de uma só volta.

Idem: uma caixa n. 2.082, contendo sessenta e tres kilos de obras de cobre simples, vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, entrado em 23 de abril de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 43

LII: uma caixa n. 508, contendo oitenta e oito kilos de brinquedos não especificados, quatro kilos de brinquedos com mola, vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, entrado em 23 de abril de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 44

Dias Almeida, Fernandes Mourão, MJC, MRPS, Novaes Freitas, Pereira Liberal seis barris vazios, vindos de Hamburgo no vapor *Be-*

grano, entrado em 23 de abril de 1912 e consignados a diversas firmas.

Lote n. 45

Losango 2.035: Duas barricas ns. 4 e 5, contendo duzentos e citemta kilos de ocre, vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, entrado em 23 de abril de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 46

SBC: Duas caixas sem numero, contendo oitenta e tres kilos de azeite de Oliveira (119 latas), vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, entrado em 23 de abril de 1912 e consignadas a Soares Bastos & Comp.

Lote n. 47

Losango FJ: Quatro caixas ns. 25 a 28, contendo trescentos e dezeseis capas de tecido de algodão e borracha, pesando duzentos e oitenta e quatro kilos, vindas de Liverpool no vapor *Terence*, entrado em 5 de julho de 1912 e consignadas a Frank Jacazino.

Lote n. 48

HIC: Uma caixa n. 172, contendo cento e trinta e quatro cartões com renda de algodão não especificado, pesando liquido cento e seto kilos e novecentas grammas, vinda de Liverpool no vapor *Terence*, entrado em 5 de julho de 1912 e consignado a Hime & Comp.

Lote n. 49

Triangulo n. 2.271—contra marca P: Um gigo de louça numero dous, n. 7.115, pesando trescentos e quarenta e oito kilos bruto e liquido duzentos e cincoenta kilos, vinda de Liverpool no vapor *Terence*, entrado em 5 de julho de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 50

D: Sem numero setecentas e dezeseis barras de estanho pesando doze mil cento e sessenta e dous kilos, vindas de Liverpool no vapor *Terence*, entrado em 5 de julho de 1912 e consignadas a C. F. Hargreaves & Comp.

Lote n. 51

Losango n. 193—contra marca CFHG: Uma caixa sem numero, contendo peças para machinas, pesando duzentos e quarenta kilos *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Terence*, entrado em 5 de julho de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 52

Triangulo FM: Um amarrado de ferro em barra pesando cincoenta e nove kilos, vinda de Liverpool no vapor *Terence*, entrado em 5 de julho de 1912 e consignado á ordem.

Lote n. 53

LMC: Uma caixa n. 2.541/1 contendo machinismo.

Idem: Uma caixa n. 2.541/3 com um aparelho para distribuição de força.

Uma machina para fabricação de sôda, pesando duzentos e oitenta e cinco kilos, vindas de Londres no vapor *Helbrook*, entrado em 4 de maio de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 54

Losango—RC: Dez encapados ns. 1 a 10, contendo defesas de porta para navio, pesando mil e vinte kilos, vindos de Londres no vapor *Helbrook*, entrado em 4 de maio de 1912 e consignados a J. Ramos & Comp.

Lote n. 55

LMC: Uma barrica vazia ns. 2.541/2, pesando nove kilos, vinda de Londres no vapor *Helbrook*, entrado em 4 de maio de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 56

Sem marca: Uma caixa sem numero, contendo papel para evi-brulho pesando cento e noventa e dous kilos, vinda de Londres no vapor *Helbrook*, entrado em 4 de maio de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 57

AM: Seis caixas ns. 1 a 6, contendo verniz não especificado, pesando seiscentos e quarenta e oito kilos, vindas de Nova York no vapor *Tapajós*, entrado em 15 de maio de 1912 e consignadas á ordem.

Idem: duas caixas ns. 7 a 8, contendo alluminium em pó pesando cento e vinte kilos, vindas da Nova York no vapor *Tapajós*, entrado em 15 de maio de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 58

Quadrante W M contra marca A S C: duas caixas contendo obras impressas de uma cor pesando sessenta kilogrammas.

Obras de ferro simples um kilo.

Livros impressos para leitura, noventa e seis kilos, vindas da Nova

York no vapor *Tapajós*, entrado em 13 de maio de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 59

Triângulo — J F C: quatro caixas ns. 1 a 4, contendo moldura de madeira dourada, pesando cento e seis kilos, vindas da Nova York no vapor *Tocantins*, entrado em 10 de maio de 1912 e consignadas a Joseph Bauer.

Lote n. 60

S S S ou S. Paulo: Duas caixas sem numero, contendo dezessete kilos de obras de cobre simples vindas de Nova York no vapor *Tocantins*, entrado em 10 de maio de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 61

T L C: Duas caixas contendo discos para zonoophone, pesando cento e seis kilos, vindas da Nova York no vapor *Tocantins*, entrado em 10 de maio de 1912 e consignada as Theodoro Langgard & Comp.

Lote n. 62

LR: Nove caixas n. 381/9, contendo novecentos e vinte e nove kilos de pelle de lebre, vindas de Antuerpia no vapor *Dacia*, entrado em 23 de maio de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 63

Losango L. contramarca SS: Um fardo contendo cento e treze kilos de cartão em folha, vindo de Antuerpia no vapor *Dacia*, entrado em 23 de maio de 1912 e consignado a Leuzinger & Comp.

Lote n. 64

TWC: Uma caixa n. 1, contendo quatro kilos de pastilhas comprimidas.

Idem: Tres caixas ns. 2 a 4, contendo duzentos e oitenta e um vidros de balsamo de qualquer qualidade, pesando dez kilos e trezentas grammas.

Idem: Uma caixa n. 5, contendo cinco kilos de cartazes annuncios (peso liquido), vindas de Antuerpia no vapor *Dacia*, entrado em 23 de maio de 1912 e consignadas a Theodoro Wille & Comp.

Lote n. 65

AT: Doze caixas sem numero, contendo cento e vinte garrafas com vinho commun até 14º grãos de força alcoolica, pesando 114 kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Dacia*, entrado em 23 de maio de 1912 e consignadas a Armando Tamega.

Lote n. 66

CH—Vinte e cinco caixas sem numero, contendo setecentos e dez kilos de corante para manteiga *ad valorem*, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, entrado em 17 de junho de 1912 e consignadas a Alberto de Magalhães.

Lote n. 67

AXI—Uma caixa n. 21.817, contendo quarenta e sete kilos de grampos de ferro para frisar. Seis kilos de obras de estanho *ad valorem*, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, entrado em 17 de junho de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 68

AB—Uma caixa n. 20.793 contendo vinte e cinco kilos e quinhentas grammas de renda de algodão não especificada.

Idem—Uma caixa n. 21.810 contendo vinte e oito duzias e meia do pares de meias de algodão não especificado, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, entrado em 17 de junho de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 69

Losango 76—Uma caixa sem numero contendo sessenta e seis kilos do galão de algodão, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, entrado em 17 de junho de 1912 e consignada a Paulo E. Hermendungem.

Lote n. 70

AB: Uma caixa n. 21.801, contendo quarenta e seta kilos e seiscentas grammas de entremeios de renda não especificados, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, entrado em 17 de junho de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 71

Mourão: Um barril vasio sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, entrado em 17 de junho de 1912 e consignado a Mourão & Comp.

Lote n. 72

GZC—Circulo Alvaro—F. Antunes—MRPS, FSA: Sete barris vazios vindos de Havre no vapor *Bac Chis*, entrado em 4 de junho de 1912 e consignados a diversas firmas.

Lote n. 73

SBC: Duas caixas com cento e oito kilos de azeitonas em salmoura, vindas de Havre no vapor *Bac Chis*, entrado em 4 de junho de 1912 e consignadas a Soares Bastos & Comp.

Lote n. 74

Dous triangulos—CMC: Tres caixas vasias sem numero, vindas de Havre no vapor *Bac Chis*, entrado em 4 de junho de 1912 e consignadas a Coelho Martins & Comp.

Lote n. 75

JBC: Doze latas contendo seiscentos e quarenta kilos de tinta preparada a oleo para pinturas de casas.

Quatro kilos de amostras sem valor, vindo de Bremen no vapor *Bonn*, entrado em 25 de agosto de 1912 e da consignação ignorada.

Lote n. 76

BAC—Marques Vellozo: dous barris vazios, vindos de Bremen no vapor *Bonn*, entrado em 25 de agosto de 1912 e consignados á ordem.

Lote n. 77

Angelino: Uma caixa contendo dezessete kilos do vinho não especificado de mais de 14 até 21º de força alcoolica, vindas de Bremen no vapor *Bonn*, entrado em 25 de agosto de 1912 e consignada a Angelino Simões & Comp.

Lote n. 78

SMC: Uma caixa contendo cinco kilos de vinho não especificado de 24º de força alcoolica, vinda de Bremen no vapor *Bonn*, entrado em 25 de agosto de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 79

MAC: Um sacco de lona pesando um kilo, vindo de Bremen no vapor *Bonn*, entrado em 25 de agosto de 1912 e consignado á ordem.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo desta um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE OITO DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que fica intimado o Sr. Joaquim Maria Pereira a vir, dentro do prazo de oito dias, recolher aos cofres desta repartição a differença encontrada na nota n. 16.900 de maio ultimo, findo o qual, não tendo sido satisfeita, em virtude do art. 530 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, será a respectiva mercadoria submettida a leilão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 7 de novembro de 1913.—Horacio Machado, chefe interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimento de I. Lefkowitz, o teor do termo de perempção lavrado na 3ª secção e relativo a tres malas apprehendidas pelos guardas Carlos Sebastião Rodrigues e Mauricio Santiago Borges, em 22 do mez de abril deste, a bordo do vapor inglez *Byron*, entrado na mesma data.

Termo de perempção

Aos vinte e um dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e treze, nesta terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, á vista do que representou o escripturario Eduardo Nazareno sobre já ter decorrido o prazo de trinta dias da publicação do edital dando sciencia do despacho da inspectoría de onze de setembro ultimo que julgou boa a apprehensão feita pelos guardas Carlos Sebastião Rodrigues e Mauricio Santiago Borges, de tres malas pertencentes ao passageiro I. Lefkowitz, a bordo do vapor inglez *Byron*, entrado em vinte e duas de abril deste, e como não tenha havido recurso algum, foi por despacho da inspectoría de dezoito de outubro corrente mandado lavrar termo de perempção, passando assim em julgado a decisão para todos os efeitos legais. E para constar, eu José Climaco do Espirito Santo Filho, terceiro escripturario desta alfandega, lavrei este termo.—José Climaco do Espirito Santo Filho.—O chefe interino, Horacio R. Machado Junior.

Gabinete da inspectoría, 25 de outubro de 1913.—Eduardo Nazareno de Souza, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue no processo de contrabando relativo a quatro saccos com mercadorias apprehendidos a bordo do vapor nacional *Bragança*, entrado em 21 de janeiro deste anno, pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Decisão

Visto e examinado o presente processo, verifica-se do auto de fls. 3 que, em acto de busca a bordo do vapor nacional *Bragança*, entrado de Buenos Aires em 21 de janeiro do corrente anno, o ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior apprehendeu em presença do respectivo commandante do navio quatro saccos contendo mercadorias.

Os volumes não continham os signaes designativos da propriedade e foram encontrados no paiol dos mantimentos debaixo de saccos com farinha.

Conforme consta do termo de fls. 4, o conteúdo dos volumes compunha-se de mercadorias estrangeiras sujeitas a direitos, não manifestadas.

E considerando que o facto encerra a intenção de desviar direitos dos cofres publicos, julgo procedente a apprehensão, capitulada no n. 5 do § 3º do art. 610 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, para todos os effeitos legais e a revella do interessado.

Reconheço como apprehensor o ajudante do guarda-mór Bayma Belchior e como auxiliares os guardas Gregorio Vieira e Horacio Magalhães. Publique-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1913. — C. B. Carvalho.

Gabinete da Inspectoria, 22 de outubro de 1913. — Eduardo Nazareno de Souza, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimento de Manoel Gonzalez Martin, o teor do termo de perempção lavrado na 3ª secção e relativo a um kilo setecentas e cincoenta grammas de renda trazido occultamente pelo mesmo, apprehendidos a bordo do vapor inglez *Avon* entrado em 18 de agosto de 1912, pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Termo de perempção

Aos 24 dias do mez de outubro de 1913, nesta 3ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro, á vista do que informou o escripturario Eduardo Nazareno sobre já estar findo o prazo de que trata o artigo 639 da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que tenha havido recurso do despacho da inspectoria de 16 de setembro ultimo, que julgou boa a apprehensão feita a bordo do vapor inglez *Avon*, entrado em 18 de agosto de 1912 de uma pequena porção de renda, pelo então actual guarda-mór Bayma Belchior e guarda Americo de Vasconcellos, foi pela mesma inspectorie por despacho de 23 deste mez mandado lavrar termo de perempção como determina o art. 662 da citada Consolidação, passado assim em julgada a decisão para todos effeitos legais. E para constar, eu, José Climaco do Espírito Santo Filho, lavrei este termo. — José Climaco do Espírito Santo Filho. — O chefe interino, Horacio R. Machado Junior.

Gabinete da Inspectoria, 27 de outubro de 1913. — Eduardo Nazareno de Souza, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue no processo de contrabando de um caixote contendo cintos e um pacote com lenços de seda, apprehendidos a bordo do vapor *Guajará*, entrado em 28 de julho de 1912, pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Decisão

Tendo na devida attenção as circumstancias que occorreram e constam do auto de fls. 2 e das declarações de fls. 2º, a 4, o, consi-

derando que os dous volumes encontrados em acto de busca, occultos no paiol da machina constituem a prova material de tentativa de desviar direitos da Fazenda Nacional; considerando ainda que o interessado, apesar de notificado pelo edital de fls. 8, deixou o processo correr á revelia, julgo procedente a apprehensão, capitulada no n. 5 do § 3º do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, para todos os effeitos legais.

Reconheço como apprehensores o ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior e os guardas Luiz Gonzaga de Brito e Jeronymo Peiro de Mello. — Publique-se. — Alfandega do Rio, 20 de outubro de 1913. — C. B. Carvalho.

Gabinete da Inspectoria, 23 de outubro de 1913. — Eduardo Nazareno de Souza, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital com prazo de 30 dias

Pela inspectoria intima-se a Serafim Martins, ou quem suas vezes fizer, o teor da decisão que abaixo segue no processo de contrabando relativo a quatro malas marca SM, apprehendidas a bordo do vapor inglez *Orizna*, entrado em 8 de abril do corrente anno, pelo ajudante interino do guarda-mór Manoel de Castro Lima.

Decisão

Visto e examinado este processo, encontra-se o auto de fls. 3 e 4 rezando que, ás 4½ horas da tarde do dia oito de abril ultimo, em virtude do aviso do guarda Clarindo Corrêa Lima, o ajudante de guarda-mór Manoel de Castro Lima apprehendeu quatro malas com a marca SM Santos cujo desembarque para o saveiro n. 16 A foi impedido pelo guarda acima citado, e, considerando que o caso revela em todas as suas circumstancias o intuito doloso de desviar os direitos devidos aos cofres publicos, que o passageiro Serafim Martins para isso conseguir não manifestou os volumes nem fez menção dos mesmos na declaração de fls. 6, que seu embarque, em ponto diverso do porto em que embarcaram as malas, foi artificio que empregou para confundir a acção fiscal, que finalmente o alvitre de deixar o processo correr a revelia, apesar de ter sido notificado por edital de fls. 13, denuncia a certeza de não ter meios de justificar a dolosa tentativa, julgo procedente a apprehensão para sujeitar o passageiro Serafim Martins á perda da mercadoria e á multa de 50 % do valor official da mesma, de accordo com os arts. 697 e 641 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas. Extralida a copia, que deve ser remetida ao juizo competente, publiquese este acto para os fins de direitos. Reconheço como denunciante o guarda Clarindo Corrêa de Lima, como apprehensor o ajudante de guarda-mór Manoel de Castro Lima e auxiliares os guardas que co-adjuvaram a diligencia, cujos nomes não constam dos autos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1913. — C. B. Carvalho.

Gabinete da Inspectoria, 20 de outubro de 1913. — Eduardo Nazareno de Souza, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectaria intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue no processo de contrabando relativo a vinte e oito relógios de prata apprehendidos em 23 de abril deste, vindos do bordo do vapor *Espagne*, entrado naquella data, pelo sargento das guardas Luiz Gonzaga de Brito.

Decisão

Reza o auto de fls. 3 a apprehensão de vinte e oito relógios, effectuada em 23 do abril ultimo ás 3 1/2 horas da manhã, em poder de um dos trabalhadores que vieram de bordo do vapor francez *Espagne*, entrado neste porto em 22 do referido mez.

Conforme verifica-se do termo de avaliação de fls. 7 v., houve equivoco em considerar no termo trinta e um relógios, em vez de vinte e oito que foi o numero apprehendido.

O facto occorrido ficou demonstrado por todas as circumstancias, inclusive a da prova material resultante da tomada dos objectos que o conductor trazia occulto nas vestes.

Em virtude do exposto julgo procedente a apprehensão á revelia do interessado, por não ter este apresentado defesa, apesar de notificado pelo edital de fls. 5.

Reconheço como apprehensor o guarda Luiz Gonzaga de Brito. Publique-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1913. — C. B. Carvalho.

Gabinete da Inspectoria, 22 de outubro de 1913. — Eduardo Nazareno de Souza, 3º escripturario.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

CONCURRENCIA PARA A MONTAGEM DO PHAROL DE CANARIAS, ESTADO DO PIAUHY, CONSTRUÇÃO DE UMA CASA PARA PHAROLEIRO E UM DEPOSITO PARA SOBRESALENTES DO MESMO PHAROL

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, faço publico que no dia 15 de dezembro proximo, em uma das salas desta repartição, ao meio-dia, serão recebidas e abertas as propostas que forem apresentadas para a montagem do pharol de Canarias, Estado do Piahy, de 5ª ordem, tendo sua torre 10 metros de altura focal montada sobre esteios de rosca para enterrar sete metros e illuminado a incandescência pelo vapor do petroleo, construção de uma casa para residencia dos pharoleiros e um deposito para sobresalentes do mesmo pharol, obedecendo as seguintes clausulas.

1.ª O contractante obriga-se a montar o pharol, construir a casa e deposito com toda a perfeição sob a direcção de um fiscal do Governo.

2.ª A casa será construida com madeira sobre girão com elevação de um metro sobre o terreno, devendo toda a madeira empregada ser de lei. As taboas do forro externo serão de uma pollegada de espessura e do interno de forro, podendo ser de peroba, de cedro ou pinho de Riga. A cobertura da casa deverá ser de asbostos ou eternite.

3.ª As salas e quartos serão assoalhados e forrados, devendo a cozinha ser forrada de metal no lugar do fogão.

4.ª O fogão será de ferro com quatro furos e respectiva chaminé. O tanque de agua será de ferro zincado com torneira e a capacidade de 1.000 litros e será munido de encaunamentos para a cozinha.

5.ª As ferragens das portas e janellas, bem como os parafusos nellas empregados, serão de metal. As fechaduras e trincos serão de boa qualidade.

6.ª As janellas serão de corrediça. As portas postigos serão de taboas machoadas unidas por chavetas de madeira.

7.ª O deposito será dividido em duas peças.

8.ª Planos, plantas e mais informações que os proponentes desejarem serão fornecidos nesta repartição. Para o serviço de cravação dos esteios de rosca do pharol, esta repartição fornecerá a proponente preferido uma machina apropriada, a qual deverá ser restituída á mesma repartição no fim da montagem, em perfeito estado.

9.ª Os concorrentes, para a garantia da assignatura de seu contracto, deverão depositar na Pagadoria da Marinha a quantia de 1:000\$, cuja guia de deposito apresentarão no acto da entrega das propostas nesta repartição.

10.ª O material do pharol será entregue ao contractante em Belém, Estado do Pará, no armazem em que se acha depositado, na presença de um delegado desta superintendencia que procederá ao exame e verificação das diferentes peças.

11.ª O contractante obriga-se a transportar todo o material do pharol, que se acha armazenado em Belém, para o lugar da construção á sua custa, ficando responsavel pelo risco que correr, pelo que deve ser segurado contra todos os riscos. A Capitania do Porto só fará entrega do material á vista do documento que o ajustante apresentar provando haver segurado o material a transportar.

12.ª O contractante obriga-se a dar todo o serviço prompto dentro de (6) seis mezes contados da data da iniciação dos trabalhos.

13.ª Pelo excesso de prazo acima pagará o contractante a multa de 5 % do valor do contracto, na razão de cada 15 dias do excesso do prazo.

14.ª O pagamento será feito na Pagadoria da Marinha ou no Thesouro Nacional.

15.ª Como garantia da execução do contracto, o proponente preferido obriga-se a depositar na Directoria de Contabilidade 5 % da importancia do contracto como caução que será restituída depois do aceitos os trabalhos.

16.ª O contractante obriga-se a pagar mensalmente a quantia de quatrocentos mil réis (400\$), ao fiscal do Governo, como remuneração de seus serviços.

Disposições geraes

1.ª, não serão aceitas as propostas em que os signatarios não declararem expressamente que se sujeitam ao pagamento das multas acima e mais 10 % do valor provavel do fornecimento, e não comparecerem na Directoria Geral de Contabilidade do Almirantado para assignar o contracto no prazo de tres dias, contados daquelle que for notificado pelo Diario Official, como determinam varias disposições do Ministerio da Marinha;

2.ª, conforme o recommendado em aviso de 11 de maio de 1880, não serão admittidas as propostas dos negociantes ou firmas socias que não apresentarem documentos de sua idoneidade;

3.ª, nenhuma proposta será recebida sem que o respectivo proponente nella declare por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura, o preço do trabalho a executar;

4.ª, as propostas serão escriptas com tinta preta;

5.ª, não se receberá proposta alguma depois do dia e hora designados neste edital;

6.ª, os documentos de que trata a observação segunda, serão apresentados conjuntamente com as propostas.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 5 de novembro de 1913. — *Maurino Gonçalves Martins*, capitão do corveta, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas faço publico que, tendo brevemente de se dar começo ao serviço de montagem do pharol da Jatinga, no municipio de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, bem como á construção de diversas casas para moradia do pessoal destinado a sua conservação, são convidados os herdeiros de Paulino Carlomagno, proprietarios do terreno em que tem de ser erecto o referido pharol a apresentar-se nesta repartição munidos dos respectivos documentos, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, afim de entrarem em accordo sobre a aquisição da faixa do terreno necessaria á alludida construção.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 20 de outubro de 1913. — *Maurino Gonçalves Martins*, capitão de corveta, chefe da secção.

Superintendencia do Material

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, superintendente do Material e presidente do conselho de compras da Marinha, faço publico que no dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde, no edificio da Superintendencia do Material, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento do grupo 14 «Illuminantes com buíndes e lubrificantes».

As propostas devem ser em duplicata para cada grupo, selladas ás primeiras vias e escriptas a tinta, sem emendas ou rasuras, e assignadas pelos proponentes que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão.

Não serão tomados em consideração os artigos propostos por dous ou mais preços.

A caução a ser depositada na Directoria Geral de Contabilidade será de tres contos de réis (3:000\$000).

Na occasião de apresentar as propostas exhibirão os concorrentes o recibo da caução previamente feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, caução que reverterá para os cofres publicos si o concorrente preferido recusar-se a assignar o contracto.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio, e as contidas nas letras A e G do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 dezembro de 1910, ficando ao Governo o direito de annullar a caso os preços mais baratos sejam ainda assim considerados elevados.

Sala da secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 5 de novembro de 1913. — O secretario, *Elpidio Cesar Borges*, capitão-tenente commissario.

Inspectoria de Engenharia Naval

CONCURRENCIA PARA ACQUISIÇÃO DE DOUS REBOCADORES PARA O SERVIÇO DAS CAPITANIAS DO RIO GRANDE DO NORTE E DE SANTA CATHARINA

Pela Inspectoria de Engenharia Naval se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que o prazo para o recebimento de propostas para o fornecimento das embarcações acima mencionadas que deveria findar em 10 de setembro corrente, fica prorogado para 18 de novembro proximo futuro, á 1 hora p. m.

Outrosim declara-se que ficam mantidas todas as clausulas do edital publicado em 2 de julho do corrente anno, com as seguintes modificações:

Os rebocadores terão as dimensões necessarias para que desloquem 200 toneladas no minimo, com o calado maximo de 2m,5, não excedendo o consumo de combustivel á 800 grammas, por cavallo indicado.

Inspectoria de Engenharia Naval, 6 de setembro de 1913. — *Albino da Silva Maia*, capitão de corveta reformado, adjunto.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da Nona Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

EDITAES DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO

Primeiro municipio — Candelaria — Séde: Antigo Arsenal de Guerra

O coronel Antonio Benedicto de Araujo, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completo no anno de 1912 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos dias uteis das 12 ás 2 horas da tarde, no deposito da 9ª Região no antigo Arsenal de Guerra. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diário Official*. — secretario, tenente Raul Xavier.

Capital Federal, 13 de outubro de 1913. — Coronel Antonio Benedicto de Araujo, presidente.

Relação dos alistados por esta junta de alistamento militar de 13 de setembro a 21 de outubro do corrente anno.

1. João Baptista Meira.
2. Cassio Pereira Barreto.
3. Dionysio Dantas Romero.
4. Corynthus de Assis.
5. Aristides Rodrigues.
6. Edelberto da Veiga Jardim.
7. Augusto Valentim de Mello.
8. Franklin José de Oliveira.
9. Americo dos Santos Lima.
10. Antonio Corintho de Carvalho Frias.
11. Affonso Gentil da Silva Moraes.
12. Gilberto Pereira da Costa.
13. Antonio da Cunha Machado.
14. Milton Pereira Carrilho.
15. Eneas Barbosa de Barros.
16. Raul Manverot.
17. J. Antonio dos Santos.
18. Bacharel Emmanuel de Carvalho Cardoso.
19. Roberto De Vicenzi.
20. Bacharel Francisco de Miranda Mascarenhas.
21. Godofredo Coelho Furtado.
22. Daniel Luiz Araujo Cezar.
23. Cicero Affonso Pontes.
24. Mariano Muniz de Mesquita.
25. Agenor Mem de Povoas.
26. Seraphim Romão de Castro Botelho.
27. Jonathas do Nascimento Bomfim.
28. Nuno Pereira de Souza.
29. João Baptista Pereira das Neves.
30. João Baptista Arnaldi Bosio.
31. José Nelson Noronha d'Oliveira.
32. Heitor Pereira Pinto Galvão.
33. Jeronymio Villela.
34. Eurico de Miranda.
35. Roque Rabello Horta.

36. Benjamin C. de Campos.
37. Alberto Rodrigues.
38. Manoel Pompeu de Macedo.
39. Francisco Medalha.
40. Americo Joaquim de Barros.
41. Sylvio Pessoa.
42. José Bruno da Fonseca Ramos.
43. Armando da Fonseca Botelho.
44. Carlos Alberto Vaz Salles.
45. Arthur Gomes Pereira.
46. Gastão de Carvalho.
47. Hugo de Moraes Carvalho.
48. José Domingues Belfort Vieira.
49. Osorio Porto.
50. Paulo Emilio d'Oliveira.
51. Amândo Baptista.
52. João Lippgren.
53. Manoel C. Tavares.
54. José da Costa Cabral.
55. Gastão Veiga.
56. João da Silva Pereira.
57. Alberto Ferreira de Almeida.
58. Nelson Vidal.
59. Jorge Vieira Wiltz.
60. Alípio Ferreira Serpa.
61. Albertino de Oliveira Bastos.
62. Waldemar Coutinho.
63. Manoel Borges da Silva.
64. Joaquim Magalhães.
65. Gastão Rezend.
66. Galdino de Mattos.
67. Adrião de Figueiredo Junior.
68. Orlando Bittencourt.
69. Pedro Carena.
70. Heitor Lemos.
71. Theodorico Pereira.
72. Oscar Rodrigues.
73. Eurico Grijó.
74. Christiano Gomes Pavão.
75. Affonso de Oliveira.
76. João Mesquita.
77. Ventura Duarte.
78. Nelson Lopes da Costa.
79. Eurico Rodrigues Rainha.
80. Felipe Marques.
81. Antonio de Carvalho Andrade.
82. Oswaldo Amarant Souto.
83. Alberto Campos da Silva.
84. Antenor Teixeira de Carvalho.
85. Alberto Campos da Silva.
86. Mario Nunes Rodrigues.
87. Alexandre de Carvalho.
88. Sebastião Marques.
89. Raulino de Carvalho.
90. Antonio de Souza Lemos.
91. Odilon D. da Silva.
92. Alberto Raposo dos Santos.
93. Augusto Azeredo.
94. José Plácido do Valle.
95. Pedro Moraes.
96. Ayres Ancora da Luz.
97. Emilio Barner Garten.
98. José Antonio Siqueira.
99. Julio R. Souto.
100. Abilio Pajva.
101. Americo Lydio Leal.
102. Nelson Lopes.
103. Raimiro Barbara.
104. Alfredo Von Lyden.
105. Carlos A. Valle.
106. Joaquim Gomes.
107. Jayme Bricio Guilon.
108. Eduardo Rodrigues Lopes.
109. Francisco José dos Passos.
110. Antonio Lemos.
111. Eduardo Augusto da Silva Lisboa.
112. João Camara Bittencourt.
113. Octavio de Souza Araujo.
114. Carlos Velloso.
115. Alfredo Fernandes de Souza.
116. Mario Rodrigues de Vasconcellos.
117. Miguel Barrocin.
118. João Henrique Barreira.
119. Dr. Thomaz da Silva Freire.
120. Alexandre Carvalho Ribeiro.
121. Carlos Fernando Cardoso.
122. João Vianna.
123. Raul Narciso Jorge.
124. Quirino de Carvalho Lima.

125. José da Rocha Lima.
126. Euclydes Rosas.
127. Lydio Muniz Tavares.
128. José Antonio Pereira.
129. Argemiro Augusto de Araujo Jorge.
130. Antonio de Almeida Santos.
131. Laercio Fernandes da Silva.
132. Olympio Carvalho dos Santos.
133. Celino da Silva Leitão.
134. José Cotta.
135. Achilles dos Santos Monteiro.
136. Henrique Watson.
137. José Cypriano Barbosa.
138. Henrique Borges.
139. Henrique Moreira Ventura.
140. Marcos Leite.
141. João Amancio.
142. Horacio Picorelli.
143. Luiz dos Santos Pereira.
144. Francisco Dutra Souto.
145. Mario Queiroz.
146. Orlando Soares Carvalho.
147. Carlos M. de Freitas.
148. Alberto Silva.
149. Alberto Pereira Tosta.
150. Dr. Genaro Henriques.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1913. — Coronel Antonio Benedicto de Araujo, presidente.

Segundo municipio — Santa Rita — Séde: Arsenal de Marinha

O coronel Alfredo Ramos Chaves, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na casa da ordem do Arsenal de Marinha desta Capital, de 1 ás 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diário Official*. Eu, Alvaro de Souza Moreira Filho, capitão da Guarda Nacional este fiz e assigno. Capitão Alvaro de Souza Moreira Filho, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Presidente, Alfredo Ramos Chaves.

Terceiro municipio — Sacramento — Séde: Rua da Carioca n. 32

José Maria Gomes, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias úteis das 12 ás 2 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*. Tenente *Miguel Souto Mariath*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — *José Maria Gomes*, presidente.

O cidadão *José Maria Gomes*, presidente desta Junta, publica, para conhecimento dos interessados, que nesta semana foram alistados os cidadãos abaixo mencionados, e si alguma reclamação houverem de fazer contra a sua inclusão, queiram reclamar perante a mesma Junta, no edificio onde funciona, á rua da Carioca n. 32, 3º andar, das 12 ás 2 horas da tarde, que serão attendidos no que fôr de justiça. — O presidente, *José Maria Gomes*. — O secretario, *Miguel Mariath*.

1. Agenor Castello Leite.
2. Martiniano Lima.
3. Agenor Marinho.
4. Luiz Ferreira Pinto.
5. José Maria Dias.
6. Francisco Paulo Santos.
7. Frederico Alexandre Million.
8. João Alves.
9. José Antonio Ladislão.
10. Abilio Tavares.
11. Joaquim Silva.
12. Moacyr de Freitas.
13. Jo. dos Santos.
14. Marcellino Lemos.
15. José Ferreira Pinto.
16. João Emydio.
17. Alfredo Corrêa.
18. Francisco Torres.
19. Francisco Villamora.
20. João Glas Veiga.
21. Carlos Miglioria.
22. Agostinho Moretsohn.
23. Octavio de Azevedo Ferreira.
24. Raul Cavalcante de Albuquerque.
25. Lino Carlos de Andrade.
26. Hugo Floriano Motta.
27. Jayme Linhares.
28. Luiz Rosas.
29. José Dias.
30. Jorge Dutra da Fonseca.
31. Abel Almeida Magalhães.
32. Christovão Bento Pereira Salgado.
33. João do Valle.
34. Nuno Ozorio de Almeida.
35. Genserico Munirio Freire.
36. Plácido José Martins de Sá Carvalho.
37. Mauricio Mingel Dutra.
38. Armando Borges de Aguiar.
39. Francisco Moreira da Fonseca.
40. Eurypedes Jacy Monteiro.
41. Alvaro Bernardes.
42. Eugénia P. dos Santos.
43. Adolpho Vieira.
44. Francisco Barbosa.
45. Anselmo Fernandes.
46. Affonso Ferreira.
47. Antenor Samuel.
48. José Sabino.
49. Simão da Conceição.
50. Sebastião Mendes.
51. Gallar dos Santos.
52. Narciso Miguel.

53. José Amaro.
54. Gentil José de Souza.
55. Valentim Antonio.
56. John Cramer Junior.
57. Joaquim Alvares de Azevedo.
58. Arthur Fragoso de Lima Campos.
59. Anselmo de Siqueira.
60. Antonio Moraes.
61. Luiz Costa.
62. Archimedes Costa.
63. Guilherme Joaquim Reis.
64. Alvaro Vilella.
65. Jesuino Candido de Lima.
66. Abilio de Oliveira.
67. Francisco Cezara do Nascimento.
68. José Martins Pereira.
69. Augusto Braga.
70. João Pereira Maciel.
71. Antonio Francisco.
72. Tito Paces.
73. Justiniano Bellarmino de Moura.
74. Antonio Monteiro.
75. Manoel Fagundes.
76. Brito Felicidade.
77. Candido Soares de Araujo.
78. Antonio Cavadas.
79. Durval Gomes Rosas.
80. Francisco Virgilio.
81. Antenor Aguiar.
82. Manoel Domingos.
83. Cypriano Neves Ferreira.
84. Pedro Peixoto.
85. Chispim dos Santos.
86. Fernando Domingos Silva.
87. Henrique Leão.
88. Mario Coelho Floro.
89. Julio Brandão.
90. Antonio Gonçalves.
91. Arnaldo Peixoto.
92. Mario da Silva.
93. Arlindo Alves.
94. Manoel Lopes.
95. Dermeval Cavalcanti.
96. Benjamin Castello Branco.
97. Francisco Alves.
98. José Leal.
99. Pedro Ferreira.
100. Mario dos Santos.
101. Arthur dos Santos.
102. Ozorio Cellone.
103. João Lopes.
104. Alvaro Teixeira.
105. Carlos Velloso.
106. José Pereira.
107. Nicoláo da Silva.
108. Antonio de Oliveira.
109. Alvaro dos Santos.
110. Aristo Silveira Andrade.
111. Alcindo dos Santos.
112. José Pereira da Silva.
113. João dos Santos.
114. José Custodio da Silva.
115. Fernandes da Cunha.
116. Aquilino de Carvalho e Silva.
117. Augusto Parrot.
118. João Baptista Oliveira.
119. Miguel Venancio de Azevedo.
120. Rogerio Guimarães.
121. Manoel Baptista.
122. Manoel Silva.
123. João Esteves.
124. Augusto Pinto.
125. Pedro Vasconcellos.
126. Severiano Antonio Duarte.
127. Bertholino Antonio Salles.
128. João Torres de Freitas.
129. José Rodrigues.
130. Plinio Mafios.
131. Antonio Barros.
132. Antenor Faria.
133. José Ramos.
134. Valdemar Pereira.
135. Augusto dos Santos.
136. José Joaquim Corrêa.
137. Vidal Paulo.
138. Luiz Rodrigues.
139. Miguel Taveira.
140. Joaquim Arsenio.
141. Ricardo da Silva.

142. João Francisco do Nascimento.
143. Marcellino José Maria.
144. Moyses Francisco de Souza.
145. Augusto Tadeu.
146. José Fernandes.
147. Pedro Celestino.
148. Augusto Magalhães.
149. João Barbosa.
150. Anatalio dos Santos.
151. Mario Reis.
152. Paulino Alves Netto.
153. José Corrêa.
154. Manoel Marques.
155. Arthur Silva.
156. João de Barros.
157. Osorio de Souza.
158. João Candido de Souza.
159. Manoel Bittencourt.
160. Albertino Cidro.
161. Alfredo Eduardo dos Santos.
162. Alvaro Saldanha.
163. Primo A. Peixoto.
164. Manoel da Silva.
165. Miguel V. de Azevedo.
166. Rogerio Guimarães.
167. Manoel Baptista.
168. João Baptista de Oliveira.
169. José Rodrigues.
170. Joaquim de Castro.
171. João Silvestre da Silva.
172. Joaquim Moreira.
173. Waldemar Macieira.
174. Manoel Ribeiro.
175. Ernesto Avila.
176. João Tavares.
177. Luiz Pereira.
178. José Francisco.
179. Manoel Antonio.
180. Chispim Dias.
181. João Arsenio.
182. Benedicto Pires.
183. João dos Santos.
184. José Custodio Silva.
185. Fernandes da Cunha.
186. Adelino de Carvalho e Silva.
187. Augusto Parrot.
188. Manoel Pinto.
189. Francisco das Chagas Andrade.
190. Miguel Archanjo.
191. Arthur Costa.
192. Simplicio Costa.
193. Luiz Antonio.
194. José Galdino.
195. Antonio Machado.
196. José da Silva Junior.
197. Bernardo Bento Oliveira.
198. Manoel Braga.
199. José da Silva Gomes.
200. Carlos Soares.
201. Antonio Alves.
202. Luiz Carlos.
203. Antonio Pedro da Costa.
204. Sabino Alves.
205. Sebastião dos Santos.
206. Pedro Albuquerque.
207. Armando Gabriel.
208. Belizario da Silva.
209. Abel André.
210. Antonio Maria.
211. Manoel da Costa.
212. José Soares.
213. Constantino.
214. Antonio Guimarães.
215. Pedro Martins.
216. Mario Silva.
217. Marcellino Antonio Loureiro.
218. José Silveira de Andrade.
219. Manoel da Silva.
220. Juvencio Pereira.
221. Joaquim Moreira.
222. Domingos da Costa.
223. Manoel Gomes.
224. José Roberto Arsenio.
225. Sabino de Souza.
226. João Nunes do Azevedo.
227. João Fernandes.

228. Antonio Pereira de Souza
229. Joaquim da Araujo
230. Alfredo José de Moura.

José Maria Gomes, presidente. — Tenente *Miguel Mariath*, secretario.

Quarto municipio — S. José — Séde:
Antigo Arsenal de Guerra

O capitão Raul Gomes Vieira, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias das 10 ás 4 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, no 3° regimento de infantaria, antigo Arsenal de Guerra. — *Manoel Pedro Drago*, vogal. — Tenente *Alfredo Martins Silva*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913.
— Capitão *Raul Gomes Vieira*, presidente.

Relação geral dos nomes dos cidadãos alistados no corrente anno

1. Nelson de Souza.
2. Absalão da Silva Gomes.
3. Albertó Baptista de Moura.
4. Augusto da Costa Guimarães.
5. Abílio da Silva Reis.
6. José Borsoi.
7. Oscar Martins Adrien.
8. Alfredo Torres.
9. José Alves.
10. Joaquim da Cunha Baptista.
11. Alfredo Miguel Corrêa.
12. Felipe Marcos da Silva Endson.
13. Antonio Carlos Barreto.
14. Jayme Gomes de Siqueira.
15. Albino Pacheco.
16. Americo Vasques.
17. João Tavares da Silva.
18. Lauro Moncorvo de Souza.
19. Orthogamiso de Magalhães.
20. Pedro da Silva.
21. Waldemiro de Alencastro.
22. Manoel Fernandes.
23. Genesio Pereira de Assumpção.
24. Nero de Oliveira Bastos.
25. Antonio Alves Cabelleiro.
26. João Baptista Rollemberg.
27. Vicente Pereira de Carvalho.
28. Izidoro Ignacio da Silva.
29. José dos Santos.
30. Arthur Joaquim de Almeida.
31. Hyppolito Felix dos Santos.
32. Antonio Bernardo.
33. Nilo José Alves da Fonseca.
34. Sizenando Soares de Jesus.
35. Oscar de Mattos Vital.
36. Aleino de Medeiros Machado.

37. Manoel Maria de Mello.
38. Agostinho dos Reis.
39. Tiburcio de Andrade.
40. Gastão Teixeira.
41. Oscar de Souza Pinto.
42. Ismael de Amorim Bezerra.
43. Leoncio Luiz Stallanio.
44. Eudjido dos Santos Carvalho.
45. Luiz Ferreira.
46. Maximo Augusto da Silva.
47. Bráulio Soares de Abreu.
48. José Duarte de Oliveira.
49. Astrogildo Neuman.
50. Tubalcain Vieira de Almeida.
51. Everaldo Porfirio Pedrosa.
52. Antonio da Frega.
53. Malheiros Targino Nogueira Barbosa.
54. José Pereira Diogo.
55. Antonio Augusto Ferreira.
56. Heliôr Leite Sodré.
57. Epaminondas Francisco de Jesus.
58. José Monteiro Gueles.
59. Olegario Cavalcanti de Magalhães.
60. Leopardo Francisco Duncel.
61. Arlindo Ferreira.
62. Cyrillo Joaquim de Souza.
63. Napoleão Gonçalves.
64. Antonio Aquino de Mattos.
65. João Teixeira Alves.
66. João Benedicto de Castro.
67. José de Moura Camara.
68. Appias Antonio de Souza Cordeiro.
69. Goffredo Charles dos Santos.
70. João de Deus Carvalho.
71. Jovino Guimarães.
72. Francisco José Caldas.
73. José Virgínio da Silva.
74. Alcides Gonçalves Moreira.
75. Mario Ferreira de Carvalho.
76. Boaventura José Ferreira.
77. Joaquim Borges de Andrade.
78. Djalma Cordeiro Mendes.
79. Eugenio Alves Pires.
80. Antonio Groia.
81. Joaquim Francisco da Silva.
82. Pericles Moreira da Cruz.
83. Theodorico Pinheiro da Silva.
84. Reginaldo Affonso Ribeiro.
85. Jorge Kerner.
86. Antonio do Nascimento.
87. Geraldo Antonio Napoleão.
88. Joaquim Cetano de Freitas.
89. Elindio Japas.
90. Lindolpho Cardoso.
91. Augusto Caldeira da Fonseca.
92. Theophilo Corrêa.
93. Pedro de Souza Pinheiro.
94. Antonio Rodrigues.
95. Arlindo Francisco dos Santos.
96. João Antonio dos Santos.
97. João Monteiro Gaudinho.
98. Gregorio Anastacio da Silva.
99. Tancredo Furtado de Mendonça.
100. Alfredo Amaral.
101. Antonio dos Santos.
102. Arthur Eloy da Fonseca.
103. Annizio Guerra.
104. Eudjides Valerio do Bomfim.
105. João Guimarães.
106. Antonio Baptista Ferreira.
107. Oscar Ferreira.
108. Joaquim de Araujo Prazeres.
109. Justino Pedro de Aquino.
110. Agenor Gomes Mourão.
111. Oscar Emilio da Rocha.
112. Francisco de Paulo.
113. Luiz Corrêa.
114. Pedro Luiz Amado.
115. Octavio Saldanha.
116. Tertuliano Moreira.
117. Antonio Martins.
118. Julio de Aquino Junior.
119. Adolpho Mendes de Oliveira.
120. Ingegnio Francisco Canteiro.
121. José da Silva Pereira.
122. Francisco Bulhões.
123. Eugenio Silveira.

Capital Federal, 29 de outubro de 1913.
— Capitão *Raul Gomes Vieira*, presidente.

Quinto municipio — Santo Antonio —
Séde: Quartel do Corpo de Bombeiros

O tenente José Albino de Souza Pimentel, presidente da Junta de Alistamento militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens de idade de 20 annos completos no anno anterior e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer a junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Nos sabbados serão affixadas na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante a semana.

A junta funcionará todos os dias uteis, das 12 ás 2 horas da tarde, no Quartel do Corpo de Bombeiros, 4 praça da Republica. E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, que será affixado na porta do edificio em que funciona esta junta, nos logares mais publicos do municipio e publicado no *Diário Official*, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente, tenente José Albino de Souza Pimentel.

Sala da Junta do 5° Municipio, 14 de setembro de 1913. — Major *Manoel Rodrigues de Albuquerque Figueirôa*, secretario. — *Souza Pimentel*, presidente.

Sexto Municipio — Santa Thereza — Séde:
Rua da Carioca n. 15

Coriolano de Alencastro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de vinte annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias na casa da ladeira Vianna n. 27, do meio dia ás 2 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado, pelo presidente, e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*. — *Paulino Van Erven*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — *Coriolano de Alencastro*, presidente.

1. Alvaro Ferreira d'Almeida.
2. Angel Maria de Oliveira.
3. Virgílio José Saldanha Filho.
4. Arnaldo Sá.
5. Dr. Joaquim de Sampaio Forraz.
6. Mariano de Oliveira Moraes Pinto.
7. Paulo Gomes de Mattos.
8. Theophilo Ribeiro Lima.
9. Teracya Ribeiro Dias.
10. Marcionillo dos Santos Andrade.
11. João Pinto do Arango.
12. Ricardo da Silveira Quadros.
13. Octavio de Souza.
14. Ilmorque José dos Santos.
15. Francisco Seda.
16. Pedro Bittencourt.
17. Homero José da Silva.
18. Antonio dos Santos.
19. Euclides Valério do Bomfim.
20. Benvidio Alves Ferreira.
21. Antonio da Silva Pereira.
22. Gilberto Alves Marques.
23. Ezequiel Justino da Oliveira.
24. Richard Luiz-Corte Real de Assumpção.
25. Romano dos Santos.
26. Antonio Conceição Pinheiro Machado.
27. Elmar da Fomoura Lopes.
28. Arnaldo Pinto de Oliveira.
29. José Avelino de Oliveira.
30. Victor do Cerqueira Lima.
31. João Freire de Andrade.
32. Manoel Caetano Junior.
33. João Theodorico.
34. Cassiano Ferreira.
35. José Caetano da Silva.
36. João Paulino Nunes.
37. Alomar de Siqueira e Silva.
38. Antonio Joaquim Carvalheira.
39. Egonio Donato da Cunha.
40. Francisco Clauilino de Lima.
41. Alberto da Silva Machado.
42. José do Rego Barros.
43. Ailton Luiz da Silva.
44. Francisco Antonio da Cunha Peixoto.
45. Francisco Ferreira de Mello.

46. Arthur A. v. Barbosa.
47. Elydio dos Santos.
48. Severino Ferreira de Carvalho.
49. Pedro Bispo Alexandrino.
50. Octaviano Luiz Carqueira.
51. Alberto Carvalho da Silva.
52. Francisco Zucarraga Leal Pinto.
53. Manoel Caetano José de Souza.
54. Eduardo Cordeira Campos.
55. Euclides Leão.
56. José Tavares Nogueira.
57. Octavio de Oliveira.
58. Bento de Oliveira.
59. Euzébio Gabriel dos Passos.
60. Roberto de Almeida.
61. Antonio de Souza Lameira.
62. Jodelino Vianna da Gloria.
63. Clarimundo Eugenio de Andrado.
64. Lourenço Gomes.
65. José Domingos de Faria.
66. Ocylio Fraga.
67. Fernando da Figueiredo Motta.
68. Lazaro Mariano da Costa.
69. Theodorico Silva.
70. Mario Dias Burroso.
71. João Delphino Gomes.
72. Manoel Castano de Carvalho.
73. Francisco Jesus de Oliveira.
74. Joaquim Theodoro.
75. João Ferreira da Silva.
76. Saverino José de Arruda.
77. Manoel Bernardino de Oliveira.
78. José Maria Coelho.
79. Roman Floriano de Carvalho.
80. Alhenar Joaquim Vieira.
81. Theotonio Alvarenga.
82. Antonio Sabino dos Santos.
83. Francisco Pereira da Costa.
84. José Maria Moreira.
85. Affonso Vianna Marinho.
86. Joaquim Lopes de Carvalho.
87. Antonio Ramos da Costa.
88. Manoel José Wanderley.
89. Amthal Tavares Corrêa.
90. Saturnino José Martins.
91. Manoel Joaquim de Sá.
92. João Casemiro de Moraes Rego.
93. Francisco Amaro.
94. Manoel da Oliveira Braga.
95. João Firmino Paranhos.
96. Manoel Severiano de Siqueira.
97. Aurélio Cunha da Costa.
98. Eusebio de Oliveira Ribeiro.
99. Daniel Ferreira.
100. Hermogenes Ferreira dos Santos.
101. Sylvio Alves de Moura.
102. Luiz Candido Faria.
103. Emílio Alves Pereira.
104. José da Gama Flores.
105. Francisco Basto.
106. João Severino de Oliveira.
107. José Mariano de Oliveira.
108. Antonio Ferreira.
109. Pedro Lemos Vidal.
110. Francisco Xavier da Costa.
111. Raulpho Antonio de Araujo.
112. Ernesto José de Oliveira.
113. João Gomes de Lima.
114. José Bernardino de Senna.
115. Alfredo Xavier de Souza.
116. G. offredo Althamar Montes.
117. Pedro Barbosa.
118. Arlindo Soares.
119. Cleudio Affonso Fernandes.
120. Juvino Pereira dos Santos.
121. Murel Nascimento.
122. Manoel Fernandes Portugal.
123. Arnaldo Motta Guimarães.
124. Rei alio Pereira da Motta.
125. José Antonio dos Santos.
126. Murel de Araujo.
127. Francisco Pereira da Silva.
128. Arlindo Luiz Balduino.
129. José Fernandes.
130. Luiz Pessoa Freire.
131. José Cyrino da Silva.

132. José Pereira.
 133. Mano l Corrêa de Almeida.
 134. Victorio Pinto da Victoria.
 135. João Pinheiro.
 136. Antonio José do Nascimento.
 137. João Ribeiro Guimarães.
 138. Antonio Souza Lima.
 139. José Alves Ferreira.
 140. Cycino Carneiro da Cunha.
 141. João de Mello Soares.
 142. José Alves da Silva.
 143. Alexandre Antonio Rodrigues.
 144. Emenson Lacerda Batalha.
 145. Manoel Alves.
 146. Sebastião Antonio da Costa.
 147. Affonso Coelho Loureiro.
 148. Manoel Alves de Oliveira.
 149. Braz dos Santos.
 150. Romualdo Sebastião Monteiro.
 151. Julio do Carmo Lima.
 152. Silvino Bernardo do Nascimento.
 153. Americo Paulino do Oliveira.
 154. José Messiano da Costa.
 155. Antonio Mendes de Arango.
 156. Alfredo Silva dos Santos.
 157. Antenor dos Santos Machado.
 158. Mario Ferreira Lima.
 159. Francisco Pereira da Silva.
 160. Antonio Pereira da Silva.
 161. Pedro Adevincula Rosa.
 162. Luiz Gonzaga de Macedo.
 163. Benedicto Victorino da Costa.
 164. Antonio Vieira de Lima.
 165. Zeferino Argemiro dos Santos.
 166. João Candido Martins.
 167. Aristides Manoel Carneiro.
 168. Adhemar Adolpho de Carvalho.
 169. José Farã.
 170. Oswaldo Athelanno Corrêa.
 171. Joaquim Anthero de Carvalho.
 172. João Francisco Bezerra.
 173. Joaquim José de Azevedo Machado.
 174. João Mattos Almeida.
 175. Miguel Marques da Nobrega Machado.
 176. Militão Alfredo da Silva.
 177. Carlos Philippe de Araujo.
 178. Germano José da Silva.
 179. Miguel de Paula Monteiro.
 180. Alfredo Gonçalves de Oliveira.
 181. Maximiano de Araujo Luiz.
 182. Olympio Generoso.
 183. Lino Antonio Pereira.
 184. João Cesario Camargo.
 185. Antonio, Francisco dos Santos.
 186. Manoel Candido de Souza.
 187. Sizenando Soares de Jesus.
 188. João Pio de Andrade.
 189. Victal Luiz da Silva.
 190. Carlos Pacheco Ferreira.
 191. Luiz de França Moreno.
 192. Glycerio Francisco Sauler.
 193. André de Souza.
 194. José Antonio Corrêa dos Santos.
 195. Pedro Campinho Filho.
 196. Julio José de Barros.
 197. Antonio Martins Salvado.
 198. Al lovrande Ferreira Costa.
 199. Gastão Rozendo da Silva.
 200. Antonio José Fernandes.
 201. Jorge Joaquim dos Santos.
 202. João Dias do Nascimento.
 203. Miguel Ferreira de Avelar.
 204. Pedro Ramos Nogueira Junior.
 205. Josias Medeiros Farias.
 206. Luiz Cardoso Leal Netto.
 207. Raphael Ramiro.
 208. Alvaro Pereira de Araujo.
 209. Manoel Martins dos Santos.
 210. Lourenço Melckd Valle.
 211. José Fernandes da Costa Junior.
 212. Samuel de Sant'Anna Bastos.
 213. Octaviano Joaquim de Azevedo.
 214. Manoel Albertino Fernandes.
 215. Rubem Alves Varella.
 216. Napoleão Joaquim Dionysio.
 217. Antonio Machado de Moura.

218. Ramiro Coelho dos Santos.
219. Herculano Gomes Porto.
220. João Feliciano da Silva.
221. Decimo Fioravante.
222. João Marrocos.
223. Bento de Sant'Anna Cavalheiro.
224. Alípio Ayrosa.
225. Roberto Francisco de Paiva.
226. Virgulino dos Anjos.
227. Rubens Eduardo de Paula.
228. Raul de Albuquerque.
229. João Candido do Pego Barros.
230. Abdias de Hollanda Cavalcante.
231. Veleriano Borges de Oliveira.
232. Vicente Alves Ferreira.
233. Julio Teixeira.
234. João Francisco de Lima.
235. Antonio Raymundo da Rocha.
236. Francisco Castello.
237. Arnaldo de Almeida Couto.
238. José Carlos da Silva.
239. José Pires Telles.
240. Duarte Augusto da Fonseca.
241. Antonio de Miranda Góes.
242. Manoel Carneiro Redondo.
243. João Barroso.
244. Jorge dos Santos Silverio.
245. Pedro Boucelly.
246. Claudionor Lopes da Rocha.
247. José Antonio Moreira.
248. Oscar Teixeira da Silva.
249. Manoel Fernandes da Silva.
250. Henrique Jacintho Barbosa.
251. José Vera Cruz.
252. José Uchôa Cavalcante.
253. Victorino da Costa Pereira.
254. Edmundo Henrique de Souza.
255. João Gomes Bezerra.
256. Jayme Moreira de Figueiredo.
257. João Nicácio da Silva.
258. Ismael Mendes Passos.
259. Abdon Pinto da Silva.
260. José Teixeira dos Anjos.
261. João Freitas da Silva.
262. Raymundo Cardoso Filho.
263. Luiz José dos Santos.
264. João Gouvêa de Aguiar.
265. Antonio Firano Moreira.
266. Euclides João de Araújo.
267. Antonio Pedro da Cunha.
268. Ildefonso Marcellino da Costa Franco.
269. José Antonio Lopes.
270. Antonio de Miranda Jardim.
271. Silvino Machado de Oliveira.
272. José Ribeiro de Carvalho.
273. Alvaro Corrêa Filgueiras.
274. Dominges Pereira Soares.
275. Jacintho da Costa.
276. Adolpho José Soares.
277. David Antonio de Souza.
278. Eremita Joaquim de Sant'Anna.
279. Heynaud Ferreira da Silva.
280. Julio Cesar de Julio Cesar.
281. João Francisco Teixeira.
282. Euclides Franco Coelho.
283. Manoel Bezerra Lino.
284. Roque da Silva Lobo.
285. Salustiano de Barros Bittencourt.
286. Francisco de Almeida.
287. Porfirio da Silva Couto.
288. Simão Miguel Venancio.
289. Severino Nery Santiago.
290. José Domingues Eugenes do Nascimento.
291. Americo Carlos Gomes dos Santos.
292. Antonio Elias dos Santos.
293. Florentino Rodrigues Dantas.
294. José Appolinario dos Santos.
295. Emilio Malaquias de Barros.
296. Pedro Valeriano da Costa.
297. João Paulo Alves.
298. José Thomaz de Barros.
299. João de Andrade.
300. Justino Ferreira Martins.
301. Themistocles Bezerra Lima.
302. João Março de Albuquerque.
303. Juvenal Antonio da Silva (2º).
304. Manoel Estanislau Tavares.
305. Angelo Salustiano de Moraes.
306. Manoel Tourinho de Moraes.
307. Antonio Pedro Celestino.
308. Lino José de Jesus.
309. Manoel Victorino dos Santos.
310. Luiz Gomes da Silva.
311. Lucio de Oliveira Castro.
312. Arnaldo de Góes Gomes.
313. Isaac Ramos.
314. José Paulo de Castro.
315. João de Deus Felix.
316. Manoel Ferreira Pinto.
317. Antonio de Souza Gomes.
318. Manoel Pinto Foutos.
319. Henrique Schuck.
320. José Vieira dos Santos.
321. Pedro Alves da Cunha.
322. Bibiano Gonçalves Bastos.
323. Guilherme dos Santos.
324. Ascendino Manoel da Costa.
325. Luiz da Costa Baptista.
326. José Francisco Telles.
327. Felismino Tavares de Menezes.
328. João Vicente do Nascimento.
329. José Gregorio do Nascimento.
330. Anthero Augusto André.
331. José Nogueira dos Santos.
332. Antonio Alves da Silva.
333. Manoel Jacintho Teixeira.
334. Gustavo Simões.
335. Luiz José Affonso Leite.
336. Eteyipo Pedro da Silva.
337. João Francisco Dias do Nascimento.
338. Waldyrino Antonio da Silva.
339. Jayme de Barros.
340. Alfredo Lopes.
341. Alfredo Lopes.
342. Eduardo Antonio da Costa.
343. Amaro Rodrigues Bastos.
344. Dercio Cosme.
345. Arthur Alves dos Santos.
346. Antonio de Oliveira Neves.
347. Victor Sainz.
348. José Ponciapo dos Santos.
349. Waldemiro de Lacerda.
350. José Bento Montelero Coutinho.
351. Galilino Manoel da Costa.
352. Joaquim José de Mello.
353. Manoel Lins de Oliveira.
354. Manoel Bernardo do Nascimento.
355. José da Souza Lima.
356. Delphino Alves da Silva.
357. Sebastião José Soares de Souza.
358. Antonio Garcia do Amaral.
359. Augusto Santos Costa.
360. Alfredo Firmino.
361. Oscar de Carvalho.
362. Manoel Marques de Azevedo.
363. Epiphanyo Gomes de Araújo.
364. Alcêu Lobão.
365. Jacob João das Chagas.
366. Casemiro de Carvalho.
367. Heitor Zanazi.
368. Manoel Lucas da Silva.
369. Luiz Gonzaga da Costa.
370. Casemiro da Silva Neves.
371. João Rodrigues de Mendonça.
372. Manoel Pereira do Nascimento.
373. João Paulino Alves.
374. Manoel Francisco Dantas.
375. Avellino Soares de Souza.
376. Manoel da Cunha Cavalcante.
377. Augusto da Rocha Lins.
378. José Gil da Silva.
379. Antonio Germino de Mello.
380. Joaquim Vieira do Carmo.
381. Jorge Cartano do Couto.
382. Benedito Anacleto dos Santos.
383. José Bento Nogueira.
384. Nabor de Carvalho.
385. Ildefonso Moura.
386. Manoel Francisco Lage.
387. João Lopes da Lima.
388. Alvaro Caetano de Castro.
389. Antonio Bernardino de Arco-Verde.
390. Celso Pereira da Silva.
391. Sergio Francisco Rodrigues.
392. Manoel Gomes de Andrade.
393. João Miguel da Souza.
394. Maximiano Falcão.
395. Pedro de Souza Gomes.
396. Aristeu Gregorio do Nascimento.
397. Antonio Ricardo da Silva.
398. Antenor José Gonçalves.
399. João Gomes da Silva.
400. José Procopio da Silva.
401. Idalino José dos Santos.
402. João Rodrigues da Silva.
403. Joaquim Miranda de Amorim.
404. Sebastião do Macedo.
405. Manoel Alves de Lima.
406. José Orosco Vianna.
407. Genezio Pereira.
408. Manoel Antonio do Carmo.
409. Ladislão Braz de Oliveira.
410. Calisto Justino dos Santos.
411. Agostinho Dias Pereira.
412. Jesuino Corrêa.
413. Paulino Vicante da Matta.
414. Antonio da Silva Oliveira.
415. Israel Cardoso da Costa.
416. João Lopes da Silva.
417. Decleciano Dantas.
418. Octaviano Velloso de Lima.
419. Adolpho Rodrigues de Carvalho.
420. Abdias de Aguiar e Silva.
421. Manoel Pereira da Silva.
422. Lindolpho da Silva.
423. Antonio Ribeiro.
424. Manoel Gonçalves.
425. Tancredo Francisco Vargas.
426. José Mendes Ribeiro.
427. Fortunato Jorge.
428. Antonio Francisco Ferro.
429. Sinezio Nunes Lins da Silva.
430. Eugenio Rubens da Costa.
431. José Antonio do Nascimento.
432. Marcellino Fernandes.
433. Pedro Travassos da Silva.
434. Francisco Pedro da Franca.
435. Isidro Martins Pereira.
436. João Francisco da Silva.
437. Alexandrino José dos Santos.
438. Domingos Manoel Ribeiro.
439. Alexandre José da Costa.
440. José da Almeida.
441. João Baptista da Rocha.
442. Sebastião José da Silva.
443. Euclides de Oliveira Salles.
444. Manoel Germano da Cruz.
445. Isaac Manoel da Silva.
446. Antonio Leite de Araújo.
447. José Ignacio Rodrigues.
448. José Fernandes Barbosa.
449. Durval Baptista Caruso.
450. Resemburgo Barros.
451. José Moreira.
452. José Barbosa Lima.
453. Alfredo Euclides Duarte.
454. Pedro Galvão Bellez.
455. Rubens Loido de Aristides Coelho.
456. Jorge da Costa.
457. José Luiz de Souza.
458. Antonio Raphael de Moraes.
459. João de Almeida.
460. Raul Lopes da Silva.
461. Heleodoro Martins de Oliveira.
462. Francisco de Paula Gomes.
463. Vicente Lopes Pereira.
464. Francisco Bento.
465. Alfredo Constançio Fernandes.
466. Francisco Rosas.
467. Luiz Carlos da Silva.
468. Ascendino Pedreira de Corqueira.
469. Antonio Mario dos Santos.
470. Joaquim Augusto Lopes.
471. Joaquim Francisco da Silva.
472. Francisco Fernandes Castello.
473. João Christo Rosario.
474. João Mauricio Teodoro.

473. João de Almeida Rozeiro.
 476. João Francisco Vargas.
 477. José Sebastião Homem.
 478. José Hilario Fernandes.
 479. Francisco de Oliveira.
 480. Oscar Manoel dos Santos.
 481. Pery Moreira Pinto Paça.
 482. Francisco José Gonçalves.
 483. Gerson Gonçalves Valença.
 484. Pedro Ferreira da Barros.
 485. Joaquim do Arriba Moira.
 486. Venancio Calisto da Silva.
 487. Walderico Marinho Machado.
 488. José Christino.
 489. Daniel Ferreira Honorio.
 490. Trancredo Guarany Vieira.
 491. Edmundo Augusto de Farias.
 492. Antonio dos Reis Pereira.
 493. Pedro Fernandes da Silva.
 494. Rosario Gallardi.
 495. Gaudencio Rodrigues de Araujo.
 496. João Bazilio da Lima.
 497. Pedro Meirelles dos Santos.
 498. Aleixo Gomes.
 499. Francisco Henrique Elliot.
 500. Miguel da Silva.
 501. João Annanias da Rocha.
 502. Praxedes de Souza Brazil.
 503. João Francisco da Cruz.
 504. Octavio Ferreira de Araujo.
 505. Gumercindo Lovical.
 506. Manoel Passos.
 507. Vicente Pereira de Carvalho.
 508. Adão Maurilio Xavier.
 509. Izidoro Ignacio da Silva.
 510. Sylvio de Souza Pereira.
 511. Francisco Bezerra de Mello.
 512. Napoleão José Octaviano.
 513. Nilo José Alves de Fonseca.
 514. Carlos Walfredo Bandeira.
 515. Hyppolito Felix dos Santos.
 516. João Pessoa de Andrade Campos.
 517. João Guicenas.
 518. Alfredo Estevam de Lima.
 519. Arthur Joaquim de Almeida.
 520. Napoleão José dos Santos.
 521. José Avelino Xavier.
 522. José Marques de Oliveira.
 523. Ernesto José Barbosa.
 524. Fernando Gomes de Souza.
 525. Otillio Crespo Guimarães.
 526. Arthur Parreiras.
 527. José Ignacio.
 528. Julio Tavares Azevedo.
 529. Roberto da Silva.
 530. Heitor da Costa.
 531. Fulgencio de Oliveira Barros.
 532. Manoel Gracindo Versoga.
 533. José do Magalhães Sampaio.
 534. Luciano Pinto da Silva.
 535. Euclides da Fonseca.
 536. José Pedro Conde.
 537. Azario José Martins.
 538. José Alves dos Santos.
 539. Eudalio Valeriano da Silva.
 540. Cicero Pereira de Juco.
 541. Mario Orozimbo Moreira Cardoso.
 542. Manoel Lucio dos Santos.
 543. Manoel Lourenço Lopes.
 544. Adalino Borges.
 545. Marcellino Corrêa de Freitas.
 546. Oscar dos Santos Pinto.
 547. Edraldo de Menezes Ribeiro.
 548. Antonio de Almeida Motta.
 549. Italo Pelicano.
 550. Manoel Luiz Coelho.
 551. Isaac Penha Castro.
 552. Luiz Ferreira Vianna.
 553. Alfredo José Ferreira.
 554. Ovidio Antonio Souza.
 555. Manoel Baptista do Carmo.
 556. Juvenino Ferreira Lima.
 557. Carlos Augusto de Farias.
 558. Alvaro Gomes Leite.
 559. Amaro Antonio Rodrigues.
 560. Phelippe da Costa.

561. Arthur Mathias.
 562. Augusto Gomes Ribeiro.
 563. Ernani da Silva Lemos.
 564. Osteruol Antunes Ferreira.
 565. João Gomes Chaves.
 566. Armando Alves.
 567. Estevão Alves da Silva.
 568. Matheus Alves de Miranda.
 569. Luiz dos Santos.
 570. José do Nascimento.
 571. Manoel Matheus Gomes.
 572. Lazaro Pereira.
 573. Antonio Tiburcio de Almeida.
 574. Antonio José de Calazans.
 575. Americo Eugenio de Jesus.
 576. Victor Mendes.
 577. Luiz Euclides Chaves de Azevedo.
 578. Torquato de Souza.
 579. David Nunes Fernandes.
 580. Abel Januario de Almeida.
 581. Ermenegildo Gomes da Silva.
 582. João Ferreira da Silva.
 583. Antonio de Assumpção.
 584. João Carneiro.
 585. Sizenando Ernesto de Araujo.
 586. Manoel de Azevedo.
 587. Victor Uzeda Lima.
 588. Cezar Ferreira Rosario de Vasconcellos.
 589. Alexandre Ignacio Botelho.
 590. Joaquim José de Freitas.
 591. Odilon Pereira de Andrade.
 592. Carlos Gregorio da Cunha.
 593. Paulo Primo.
 594. João Alves Tobias.
 595. João José Alves.
 596. Armando de Magalhães Bastos.
 597. Guilherme Alves de Lima.
 598. Manoel de Souza Gomes.
 599. Luiz de França Alves.
 600. Sebastião Santos.
 601. Euclides de Oliveira Soares.
 602. Alcino Gomes do Amaral.
 603. José de Barros.
 604. Theophilo de Araujo.
 605. Aristides Leopoldo Primo.
 606. Cay de Moraes Ferreira.
 607. Avelino Gomes do Amaral.
 608. Mario de Sá Mattos.
 609. Idephonso Alves Lima.
 610. Antonio Borges da Silva.
 611. Annanias Lucas dos Santos.
 612. José Gonçalves Rodrigues.
 613. Manoel dos Santos.
 614. José Gomes de Pinho Junior.
 615. Francisco Cordeiro.
 616. Cyriaco Rodrigues de Souza.
 617. João Vieira Gomes.
 618. Esteves Antonio Cantuaria.
 619. Raul Paulo do Amaral.
 620. Arthur Gumercindo Reichmann.
 621. Mamede Ramos de Oliveira.
 622. João Gonçalves da Matta.
 623. Felipe de Oliveira.
 624. Waldemar Campos Guimarães.
 625. Justino Jordão.
 626. Manoel Luiz da Cunha.
 627. Manoel da Silva Jorge.
 628. Paulo Felix dos Santos.
 629. Arnaldo José Miguez.
 630. Julio Navarro Gonçalves.
 631. Izequiel Padilha.
 632. Ursilio Victorino de Azevedo.
 633. Manoel Bernardo de Azevedo.
 634. Francisco Joaquim de Souza.
 635. Agostinho Luiz de Gouveia.
 636. Christofino Soares de Paiva.
 637. Constante Lopes Ventura.
 638. Albino Lopes Freire de Gouveia.
 639. Alvaro dos Santos.
 640. Pedro Torres.
 641. Carlos Octavio de Menezes Branco.
 642. Alfredo Arthur Schosts.
 643. Decidil José da Silva.
 Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1913.
 —Capitão João Pereira Martins Ribeiro, presidente.

Oitavo município — Lagôa — Sêdo: Rua V.
 Voluntarios da Patria n. 20

O capitão José do Magalhães Alves, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dello tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca todos os jovens de idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste município, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei de alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, escla- recimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na casa da rua Voluntarios da Patria n. 20, sobrado, de 1 ás 3 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda la- vrar o presente edital, por mim feito e assi- gnado, rubricado pelo presidente. — Tenente Quirino Machado Curvello, secretario. — Ca- pitão José de Magalhães Alves, presidente.

O Sr. capitão José do Magalhães Alves, pre- sidente desta junta, publica para o conheci- mento dos interessados que até esta semana foram alistados os cidadãos abaixo mencio- nados e si alguma reclamação houverem de fazer contra a sua inclusão, queiram recla- mar perante a mesma Junta, no edificio onde funciona, á rua dos Voluntarios da Patria n. 20, sobrado, agencia da Prefeitura do 8º districto, da 1 ás 3 horas da tarde, que serão attendidos no que for de justiça.

O presidente, capitão José de Magalhães Alves.—O secretario, tenente Quirino Machado Curvello.—Vogal, Dr. Ermenegildo Militão de Almeida.

Classe de 1883:

1. Armando Chinchês.
2. Cicero Monteiro da Silva.
3. Eugenio da Rosa Ribeiro.
4. Henrique dos Santos.
5. Hildebrando Newton de Barcellos.
6. José Colangero.
7. Luiz Pereira do Lima.
8. Manoel Ribeiro.

Classe de 1884:

9. João Passos.
10. Gonçalo da Silva.

Classe de 1885:

11. Carlos Ceylon.
12. Francisco Pires Ferreira.
13. João Augusto Pinheiro.
14. João Lopes Rodrigues.
15. João Manoel Gonçalves.
16. José Vasques.
17. Luiz Barreto de Souza.
18. Manoel Lima.

Classe de 1886:

19. João Pereira Fontes.
20. Julio Gomes de Assumpção.
21. Juvenal Andrade.
22. Manoel da Costa Araujo.
23. Mario Magioli do Nascimento.

Classe de 1887:

24. Agenor Quintella.
25. Annibal Vieira Moraes.
26. Arlindo Corte.
27. Christiano Pereira Braga.
28. Felix Martins.
29. Herbert Schejner de Mendonça.
30. Isaac Rosas de Andrade.
31. José Torres Junior.
32. Luiz de Toledo.
33. Mario Oscina.
34. Octavio Corbo.
35. Oscar Pinheiro.

Classe 1888:

36. Aristides de Souza.
37. Bartholomeu Octavianoda Silva.
38. Euclydes da Silva.
39. Francisco dos Santos.

Classe de 1889:

40. Arthur Pereira dos Santos.
41. Custodio Americo Pereira do Viveiros.
42. Ernani de Andrade.
43. Frederico Sussekkind.
44. José Pimentel.
45. Olívio Pereira da Silva.
46. Raul Oscar Saldanha.

Classe de 1890:

47. Alberto Pinto Nobre.
48. Annibal Leonel de Rezende.
49. Antonio Ignacio de Assumpção.
50. Ernesto Francisco Dutra.
51. Fabricio Joaquim de Oliveira.
52. Henrique Lucas da Silva.
53. João da Cruz.
54. Luiz Thomaz da Silva.
55. Manoel Honório.

Classe de 1891:

56. Alberto Francisco de Paula.
57. Alfredo José Fonseca.
58. Carlos Avelino.
59. Gaspar Luiz dos Santos.

Classe de 1892:

60. Alvaro da Silva.
61. Augusto Eurico de Souza.
62. Attoliano Nascimento.
63. Cordelino Augusto Souza.
64. Edgard Pereira de Souza.
65. Francisco Lucio.
66. Frederico Marinho Leopoldo.
67. Galdino Pereira da Silva.
68. Luiz Borges.
69. Mario Canongia.
70. Pantaleão Candido Pereira.
71. Pedro Leodoro.
72. Thomaz de Assumpção.
73. Ulysses de Jesus.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1913.—O presidente, capitão José de Magalhães Alves:—O secretario, tenente Quirino Machado Curvello.—O vogal, Dr. Hermenegildo Militão de Almeida.

O capitão José de Magalhães Alves, presidente da junta de alistamento militar do 8º município da Lagoa.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que até esta data não foram devolvidas as listas enviadas as repartições abaixo discriminadas:

Directoria Geral da Instrução Publica.
Directoria Geral da Fazenda Municipal.
Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica.
Directoria Geral de Obras e Viação Municipal.

Directoria Geral do Patrimônio Municipal.
Directoria Geral da Policia Administrativa e Archivo.

Directoria da Estatística Municipal.
Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Directoria da Associação Promotora da Instrução.

Directoria Geral dos Correios.

Directoria da Inspectoria de Mattas e Jardins.

Directoria da Faculdade Livre do Direito.
Directoria da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas Sociais.

Directoria da Escola de Medicina.
Directoria da Academia de Commercio.
Directoria do Lyceo de Artes e Officios.
Directoria do Pedagogium.
Directoria do Expediente do Thesouro Nacional.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional.

Directoria de Rendas do Thesouro Nacional.

Directoria Geral da Saude Publica.

Directoria do Laboratorio Nacional de Analyses.

Inspector da Alfandega.

Inspector geral das Obras Publicas.

Inspector da Guarda Civil.

Inspector do Corpo de Segurança Publica.

Secretaria Geral de Policia.

Dr. juiz da 7ª Pretoria Civil.

Dr. juiz da 7ª Pretoria Criminal.

Director do Hospicio Nacional.

Encarregado da Limpeza Publica.

Secretario do Ministerio da Justica.

Desinfectorio de Botafogo.

Instituto de Cegos Benjamin Constant.

Repartição Geral dos Telegraphos.

Encarregado da Secção dos Telegraphos

Lagoa.

E que peço me sejam devolvidas no prazo de tres dias afim de não incidirem nas disposições penaes da lei n. 1.860 de 4 de janeiro de 1908.

Capital Federal, 30 de outubro de 1913.—Capitão José de Magalhães Alves, presidente.

O capitão José de Magalhães Alves, presidente da junta de alistamento militar do 8º município, Lagoa:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que até esta data não foram devolvidas as listas enviadas aos estabelecimentos e companhias abaixo discriminados:

Administrador do Cemiterio do S. João Baptista.

Hospital do S. João Baptista.

Estação Jardim Botânico.

Superintendente geral da Companhia Light and Power.

Fabrica de Tecidos.

Fabrica de Alinetes.

Fabrica de Chapéus.

Fabrica de Pregos.

Companhia Transportes e Carruagens.

Gazometro de Botafogo.

Directoria da Associação dos Operarios da Lagoa.

Garage São Paulo.

Fabrica de Phosphoros de duas cabeças.

Directoria da Associação Promotora de Instrução.

E que peço me sejam devolvidas no prazo de tres dias afim de não incidirem nas disposições penaes da lei n. 1.860 de 4 de janeiro de 1908.

Capital Federal, 30 de outubro de 1913.—Capitão José de Magalhães Alves, presidente.

Nono município — Gavea — Séde: Rua Marquez de S. Vicente n. 2

O 1º tenente Norberto Augusto Borges, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta

junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste município a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente

anno, e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos

nos registros militares, como determina o

regulamento para a execução da lei de alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este

alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na agencia da Prefeitura, de 1 ás 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente o que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Marquez de S. Vicente numero 32, Gavea, e publicado no *Diario Official*. E eu, Carlos Frederico Oodemburg, secretario da junta, o subscreevo. Capital Federal, 15 de setembro de 1913. — O 1º tenente Norberto A. Borges, presidente.

regulamento para a execução da lei de alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na agencia da Prefeitura, de 1 ás 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente o que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Marquez de S. Vicente numero 32, Gavea, e publicado no *Diario Official*. E eu, Carlos Frederico Oodemburg, secretario da junta, o subscreevo. Capital Federal, 15 de setembro de 1913. — O 1º tenente Norberto A. Borges, presidente.

Decimo município — Sant'Anna — Séde:

Quartel do Commando Superior da Guarda Nacional

O coronel Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida todos os

jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste município a virem se

inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno, e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão

inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei de

alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este

alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias uteis na séde do quartel do Commando Superior da Guarda Nacional. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por

mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á Praça da Republica n. 197. — Capitão Alfredo Accioli

Goston, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913.

— Coronel Alfredo F. de Sampaio Ribeiro, presidente.

Decimo primeiro município—Gambôa—Séde:

Quartel do Corpo de Bombeiros (Cães do Porto)

O tenente José Viriato Martins, presidente da Junta de Alistamento Militar do 11º Município Militar (Gambôa):

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem sciencia, que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no

anno passado e domiciliados no município da Gambôa, a virem se inscrever até o

dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão

inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei de

alistamento militar.

Convoca mais a todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o

juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funciona em todos os dias uteis

das 11 horas da manhã á 1 hora da tarde no quartel da secção do Corpo de Bombeiros, na Avenida do Mangue, cães do Porto. E para conhecimento de todos mandei lavrar o presente edital, que será afixado no edificio em que funciona esta junta e nos logares publicos e publicado no *Diario Official*. E eu, alferes Manoel Claudino de Oliveira e Cruz, secretario da Junta, o subscreevo. Capital Federal, 11 de setembro de 1913.— Tenente, José Viriato Martins, presidente da junta.

O tenente José Viriato Martins, presidente da junta do 11º municipio militar, publica, para conhecimento dos interessados, que foram alistados os cidadãos abaixo mencionados, e si alguma reclamação houverem de fazer contra a sua inclusão, queiram reclamar por scripto perante a mesma junta, no edificio onde funciona, á Avenida Cães do Porto, quartel do Corpo de Bombeiros, das 12 ás 14 horas, que serão attendidos no que for de Justiça.— O presidente, tenente José Viriato Martins.— O secretario, alferes Manoel Claudino de Oliveira e Cruz.

Classe 1883 :

1. Maximo da Silva.
2. Julio Alves.
3. Orindo Baptista.
4. José Gomes Anjos.
5. Alvaro Moreira de Oliveira.
6. Amaro Francisco Coelho.
7. Raymundo Gonçalves.
8. Euclydes Ferreira da Silva.
9. Luiz Perceles.
10. José Monteiro Filho.

Classe 1884 :

11. João Thomé Cardoso de Castro.
12. Radagasio de Carvalho.
13. Antonio Mendes Antas.
14. Aldemar Cavalcanti.
15. Marcellino Corrêa.
16. Napoleão Rodrigues.
17. Amaro Soudão.
18. Joaquim Pereira Pinto.
19. Oscar Lopes.
20. Leopoldo Nunes.
21. Manoel de Souza.
22. Franklin Corrêa.
23. Lyeurgo de Castro Santos (Dr.).

Classe de 1885 :

24. Pedro Coelho.
25. Alvaro Silva.
26. José Carlos de Albuquerque.
27. Manoel Antonio Ferreira dos Santos.
28. Arthur Izetti.
29. Romão Belisario.
30. Agricola Vaz dos Santos.
31. Ataliba Maximiliano.
32. João de Freitas.
33. Osmar Figueiredo.
34. Christovão Coelho.
35. Daíd Campista Filho (Dr.).
36. Leopoldo Perdígão de Oliveira.
37. Augusto dos Santos.
38. Herens Fridenberg.
39. Antonio Raymundo Gomes.
40. José Carlos Camara.

Classe de 1886 :

41. Victor Bastos.
42. Gastão Braga.
43. Octacilio Bernardo.
44. Lourival Carlos da Fonseca.
45. Sebastião Campos.
46. Aristides Gonçalves.
47. Rubens Bogado.
48. Julio Mario B. Nascente.
49. Arnulpho de Oliveira.
50. Aldemar Veiga.
51. Olivier F. dos Santos.
52. José Lopes.
53. Guarino José Coelho.
54. Antonio Magalhães.
55. Moyses Galdino.
56. Euzébio Americo.

Classe 1887 :

57. Osorio Rocha.
58. José Ramos Falcão.
59. Ruy Nunes da Rocha.
60. Custódio dos Santos.
61. Lindolpho Teixeira.
62. Oscar Alves.
63. Benedicto da Silva Vianna.
64. Mario Pereira de Vasconcelos (Dr.).

Classe 1888 :

65. José Rosa.
66. Henrique Ferraz.
67. Leopoldino Alves.
68. Candido Francisco Pimenta.
69. João da Cruz.
70. Elpidio de Souza.
71. José Pereira.
72. Antonio Sobrinho.
73. José Joaquim Corrêa.
74. Antonio Lopes.
75. José Bittencourt Nascente.
76. Manoel Emilio Pereira da Silva.
77. Armando Alves.
78. Antonio Negro.
79. Aloysio da Silva Almeida.

Classe 1889 :

80. Jorge José Rosa.
81. Manoel Paulo Telles de Mattos Junior (Dr.).
82. Antonio Pereira Leitão.
83. Frederico Ramos Meudes.
84. Lucio Fontant de Barros.
85. Antonio José Vicitas.
86. Paulo Cruz Lobo.
87. João Ribeiro.
88. Raul Cicero da Miranda.
89. Alexandrino Campos.
90. Francisco Neiva.
91. Antonio Laureano.
92. Manoel Belmiro.
93. Gustavo Lemos.
94. João Augusto da Silva.
95. Orestes José da Silva.

Classe 1890 :

96. João Fernandes Cachoeira.
97. Roberto de Oliveira Bastos.
98. Francisco Eduardo Mandarino.
99. Godofredo Ribas.
100. Francisco Sanna.
101. José Nobre.
102. José Joaquim Corrêa.
103. Mario Augusto da Silva.
104. João Afonso.
105. João Barbosa Spinola.
106. Marianno Adolpho Andrade.
107. Bernardino Pereira.
108. Rodolpho Pinheiro de Azeredo Coutinho.
109. René Becker.
110. José Guimarães Tavares.

Classe 1891 :

111. Americo Curvello de Menlonça.
112. Antonio Rodrigues Pires.
113. Paulo Corrêa Maduro.
114. Nilo Pecanha.
115. José Severiano de Lima e Silva.
116. José Simões de Souza.
117. Frederico Oberlander Paine.
118. Manoel Machado Rodrigues.

Classe 1892 :

119. Balbino Afonso.
120. Benedicto Corrêa.
121. Eduardo Bernardo.
122. Carmo Coutinho.
123. Portillo Ribeiro de Freitas.
124. José Manoel dos Santos.
125. Salvador Francisco Salles.
126. Bento Agostinho.
127. Carlos Gomes Pereira Junior.
128. José Alves.
129. Romeu Caminha Nunes.
130. Arthur Souza Lima.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1913.

— Tenente José Viriato Martins, presidente.

Decimo segundo municipio — Espirito Santo —
Sede : Agencia da Prefeitura (largo do Estacio de São)

O capitão Oldemar Maria de Lacerda, presidente da Junta de Alistamento Militar: Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da Lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na Agencia da Prefeitura no Largo do Estacio de São. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, das 11 horas da manhã á 1 hora da publicado no *Diario Official*, e ou secretario tarde e da junta subscreevo.— Candido Muniz Barreto.— Capital Federal, 16 de setembro de 1913.— Oldemar Maria de Lacerda, presidente.

Relação dos alistados até esta data :

1. José Xavier de Medeiros.
2. Henrique Alcover Novaes.
3. Antonio Magalhães.
4. Euclydes Heresi de Campos.
5. Liberato Lima.
6. Francisco Rocha de Avelar.
7. José Mello da Rocha.
8. Joaquim Leitão de Assumpção.
9. Amadeu de Oliveira Campos.
10. Ruben Conceição.
11. Josino Sampaio.
12. Hermenegildo Pagani.
13. Domingos Francisco Quadros.
14. Antonio Antunes de Mattos.
15. José Luiz Nogueira.
16. Manoel Mallet.
17. Candido Gomes.
18. Alberto Messina.
19. Manoel Cesar.
20. Dr. Antonio Martins Pereira.
21. Pedro Antran Dourado.
22. José Delfino.
23. João Teixeira de Carvalho.
24. Estevam Fernandes Moreira.
25. Bellico Teixeira.
26. Juvenal Gaspar.
27. João Soares dos Santos.

Capital Federal, 23 de outubro de 1913.— O presidente, Oldemar Maria de Lacerda.— O secretario, Candido Muniz Barreto.

Decimo terceiro municipio — S. Christovão —
Sede : Quartel do 13º de cavallaria

O major Antonio Augusto Santiago, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão

inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no quartel do 13º regimento de cavallaria, avenida Pedro Ivo. E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, das 12 ás 2 horas da tarde, e publicado no *Diario Official*.
—Capitão Edglio José da Rosa, secretario.

Capital Federal, 23 de outubro de 1913.—
Major Antonio Augusto Santuago, presidente.

1. Mario de Toledo Fonseca.
2. João Luiz de Souza.
3. Floriano Lopes.
4. Luiz Albuquerque de Castro.
5. Mario Gomes de Araujo.
6. Severino Brandão.
7. Samuel Henrique da Silveira Lobo.
8. Gastão José Sampaio.
9. Lindolfo Collier.
10. Dr. Edgard Roquete Pinto.
11. Dr. Raymundo de Souza Teixeira Mendes.
12. Jonas Moreira de Carvalho Peixoto.
13. Fernando Gomes de Araujo.
14. Manoel Augusto da Silva.
15. Joaquim Martins.
16. Alvaro de Aguiar.
17. Honorio José da Silva.
18. Miguel José da Silva.
19. Saturnino Francisco.
20. Alfredo Rosa.
21. Horacio Soares.
22. João de Souza Ennes.
23. Athenogenes Vianna.
24. Gabriel Roiz Vianna.
25. Mario Januario Nolascio.
26. Romero da Silva Jardim.
27. Edgard José do Valle.
28. João da Cruz.
29. Ernesto da Silva Ramos.
30. João Gonçalves de Araujo Vianna.
31. Antonio Pernambuco Chaves.
32. Francisco dos Santos.
33. Antonio Pereira Leite.
34. Manoel Gomes.
35. Bento Mendes.
36. José Bernardo.
37. Joaquim Pinho.
38. Oscar de Mello.
39. Bento Gomes.
40. Pedro Lemos da Silva.
41. José Gonçalves Ferreira Junior.
42. Anthero José Moita.
43. Ildefonso José Dutra Junior.
44. Joaquim Ambrozio.
45. Antonio do Couto Mendes.
46. Antenor Mauricio.
47. Alfonso Basson de Miranda Ozorio.
48. Manoel Cordeiro.
49. Saint Clair Rezende.
50. Deodoro Marques.
51. Heracito do Valle.
52. Augusto de Barros Coelho.

Decimo quarto municipio — Engenho Velho
— Sêde: Rua General Canabarro n. 77

O general José Ferreira Ramos, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente lerem ou elle tenham conhecimento que, nesta data,

foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, nos lugares infra indicados, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo de 21 a 30 annos, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

O 14º municipio é constituído pelos habitantes dos predios situados nos lugares seguintes:

Boulevard do S. Christovão de ns. 21 a 33 (numeração antiga).

Largo do Matadouro (toda), Quinta da Boa Vista, antiga Imperial (toda).

Ruas: S. Christovão, de ns. 1 a 235, antigos; Hadlack Lobo, de ns. 49 a 227, idem; Mattoso, de ns. 26 a 170, idem; Hyppodromo Nacional n. 12, idem; José Eugenio n. 3, idem; Quinta (toda) idem; Sablanha da Gama n. 20, idem; Visconde de Nitheroy (toda), idem; Sattamini n. 2, idem; Primeira (toda), idem; General Tiburcio (toda), idem; Campos Sales n. 1 A, idem; Dr. Maciel de ns. 1 A a 23, idem; Sexta n. 26, idem; Gonçalves Crespo n. 12, idem; Santa Amélia de ns. 2 a 6, idem; S. Francisco Xavier de ns. 1 A a 92, idem; Senador Furtado de ns. 1 a 34, idem.

Travessas: S. Salvador de ns. 1 até 10; Piahy, toda; S. Vicente de Paula, toda.

Convoca, pois, todos os jovens de 20 a 30 annos de idade não inscriptos nos registros militares e domiciliados nesse 14º municipio a virem se inscrever nesta junta, na forma acima prescripta.

Convoca também todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A comissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direção de Saúde do Exército, á praça da Republica, nos dias 31 do corrente, 1º e 28 de outubro e 11 de novembro.

Esta junta de alistamento funcionará todos os dias úteis, das 11 á 1 hora da tarde na casa á rua General Canabarro n. 77.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. — Henrique Moreira Ventura, alferes secretario. — José Ferreira Ramos, general presidente.

O general José Ferreira Ramos, presidente desta junta, faz publico, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que nesta data foram alistados para o serviço militar obrigatorio do Exército activo e suas reservas — forças de 1ª linha — os cidadãos constantes da relação infra mencionada.

Caso esses cidadãos queiram fazer qualquer reclamação a respeito de suas inclusões nesse alistamento, podem dirigir-se a esta junta, que funciona á rua General Canabarro n. 77, das 11 á 1 hora da tarde, em todos os dias úteis, afim de serem attendidos, com justiça.

E eu, alferes Henrique Moreira Ventura, secretario, lavrei o presente edital, que assigno.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1913.—
General José Ferreira Ramos, presidente.—
Alferes Henrique Moreira Ventura, secretario.

1. Attila Schult Ribeiro.
2. Alexandre da Silva Jardim.
3. Americo Barreto.
4. Amelio Machado.
5. Alfredo Joaquim da Silva.
6. Antonio Luiz Pereira.
7. Cesar Alves de Moura.
8. Cypriano Teixeira.
9. Durval da Silva Mesquita.
10. Euclides de Souza Barreto.
11. Heitor Ottoni.
12. Henrique da Silva.
13. Julio de Souza.
14. Jorge Generoso.
15. José Bernardo.
16. Julio Rodrigues da Silva.
17. Luiz Carlos Fernandes.
18. Marciano do Carmo Ferreira.
19. Manoel Pacheco da Silva.
20. Manoel Rodrigues de Souza.
21. Mario Moreira de Mello.
22. Manoel da Costa Fernandes.
23. Octavio de Souza Leite.
24. Oscar da Silva.
25. Salvador Pereira Machado.
26. Urbano Espindola.
27. Victor Turim.
28. Agostinho Rodrigues da Silva.
29. Aurelio Toledo.
30. Francisco Ignacio.
31. Francisco Roza.
32. João Santos Nascimento.
33. Americo Gomes.
34. Pedro Teixeira.
35. Oscar de Souza.
36. Dr. Dario Pinto.

Decimo quinto municipio — Andaraby — Sêde: Collegio Militar

Nicolão Teixeira, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos jovens de 20 annos completos no anno de 1912, e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

Nos sabbados serão affixadas na porta principal do edificio em que funciona esta junta, as relações dos alistados durante a semana.

A junta funcionará em todos os dias úteis no Collegio Militar, das 11 1/2 ás 2 1/2 horas da tarde.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será fixado junto do edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*.

Sala das sessões da Junta de Alistamento do decimo quinto municipio, 16 de setembro de 1913.— O secretario, Ernesto Zafarino Duarte Nunes.— Presidente, Nicolão Teixeira.

1. Abedon Pereira Gomes.
2. Ademar Gomes de Oliveira.
3. Alberto Rios.
4. Alcebidas de Moraes Merciel.
5. Alpheu Francisco de Almeida.
6. Alvaro Vitomille.
7. Armando de Oliveira.
8. Arlindo Brazil da Fonseca.

9. Arlindo Otero Sanches.
10. Aristhen Chaves de Oliveira.
11. André Ortiz de Lima.
12. Anibal Lopes de Lima.
13. Anacleto de Oliveira.
14. Antonio Benedicto da Silva.
- 15g Antonio de Lima Ribeiro.
16. Antonio Sexa Filho.
17. Antonio Reis Machado.
18. Antonio Januario dos Santos.
19. Antonio da Gloria Gallo.
20. Antonio Joaquim Vieira Junior.
21. Antonio Gomes Telles.
22. Augusto Gonçalves dos Reis.
23. Agusto Carlos de Miranda.
24. Augustinho de Oliveira.
25. Benjamin Cocilio da Costa.
26. Belmiro Alves dos Santos.
27. Cecilio Torquato dos Santos.
28. Caetano Syro Ramos.
29. Carlos da Silva Machado.
30. Carlos Brandão.
31. Carlos Xavier.
32. Dario Pereira Lago.
33. David Dias.
34. Deocleciano da Fonseca.
35. Domingos da Silva Ramos.
36. Domingos Carvalho de Avilla.
37. Domingos Gomes.
38. Emmanuel Cardoso da Fonseca.
39. Eduardo Gonçalves Barrios.
40. Edmundo Silveira Velloso.
41. Eurico Pacheco Carvalho.
42. Euclydes Gomes de Oliveira.
43. Francisco Rodrigues Ferro.
44. Francisco Vieira Cardoso.
45. Francisco Freitas.
46. Francisco d. Souza.
47. Homenegildo José da Cruz.
48. Horacio Alexandre.
49. Hygino Teixeira.
50. Izaias de Souza Tavares.
51. Indio Brazil Pereira.
52. Jacy Cabeiro dos Santos.
53. Jonay Moreira de Carvalho.
54. Jarbas Gomes.
55. Jayme Quaresma.
56. Jayme da Costa Endson.
57. Josias de Carvalho.
58. Julio Garcia Lemos.
59. Jeronymo Ribeiro Dias.
60. Joaquim José da Silva.
61. Joaquim Leite.
62. João Baptista Alves.
63. João Alves.
64. João de Souza Porto.
65. João Maximo de Almeida.
66. João Antonio da Cruz.
67. João H. Belham.
68. José Jorge Vidal.
69. José Roberto Correia.
70. José Pereira Praxedes.
71. José Candido da Fonseca.
72. José Fernandes Monteiro.
73. José Canhoto da Silva.
74. José de Oliveira.
75. José Maranhães Fausca da Silva.
76. José Sabino.
77. Lino Teixeira Campos.
78. Luiz Antonio Jardim.
79. Luciano da Costa Moraes.
80. Leopoldino Alexandre.
81. Leopoldino Dias Corrêa.
82. Marcelino Vaca Teixeira.
83. Marcelino Alexandre.
84. Marinho Brito dos Santos.
85. Mario Pereira.
86. Manoel Esteves de Araújo.
87. Manoel Ferreira.
88. Manoel Pinto de Miranda.
89. Manoel de Oliveira Graça.
90. Manoel Borges de Graça.
91. Manoel Ferreira de Moraes.
92. Norval Patrocínio dos Santos.
93. Nicanor David de Castro.
94. Nestor Bernardo Vieira.

95. Ormino do Nascimento.

96. Osorio Januario.

97. Onofre Gallardo.

98. Octavio Luiz Alves.

99. Pedro de Oliveira.

100. Paulo Monte.

101. Raul Alves de Carvalho.

102. Rodolpho Campos de Oliveira.

103. Sabino José Quintino.

104. Salvador de Souza.

105. Sebastião Alfana da Fonseca.

106. Sebastião Jonathas.

107. Theobaldo do Patrocínio.

108. Wenceslau Raul Cardoso.

Sala das sessões do 15º município do Colégio Militar, em 4 d outubro de 1913. — Nicolau Teixeira, presidente. — Ernesto Zeferrino Duarte Nunes, secretario. — João Firmino Alves, vogal.

Decimo sexto município — Tijuca — Sede: Agencia da Prefeitura (Conde de Bomfim)

O capitão Manoel Lavrador Filho, presidente da Junta do Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste município a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta da Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias na sede da agencia da Prefeitura, á rua Pinto de Figueiredo n. 12, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde. E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official* durante oito dias, para que esse edital chogue ao conhecimento de todos os interessados. Secretario, *Avertano Noruega*.

Capital Federal, 15 de setembro de 1913. — Capitão Manoel Lavrador Filho, presidente.

Decimo setimo município — Engenho Novo — Sede: Rua Vinte e Quatro de Maio n. 116

O capitão João Luiz da Costa e Oliveira Junior, presidente da Junta do Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno anterior, e domiciliados neste município, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo vinte e um annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Nos sabbados serão affixadas na porta prin-

cipal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante a semana.

A junta funcionará todos os dias uteis no edificio da Agencia da Prefeitura á rua 24 de Maio n. 116, das 11 horas da manhã ás 2 da horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital que será affixado nos logares correspondentes a este município. — José Pinto Machado, secretario. — O presidente, capitão João Luiz da Costa e Oliveira Junior.

1. Antonio Victorino.
2. Alfredo Henrique Falcão.
3. Alfredo Jacintho Teixeira.
4. Alcebiades de Souza.
5. Antonio Costa Pereira.
6. Alfredo Libanio da Cruz.
7. Alberto Francisco Marques.
8. Alvaro Soares de Campos.
9. Antonio Gonçalves Corrêa.
10. Adolpho Monteiro Pimental.
11. Antonio da Costa Lima.
12. Alberto Rio.
13. Annibal da Costa Ferreira.
14. Agenor Pereira.
15. Antonio da Costa Pereira.
16. Antonio Vianna Branco.
17. Alfredo Leopoldo Cunha.
18. Antonio José Rodrigues.
19. Argemiro Silveira.
20. Benedicto Castro.
21. Candido Ignacio Silva.
22. Carlos Mourão Macedo.
23. Domingos Balveo.
24. Eduardo Carvalho.
25. Eulides Maria de Oliveira.
26. Francisco Ancheta Filho.
27. Francisco Alves de Lima.
28. Francisco Carlos.
29. Ircy Ernesto da Silva Chaves.
30. José de Queiroz.
31. João de Oliveira.
32. João Gualberto.
33. José Fayme.
34. José Ribeiro de Magalhães.
35. João Martins Pimenta Junior.
36. Anysio da Mota.
37. Adolpho Cordeiro Mendes.
38. Albino de Sá Carneiro Chaves Junior.
39. Arthur Tinoco.
40. Antonio da Silva Araújo.
41. Alfredo Machado Soares.
42. Alípio Gomes d. Araújo.
43. Antonio José da Cunha.
44. Agenor Augusto de Oliveira.
45. Antonio Teixeira.
46. Annibal Silva.
47. Bonifacio Joaquim da Rocha.
48. Bráulio Prates Ennes.
49. Benedicto Delphin de Matt.
50. Cecilio Octavio de Oliveira Costa.
51. Camillo Luiz.
52. Claudino da Silva.
53. Candido Gonçalves.
54. Carlos Freire Guimarães.
55. Franklin de Souza Gethseze.
56. Gastão Francisco Xavier.
57. José de Abreu Vianna.
58. João Virgilio.
59. João Calixto.
60. João Ignacio Machado.
61. José Ignacio Machado.
62. José Luiz.
63. João Caetano.
64. José Moreira Roppe.
65. Jorge Augusto Corrêa.
66. Joaquim dos Santos Magalhães.
67. Juvencio Ovides da Rocha.
68. José de Alcantara Lima.
69. João Avelino Pinto.
70. José da Cunha Faria.
71. Joaquim Apparicio.
72. José Martins.
73. José Luiz de Nogueira.

75. José Francisco.
76. João Monteiro.
77. José Rodrigues Santos.
78. João Climaco Barroso.
79. Leoncio José Vianna.
80. Leopoldo Casemiro Costa.
81. Licidio Mafre Leal.
82. Duplicinio Monteiro Chaves.
83. Luciano Americo Carvalho.
84. Manoel Triudade.
85. Manoel Lima.
86. Manoel da Silva.
87. Magno de Miranda.
88. Maximiano Sant'Anna.
89. Manoel Thomaz.
90. Marcellino Oliveira.
91. Miguel da Silva.
92. Mario Dias dos Santos.
93. Manoel Assumpção.
94. Marcelino Antonio Guimarães.
95. Manoel João da Silva.
96. Manoel Anjos Junior.
97. Manoel Maria Rezende.
98. Manoel Dias Guimarães.
99. Narcizo Antonio da Silva.
100. Oscar Almeida.
101. Oscar Manoel Lourenço.
102. Octavio Evangelista.
103. Oldemar Nogueira.
104. Olympio Leite Filho.
105. Paschoal Capote.
106. Pedro Pires.
107. Paulino da Silva.
108. Phabio Baptista Araujo.
109. Polycarpo F. Braga.
110. Pedro Nunes Costa.
111. Paulo Prates Ennes.
112. Pedro Paulino da Silva.
113. Pedro José de Faria.
114. Procopio Pereira da Cunha.
115. Polycarpo dos Santos.
116. Ramiro Assumpção.
117. Simplicio Braz da Rocha.
118. Sylvio Barbosa.
119. Sebastião José de Almeida.
120. Thomé da Silva.
121. Theotonio Roza da Costa.
122. Virgilio Gomes.
123. Virgilio Couto Pedreira.
124. Vicente Gonçalves de Araujo.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1913. —
Capitão João Luiz da Costa Oliveira Junior,
presidente.

Decimo oitavo municipio — Meyer — Séde: Rua
da Piedade n. 14

O capitão Leopoldo Viriato de Freitas, pre-
sidente da Junta de Alistamento Militar,
etc. :

Faz saber aos que o presente edital lerem
ou delle tenham conhecimento que, nesta
data, foram installados os trabalhos desta
Junta e, portanto, convida a todos os jovens
de 20 annos completos no anno de 1913 e do-
miciliados neste municipio a virem se inscre-
ver até o dia 14 de novembro do corrente
anno e, bem assim, todos aquelles que tendo
21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos
nos registros militares, como determina o re-
gulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a
apresentarem esclarecimentos ou reclamações
a bem de seus direitos, afim de que a Junta
possa bem orientada ficar da verdade e dar
as informações precisas a esclarecer o juizo
da Junta de Revisão que tem de apurar este
alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias na
Agencia da Prefeitura do Meyer, das 11 à 1
hora da tarde. E para conhecimento de todos
manda lavrar o presente edital, por mim
feito e assignado, rubricado pelo presidente,
e que será fixado junto ao edificio em que
funciona esta Junta, à rua Dias da Cruz
n. 151 e publicado no *Diário Official*. — José
Feliciano da Silva Monteiro, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913.
— Capitão Leopoldo Viriato de Freitas, pre-
sidente.

Relação dos cidadãos alistados até 25 de outubro

1. José Garcia.
2. Aristides Novaes.
3. Manoel Rodrigues de Souza.
4. João Araújo dos Santos (Dr.).
5. Angelo Moreira da Costa Lima (Dr.).
6. Ruphães Barbosa Gonçalves.
7. Américo Vieira Valente.
8. Nestor Brandão.
9. Francisco Pereira de Almeida Sebrão.
10. Alvaro Marques da Souza.
11. José Soares Velloso Junior.
12. Christovão.
13. João Torres de Freitas.
14. Modesto Luiz de Souza.
15. Anacleto Alves Branco.
16. Antenor Esteves.
17. Faiaffette Augusto de Castro Lima.
18. Antenor Mario de Castro Lima.
19. Estaquio de Oliveira Carvalho.
20. Luiz Affonso Ferreira.
21. Carlos Affonso Ferreira.
22. Sebastião de Almeida.
23. Eusebio da Silva.
24. Mario Pereira Campello.
25. Joaquim de Paiva.
26. Casemiro Alves Marinho.
27. Virgilio Francisco Sodré.
28. Ricardo Capella.
29. Antonio Pereira da Silva.
30. Augusto Bernardo.
31. Edgar Delphin Pereira.
32. Olympio Nogueira de Carvalho.
33. Antonio Nogueira de Carvalho.
34. Bemvindo Silva.
35. Alfredo Ramos Ferreira.
36. Antonio José Zeferino do Amaral.
37. Joaquim Vaz.
38. Clotário Augusto Ramos.
39. Adolpho Ornellas.
40. João Moreira Franco Vianna.
41. Waldemiro da Silva Oliveira.
42. Alexandre dos Santos.
43. Oscar Franca Leite.
44. Armando Leão.
45. Astrogildo Emilio Rodrigues.
46. José de Medeiros Brandão.
47. José Alves dos Santos.
48. Antonio de Oliveira Santos.
49. Riquin Ido Nelson de Assumpção.
50. Milaquis Alves de Castro.
51. José Ribeiro.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1913. —
Capitão Leopoldo Viriato de Freitas, presi-
dente.

Capital Federal, 22 de outubro de 1913. —
Capitão Leopoldo Viriato de Freitas, presi-
dente.

Decimo nono municipio — Inhaúma — Séde:

Agencia da Prefeitura do Meyer

O major Carlos Sizenando Rino, presidente
da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem
ou delle tenham conhecimento que, nesta

data, foram installados os trabalhos desta
Junta e, portanto, convida a todos os jovens
de 20 annos completos, no anno de 1913 e do-
miciliados neste municipio a virem se inscre-
ver até o dia 14 de novembro do corrente
anno e, bem assim todos aquelles que,
tendo 21 annos ou mais, ainda não estão in-
scriptos nos registros militares, como deter-
mina o regulamento para a execução da lei
do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a
apresentarem esclarecimentos ou reclamações
a bem de seus direitos, afim de que a Junta
possa bem orientada ficar da verdade e dar
as informações precisas a esclarecer o juizo
da Junta de revisão que tem de apurar este
alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias na
rua da Piedade n. 54 (Estação da Piedade).
E para conhecimento de todos manda lavrar
o presente edital, por mim feito e assignado,
rubricado pelo presidente e que será fixado
junto ao edificio em que funciona esta Junta,
e publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 17 de setembro de 1913. —
Major Carlos Sizenando Rino, presidente. —
Capitão Manoel Maria Lobo Botelho, secre-
tario.

Vigesimo municipio — Irajá — Séde: Posto Me-
dico de Deodoro

Francisco Bueno Paes Leme, presidente da
Junta de Alistamento Militar :

Faz saber aos que o presente edital lerem
ou delle tenham conhecimento que nesta data
foram installados os trabalhos desta Junta e,
portanto convida a todos os jovens de 20
annos completos no anno de 1908 e domicilia-
dos neste municipio a virem se inscrever até
o dia 14 de novembro do corrente anno e,
bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos
ou mais, ainda não estão inscriptos nos re-
gistros militares, como determina o regula-
mento para a execução da lei do alistamento
militar.

Convoca tambem todos os interessados a
apresentarem esclarecimentos ou reclamações
a bem de seus direitos, afim de que a Junta
possa bem orientada ficar da verdade e dar
informações precisas a esclarecer o juizo da
Junta de revisão que tem de apurar este
alistamento.

A Junta funcionará todos os dias no
Posto Medico Militar em Deodoro.

E para conhecimento de todos manda la-
vrar o presente edital, por mim feito e assi-
gnado, rubricado pelo presidente o que será
fixado junto ao edificio em que funciona esta
Junta em Deodoro e publicado no *Diário Offi-
cial*. O secretario, tenente Armindo F. Al-
buquerque.

Capital Federal 15 de setembro de 1913. —
Francisco Bueno Paes Leme, presidente.

Vigesimo primeiro municipio — Jacarépagua
— Séde: Agencia do Correio

O capitão Emiliano Martinho de Oliveira,
presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem
ou delle tenham conhecimento que, nesta
data, foram installados os trabalhos desta
Junta e, portanto, convida a todos os jovens
de 20 annos completos no anno de 1908 o
domiciliados neste municipio a virem se in-
scriver até o dia 14 de novembro do corrente
anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo
21 annos ou mais, ainda não estão inscri-

tos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias, no n. 70 da estrada da Freguezia, Jacarépaguá. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*.

Esta junta funciona todas os dias uteis das 12 horas ás 3 da tarde.

O secretario, tenente *Virgílio Lopes Vieira*.
Capital Federal, 14 de setembro de 1913. —
Capitão *Emiliano Martinho de Oliveira*, presidente.

Classe de 1892 :

1. Antonio Victor.
2. Antonio Mesquita da Paixão.
3. Anselmo Juvenil Nascimento.
4. Deonysio Antonio Barbosa.
5. Euclides Damasio.
6. Francisco Gonçalves.
7. Francisco Antonio de Faria.
8. José Dias Baptista.
9. José Luiz Barbosa.
10. José Maram.
11. João Francisco.
12. Ladislau Alves de Oliveira.
13. Luiz Catulino de Souza.
14. Manoel Ferreira de Moura.
15. Mario de Moraes.
16. Manoel da Silva.
17. Perminio da Costa.
18. Sylvio Manoel da Silveira.
19. Sebastião Rodrigues da Paula.
20. Victorio Barbosa da Silva.

Classe de 1891:

21. Aprigio Alves de Andrade.
22. Alvaro Goulart dos Santos.
23. Adalberto Cavalcante de Luna Freire.
24. Chrispim de Mattos.
25. Dionysio Dantas.
26. Frederico Manoel Antonio.
27. Gabriel Vieira.
28. João Alves do Nascimento.
29. Silvino Luiz Cordeiro.
30. Saturnino Suzano dos Santos.
31. Thomaz Augusto.
32. Umberto Couto.

Classe de 1890

33. Avelino Ferreira Sampaio.
34. Alvaro Cardoso de Souza.
35. Balthazar José da Silva.
36. Camillo José Mariano.
37. Ildesonso Ferreira da Cunha.
38. João Pedro de Jesus.
39. João Pedro Ferroira de Jesus.
40. José Theodoro.
41. Leonel Esperança.
42. Luiz Lopes.
43. Manoel Sizenando.
44. Manoel José de Souza.
45. Oscar Gabriel.

Classe de 1889

46. Agenor da Silva.
47. Alfredo Soares.
48. Adelino Corrêa.
49. Albino Sant'Anna Lapa.
50. Antonio Vieira Aguiar.
51. Augusto Gonçalves dos Reis.
52. Benedicto Guimarães.
53. Conrado Joaquim Telles.
54. Euclides Antonio Rodrigues.

55. Francisco Portella.
56. João Lucas da Rocha.
57. José Leite Guimarães.
58. Joaquim José Oliveira.
59. Josué Lopes.
60. Luiz Alvarenga.
61. Manoel Pacheco.
62. Targino Manoel Antonio.

Classe de 1888

63. Benedicto João Guimarães.
64. Ernesto Ignacio Marmello.
65. Euclides Paulino.
66. Guilherme José da Silva.
67. Ildio dos Santos.
68. José Baptista de Miranda.
69. Olympio Antonio Dias.
70. Paulino Braz da Silva.
71. Theodorino Antonio Reis.
72. Tiberio da Silva.

Classe de 1887

73. Alexandre Dumas Bastos.
74. Antonio Francisco de Moraes.
75. Coriolino Nunes.
76. José Martins.
77. Manoel Joaquim Gonçalves.
78. Maloino da Silva Machado.

Classe de 1886

79. Isaac Antonio de Almeida.
80. João Francisco Paulo.
81. Juvelino Cunha.
82. Justiniano Francisco Telles.
83. João da Silva Montella.
84. Pedro Antonio da Silva.

Classe de 1885

85. Antonio dos Santos Cruz.
86. Antonio Pereira dos Santos.
87. Antonio Cruz.
88. Antonio José Mendes.
89. Joaquim Rodrigues Mendonça.
90. Manoel Luiz Cordeiro.
91. Paschoal Machado Teixeira.

Classe de 1884

92. Daniel José Colheira.
93. Henrique Joaquim Louzada.
94. Josino de Souza.
95. Manoel Sampaio.
96. Roberto Joaquim dos Santos.

Classe de 1883

97. Antonio Ferreira dos Santos.
98. Euzébio João Palmeira.
99. Francisco de Paula Martins.

Emiliano Martinho de Oliveira, capitão presidente.

Virgílio Lopes Vieira, tenente-secretario.

Vigésimo segundo município—Campo Grande
—Sede: Escola de Artilharia e Engenharia do Realengo

O coronel José Sabino Maciel Monteiro, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno do 1908 e domiciliados neste município a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar

as informações precisas a esclarecer o juízo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis das 12 ás 2 horas da tarde, na Escola de Guerra, no Realengo. E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em

que funciona esta junta e publicado no *Diário Official*. — Secretario, capitão *Mathias Guimarães* Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Coronel *José Sabino Maciel Monteiro*, presidente.

1. Francisco Xavier Ferreira.
2. Pedro Manoel Gonçalves.
3. Arthur Domingos de Oliveira.
4. Olympio de Almeida.
5. Alvaro Martins da Silva.
6. João Gomes Carneiro.
7. Sebastião Francisco da Silva.
8. Adato Teixeira de Araujo.
9. Balduino Rodrigues de Carvalho.
10. Raul de Souza.
11. Roberto Lisboa Pinto.
12. João Ossola.
13. Jayme de Aguiar.
14. Antonio da Silva Grey.
15. Augusto de Oliveira Cunha.
16. José Olegario de Abreu.
17. Pedro Paz Camargo.
18. Olympio da Silva Freitas.
19. Affonso Alves da Silva.
20. Felicio Ignacio.
21. Cassiano Pereira.
22. João Ferreira da Costa.
23. Sebastião Theodoro Oliveira.
24. Pedro Marques.
25. João dos Santos.
26. Antonio Baptista da Paiva.
27. Felix de Oliveira Fontes.
28. Francisco José de Freitas.
29. Alvaro de Paiva Dantas.
30. Porfirio Meirelles da Silva.
31. Benedicto Cardoso de Paiva.
32. Octavio Barbosa.
33. Sergio da Silva.
34. Antonio Francisco da Costa.
35. Agostinho Ferreira Soares.
36. Eustaquio Amaro da Silva.
37. Joaquim Barbosa dos Santos.
38. Gregorio Marques da Silva.
39. Victorino Marques da Silva.
40. Sebastião Pereira da Silva.
41. José Gracioso.
42. Pedro Avelino de Souza.
43. Glycerio Secundino de Souza.
44. João Francisco Loreto.
45. Cypriano Joaquim da Silva.
46. José dos Santos.
47. João de Oliveira.
48. Antonio Neves de Salles.
49. Antonio Victorino do Espirito Santo.
50. João Guilherme da Silva.
51. Manoel Victorino do Espirito Santo.
52. José Cardoso dos Reis.
53. Marciano Carlos de Paiva.
54. Clarindo José da Silva.
55. Athanasio Dias de Oliveira.
56. Antonio Dias de Oliveira.
57. Manoel José Ferreira.
58. Manoel Rodrigues.
59. Custodio Sant'Anna.
60. Valentim Rodrigues.
61. Felinto Nogueira.
62. Petronillo Justino.
63. Vicente Ferreira.
64. Alexandre Ayrosa.
65. Assuero Castro.
66. Benedicto Felippo.
67. Candido Souza.
68. Manoel Goulart.
69. José Moreira.
70. Benedicto Faria.
71. Edmund Labond.

72. Augusto Mignel.
73. José Gonçalves.
74. Rotemberg Abreu.
75. Gastão Prudente.
76. Seixas Macedo.
77. Antonio Nery.
78. Juarez Pessoa.
79. Francisco Campos.
80. José Costa.
81. Manoel Mello.
82. Manoel Gomes.
83. João Nogueira.
84. Alberto Abreu.
85. Lourenço Fories.
86. Manoel Paiva.
87. Manasés Vasconcelles.
88. Antonio Pereira.
89. Irineu Santos.
90. Ovílio Pamos.
91. Lucindo Roza.
92. José Guimarães.
93. José Payão.
94. Isaac Almeida.
95. Manoel Araújo.
96. Gregorio Nunes.
97. Antonio Oliveira.
98. José Saraiva.
99. Celestino Sampaio.
100. João Carlos.
101. Alberto Gomes.
102. Raulpho Costa.
103. José Alípio.
104. Marcello Ribeiro.
105. Verissimo Rodrigues.
106. José Torres.
107. Mauricio Medeiros.
108. Miguel da Silva.
109. Jacintho Costa.
110. Felício Corrêa.
111. Francisco Xavier.
112. Josino Ramalho.

113. Arthur Nogueira.
114. Adriano Santos.
115. João dos Santos.
116. Francisco Rodrigues.
117. Oswaldo Ferreira.
118. Arthur Lopes.
119. Antonio Pereira.
120. Manoel Menezes.
121. Anthero Lopes.
122. Pedro Cunha.
123. Antenor Gomes.
124. João Ramos.
125. Firmino Costa.
126. Arnanio Mirelto.
127. Antonio Santos.
128. Valeriano Oliveira.
129. Vicente Rocha.
130. José Gaetano.
131. Genon Pinto Silva Santos.
132. José Gomes Pereira Leitão.
133. José Luiz da Silva.
134. Alvaro de Alencar.
135. Waldemir Rosa.
136. Antonio Benedicto Souza.
137. Edvard Marques.
138. Pedro Juvenal Conrado.

Coronel José Sabino Maciel Monteiro, presidente.

Vigésimo quinto município — Ilhas — Sede:
Asylo de Invalidos da Patria

José Joaquim Franco de Sá, presidente da Junta do Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital forem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas deste

município: Agua, Ambrosio, Baiaçu, Bom Jardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço Forte, Brocônio, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambabis Grande, Cambabis Pequeno, Côcos, Catalão, Comprida, Folhas, Funda, Governador, Grande, Jurubahyba, Lage, Lobos, Mangzinhos, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhamquetá, Palmas, Panacarahyba, Paquetá, Pequena, Pindahys Grande, Pindahys Pequeno, Pinheiro, Pita ou das Pitangas, Raymundo, Rosa, Redonda, Rijo, Salta Velhaco, Santa Rosa, Sapucaia, Saravatá, Secca, Tapoamas e Viraponga; a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento, passa-la a execução da lei de alistamento militar, de 21 a 30 annos de idade completos.

Convoca, tambem, todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará, do ordem do Exmo. Sr. general inspector permanente da 9ª região militar, ás terças e sextas-feiras de cada semana, no estado-maior do Asylo de Invalidos da Patria, das 12 ás 3 horas da tarde, sendo os outros dias uteis destinados ao serviço pertencente ás ilhas do Districto Federal.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — O secretario, tenente *Guilherme Pereira de Brito Capote*.

Ilha de Bom Jesus, 14 de setembro de 1913.
— Capitão *José Joaquim Franco de Sá*, presidente.

Sexta Divisão do Departamento da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS, DENTISTAS E VETERINARIOS

De ordem do Sr. general de brigada graduado, chefe da 6ª divisão do Departamento da Guerra, em virtude das instruções publicadas na ordem do dia n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta divisão, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de medicos, pharmaceuticos, dentistas e veterinarios para o preenchimento de vagas que nos respectivos quadros se verificarem no anno de 1914.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, exhibir documentos, provando: que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e possuir aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar em tempo da paz e da guerra, sendo que este requisito será comprovado na inspecção de saúde nesta capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta divisão ou aos chefes do serviço de saúde nos Estados.

Primeira secção da 6ª Divisão do Departamento da Guerra da Secretaria da Guerra, 10 de outubro de 1913. — Coronel Dr. *Candido Mariano Damazio*, chefe da 1ª secção.

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento da Administração, faço publico que a comissão de compras recebe propostas nos dias abaixo designados, até ao meio dia, para fornecimento dos artigos dos seguintes grupos, durante o proximo anno de 1914, conforme disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 158, de 22 de julho de 1911:

Tintas, drogas, brochas e vernizes, no dia 8 de novembro;
Madeiras e materiaes e carvão, no dia 11 de novembro;
Ferramentas, ferragens e metaes, no dia 26 de novembro;
Tais artigos serão fornecidos á medida que forem pedidos, durante o anno de 1914, nos prazos que forem estipulados, contados da data da entrega do pedido.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação prévia do proponente (letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909), mediante a apresentação, até a ante-vespera da concorrência, de seus requerimentos de inscripção de documentos que

provem ser negociantes matriculados, ter casa importadora e pago os impostos de industrias e profissões, relativos ao actual semestre.

Das firmas collectivas se exigirá certidão do respectivo contracto social, extrahida dos livros do registro da Junta Commercial.

Os concorrentes habilitados depositarão na Directoria de Contabilidade da Guerra a caução de 1:000\$, para garantia da assignatura do contracto, e apresentarão no acto da assignatura, para garantia da fiel execução do mesmo contracto, documento que proveo terem feito naquella directoria o deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ sobre o valor dos fornecimentos a serem feitos, e na de 5 % sobre o excessos dessa quantia, de accordo com o aviso n. 169, de 28 de junho do anno findo.

As propostas serão em duplicata, sellada a primeira via, sem alteração ou rasura, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas.

Quarta Divisão do Departamento da Administração da Secretaria da Guerra, 20 de outubro de 1913. — O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

CONFERENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O PROXIMO ANNO DE 1914

De ordem do Sr. director geral, o de accordo com o despacho desta data, faço publico que fica prorogado pelo prazo de 10 dias a contar de amanhã até o dia 10 de novembro proximo futuro, a concorrência de fornecimento a esta repartição durante o proximo anno de 1914, do material constante da relação abaixo. De conformidade com as instruções que baixaram com a circular 3/3, de 15 de janeiro de 1910, serão recebidas na 3ª secção do Expediente, até o dia 10 de novembro, ás 3 horas da tarde, propostas em cartas fechadas e devidamente lacradas para a referida concorrência.

Juntamente com as suas propostas, porém em envelopes separados, deverão os Srs. concorrentes entregar documentos que provem a sua idoneidade; bem como outros que provem estar quites com todos os impostos federaes, estaduais e municipaes.

Cada envolvero terá exteriormente o nome e residência do proponente e a declaração respectiva da proposta ou de documentos de idoneidade.

Depois do dia e hora acima indicados nenhuma proposta será recebida, seja qual for o pretexto allegado.

Todo o material deve ser de primeira qualidade e perfeitamente igual às amostras depositadas no almoxarifado, onde também serão fornecidas as necessarias especificações, exhibidos os tipos dos moveis a fornecer.

Nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 500\$ na thesouraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto.

O proponente que, uma vez accceta a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, dentro do prazo de tres dias, perderá o direito á caução, cuja quantia reverterá para a Fazenda Nacional.

As propostas serão feitas em duas vias, a primeira das quaes sellada, de accôrdo com a lei do sello federal e encerradas em enveloppes, fechados e lacrados.

Os Srs. proponentes deverão citar os numeros dos objectos que desejam fornecer, dando os preços pela unidade estabelecida no edital assim de facilitar a comparação dos preços offerecidos pelos diversos concorrentes.

As propostas, que não estiverem devidamente selladas, só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem, immediatamente após a abertura, as prescripções da lei de sello federal.

As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou qualquer defeito que possam ocasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração, bem assim, as que se afastarem das clausulas do edital ou ainda quando os artigos forem diferentes das amostras que servem de base á concorrência.

E' vedado aos concorrentes propor alterações de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o seu estudo, seja qual for o pretexto ou fundamento allegados.

Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 1:600\$. Essa caução ficará depositada no Thesouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de verificado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alinéas A a G, da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909.

Quaesquer outros esclarecimentos serão dados aos Srs. concorrentes na 3ª secção da sub-directoria do Expediente.

A abertura dos enveloppes contendo os documentos referidos no edital e o consequente julgamento da idoneidade dos concorrentes, serão effectuados no dia 12 de novembro, ao meio dia, por uma comissão de funcionarios especialmente nomeada para esse fim. Em seguida, serão abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos e lidas em voz alta, tudo na presença dos interessados, que desde já ficam convidados para aquelles actos, podendo fazer-se representar por procuradores idoneos, que, com a comissão já referida, assignarão a acta dos trabalhos.

Directoria Geral dos Correios, sub-directoria do Expediente, 31 de outubro de 1913.—Servindo de sub-director, o chefe da secção, Francisco de Castro Soares.

Relação dos objectos a que se refere o edital acima

1. Arame de cobre recozido, kilo.
2. Atanado de couro (Rio Grande), primeira qualidade com 1,80, um.
3. Abecedario de metal, 0,10 a letra, um.
4. Abecedario de metal, 0,05 a letra, um.
5. Algarismo de metal, 0,10 o algarismo (de 0 a 9), collecção.
6. Algarismo de metal, 0,05 o algarismo (de 0 a 9), collecção.
7. Anteparas de folha para espiriteira, uma.
8. Arame fino do latão, kilo.
9. Armação de ferro para bolsa de caixa de collecta, uma.
10. Alcool de 36 grãos, litro.
11. Armarios de peroba, na cor de canella, com forros de cedro e vinhatico, medindo 2,10x1,10x0,40, com cinco prateleiras e duas portas envidraçadas, tipo 10, um.
12. Armarios, idem, idem, fechados com rideau, tipo 10 A, um.
13. Armarios de peroba, na cor de canella com forros de cedro ou vinhatico, com seis prateleiras, medindo 2,50x1,25x0,50, com duas portas envidraçadas, tipo 10 B.
14. Armarios idem, idem, fechados com rideau, tipo 10 C, um.
15. Azeite doce, litro.
16. Adieça, peça.
17. Agua-raz, litro.
18. Arruelas, uma.
19. Ancorote, kilo.
20. Alumínio, kilo.
21. Alcatrão, kilo.
22. Alvaide, kilo.
23. Arrebites de cobre, kilo.
24. Agulhas para cozer processo, uma.
25. Apparelho para applicação de fechos de latão, um.

26. Algodão trançado, branco ou de cor, para forros de alforques de 0,65 da largura, metro.
27. Agulhas ponta de lança para machina Kocke ns. 8 e 9, pacote.
28. Barbante corda, pacote de um a tres kilos, kilo.
29. Borgo matta-borrão, grande com rosca de metal, um.
30. Benzina para limpeza de machina de escrever, vidro.
31. Borracha para machina de escrever, uma.
32. Bandeira signal Ministro, uma.
33. Borracha em lençol, kilo.
34. Borracha para junta, kilo.
35. Brinção, metro.
36. Brocha, uma.
37. Balão, um.
38. Boia, uma.
39. Bacia e jarro de agatha, jogo.
40. Bacia e jarro de louça, jogo.
41. Bacia, jarro, saboneteira e esponjeira de louça, apparelho.
42. Balança de um kilo e pesos (1), uma.
43. Balança de dous kilos e pesos (1), uma.
44. Balança de cinco kilos e pesos (1), uma.
45. Balança de 10 kilos e pesos (1), uma.
46. Balança de 15 kilos e pesos (1), uma.
47. Balança de 20 kilos e pesos (1), uma.
48. Balança de 30 kilos e pesos (1), uma.
49. Balde de agatha, um.
50. Balde de zinco n. 14, um.
51. Bandeira nacional de dous pannos, uma.
52. Bandeira nacional de tres pannos, uma.
53. Bandeira nacional de quatro pannos, uma.
54. Bandeira nacional de cinco pannos, uma.
55. Bandeira nacional de seis pannos, uma.
56. Bandeira nacional de sete pannos, uma.
57. Bandeira nacional de oito pannos, uma.
58. Bandeja para copos, uma.
59. Banco de madeira para talha, um.
60. Bolsa para caixa de collecta, uma.
61. Banco de palhinha com rosca, tipo 8, um.
62. Banco de palhinha com rosca e encosto, tipo 8 A.
63. Bureau de peroba na cor de canella com forros de cedro ou vinhatico, medindo 1^m,40x0^m,85, com taboa de correr no lado direito, tipo 1, um.
64. Bureau idem, idem, sem taboa de correr, tipo 1 A, um.
65. Banco de madeira para machina de escrever, um.
66. Balas para carimbo, uma.
67. Block-note papel Fiume com 100 folhas 0^m,33x0^m,14, um.
68. Block-note papel Fiume com 100 folhas 0^m,33x0^m,15, um.
69. Block com 10 caixas para assignantes, n. 2, encaixotado e posto no ponto de embarque, fecho de Yale & Town, tipo moderno, block.
70. Block com 10 caixas n. 1 encaixotado e posto no ponto de embarque, block.
- 70 A. Blocks ou caixas ns. 2, 1 e 1 A encaixotado e posto no ponto de embarque.
71. Bren, kilo.
72. Balão de cortiça coberto com cabo de manilha, um.
73. Bobina para machina de calcular, uma.
74. Carimbo de aço para datar, grande, um.
75. Carimbo de aço para datar, pequeno, um.
76. Carimbo de metal para datar, grande, um.
77. Carimbo de metal para datar, pequeno, um.
78. Carimbo de metal com tres palavras, um.
79. Carimbo de metal com duas palavras, um.
80. Carimbo de metal com uma palavra, um.
81. Carimbo de metal com duas letras, um.
82. Carimbo de metal com uma letra, um.
83. Carimbo de metal para registrados, um.
84. Carimbo de metal para datar com diversos fechos, um.
85. Carimbo de metal montado em machina de rotação rapida, um.
86. Carimbo de borracha sem data, diversos dizeres, com pertences, um.
87. Carimbo de borracha montado em machina de rotação, com pertences, um.
88. Collecção de typos para carimbo, uma.
89. Caixa com typos e almofada, uma.
90. Chapas de metal para caixa de collecta, uma.
91. Chapas de metal com letras abertas 0^m,20x0^m,50, uma.
92. Carimbo de metal sem data, com diversos fechos, um.
93. Chapas de metal com letras abertas de 0^m,60x0^m,50, uma.
94. Cabides para chapéus, um.
95. Cadeado de latão com duas chaves, um.
96. Cadeira austriaca Thonet n. 14, uma.
97. Cadeira austriaca com rosca e mola, uma.
98. Coleção de crina vegetal com tres palmos, um.
99. Coleção de crina vegetal com quatro palmos, um.
100. Collecção de pesos de um kilo, uma.
101. Collecção de pesos de dous kilos, uma.

102. Collecção de pesos de cinco kilos, uma.
103. Collecção de pesos de dez kilos, uma.
104. Collecção de pesos de vinte kilos, uma.
105. Collecção de pesos para balanças decimales, uma.
106. Cleanine, vidro.
107. Cilindro de folha para remessa de botija de tinta, medindo $0^m, 28 \times 0^m, 12$, um.
108. Cilindro de folha para remessa de botija de tinta, medindo $0^m, 32 \times 0^m, 14$, um.
109. Cilindro de folha para remessa do sello, medindo $0^m, 27 \times 0^m, 17$, um.
110. Cilindro de folha para remessa de sello, medindo $0^m, 33 \times 0^m, 23$, um.
111. Colchetes para papeis de ns. 1 a 10, podendo ser pedido qual-quer numero em caixas de meia grossa, caixa.
112. Cadarço encarnado para cintar correspondencia, peça.
113. Caneta com bico de vidro, uma.
114. Cabo de linho, kilo.
115. Chaleira de cobre, uma.
116. Chave inglesa, uma.
117. Copo para lubrificante, um.
118. Capa encrada, metro.
119. Corrente galvanizada, kilo.
120. Cabo de manilha, kilo.
121. Cabo de lima, um.
122. Cabo singelo, um.
123. Cabo de peroba, um.
124. Corrente patente, kilo.
125. Croque, um.
126. Carvão Cardiff, tonelada.
127. Cabo de aço de 7/8, kilo.
128. Copo de vidro para agua, um.
129. Copo de crystal para agua, um.
130. Copo de crystal Baccarat, um.
131. Creolina nacional com declaração da marca, lata.
132. Chaminé de vidro para gaz, uma.
133. Chaminé de vidro para lampadas belgas, diversos numeros, uma.
134. Cadeira com rosca e assento de palhinha tipo 4, uma.
135. Cadeira giratoria, com assento de palhinha tipo 5, uma.
136. Cadeira singela no estylo das de tipo 5, sem rosca, com assento de palhinha, uma.
137. Cadeira pequena, de peroba, na cor de canella com forros de cedro ou vinhatico, medindo $1,30 \times 0,75 \times 0,80$ tipo 9, uma.
138. Capa de lona para os alboes, uma.
139. Capa de brim para os bancos, uma.
140. Creosylina de F. Rocco, lata.
141. Chapa esmaltada, pequena, com diversos disticos, uma.
142. Cesta grande de vime para papeis, uma.
143. Panno «Sol» para limpar metaes.
144. Livro de papel «Fiume» com 250 fls.
145. Cesta grande de vime, para impressos; n. 3, de $0,80 \times 0,56$, uma.
146. Cesta de vime, com tampo e nariz para cadeado, de $1,00 \times 0,50$, uma.
147. Cesta de vime, com tampo e nariz para cadeado, de $0,40 \times 0,40$, uma.
148. Cesta de vime, com tampo e nariz para cadeado, de $0,80 \times 0,50$, uma.
149. Chave para caixa de assignantes, uma.
150. Carneira branca de capa espiçada, de $1,00 \times 0,90$, uma.
151. Cera amarella, kilo.
152. Cofre de ferro nacional, medindo $0,56 \times 0,41 \times 0,41$ (2), um.
153. Cofre de ferro nacional, medindo $0,65 \times 0,50 \times 0,50$ (2), um.
154. Cofre de ferro nacional, medindo $0,75 \times 0,70 \times 0,50$ (2), um.
155. Cofre de ferro nacional, medindo $0,90 \times 0,80 \times 0,70$ (2), um.
156. Cofre de ferro nacional, medindo $1,10 \times 1,06 \times 0,60$ (2), um.
157. Cofre de ferro nacional, medindo $1,10 \times 1,00 \times 0,65$ (2), um.
158. Cofre de ferro nacional, medindo $1,50 \times 1,00 \times 0,80$ (2), um.
159. Cofre de ferro nacional, medindo $1,24 \times 1,12 \times 0,76$ (2), um.
160. Cofre de ferro nacional, medindo $0^m, 93 \times 0^m, 92 \times 0^m, 90$ (2), um.
161. Cofre de ferro nacional, medindo $1^m, 24 \times 1^m, 24 \times 0^m, 46$ (2), um.
162. Cofre de ferro nacional, medindo $0^m, 65 \times 0^m, 55 \times 0^m, 45$ (2), um.
163. Cofre de ferro nacional, medindo $0^m, 75 \times 0^m, 55 \times 0^m, 50$ (2), um.
164. Cofre de ferro nacional, medindo $0^m, 85 \times 0^m, 60 \times 0^m, 55$ (2), um.
165. Cofre de ferro nacional, medindo $0^m, 95 \times 0^m, 55 \times 0^m, 60$ (2), um.
166. Cofre de ferro nacional, medindo $1^m, 05 \times 0^m, 70 \times 0^m, 60$ (2), um.
167. Cofre de ferro nacional, medindo $1^m, 15 \times 0^m, 72 \times 0^m, 60$ (2), um.
168. Cofre de ferro nacional, medindo $1^m, 25 \times 0^m, 75 \times 0^m, 62$ (2), um.
169. Cofre de ferro nacional, medindo $1^m, 35 \times 0^m, 78 \times 0^m, 66$ (2), um.
170. Cofre de ferro nacional, medindo $1^m, 50 \times 1^m, 00 \times 0^m, 70$ (2), um.
171. Cofre de ferro nacional, medindo $1^m, 70 \times 1^m, 10 \times 0^m, 12$ (2), um.
172. Cofre de ferro nacional, medindo $1^m, 10 \times 0^m, 90 \times 0^m, 65$ (2), um.
173. Caixas de ferro para collecta, uma.
174. Caixas de ferro para collecta, encaixotadas e postas no ponto de embarque, uma.
175. Caixa de folha para remessa de sellos numero 1, devendo a solda ser feita por occasião da remessa, uma.
176. Caixa de folha numero 2, para remessa de sellos, devendo a solda ser feita por occasião da remessa, uma.
177. Caixa de folha numero 3, para remessa de sellos, devendo a solda ser feita por occasião da remessa, uma.
178. Caixa de madeira para collecta, uma.
179. Caixa de pinho com divisões internas, tampo de madeira e fechadura com tres chaves, para remessa da correspondencia às secções, uma.
180. Caixotes vazios, um.
181. Camas de ferro reforçadas, uma.
182. Camas de lona, uma.
183. Camas de campainha, uma.
184. Canecas de agatha, uma.
185. Capachos de coco, um.
186. Capachos de coco de $1^m, 25 \times 0^m, 70$, um.
187. Capachos de corda, um.
188. Carrinhos de ferro com quatro rodas, um.
189. Cacarolas de ferro estanhado, uma.
190. Castiças de agatha, um.
191. Daplo decimetro de osso, um.
192. Escala metrica de marfim, uma.
193. Escova para carimbo, uma.
194. Escova para marcar malas, uma.
195. Escova para roupa, uma.
196. Espatula de aço, uma.
197. Espatula de osso, uma.
198. Espeto para papeis, um.
199. Esponja fina, uma.
200. Esponja de borracha, uma.
201. Esponjeira com esponja, uma.
202. Esponja de louça, grande, uma.
203. Esquadro para desenho, diversos tamanhos, um.
204. Estojo com tira-linhas, um.
205. Estojo de Kern, um.
206. Escada americana de abrir, degrão.
207. Escarradeira de ferro esmaltado, alta, uma.
208. Escarradeira de louça, grande, uma.
209. Escarradeira de porcellana, uma.
210. Escarradeira hygienica, uma.
211. Espanador de pennas numero 60, um.
212. Espanador de pennas numero 50, um.
213. Espiriteira de cobre numero 2, uma.
214. Espiriteira de folha numero 2, uma.
215. Escrevaninha de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, para duas pessoas, medindo $1,80$ de frente, tampo inclinado com $0,68$, parte plana $0,25$, tendo em cima 7 escaninhos com $0,25 \times 0,24 \times 0,20$, altura de frente $1,03$ e de traz $1,23$, tipo 7, uma.
216. Escova para fundo, uma.
217. Escova para tubos, uma.
218. Estopa de primeira qualidade, kilo.
219. Elos patentes, um.
220. Fios asbestos, kilo.
221. Fio de algodão, kilo.
222. Fio de vela, kilo.
223. Fio de barbones ns. 3, 4 e 8, novellos grandes, novello.
224. Fita superior para machiua de escrever, uma.
225. Fita superior para machiua de escrever, duas cores, uma.
226. Fita asbesto, kilo.
227. Furadores, um.
228. Furadores para cozer processo, um.
229. Fúvil, um.
230. Folha de cobre, uma.
231. Fibra, diversas dimensões, kilo.
232. Forqueta, uma.
233. Fechadura com duas chaves, uma.
234. Fechadura com duas chaves, collocada, uma.
235. Fechadura para caixa de assignantes com cinco chaves, uma.
236. Ferro para arrancar prego, um.
237. Fechos maçill, um.
238. Feltro, folha.
239. Fogareiro para alcool, um.
240. Fogareiro para gaz, com um buraco, um.
241. Fogareiro para gaz, com dois ou tres buracos, um.
242. Fivella de ferro estanhado, duzia.
243. Fivella nickelada de tres linhas, uma.
244. Fatixa, uma.
245. Faca de volta para correleiro, marca Blanchard, uma.
246. Fogareiro electrico, um.
247. Gancho de ferro para papeis, um.
248. Garatêa, uma.
249. Gaxeta de algodão, kilo.

250. Gaxeta patente, kilo.
251. Gazolina, litro.
252. Geladeira ns. 3, 4 e 6, uma.
253. Gesso, kilo.
254. Giz, kilo.
255. Globos invertidos, diversas cores, um.
256. Graxa, kilo.
257. Grelha, kilo.
258. Índice meio Hollanda, um.
259. Índice pequeno estreito, um.
260. Kaol tamanho n. 4, lata.
261. Kerozene, litro.
262. Kerozene em latas de 18 litros, litro.
263. Lambaz, um.
264. Lanterna, uma.
265. Lanterna patente, uma.
266. Lampadas belgas todos os numeros, uma.
267. Lampeão, um.
268. Lapis graphite A. W. Faber para desenho qualquer letra, dúzia.
269. Lenha acha, cento.
270. Lima bastarda, pollegada.
271. Lima murça, pollegada.
272. Limpa pennis de porcellana pintada, um.
273. Linha de barca, kilo.
274. Lixa, folha.
275. Livros de papel Fiume com 25 folhas numeradas, um.
276. Livros de papel Fiume com 50 folhas numeradas, um.
277. Livros de papel Fiume com 100 folhas numeradas, um.
278. Livros de papel Fiume com 150 folhas numeradas, um.
279. Livros de papel Fiume com 200 folhas numeradas, um.
280. Livros de papel meio Hollanda com 25 folhas numeradas capa de paño, um.
281. Livros de papel meio Hollanda com 50 folhas numeradas capa de paño, um.
282. Livros de papel meio Hollanda com 100 folhas numeradas capa de paño, um.
283. Livros de papel meio Hollanda com 150 folhas numeradas capa de paño, um.
284. Livros de papel meio Hollanda com 200 folhas numeradas capa de paño, um.
285. Livros para cópia com papel polygrapho com 100 folhas numeradas, um.
286. Livros em branco papel meio Hollanda n. 207 com 100 folhas numeradas de 0,24x0,18, um.
287. Lona branca de algodão de 0,75 de largura, metro.
288. Lona branca de algodão de 1,00 de largura, metro.
289. Lona de linho cor escura marca C. de 1,00 de largura, metro.
290. Lavatorios pequenos de madeira, um.
291. Massa para limpar metaes, lata.
292. Martello americano, um.
293. Machina automatica de aparar lapis, uma.
294. Mastro de bandeira, um.
295. Magneira de lona, uma.
296. Manilha, uma.
297. Machina americana de numerar de 4, 5 e 6 rodas, podendo-se pedir qualquer dellas, uma.
298. Machina de escrever Underwood n. 5 e pertences, adaptada á lingua portugueza, uma.
299. Machina de escrever Oliver n. 5, com carro de 9 pollegadas e tabulador, uma.
300. Machina de escrever Oliver n. 5, com carro de 18 pollegadas e tabulador, uma.
301. Machina de escrever Oliver n. 5 com dois carros, sendo um de 9 pollegadas e outro de 18 pollegadas e tabulador, uma.
302. Machina de escrever Oliver n. 6, com um carro de 9 pollegadas e tabulador, uma.
303. Machina de escrever Oliver n. 6, com um carro de 18 pollegadas e tabulador, uma.
304. Machina de escrever Oliver n. 6, com dois carros, sendo um de 9 pollegadas e outro de 18 pollegadas e tabulador, uma.
305. Machina Underwood n. 3 e pertences, adaptada á lingua portugueza, uma.
- 305A. Machina de escrever do fabricante Mercedes, uma.
306. Machina de escrever Monarch, uma.
- 306A. Machina de escrever Smith Bros, uma.
307. Machina duplicadora Revol n. 12 com aparelho automatico, uma.
308. Machina duplicadora Revol n. 7, com aparelho automatico, uma.
309. Machina de sommar e imprimir Burroughs, uma.
- 309A. Machina de calcular Comptometer, uma.
310. Mesa de vinhatico, para agencias, com duas gavetas, medindo 1,20x0,80x0,80, uma.
311. Mesa de pinho para manipulação de correspondencia, uma.
312. Mesa para machina de escrever, com gaveta de 0,01 de altura, medindo 0,68 de altura e 0,40x0,80, uma.
313. Mesa de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, medindo 1,30x0,80x0,80 com taboa de correr no lado direito, tipo 2 A, uma.
314. Mesa idem, idem, idem, sem taboa de correr, tipo 2 A, uma.
315. Mesa de peroba, na cor de canella com forros de cedro ou vinhatico, medindo 1,30x0,80x0,80, com taboa de correr no lado direito, tipo 3, uma.
316. Mesa idem, idem, idem, sem taboa de correr, tipo 3 A, uma.
317. Machina de escrever Remington, uma.
318. Machina de escrever Yost, uma.
319. Machina de imprimir Roues, uma.
320. Machina de calcular Triumphator, uma.
321. Mesa de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, pés torneados, para machina de escrever, tipo G, uma.
322. Mesa de peroba, na cor de canella, pés torneados, tampo de marmore escuro, propria para filtro, medindo 0,70x0,45x1,00, uma.
323. Mobilia de peroba, na cor de canella, nove peças (um sofá, duas cadeiras de braços e seis singelas), com assento de palhinha e encosto forrado de marroquim tipo 11, uma.
324. Mobilia idem, idem, idem, com assento e encosto de palhinha, tipo 12, uma.
- 324 A. Moveis de aço de fabricação nacional ou estrangeira, um.
325. Molhadores rotativos, grandes, um.
326. Molhadores para copiadores, um.
327. Moringues para quatro litros, um.
328. Mimeographo Edison e pertences, um.
329. Navalha, uma.
330. Oleado preto de 1^m,40 de largura, metro.
331. Oleo A. B., litro.
332. Oleo de colza, litro.
333. Oleo de Engelbert, litro.
334. Oleo de espermaceo para machina de costura, litro.
335. Oleo de linhaça, kilo.
336. Oleo de Ricino, litro.
337. Oleo lubrificante, litro.
338. Oleo patente, kilo.
339. Oleo para machina de escrever, vidro.
340. Papel fino para cópia de mimeographo, folha.
341. Papel Hollanda, pautado, resma.
342. Papel liso para mimeographo, em meias folhas, folha.
343. Papel azul (ferro prussiato), metro.
344. Papel mata-borrão 120 libras, folha.
345. Papel ministro Royal Vellum, folhas inteiras, resma.
346. Papel parafinado, resma.
347. Papel para cópia no duplicador Revol, folha.
348. Papel para desenho de aquarella, metro.
349. Papel polygrapho marcas «Derby» o «Government Bond», folha.
350. Papel quadriculado, folha.
351. Papel tela para cópia de desenho, metro.
352. Papelão asbesto, kilo.
353. Parapontilha, kilo.
354. Parafusos para correias, um.
355. Passadores de metal amarello, par.
356. Pasta de oleado grande, uma.
357. Pá para carvão, uma.
358. Pedra lume, kilo.
359. Pegadores com pasta, para papeis, um.
360. Pennas Blanzi n. 319, caixa.
361. Pennas Gillot, caixa.
362. Pennas de Viaduct ns. 19 e 20, caixa.
363. Peso de vidro para papeis, um.
364. Peso de metal, 15 grammas, um.
365. Peso de metal, 25 grammas, um.
366. Peso de metal, 30 grammas, um.
367. Peso de metal, 60 grammas, um.
368. Peso de metal, 120 grammas, um.
369. Peso de metal, 210 grammas, um.
370. Peso de metal, 180 grammas, um.
371. Percevejos para desenho, caixa.
372. Pharol, um.
373. Phosphoros nacioaes com declaração de marca, pacote.
374. Pinças, uma.
375. Pinceis para aquarella, collecção.
376. Pinceis para copiadores ns. 2 e 3, um.
377. Pinceis finos, um.
378. Pinceis grossos para gomma, um.
379. Polvilho, kilo.
380. Porta caneta descango, um.
381. Porta fios de metal, um.
382. Portas lapis sempre promptos, um.
383. Potassa, kilo.

384. Pregos sortidos, kilo.
 385. Raspadeira canivete, Rodgers, cabo de ebano ou osso, uma.
 386. Raspadeira triangular, uma.
 387. Rebas de borracha até 0^m,70, uma.
 388. Regoas de ebano, chatas, medindo até 0^m,70 com filete de metal, uma.
 389. Regoas de ebano quadrada, uma.
 390. Regoas de madeira A. W. Faber, graduadas, de 1^m,00, uma.
 391. Regoas de madeira, A. W. Faber, graduadas, de 0^m,50, uma.
 392. Regadores de folha dobrada, para dez litros, um.
 393. Regadores de folha dobrada, para 20 litros, um.
 394. Relógio americano para parede, um.
 395. Remo, um.
 396. Riscado de algodão ou orim para forro, metro.
 397. Rodo, um.
 398. Sabão, kilo.
 399. Sabonete nacional, barra.
 400. Sacco de lona branca de 1^m,00 x 0^m,80, um.
 401. Sacco de lona branca para carteiro, um.
 402. Salva vidas, um.
 403. Sanefa, uma.
 404. Sapatas, uma.
 405. Seccante branco, kilo.
 406. Serragem para encaixotamento, sacco.
 407. Serrote, um.
 408. Signal de pauco de lã encarnada, com os dizeres «Serviço postal», em letras brancas, um.
 409. Sineto de metal, pequeno, para lacre, um.
 410. Sineto de metal, grande, para lacre, um.
 411. Sineto de metal para lacre, com diversos disticos e fittios, um.
 412. Solda caustica, kilo.
 413. Sola do sertão, engraxada, 2,00 x 0,80, uma.
 414. Sola especial, meio.
 414 A. Sapólio.
 415. Taboleta de ferro esmaltado, grandes e pequenas, uma.
 416. Taboa de pinho branco de 2,00 de comprimento por 0,50 de largura e 0,03 de grossura aplainada pelos dois lados, uma.
 417. Talha de barro para 10 litros, uma.
 418. Talha de barro para 50 litros, uma.
 419. Talha de barro para 60 litros, uma.
 420. Talha de barro para 40 litros, com filtro, uma.
 421. Talha de barro para 50 litros, com filtro, uma.
 422. Talha de barro para 60 litros, com filtro, uma.
 423. Talha de filtro Fiel, uma.
 424. Tapete de lã de 2,20 x 1,80, um.
 425. Tinta para marcar malas, azul, preta ou encarnada, lata.
 426. Tinta nankin, bastão.
 427. Tinta encarnada de Léfranc para aquarella, tubo.
 428. Tinta azul da Prussia, de Léfranc, para aquarella, tubo.
 429. Tinta asopia de Léfranc, para aquarella, tubo.
 430. Tinta verde de Léfranc, para aquarella, tubo.
 431. Tinta preta nacional para carimbo, em latas de meio kilo, lata.
 432. Tinta para mimeographo, bisnaga.
 433. Tinteiro escrevaninha, pequeno, um.
 434. Tinteiro escrevaninha, grande, um.
 435. Tinteiro de crystal com tampo de metal, grande, um.
 436. Tinteiro portatil, um.
 437. Tinteiro de vidro, um.
 438. Tinteiro automatico Davis, um.
 439. Toalha felpuda para mãos, uma.
 440. Torcida para espiriteiras, duzia.
 441. Trenas metálicas (Chesterman, 3/4 L) de 10 metros, uma.
 442. Trenas metálicas (Chesterman, 3/4 L) de 20 metros, uma.
 443. Trenas metálicas (Chesterman, 3/4 L) de 30 metros, uma.
 444. Torquez.
 445. Travessiro de paina de canna, um.
 446. Tesoura Rodger, de 8 e 10 pollegadas, uma.
 447. Tesoura Seymour de 8 e 10 pollegadas, uma.
 448. Torcida para lamparina, metro.
 449. Tarracha, caixa.
 450. Tarracha com caçonetes, uma.
 451. Tanque de ferro para oleo (54 litros), um.
 452. Tanque de ferro para oleo (108 litros), um.
 453. Tela de cobre, uma.
 454. Terebentina, litro.
 455. Tonel de amarração, um.
 456. Tijolo, um.
 457. Tintas azul, branca, preta, roxa e verde para pintura, kilo.
 458. Tinta patente, kilo.
 459. Tinta de diversas cores para carimbó de metal e borracha de J. Guimarães; vidro.
 460. Tubo de borracha para fogareiro a gaz, metro.
 461. Tympano, um.
 462. Tipos de aço para carimbo, um.
 463. Tipos de estanho para carimbo, um.
 464. Tipos de borracha, kilo.
 465. Valvula de borracha, uma.
 466. Vasculho, um.
 467. Vassoura de cabelo, uma.
 468. Vassoura de palha de cinco fios, uma.
 469. Vassoura de piassava, grande, uma.
 470. Vassoura de piassava, pequena, uma.
 471. Vassoura de piassava para lavagens de casa, uma.
 472. Vela de arame, uma.
 473. Vela brasileira, pacote.
 474. Vêo incandescente, um.
 475. Vêo Lucaps de 500 velas, um.
 476. Verniz coal, kilo.
 477. Verniz preto, kilo.
 478. Vidro para calpera, um.
 479. Zarcão, kilo.
 Serviço de electricidade:
 480. Abat-jour para lampadas de ar, nm.
 481. Abat-jour Holophane n. 9.024, um.
 482. Abat-jour Holophane n. 6.010, um.
 483. Abat-jour Holophane n. 2.664, um.
 484. Abat-jour Holophane de 16 pollegadas, um.
 485. Abat-jour Holophane de 12 pollegadas, um.
 486. Abat-jour Holophane de 10 pollegadas, nm.
 487. Abat-jour de porcellana de oito pollegadas, um.
 488. Accumuladores para automoveis de 8 volts e 60 ampres, hora, bateria.
 489. Alicato com cabo isolado, um.
 490. Alicato grande com cabo isolado, um.
 491. Aranhas n. 218, uma.
 492. Arame de aço, kilo.
 493. Arame de aço temperado, kilo.
 494. Arame de cobre, kilo.
 495. Arame de metal, kilo.
 496. Areia, m³.
 497. Areps de puas com catraca, um.
 498. Ampermetro fraccionario de 35 ampres, um.
 499. Aquecedor electrico de 120 volts e 10 ampres, completo, typograph General Electric, um.
 500. Aquecedor electrico duplo de 12 ampres por aquecedor, um.
 501. Bancada de pinho de Riga com tampo de peroba com 0,05 da grossura, medindo 2,50 x 0,80 tendo duas gavetas e duas portas, fechando, uma.
 502. Braço para mesa flexivel e completo, um.
 503. Benzina, litro.
 504. Braço de parede artistico de uma luz, um.
 505. Braço de parede artistico de duas luzes, um.
 506. Braço de parede artistico de tres luzes, um.
 507. Bastões de zinco para pilhas, nm.
 508. Buchas de bonito de 3/8 pollegadas, uma.
 509. Blocos de madeira de 3 a 12 pollegadas, um.
 510. Badame, um.
 511. Rigorna, uma.
 512. Brocas aspiracs de 1/16" até 1", uma.
 513. Cabo electrico numero 8 D.R.C. (5^a), metro.
 514. Cabo electrico numero 6 D.R.C. (5^a), metro.
 515. Cabo electrico numero 4 D.R.C. (5^a), metro.
 516. Cabo electrico numero 2 D.R.C. (5^a), metro.
 517. Cabo electrico numero 1 D.R.C. (5^a), metro.
 518. Cabo electrico numero 0 D.R.C. (5^a), metro.
 519. Cabo electrico numero 00 D.R.C. (5^a), metro.
 520. Cabo electrico numero 000 D.R.C. (5^a), metro.
 521. Cantoneiras de ferro, kilo.
 522. Chapas de aço, kilo.
 523. Chapas de ferro, kilo.
 524. Cimento, barrica pequena. Barrica.
 525. Chumbo em grão, kilo.
 526. Chapas de cobre, kilo.
 527. Chapas de cobre temperado, kilo.
 528. Chapas de metal, kilo.
 529. Chave ingleza grande, uma.
 530. Chave ingleza pequena, uma.
 531. Cabo de aço homogeneo flexivel para elevadores 7/8", 3/4", 5/8", 1/2" e 1/4", metro.
 532. Correia de pelle de camello, metro pollegada, metro.
 533. Correia de couro dobrada, metro pollegada, metro.
 534. Caixas de derivação numeros 606 e 901, 902, uma.
 535. Caixas de ferro para conductores (americana), uma.
 536. Campainha electrica de duas pollegadas, uma.
 537. Campainha electrica de tres pollegadas, uma.
 538. Campainha electrica de quatro pollegadas, uma.
 539. Campainha electrica de seis pollegadas, uma.
 540. Cleates com parafusos, par.
 541. Carvão electrico para lampadas de arco com mecha e sem mecha, de meia pollegada de diametro e comprimento de 12 pollegadas, um.
 542. Chave de parafuso, de feuda grande, com catraca, uma.

543. Chave de parafuso de fenda pequena uma.
 544. Clustre Benjamin Holophane de seis luzes, completo e com quatro metros de corrente, um.
 545. Curvas para tubos electro-ducto de 5/8", 3/4", 1" e 2", uma.
 546. Ebonito em tarugo, kilo.
 547. Ebonito em tubos, kilo.
 Fusíveis cartucho para 250 volts :
 548. Fusíveis cartucho de 500 amperes, um.
 549. Fusíveis cartucho de 300 amperes, um.
 550. Fusíveis cartucho de 200 amperes, um.
 551. Fusíveis cartucho de 100 amperes, um.
 552. Fusíveis cartucho de 75 amperes, um.
 553. Fusíveis cartucho de 50 amperes, um.
 554. Fusíveis cartucho de 30 amperes, um.
 555. Fusíveis cartucho de 20 amperes, um.
 556. Fusíveis rolha de 125 volts de 30 amperes, um.
 557. Fusíveis rolha de 125 volts de 10 amperes, um.
 558. Fio branco n. 14 D.R.C. (americano) para cleats, metro.
 559. Fio branco n. 12 D.R.C. (americano) para cleats, metro.
 560. Fio branco n. 10 D.R.C. (americano) para cleats, metro.
 561. Fio branco n. 14 D.R.C. (americano) para tubo, metro.
 562. Fio branco n. 12 D.R.C. (americano) para tubo, metro.
 563. Fio branco n. 10 D.R.C. (americano) para tubo, metro.
 564. Fio de chumbo duplo n. 4, metro.
 565. Fio de chumbo duplo n. 12, metro.
 566. Fio de chumbo duplo n. 10, metro.
 567. Fio de chumbo duplo n. 18, para campainha, metro.
 568. Fio flexível duplo de algodão, n. 18, qualquer cor, metro.
 569. Fio flexível duplo de algodão, n. 14, qualquer cor, metro.
 570. Fio flexível duplo de seda n. 18, qualquer cor.
 571. Fio para campainha, qualquer cor, kilo.
 572. Fio magnetico, kilo.
 573. Fio de cobre, kilo.
 574. Fio de metal temperado, kilo.
 575. Fita isolante branca, rolo.
 576. Fita isolante preta, rolo.
 577. Fita isolante de borracha, rolo.
 578. Fibra em tarugos, kilo.
 579. Gancho para prender lustre, um.
 580. Gancho de ferro para ventiladores, um.
 581. Galvanometro de vinguolles, completo com box de resistencia, um.
 582. Globo interno para lampadas de ar, um.
 583. Grampo para fios de chumbo n. 50, pacote.
 584. Grampo para fios de chumbo n. 40, pacote.
 585. Grampo para fios de chumbo n. 15, pacote.
 586. Interruptores triphasicos para 250 volts, de 25 amperes, um.
 587. Interruptores triphasicos para 250 volts, de 50 ampères, um.
 588. Interruptores triphasicos para 250 volts de 100 ampères, um.
 589. Interruptores triphasicos para 250 volts de 200 ampères, um.
 590. Interruptores triphasicos para 250 volts de 300 ampères, um.
 591. Interruptores triphasicos para 250 volt de 500 ampères, um.
 592. Interruptores bi-polares de 25 amperes, um.
 593. Interruptores rotativos de 5 a 10 ampères, um.
 594. Interruptores Tremblar de oito ampères, um.
 595. Interruptores Diamond, um.
 596. Interruptores para campainha botão, um.
 597. Interruptores para campainha pera, um.
 598. Interruptores pendentes de metal, um.
 599. jogo de brocas aspiraes americanas, de 1/16 até meia pollegada, jogo.
 Lampadas electricas de filamento metalico de 120 volts, marca Osram A. E. G :
 600. De 500 velas, typo espherica, clara, uma.
 601. De 400 velas, typo espherica, clara, uma.
 602. De 200 velas, typo espherica, clara, uma.
 603. De 100 velas, typo espherica, clara, uma.
 604. De 50 velas, typo pera clara, uma.
 605. De 32 velas, typo pera clara, uma.
 606. De 15 velas typo, pera, clara, uma.
 Lampadas electricas de 120 volts, marca Auer O. R. :
 607. De 60 velas, uma.
 608. De 50 velas, uma.
 609. De 32 velas, uma.
 610. De 16 velas, uma.
 611. De 12 velas, uma.
 Lampadas electricas de 115 volts marca Auer O. R. :
 612. De 60 velas, uma.
 613. De 50 velas, uma.
 614. De 32 velas, uma.
 615. De 16 velas, uma.
 616. De 12 velas, uma.
 Lampadas electricas de 110 volts marca Auer O. R. :
 617. De 60 velas, uma.
 618. De 50 velas, uma.
 619. De 32 velas, uma.

620. De 16 velas, uma.
 621. De 12 velas, uma.
 Lampadas de filamento de carvão para 120 volts :
 622. De 50 velas, typo pera, clara, uma.
 623. De 32 velas, typo pera, clara, uma.
 624. De 16 velas, typo pera, clara, uma.
 625. De 10 velas, typo pera, clara, uma.
 626. De 5 velas, typo pera, clara, uma.
 Lampadas de filamento de carvão para 220 volts :
 627. De 50 velas, typo pera, clara, uma.
 628. De 32 velas typo pera, clara, uma.
 629. De 16 velas, typo pera, clara, uma.
 Lampadas de arco para corrente alternativa, para 120 volts e 50 cyclos da General Electric Company :
 630. De 1.000 velas, uma.
 631. De 500 velas, uma.
 632. Lustres artisticos completos de seis luzes, um.
 633. Lustres artisticos completos de dez luzes, um.
 634. Lustres artisticos completos de vinte luzes, um.
 635. Malhos de aço com cabo, kilo.
 636. Malhos de cobre, kilo.
 637. Massa para soldar, tubo.
 638. Martello mecanico, um.
 639. Oleo dynamico, litro.
 640. Oleo glycerina, litro.
 641. Pá para lixo, grande, uma.
 642. Parafusos de ferro, qualquer tamanho, kilo.
 643. Panelas electricas, até 4 kilos, capacidade de 10 amperes, uma.
 644. Pilhas Leclanché, completas, uma.
 645. Parafusos de metal até 2 pollegadas, grossa.
 646. Parafusos de ferro até 3 pollegadas, grossa.
 647. Plafonéis com globo fisco artistico para uma luz, um.
 648. Plafonéis com globo artistico para tres luzes, um.
 649. Quadros de madeira de lei envernizados, de 0,40×0,50, um.
 650. Quadros de madeira de lei envernizados, de 1,00×1,00, um.
 651. Quadros para campainha de funcionamento electrico-mecanico, com quatro numeros, um.
 652. Quadros para campainha de funcionamento electrico-mecanico, com seis numeros, um.
 653. Quadros para campainha de funcionamento electrico-mecanico, com dez numeros, um.
 654. Receptaculo Bau n. 9.171, um.
 655. Receptaculo Bau n. 9.403, um.
 656. Rosetas ns. 1.501 e 1.502, uma.
 657. Rosetas de madeira para campainha, uma.
 658. Sal amoniac para pilhas, kilo.
 659. Sockts com chave, um.
 660. Serrote para cortar ferro, um.
 661. Serra para cortar ferro, com 12 pollegadas, duzia.
 662. Solda em fio, kilo.
 663. Talha patente de uma tonelada, uma.
 664. Tarracha Duplx para tubos principiando em 1/4 até 1 1/2, caixa.
 665. Talha patente de uma tonelada, corrente longa, uma.
 666. Talha patente de tres toneladas, corrente longa, uma.
 667. Talladeira, uma.
 668. Tapete oleado de primeira qualidade, m².
 669. Tesoura para cortar folha, uma.
 670. Tomadas de corrente, uma.
 671. Tomadas de embutir com pegas e chapas de nickel, uma.
 672. Tubos de porcellana n. 135, um.
 673. Tubos de porcellana de meia a 12 pollegadas, um.
 674. Tubos de aço electro-ducto, kilo.
 675. Tubo electro-ducto rigido, atarrachado de 5/8", 3/4", 1" e 2", metro.
 676. Tubo flexível (americano) de 1 1/2", 5/8", 3/4", 1" e 2", metro.
 677. Torno de bancada.
 678. Torno de mão, um.
 679. Torno mecanico para enrolamento.
 680. Tubos de metal, kilo.
 681. Tubo de metal para lustros ate 3/4", metro.
 682. Tulipas Holophane n. 6.673, uma.
 683. Tulipas Holophane n. 9.33, uma.
 684. Tulipas Holophane n. 3.367, uma.
 685. Tulipas Holophane n. 9.316, uma.
 686. Tulipas Holophane n. 9.623, uma.
 687. Tulipas phantasia de porcellana, uma.
 688. Transmissoes para campainha de 120, para 20,50 cyclos 1 A 20 ampères, um.

699. Voltmeter de 200 volts e 50 cycles, 130 volts, um.
 700. Voltmeter de 150 volts, um.
 691. Verniz copal, galão.
 692. Verniz isolante, galão.
 693. Verniz preto, galão.
 694. Verniz isolante branco, galão.
 695. Verniz isolante preto, galão.
 696. Vazilina americana, lata.
 697. Verrumas de aço, do 1/16 até 1/2 pollegada, jogo.
 698. Vergalhões de aço, kilo.
 699. Vergalhões de cobre, kilo.
 700. Vergalhões de metal, kilo.
 701. Ventiladores electricos, General Electric Company, um.
 702. Ventiladores electricos, de 8 pollegadas, de pá, para mesa, um.
 703. Ventiladores electricos, de 12 pollegadas, de pá, para parede, um.
 704. Ventiladores electricos de 16 pollegadas de pá, para parede, um.
 705. Ventiladores electricos de 4 pás, 52 pollegadas de gyro para tecto, haste de 4 metros, um.
 706. Ventiladores Westinghouse, para 120 volts e 50 cycles, com tres velocidades, ferragem nickelada, de 12 pollegadas de diametro, um.
 707. Ventiladores Westinghouse para 120 volts e 50 cycles, com tres velocidades, ferragem nickelada de 16 pollegadas de diametro, um.
 708. Ventiladores de tecto, com 36 pollegadas de diametro, palheta de madeira, para 120 volts e 50 cycles, tres velocidades em uma haste de 4 metros, um.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugo no primeiro trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de n anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

- N. 54.694 — Dr. Antonio de Brito Amorim — Avenida Central — Ignorado.
 N. 229 — Carlos Bronne — Campo Grande — George Normanton.
 N. 71.134 — D. Jovelina Vasconcellos Dantas — Avenida Central — Benjamin.
 N. 24.113 — Mariana Maria da Paixão — Ignorado — Sebastião Ferreira de Mello.
 N. 76.448 — José da Costa Maciel — Avenida Central — José.
 N. 5.713 — Oscar da Costa Marques — Largo da Lapa — Augusto da Costa Marques.
 N. 56.551 — Mancel Percs — Avenida Central — Tab. José Junior.
 N. 401 c — Perpetua M. da Conceição — Praça Municipal — Euphrasia Maria da Conceição.
 N. 124.656 — M. da Conceição Coelho Oliveira — Est. Central — Antonio Coelho de Oliveira.
 N. 9.856 — João Pires Ferreira — Idem — Ignorado.
 N. 7.100 — Antonio Paulo do Rosario — Ignorado — Joaquim Dias.
 N. 996 — Martha de Lisboa — Cattete — Augusta.
 N. 459 b — Francisco Oliva — Largo da Lapa — Tomas de Souza Rolim.
 N. 107.004 — Dr. José Lopes — Districto Federal — Eugenio Fernandes Lima.
 N. 235.246 — Clementina Prollez — Idem — Ignorado.
 N. 663 — Margarida de Jesus — Cosme Velho — Idem.
 N. 181.435 — Antréo Penense — Ignorado — Eugenio.
 N. 393 b — Elvira Josepha da Luz — Largo de Santa Rita — João Fernandes da Hora.
 N. 543 — Francisca Anna Laraos — Igrejinha — Catharina da Luz.
 N. 169 v — Antonio Gonçalves Pires — P. Duque — Francisco de Jesus Pires.
 N. 11.504 — Maria Thereza — Campinho — Agostino Amorelli.
 N. 302.586 — Juan Mas — Ignorado — Salgado.

- N. 4.180 — Marcellina Maria do Carmo — Idem — Enoque José dos Santos.
 N. 3.186 — Antonio Teixeira — Idem — Minenina Teixeira da Cruz.
 N. 10.932 — Eugenio da Cunha Ramos — Idem — Amadeu Gouvêa.
 N. 58 — Isaias Xavier — Cosme Velho — Florisbella Xavier.
 N. 1.196 a — José Lourenço Xavier — P. Duque — Arthur E. Silva.
 N. 39 — Maria « Casa Luiz Lassada » — Cascadura — Desiderio de Oliveira.
 N. 375 — Maria Isabel Tel — Est. Central — Rita Prinsau Pinheiro.
 N. 2.517 — Paulina Eugenia da Costa — Idem — Paulina Eugenia da Costa.
 G — A. Vaz de Carvalho — Districto Federal — Ipiracahy.

Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913. — Servindo de secretario, Severino Neiva, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugo no segundo trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

- N. 5.257 — José Leite Ribeiro — Districto Federal — Ignorado.
 N. 121.877 — Emiliano Coelho — Avenida Central — Vitalino.
 N. 601 v — José M. Silva — Praça Municipal — Joaquim N. Silva.
 N. 523 — Nomarda Vieira Parga — Botafogo — Thoma-zia Amelio Parga.
 N. 5.050 — Amisio dos Santos — P. Duque — Maria.
 N. 4.007 — Severino Alves da Silva — Ignorado — José Oliveira da Silva.
 N. 266 — Igreja de Jesus — Botafogo — J. M.
 N. 5.141 — Tossidorcio Xavier Ribeiro — Cascadura — G. Valladares.
 N. 6.071 — Licio Antonio — Idem — Annibal.
 N. 64.606 — Luiza Thereza — Ignorado — J.
 N. 69.788 — Antonio Feliz — Districto Federal — Manoel D. dos Santos.
 C — Francisco Alexandre — Ignorado — Bento F. da Silva.
 G — Luiz Rodrigues — Botafogo — F.
 C — Thereza de Jesus — P. Duque — José.
 N. 78.666 — Alexandre R. de Lima — Avenida Central — Almeida de Souza.
 N. 11.950 — André Justen — Idem — Amelia Moura.
 N. 76.173 — Pinheiro — Idem — Antonio.
 N. 44.015 — Januario João José — Idem — Amelie Moura.
 N. 78.983 — André Pereira Barbosa — Idem — Gabriela de Paiva.
 N. 1.111 — Manoel Benedicto — Idem — Benedicto Antonio.
 N. 79.454 — Oswaldo Pereira — Frei Caneca — Gra-ciana.
 N. 10.059 — Voufrof — Avenida Central — Joanna Má-rianna.
 N. 40.439 — José L. Lopes — Idem — Francisco Ignacio da Luz.
 N. 40.939 — Dr. Mendonça Filho — Idem — Fernando Leite Ribeiro.
 N. 26.759 — Juannita Gomes — Ignorado — Lafayette Menezes.
 N. 179 — Augusto Cabral — Idem — Cecilia.
 N. 1.903 — Belmiro do Nascimento — Igrejinha — Sg-ferina.
 N. 37.298 — José Caspary — Ignorado — Elzia de An-drade.
 N. 79.642 — Jacques Stourdze — Largo da Lapa — Ignorado.
 N. 42.076 — Antonio Mendonça — Avenida Central — Ignorado.

- N. 56.328 — Raphael Martins — Idem — Idem.
 N. 29.324 — Duarte José — Idem — Idem.
 N. 52.006 — Antonio Ramos Dias — Idem — Idem.
 N. 2.619 — J. Barreto — Idem — Idem.
 N. 55.416 — Lages & Comp. — Idem — Idem.
 N. 42.844 — Pedro Assis de Oliveira — Idem — Idem.
 N. 3.217 — A. C. de Freitas & Comp. — Idem — Idem.

Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913. — Servindo de secretario, *Severino Neiva*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5ª secção (Colis) desta sub-directoria, á rua Visconde de Itaboraí, no edificio da Alfandega, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia, pelos paquetes *São Paulo, Deseado, Amazon e Cap Finister*:

Armando Silva.
 Elmano Gomes Cordini.
 Antonio Gonçalves de Oliveira.
 Joaquim Gomes Cardoso.
 Joaquim Corrêa.
 R. P. Roccatti.
 Ribeiro.
 N. Aguiar.
 Carvalho Corrêa Ribeiro.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1913. — O secretario, *Severino Neiva*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador convido os Srs. remetentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar na 3ª secção desta administração (thesouraria), das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias ordinarias, verificado conterem valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

Registrados com valor

Numero de registro, procedencia e destino

Carta n. 393, procedente do S. João Marcos, endereçada a Fernando Jorge, com valor declarado de 12\$, no Rio de Janeiro.

Carta n. 81, procedente de Sumiouro, endereçada a Alfredo de Carvalho, com valor declarado de 18\$00, no Rio de Janeiro.

Carta n. 484 D, procedente de Campos, com valor de 7\$, endereçada a Antonio Silva, no Estado do Espirito Santo.

Carta n. 9.509, procedente de Nitheroy, com valor de 10\$, endereçada a Joanna M. da Conceição, em Rio Bonito.

Carta n. 335, procedente do Pinheiro (Estação), com valor de 5\$, endereçada a Joaquim Domingos dos Santos, em Nitheroy.

Encomenda n. 35.473, procedencia illegivel, com valor de 30\$, endereçada ao Dr. Hildebrando Leite, em Nova Friburgo.

Registrados sem valor

Numero de registro, procedencia e destino

Carta n. 799, procedente de Maricá, endereçada a Antonio Bernardino Costa, em Nitheroy.

Carta n. 14.985, procedente de Nitheroy, endereçada a D. Ludovina de Souza, em Macahé.

Carta n. 16.605, procedente de Campos, endereçada a D. Maria Amalia, em Petropolis.

Carta n. 1.019 A, procedente de Petropolis, endereçada a F. Schese, em Porto Alegre.

Carta n. 710 A, procedente de Nova Friburgo, endereçada a D. Faborina Miranda, em Belém, Estado do Pará.

Carta n. 18.950, procedente de Nitheroy, endereçada a Joaquim Espindola, em S. Paulo.

Correspondencia ordinaria

Natureza, procedencia e destino

Carta ordinaria, procedente de Barra do Pirahy, endereçada a D. Tolentina Maria da Conceição, no Rio de Janeiro.

Carta ordinaria, procedente de Barra do Pirahy, endereçada a Manoel Oliveira, no Rio de Janeiro.

Carta ordinaria, procedente de Nitheroy, endereçada a D. Izaltina Pereira Gomes, no Rio de Janeiro.

Carta ordinaria, procedente de S. Sebastião dos Forreiros, endereçada a Bernardino Constancio, no Rio de Janeiro.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1913. — O contador, *Luiz M. Oliveira*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. administrador, convido os Srs. remetentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar na 3ª secção desta administração (thesouraria) das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias sem valor, verificado terem valor, pagarão a multa de 25 %, sobre o valor encontrado.

Registrados com valor

Numero de registro — procedencia — destino

Carta n. 879, procedente de Campos Elysios, endereçada a Maria José, com o valor declarado de vinte mil réis, em S. Paulo.

Carta n. 9.455, procedente de Nitheroy, endereçada ao Exmo. Rohe, em Rio Bonito, com o valor declarado de cinco mil e trezentos réis em sellos.

Carta n. 12.353, procedente de Nitheroy, endereçada a Maria do Couto Carvalho, em Rio Preto, com o valor de quinze mil réis.

Registrados sem valor

Numero de registro — procedencia — destino

Carta n. 15.922, procedente de Nitheroy, endereçada a madam Paulina Reichoff, em S. Paulo.

Carta n. 15.837 procedente de Araruama, endereçada a Virginia Costa de Araujo, em Lagoa dos Peixes.

Carta n. 1.545, endereçada a Matheus Chioramanto, em Nitheroy.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1913. — O contador, *Luiz M. Oliveira*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam convidados os proprietarios dos predios abaixo declarados a comparecerem na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, para effectuarem o pagamento de contas de concertos de hydrometros e diversos serviços feitos por esta repartição, ficando os mesmos scientes de que, findo esse prazo, serão remetidas para cobrança judiciaria.

Ruas do Riachuelo n. 348, 18\$590; Laranjeiras n. 5, 26\$020; General Caldwell n. 223, 21\$670; Petropolis n. 6, 17\$050; Gloria n. 82, 18\$370; Alfandega n. 50, 22\$770; Conda de Bomfim n. 451, 33\$770; Miguel de Frias ns. 41/43, 20\$810; Frei Caneca n. 84, 22\$440; Dr. José Domingues n. 59, 22\$880; General Polydoro n. 324, 23\$100; Senador Euzebio n. 96, 21\$750; Vasco da Gama n. 150, 24\$640; Dona Anna Nery n. 366, 29\$370; Estacio n. 82, 25\$080; Dr. Rego Barros n. 59, 22\$; Barão de Amazonas ns. 132/134, 43\$230; Dr. João Ricardo n. 67, 27\$170; Senador Pompeu ns. 27/31, 22\$350; Visconde de Sapucahy n. 27, 27\$720; General Pedra ns. 27 a 37, 25\$410; S. Pedro n. 112, 36\$190; Senhor dos Passos n. 163, 25\$520; Sr. Jose Labanaca, 20\$900; Rezenda n. 141, 24\$450; Capitão Salomão n. 693, 30\$360; Laurindo Rabello n. 99, 17\$490; Invalidos n. 118, 22\$330; Assembléa n. 115, 27\$930; Archias Cordeiro n. 151, 22\$550; Gonzaga Bastos n. 139, 33\$110; Gonzaga Bastos n. 101, 29\$390; General Severiano n. 48, 21\$010; General Pedra n. 66, 22\$110; Avenida Gomes Freire n. 32, 22\$990; Estrada R. Sta Cruz n. 3 091, 21\$890; Senador Euzebio n. 104, 21\$750; S. Christovão n. 433, 21\$090; Tobias Barreto n. 56, 19\$690; S. Francisco Xavier n. 138, 21\$450; General Pedra n. 88, 21\$150; Avenida Rio Branco n. 128 a 132, 52\$800; Praça Tiradentes n. 77, 20\$790; Estacio de Sá n. 77, 25\$190; Bella de S. João n. 89, 30\$470; Passagem n. 81, 31\$240; B. São Felix n. 61, 23\$320; General Severiano n. 106, 19\$140; Praia de S. Christovão n. 21, 20\$680; Barão de Itapagipo n. 393, 36\$630; Sr. Benjamin Lauzillotti, 20\$020; Sergipe n. 211, 20\$350; So-

rocaba n. 32, 20\$010; General Bellegarde n. 98, 5\$369; José dos Reis n. 7, 17\$834; Dr. Manoel Victorino 234, 46\$234; Srs. Lafayette & Comp., 30\$566; os mesmos, 8\$745; Sr. José Antonio de Souza, 48\$840; Sr. Alfredo Maia Junior, 93\$940.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 1 de novembro de 1913.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil.

De ordem da directoria, faço publico que á 1 hora do dia 17 do proximo mez de novembro, na Estação Maritima desta estrada, serão vendidos em leilão publico, na forma do disposto no art. 159 do decreto n. 10.204, de 30 de abril do corrente anno, os volumes incursos no alludido artigo e cujas relações se acham á disposição dos interessados na referida estação,

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de outubro de 1913.—*O secretario, José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA, DURANTE O ANNO DE 1914

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, ás 12 horas do dia 26 de novembro de 1913, nesta secretaria, á rua de S. Pedro n. 87, sobrado, no Rio de Janeiro, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1914 de:

- 20.000 litros de oleo Galena para cylindros, ou de algodão de igual qualidade.
- 40.000 litros de oleo Galena para machinas, ou algodão de igual qualidade.
- 20.000 litros de oleo Galena para carros, ou algodão de igual qualidade.
- 10.000 kilos de graxa Rio Grande de superior qualidade.
- 10.000 kilos de estopa branca superior

Condições que devem ter os oleos

- D—0,890 a 0,920;
- Soluvel na benzina;
- Acidez maxima (S⁰)—0,014;
- Agua, nenhuma.
- Resina, nenhuma;
- Insaponificavel;
- Cinzas, traços;
- Ponto de fulgor em vaso fechado;
- Oleo de machina, 220° cent.
- Oleo de carros, 200° cent.
- Oleo cylindro, 290° cent.
- Viscosidade absoluta, em dynes C² (minima);
- Oleo de machina, a 40° cent. 0,800;
- Oleo de carros, a 0° cent. 1.400;
- Oleo cylindros, a 100° cent. 0,300.

A volatilidade será no minimo durante uma hora e a 100° cent. para os oleos de machinas de 15 % e para o oleo de cylindro 1 %.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições: Um terço do fornecimento de oleo e da estopa terá logar 30 dias depois da assignatura do contracto e o restante em dous fornecimentos iguaes, um 90 dias depois do primeiro e o outro 90 dias depois do segundo.

O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes mensalmente, sendo a primeira 30 dias depois da assignatura do contracto.

Só serão recebidas propostas que rigorosamente satisfaçam os seguintes requisitos:

- 1º, que se refiram a cada especie de oleo, estopa ou graxa em propostas separadas para cada um dos artigos;
- 2º, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo que para a graxa se exige certificado da procedencia;
- 3º, indicar o nome e a marca do oleo.
- 4º, indicar o preço em moeda nacional, qualquer que seja a procedencia dos artigos, sendo os elementos de base, para o oleo, o litro para a graxa e estopa, o kilo. Serão tomadas as seguintes taras: para as pipas de graxa 64 kilogrammas, para as quartolas de oleo, 35 kilogrammas e para os fardos de estopa, 10 kilogrammas;
- 5º, indicar a densidade do oleo a 15° centigrados;
- 6º, indicar em grãos centigrados a inflammabilidade do oleo, assim como a sua combustibilidade;
- 7º, indicar o grão de viscosidade;
- 8º, apresentar tres litros de oleo para exame.

O oleo e a estopa serão importados directamente para o serviço da Estrada, entregue em terra, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada; os exames dos diferentes fornecimentos devem conferir com o da amostra da concorrência.

O oleo e a graxa serão de primeira qualidade.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolvero fechado e, em duplicata, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesauraria da Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accoita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica á Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os fornecedores de graxa e estopa deverão apresentar amostras do material a ser fornecido.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 24 de outubro de 1913.—*J. F. de Siqueira Porto*, secretario.

DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 20.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF, DURANTE O ANNO DE 1914

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, ás 12 horas do dia 27 do mez de novembro proximo, no escriptorio central desta Estrada, á rua São Pedro n. 87, serão recebidas propostas para o fornecimento de 20.000 toneladas inglezas de 1.015 kilos de carvão Cardiff, durante o anno de 1914.

A concorrência versará apenas sobre o preço, que deverá ser apresentado em moeda nacional, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em involveros fechados, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse involvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres desta Estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de tres dias contados da data em que fór expedido o convite para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes que se apresentarem, serão annunciados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accoita nenhuma.

Cada proponente deverá, nas sua respectiva proposta, offerecer dous preços, ambos em moeda corrente, para tonelada ingleza de carvão que fornecer, sendo o primeiro preço para o carvão entregue em terra, dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central do Brazil, nas condições indicadas na clausula IV das bases para o contracto; e o segundo preço, para o carvão quando fornecido a bordo, si á Estrada, durante a vigencia do contracto, convier preferir fazer á sua custa o serviço de descarga.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o contractante a fornecer, durante o anno de 1914, carvão de primeira qualidade, procedente das minas de Cardiff, della extrahido recentemente, das minas approvadas pelo Almirantado Inglez, tres vezes peneirado, que não produza mais de 4 % de cinza, não contendo mais de 0,9 % de enxofre, seu poder calorifico não seja inferior a 8.100 calorías por grammu pelo calorimetro de Thompson, tenha pelo menos 14 % de materias volateis e produza coque compacto, o que tudo será verificado por analyse e experiencias feitas pela administração da Estrada ou por quem a mesma determinar.

II

O carvão Cardiff que, submettido a analyse e experiencia, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo contractante por outro da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do contractante a differença de preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deverá ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittido mais de 5 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 20 a 25 % de moinha. Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através do peneira de 0,001 de abertura, inclinada a 60 % em relação ao sólo.

A verificação desta clausula será feita pelo modo que a administração da Estrada entender conveniente.

Si as quantidades de carvão minido e moinha verificadas em cada expedição forem superiores as estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores, a 30 pollegadas cubicas e o de moinha sejam na proporção estabelecida.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central do Brazil, por quantidades correspondentes á média de 1.500 toneladas por mez.

V

Por tonelada de 1.015 kilogrammas de carvão Cardiff entregue de accordo com a clausula IV e feita a verificação da clausula III, pagará a Estrada de Ferro Oeste de Minas, o preço de.....

A Administração da Estrada, porém, será licito, sempre que entender, dispensar a verificação da clausula III, recebendo o carvão dentro dos vagões, nas condições apenas da clausula I, apresentados pelo fornecedor documentos que provém ter sido o carvão peneirado na Inglaterra tres vezes.

VI

As contas dos fornecimentos serão apresentadas por carregamentos de cada vapor, em moeda nacional, e os pagamentos effectuados no Thesouro Nacional.

VII

O fornecimento deverá começar quinze dias após o registro do respectivo contracto pelo Tribunal de Contas e ficar concluido até 31 de dezembro de 1914, sendo o fornecimento mensal de 1.200 toneladas no minimo.

VIII

O contractante, para garantia da execução do presente contracto, caucionará, antes de assignal-o, no Thesouro Nacional, a quantia de.... (3% do fornecimento), em dinheiro, ou em apolices da Divida Publica, conforme recibo que exhibir, no acto de assignal-o, para effectivada das multas em que incorrer, sendo obrigado a integral-a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo.

IX

Na falta do cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a Directoria da Estrada multar o contractante em dois ou cinco contos de réis, conforme a gravidade da falta.

X

A suspensão do fornecimento por mais de um mez, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á Directoria da Estrada de rescindir o contracto com perda da caução de que trata a clausula VIII em favor dos cofres publicos.

XI

Será expressamente volado ao contractante transferir este contracto, sob pena de rescisão, com perda da caução de que trata a clausula VIII.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 24 de outubro de 1913. — J. F. de Siqueira Porto, secretario.

ANNUNCIOS

Sociedade anonyma «A Fornecedora»

Acham-se á disposição dos interessados os documentos a que se refere o § 1º do art. 7º do capitulo I do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, no meu escriptorio á rua da Quitanda n. 35.

Rio de Janeiro 6 de novembro de 1913. — O incorporador, A. Rodrigues Alves.

LOTERIAS
DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraay n. 45.

AMANHÃ

303 — 20*

16:000 \$000

Por 1\$600, em meios

DEPOIS DE AMANHÃ

306 — 21*

20:000 \$000

Por 1\$600, em meios

Sabbado, 22 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

300 — 5*

100:000 \$000

Por 8\$000, em decimos

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA DO NATAL

Sabbado, 20 de dezembro

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO—313 — 1*

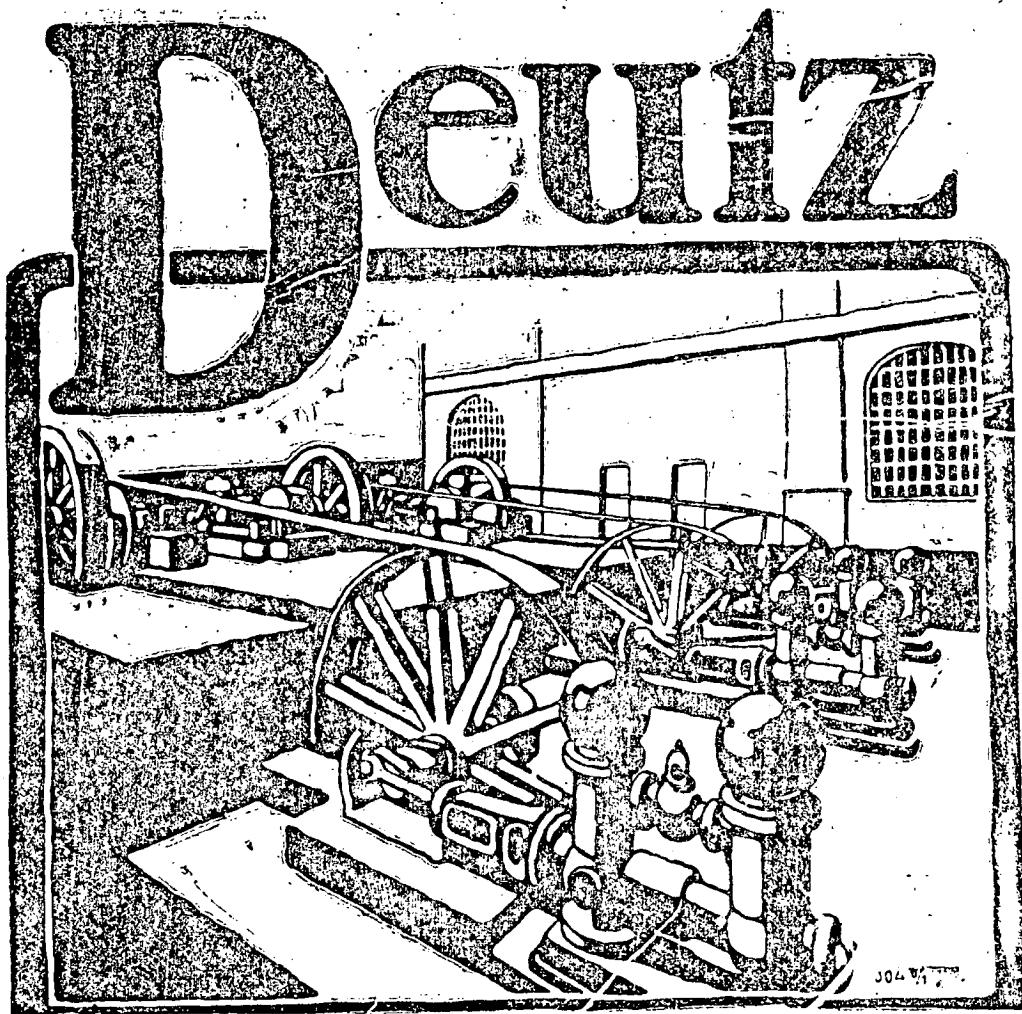
1.000:000 \$000

Este importante plano além do premio maior distribue mais: 2 de 100:000\$, 1 de 50:000\$, 1 de 20:000\$, 2 de 10:000\$, 4 de 5:000\$, 12 de 2:000\$, 20 de 1:000\$ e 100 de 500\$000.

Por 40\$, em quinquagesimos de 800 réis

N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %

Os bilhetes de loteria do interior devem ser acompanhados de mais 300 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.



Instalação completa para abastecimento de água
para VILLAS E CIDADES

GASMOTOREN FABRIK DEUTZ

SUCCURSAL BRASILEIRA

Rua Primeiro de Março, 104-106

CAIXA POSTAL 1.304

Filiaes: S. Paulo, Bello Horizonte e Pernambuco